



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 191

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			66
Poder Executivo.....	1	45	
Vice Governadoria.....		50	
Casa Civil.....		51	66
Secretaria de Estado de Governo.....	12	51	66
Secretaria de Estado de Economia.....	12	52	67
Secretaria de Estado de Saúde.....	22	54	69
Secretaria de Estado de Educação.....	22	58	75
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	58	75
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		59	83
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	24	60	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	61	84
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			86
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	26	62	86
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			87
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	26		88
Secretaria de Estado de Comunicação.....		63	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		63	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	26	63	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			93
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		63	93
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	26	64	94
Secretaria de Estado de Turismo.....		64	94
Secretaria de Estado de Trabalho.....	27	65	95
Controladoria Geral.....	29		
Defensoria Pública.....		65	95
Tribunal de Contas.....	29	65	95
Ineditorial.....			96

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.957, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 107.526.614,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 107.526.614,00 (cento e sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 – ordinário não vinculado, decorrente da receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços- ICMS Principal, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
99	DISTRITO FEDERAL			
99999	DISTRITO FEDERAL			
10000000	Receitas Correntes			107.526.614
				107.526.614
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		107.526.614	
			107.526.614	
11100000	Impostos			
11180211	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	107.526.614		
		107.526.614		
			TOTAL	107.526.614
			SEGURIDADE	107.526.614

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								107526614
ATIVIDADES									
10 302	6202 2899	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO							107.526.614
10 302	6202 2899 0003	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	100	107.526.614
TOTAL - SEGURIDADE									107.526.614
TOTAL - GERAL									107.526.614

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

LEI Nº 6.958, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 446.489.793,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 446.489.793,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 161 – Recursos de Dividendos, decorrente da receita Dividendos – Principal, proveniente de dividendos da CEB holding, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
99	DISTRITO FEDERAL					
99999	DISTRITO FEDERAL					
10000000	Dividendos - Principal			446.489.793		
		FISCAL/ SEGURIDADE		446.489.793		
13000000	Dividendos - Principal		446.489.793			
		FISCAL/ SEGURIDADE	446.489.793			
13200000	Dividendos - Principal					
13220011	Dividendos - Principal	446.489.793				
		FISCAL/ SEGURIDADE	446.489.793			
			TOTAL	446.489.793		
			FISCAL/ SEGURIDADE	446.489.793		

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								25000000
ATIVIDADES									
15 452	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							21.000.000
15 452	6209 8508 0001	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0		F	3	90	0	161	4.000.000
15 452	6209 8508 0002	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0		F	3	90	0	161	17.000.000
17 512	6209 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS							4.000.000
17 512	6209 2903 0001	(***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS-DISTRITO FEDERAL	99						
		REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA (METRO) 0		F	3	90	0	161	4.000.000
8209	INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO								23000000
PROJETOS									
15 122	8209 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							23.000.000
15 122	8209 1984 9872	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - ANEXO DO HOSPITAL DE PLANALTIMA	6						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0		F	4	90	0	161	23.000.000
TOTAL - FISCAL									48.000.000
TOTAL - GERAL									48.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								296939813
ATIVIDADES									
10 302	6202 2899	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO							180.000.000
10 302	6202 2899 0003	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	161	180.000.000
10 302	6202 2994	SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA							49.000.000
10 302	6202 2994 0001	SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	161	49.000.000
10 302	6202 4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							24.000.000
10 302	6202 4206 0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	161	24.000.000
10 306	6202 4227	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR							40.000.000
10 306	6202 4227 0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	161	40.000.000
10 364	6202 4091	APOIO A PROJETOS							542.495
10 364	6202 4091 5829	APOIO A PROJETOS-GESTÃO DE PROJETO DOCENTE-PESQUISADOR-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	161	542.495
PROJETOS									
10 302	6202 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							3.397.318
10 302	6202 3467 6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	161	3.397.318
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								1549980

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
10 122	8202 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							648.819
10 122	8202 2396 5303	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	161	648.819
10 122	8202 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							107.212

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
10 122	8202 8517 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	161	107.212
PROJETOS									
10 126	8202 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							793.949
10 126	8202 1471 0087	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	161	793.949
TOTAL - SEGURIDADE									298.489.793
TOTAL - GERAL									298.489.793

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6216	MOBILIDADE URBANA								100000000
ATIVIDADES									
26 453	6216 2455	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC							100.000.000
26 453	6216 2455 0002	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-- DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	161	100.000.000
TOTAL - FISCAL									100.000.000
TOTAL - GERAL									100.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.959, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.000.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 161 – Recursos de Dividendos, decorrente da receita Dividendos – Principal, proveniente de dividendos da CEB holding, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA
ANEXO À LEI Nº 00000 RECURSO DE TODAS AS FONTES

99	DISTRITO FEDERAL					
99999	DISTRITO FEDERAL	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	Dividendos - Principal					20.000.000
			SEGURIDADE			20.000.000
13000000	Dividendos - Principal				20.000.000	
			SEGURIDADE		20.000.000	
13200000	Dividendos - Principal					
13220011	Dividendos - Principal			20.000.000		
			SEGURIDADE	20.000.000		
					TOTAL	20.000.000
					SEGURIDADE	20.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								20000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							20.000.000
28 846	0001 9041 0031	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	1	90	0	161	20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 42.589, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal o dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana e à Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021.
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.590, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o II Plano Distrital de Políticas Públicas para as Mulheres, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres - II PDPM, consiste em conjunto de propostas de políticas públicas elaboradas por órgãos governamentais, não governamentais e sociedade civil para garantir a igualdade das mulheres e combater a discriminação de gênero.

Art. 2º O II PDPM passa a vigorar nos termos do disposto no Anexo deste Decreto.

Art. 3º O acompanhamento, a articulação, o monitoramento e a avaliação periódica quanto ao cumprimento dos objetivos, metas e ações definidos no II PDPM, será implementado pelo Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM, instituído nos termos deste Decreto e vinculado à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 4º O Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM de que trata o artigo anterior será integrado por:

I - 4 (quatro) representantes do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, obrigatoriamente dentre as representações da sociedade civil; e

II - 1 (uma) representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos da Administração Pública do Distrito Federal:

- a) Secretaria de Estado de Economia;
- b) Secretaria de Estado de Saúde;
- c) Secretaria de Estado de Comunicação;
- d) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;
- e) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;
- f) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- g) Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
- h) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- i) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- j) Secretaria de Estado de Turismo;
- k) Secretaria de Estado de Educação;
- l) Secretaria de Estado de Empreendedorismo;
- m) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- n) Secretaria de Estado de Trabalho;
- o) Secretaria de Estado de Governo;
- p) Secretaria de Estado de Juventude;
- q) Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
- r) Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência;
- s) Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- t) Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade;
- u) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- v) Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- w) Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura; e
- x) Secretaria Extraordinária da Família.

§1º A Secretaria de Estado da Mulher competirá a coordenação do Comitê e indicará seus representantes nos termos do inciso II do art. 4º

§ 2º Os membros do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades relacionados neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, e designados por ato da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

§3º Serão convidadas para participar do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

§4º Também poderão ser convidados a participar do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas.

Art. 5º Compete ao Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM:

- I - articular, apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implementação do II PDPM;
- II - estabelecer a metodologia de monitoramento do II PDPM;
- III - acompanhar, monitorar e avaliar as atividades de implementação do II PDPM;

IV - promover a difusão do II PDPM junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

V - efetuar ajustes de objetivos, ações e metas do II PDPM;

VI - elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do II PDPM, e

VII - Criar as condições necessárias para a elaboração do III Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, com escopo de garantir a continuidade e o aprimoramento das ações estipuladas no II PDPM.

Art. 6º O Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM tem como Objetivo Geral:

I - articular, monitorar e avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos, metas e ações definidos no II PDPM.

Art. 7º O Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM tem como Objetivos Específicos:

I - Articular e fortalecer a integração entre os órgãos envolvidos no II PDPM;

II - Promover a participação e o controle social no processo de implementação, monitoramento e avaliação do II PDPM;

III - Fortalecer a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal para a articulação, implementação e aprimoramento do II PDPM;

IV - Apresentar o relatório de execução e avaliação do II PDPM, no início do ciclo do Plano Plurianual, visando a incorporação de propostas de políticas para as mulheres no PPA 2024-2027; e

V - Elaborar, ao final do triênio 2020/2023, proposta de texto para iniciar discussão para elaboração do III PDPM.

Art. 8º O Comitê de Articulação e Monitoramento deliberará mediante resolução, por maioria simples dos presentes, tendo sua coordenadora o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 9º O Comitê de Articulação e Monitoramento poderá instituir câmaras técnicas, que auxiliarão no cumprimento de suas atribuições, bem como na sistematização das informações recebidas e poderão ainda, subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal prestará suporte técnico e administrativo para a execução dos trabalhos e o funcionamento do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM e suas câmaras técnicas.

Art. 11. As atividades dos membros do Comitê de Articulação e Monitoramento e das câmaras técnicas são consideradas serviço público relevante, não remunerado.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO

II PLANO DISTRITAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 2020 – 2023

O II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres - II PDPM, consiste em conjunto de propostas de políticas públicas elaboradas por órgãos governamentais, não governamentais e sociedade civil para garantir a igualdade das mulheres e combater a discriminação de gênero, contemplando ações e metas distribuídas em 9 eixos.

Eixo 1 – Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica

Eixo 2 – Educação para Igualdade

Eixo 3 – Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Reprodutivos

Eixo 4 – Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres

Eixo 5 – Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

Eixo 6 – Igualdade para as Mulheres Rurais

Eixo 7 – Cultura, Esporte Comunicação e Mídia

Eixo 8 – Enfrentamento do Racismo, Sexismo, Lesbofobia e Transfobia

Eixo 9 – Igualdade para Mulheres Jovens, Mulheres Idosas e Mulheres com Deficiência

EIXO 1

IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E AUTONOMIA ECONÔMICA

Objetivo Geral

Promover a autonomia econômica das mulheres e a igualdade no mundo do trabalho, tanto no que se refere ao acesso quanto à remuneração das mulheres urbanas, do campo e do Cerrado, considerando todas as desigualdades de classe, raça e etnia, desenvolvendo ações específicas que contribuam para eliminação da desigual divisão de gênero do trabalho, com ênfase em políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento socioeconômico.

Objetivos Específicos

- Ampliar a inserção das mulheres no mundo do trabalho, favorecendo sua autonomia econômica;
- Contribuir para a igualdade salarial entre homens e mulheres;
- Contribuir para superação e eliminação da cultura da divisão sexual do trabalho, promovendo a valorização do trabalho das mulheres;
- Promover o acesso e a permanência de mulheres, ao longo da vida, na educação formal, para fortalecer a formação e oportunizar o acesso ao mercado de trabalho e à sua autonomia econômica;
- Ampliar o acesso de mulheres a iniciativas de promoção do empreendedorismo feminino, oferecendo novas oportunidades de geração de renda.
- Promover e ampliar o acesso de mulheres a cursos de qualificação profissional, a fim de melhorar as oportunidades de colocação/recolocação no mercado de trabalho;
- Promover o acesso das mulheres ao mercado de trabalho formal, por meio do fomento à criação de vagas de emprego a serem preenchidas exclusivamente por mulheres;
- Promover o acesso de mulheres a programas e projetos de geração de renda, por meio do incentivo à economia solidária e à criação de espaços colaborativos.

Metas

- Reduzir a taxa de desemprego de mulheres no DF;
- Aumentar o número de mulheres atendidas com processos de formação profissional e ação empreendedora nos programas e projetos de desenvolvimento da autonomia econômica;
- Aumentar o número de parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de ações de promoção da igualdade de gênero e oferta de cursos de para mulheres por meio da REDE SOU MAIS MULHER;
- Aumentar o número de cursos, palestras, treinamentos para a formação e profissionalização de mulheres;
- Aumentar o número de mulheres com acesso a linhas de crédito e financiamento para fomentar a ação empreendedora;
- Ampliar o número de vagas para mulheres em feiras e/ou lojas/espços colaborativos.

EIXO 2

EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE

Objetivo Geral

Contribuir para a redução da desigualdade de gênero e para o enfrentamento do preconceito e da discriminação étnico-racial, religiosa, geracional, por orientação sexual e por identidade de gênero, por meio da formação de gestores/as profissionais da educação e estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino. Faz-se necessário garantir o acesso, a permanência e o sucesso de jovens e mulheres à educação de qualidade, com especial atenção aos grupos com baixa escolaridade (mulheres adultas e idosas, com deficiência, negras, indígenas, rurais e em situação de prisão).

Objetivos Específicos

- Promover o acesso e a permanência na educação formal de meninas e mulheres para promover o pleno desenvolvimento de suas competências e de sua autonomia emocional, social e econômica;
- Consolidar, na política educacional do DF, o respeito pela diversidade em todas as suas formas, de modo a garantir uma educação igualitária e cidadã;
- Contribuir para a redução da violência de gênero, incluindo a temática da prevenção da violência sexual, familiar e doméstica de forma transversal no currículo escolar e no projeto político pedagógico das escolas do DF;
- Promover a inclusão, nos cursos de capacitação e de formação de profissionais da educação e da comunidade escolar, temas com foco na construção de uma cultura de paz, equidade de gênero e respeito às diversidades; e
- Promover formação continuada para gestores, professores e estudantes, com o intuito de desenvolver escuta qualificada, atitude protetiva e atuação em Rede nas situações de vulnerabilidade social e de violência doméstica.

Metas

- Incluir programas que contemplem a temática de gênero na política educacional do DF;
- Ampliar o número de vagas nos cursos de formação da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE, que possuem temática relacionada a relações étnico-raciais, igualdade de gênero e direitos humanos, promoção da Cultura da Paz e prevenção de todos os tipos de violência;
- Ampliar o acesso e o número de vagas para matrículas de mulheres e seus filhos desde a educação básica até a formação profissionalizante e superior;
- Ampliar o número de matrículas de mulheres na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a fim de viabilizar o acesso da jovem, adulta e idosa à educação formal; e
- Ampliar o número de escolas contempladas com ações do Programa “Maria da Penha Vai à Escola”.

EIXO 3

SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Objetivo Geral

Assegurar o direito à saúde integral, sexual e reprodutiva das mulheres, promovendo a vida com qualidade, equidade e direitos, por meio da implementação de estratégias para qualificação e acesso a todas as ações da saúde, sem discriminação de qualquer espécie, resguardadas as identidades e especificidades de raça, etnia, geração, classe social, orientação sexual, identidade de gênero e deficiência.

Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento e a implementação integral das legislações e Políticas Nacional e Distrital de Atenção Integral à Saúde da Mulheres e das diretrizes do SUS, considerando-se as mulheres em todas as suas especificidades e diversidades étnico-racial e de gênero;
- Promover melhorias nas condições de saúde física e mental das mulheres, em todas as fases da sua vida, com a garantia de acesso à prevenção, à assistência e à recuperação e reabilitação da sua saúde;
- Formular e implantar políticas que promovam a qualificação e humanização da atenção integral à saúde de meninas e mulheres na Rede Pública e Privada do DF, visando o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis e dos Transtornos Mentais;
- Promover os direitos sexuais e os direitos reprodutivos de todas as mulheres, com a implantação de iniciativas afirmativas e inovadoras, considerando-se as suas características geracionais, de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, local de moradia, trabalho, deficiência e situação de privação de liberdade;
- Promover o acesso e a assistência às mulheres no planejamento reprodutivo, no pré-natal, no parto, no puerpério e no acompanhamento da primeira infância, com atendimento adequado, seguro e humanizado;
- Propor políticas, programas, projetos e ações que promovam a saúde sexual e reprodutiva de meninas no DF, com foco na redução do índice de gravidez na adolescência e na prevenção de doenças e infecções sexualmente transmissíveis – DST/IST;

- Promover o acesso de mulheres à atenção humanizada para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento imediato e completo do câncer, em especial, em relação aos cuidados necessários para o câncer de mama e de colo de útero;
- Assegurar o direito ao atendimento especializado, personalizado e humanizado nas situações de violação de direitos, de violência sexual, doméstica e familiar em toda a Rede de saúde pública e privada do DF; e
- Promover estratégias de comunicação e educação em saúde, com foco na qualificação dos profissionais e na orientação da população nas temáticas relacionadas às relações étnico-raciais, na igualdade de gênero e direitos humanos, na promoção da Cultura da Paz e na prevenção de todos os tipos de violência.

Metas

- Implantar o Centro Especializado de Saúde da Mulher - CESMU nas Regiões de saúde do DF;
- Implantar a Linha de Cuidado da Atenção Oncológica no DF, assegurando o acesso à confirmação diagnóstica, ao tratamento de câncer e às cirurgias reparadoras;
- Implantar a Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de pessoas em situação de violência sexual, doméstica e familiar;
- Ampliar o número de mulheres que realizam exame de mamografia e citopatológico do colo do útero;
- Aumentar o número de partos normais no SUS e na saúde suplementar;
- Reduzir a incidência de gravidez na adolescência, entre as faixas etárias de 10 a 19 anos;
- Aumentar o número de mulheres assistidas pela saúde prisional; e
- Aumentar o número de profissionais de saúde com acesso a programas de educação permanente que abordem a temática relacionada às relações étnico-raciais, igualdade de gênero e direitos humanos, promoção da Cultura da Paz e prevenção de todos os tipos de violência.

EIXO 4

ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Objetivo Geral

Estabelecer princípios, diretrizes, projetos e políticas de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional e distrital.

Objetivos Específicos

- Promover a implementação da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, garantindo sua plena divulgação, incluindo o tema nos currículos de formação de agentes de segurança, de saúde, de educação e de outros profissionais;
- Fortalecer a rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência e ampliar as parcerias com instituições que atuam nessa temática.
- Promover a formulação de políticas públicas de redução da violência de gênero em espaços públicos e privados;
- Promover ações que favoreçam mudança cultural, por meio da disseminação de valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e valorização da cultura da paz;
- Realizar trabalho de responsabilização reeducação e reflexão com autores de violência doméstica contra as mulheres;
- Fortalecer a segurança cidadã das mulheres em situação de violência e acesso à justiça;
- Promover políticas de enfrentamento da exploração sexual e do tráfico de mulheres;
- Garantir o atendimento humanizado, integral e qualificado às mulheres nos serviços especializados e na rede de enfrentamento da violência;
- Garantir o direito à segurança e à integridade física e emocional de mulheres em situação de violência doméstica e familiar com risco iminente de morte, por meio de abrigo;
- Promover campanhas e ações em defesa da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006);
- Realizar cursos de formação na área de questões de gênero e de violência contra as mulheres; e
- Implementar parcerias para atuar na prevenção e no enfrentamento da violência de gênero, sem preconceitos e discriminações.

Metas

- Reduzir os índices de violência contra as mulheres e de feminicídios;
- Ampliar os serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência e a capilaridade do atendimento;
- Aumentar o número de serviços de abrigo (Casas Abrigo, Abrigo Provisório);
- Articular a priorização do atendimento das mulheres em situação de violência nos programas de habitação social, inserção no mundo do trabalho, geração de trabalho e renda, economia solidária e capacitação profissional;
- Incorporar a temática do enfrentamento da violência contra as mulheres e a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) nos conteúdos programáticos de cursos principalmente no processo de formação dos operadores de direito, de gestores e gestoras públicas/as e no conteúdo dos concursos públicos;
- Construir equipamentos públicos especializados de atendimento às mulheres e aos autores de violência; e
- Ampliar o quantitativo das Casas da Mulher Brasileira.

EIXO 5

PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO

Objetivo Geral

Fomentar e fortalecer a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e decisão, por meio da promoção de mudanças culturais, legislativas e institucionais que contribuam para a construção de valores e atitudes equânimes e democráticas na implementação de políticas de igualdade de gênero.

Objetivos Específicos

- Promover a criação, a revisão e a implementação de políticas, programas, projetos e ações, legislação e demais instrumentos normativos, com vistas à promoção da igualdade de gênero e à ampliação de oportunidades para as mulheres na ocupação de posições de decisão nas instituições governamentais e não governamentais;
- Promover estratégias para a ampliação da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão e garantir a sua participação político-partidária;
- Garantir a participação das mulheres no controle social das políticas públicas, especialmente por meio do fortalecimento do Conselho dos Direitos da Mulher do DF – CDM;
- Promover a formação de lideranças femininas, por meio da oferta de programas e incentivo à participação de meninas e mulheres em conselhos e grupos organizados; e
- Promover a participação das mulheres no planejamento urbano das cidades.

Metas

- Ampliar o número de mulheres em cargos de decisão no âmbito do Governo do Distrito Federal; e
- Aumentar o número de mulheres participando da formulação e implementação das políticas públicas, por meio da representação em Conselhos, Fóruns, Comitês etc.

EIXO 6

IGUALDADE PARA AS MULHERES RURAIS

Objetivo Geral

Promover o direito das mulheres à vida com qualidade no meio rural, respeitando suas especificidades e garantindo o acesso a bens, equipamentos e serviços públicos, em especial no acesso à terra e ao desenvolvimento rural sustentável.

Objetivos Específicos

- Promover o acesso das mulheres rurais às Políticas Públicas, com foco na promoção, na proteção e na garantia dos direitos;
- Garantir o funcionamento e a participação das Mulheres Rurais no Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado;
- Promover a valorização e o reconhecimento da contribuição econômica das mulheres rurais, favorecendo sua autonomia socioeconômica;
- Aprimorar a organização produtiva das mulheres do campo, respeitando suas especificidades culturais e a sustentabilidade ambiental;
- Fortalecer a agricultura familiar e os agronegócios, por meio da disponibilidade da assistência técnica e extensão rural; e
- Fortalecer a cadeia produtiva, prestando apoio à sua organização, produção e comercialização, viabilizando, também, o acesso aos recursos naturais e materiais.

Metas

- Implantar a Agenda das Mulheres Rurais no DF;
- Realizar 5 reuniões por ano do Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado;
- Ampliar o número de mulheres rurais atendidas por programas nas áreas da assistência social, da saúde, do trabalho, na garantia de direitos e na promoção, proteção e prevenção no enfrentamento à violência;
- Aumentar o número de mulheres com acesso a programas de organização produtiva e de agronegócios, em especial, para aquelas que vivem em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias urbanas para o desenvolvimento de sua autonomia econômica e o empreendedorismo rural; e
- Ampliar o número de mulheres rurais atendidas em programas de geração de renda, para promover a comercialização da produção, viabilizando o acesso ao crédito e a sua participação em feiras permanentes e em eventos.

EIXO 7

CULTURA, ESPORTE, COMUNICAÇÃO E MÍDIA

Objetivo Geral

Ampliar e promover a participação das mulheres na vida cultural e no exercício do esporte, do lazer, da comunicação e da mídia, observando-se as dimensões de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

Objetivos Específicos

- Promover a participação das mulheres na vida cultural, mediante o acesso aos meios de produção, aos eventos, aos acervos de bibliotecas, às universidades, observando-se sempre suas especificidades;
- Promover a inserção das mulheres em ações educativas de esporte e lazer, orientadas para inclusão social e para cidadania;
- Ampliar a participação das mulheres nas diferentes modalidades esportivas, a fim de promover a valorização feminina e os referenciais de igualdade de gênero;
- Combater os estereótipos femininos em campanhas publicitárias, por meio de debates e espaços de discussão;
- Promover o protagonismo feminino, ampliando as formas de inserção e de acesso aos meios de comunicação e à mídia; e
- Promover o acesso de mulheres à produção artística e cultural e realizar a divulgação, incentivando a valorização e a difusão dos trabalhos produzidos pelas mulheres.

Metas

- Realizar ações educativas que favoreçam a participação das mulheres em espaços públicos e em eventos culturais e esportivos;
- Aumentar o número de vagas em eventos esportivos e de lazer para as mulheres do DF;
- Aumentar o número de mulheres com acesso a programas de formação para a produção artística e cultural;
- Elaborar plano de comunicação e mídia, voltado para as políticas de gênero; e

- Divulgar periodicamente os dados do Observatório da Mulher, como meio de promover a comunicação e a mídia.

EIXO 8

ENFRENTAMENTO DO RACISMO, SEXISMO, LESBOFOBIA E TRANSFOBIA

Objetivo Geral

Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, do sexismo, da lesbofobia e da transfobia, a fim de garantir a equidade, por intermédio da incorporação da perspectiva de raça, etnia e orientação sexual nas políticas direcionadas às mulheres.

Objetivos Específicos

- Favorecer a promoção das mulheres, considerando sua diversidade com foco na superação das desigualdades baseadas no racismo, no sexismo, na orientação sexual e na identidade de gênero;
- Fomentar a produção e difusão de conhecimentos sobre a dimensão ideológica do racismo, do sexismo, da lesbofobia e da transfobia sobre todas as formas de discriminação e preconceito contra as mulheres, em especial a misoginia e a heteronormatividade;
- Contribuir para a superação da violência contra as mulheres e da violência institucional, decorrente do racismo, do sexismo, da lesbofobia e da transfobia e de todas as formas de preconceito e discriminação;
- Instituir ações para superação do racismo institucional contra mulheres, garantindo o acesso equânime aos diferentes serviços e às políticas públicas;
- Implantar a Rota da Diversidade do DF;
- Realizar encontros, seminário e espaços para debates e discussão programática do enfrentamento do racismo, do sexismo, da lesbofobia e da transfobia;
- Realizar campanha de promoção da igualdade de acesso, de permanência e de ascensão das mulheres negras, lésbicas e transexuais nas instituições públicas e privadas;
- Aumentar a disponibilização de financiamento por meio de microcrédito para população negra, mulheres e LGBTs; e
- Implementar o Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial.

Metas

- Aumentar a inserção das mulheres negras e LGBTs no mercado de trabalho, promovendo-se a igualdade de oportunidades;
- Implementar o Plano de Capacitação em Direitos Humanos para servidores públicos do DF;
- Ampliar o oferecimento de cursos que contribuam para valorização da diversidade e para a superação do racismo, do sexismo, da lesbofobia e da transfobia; e
- Realizar pesquisas relacionadas à temática de gênero e diversidade.

EIXO 9

IGUALDADE PARA AS MULHERES JOVENS, MULHERES IDOSAS E MULHERES COM DEFICIÊNCIA

Objetivo Geral

Promover a igualdade de direitos e de oportunidades para mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência.

Objetivos Específicos

- Contribuir para a implementação da Política Distrital de Atenção ao Jovem, ao Idoso e às Pessoas com Deficiência, com a incorporação do recorte de gênero nos programas, projetos e ações por elas articuladas;
- Garantir a igualdade de direitos e oportunidades no acesso, na permanência e na promoção das jovens, das idosas e das mulheres com deficiência no mercado de trabalho;
- Fortalecer ações de promoção da autonomia das mulheres jovens e idosas, considerando-se as suas especificidades e diversidades;
- Fortalecer ações de promoção da autonomia das mulheres com deficiência, considerando-se as suas especificidades e diversidades, com especial atenção ao que se refere à acessibilidade, ao acesso ao mercado de trabalho, à educação especial e ao enfrentamento da violência;
- Favorecer o acesso das mulheres jovens ao primeiro emprego; e
- Incentivar e fortalecer a inclusão das mulheres no sistema previdenciário, especialmente as rurais e as idosas.

Metas

- Diminuir as formas de violência e de discriminação contra meninas, mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência, por meio de garantia de acesso aos equipamentos públicos, programas e projetos governamentais;
- Aumentar o acesso de mulheres jovens, idosas e com deficiência ao mercado de trabalho;
- Ampliar o oferecimento de cursos de formação profissional, visando à absorção das mulheres jovens, idosas e com deficiência ao mundo do trabalho;
- Incluir as especificidades das mulheres jovens, idosas e com deficiência nas políticas públicas direcionadas às mulheres;
- Aumentar a produção e publicação de estudos, pesquisas, dados e indicadores sobre igualdade de gênero, mulheres jovens, idosas e com deficiência; e
- Ampliar a permanência das meninas e mulheres jovens na educação formal, para evitar a evasão escolar, em especial para as negras, as trabalhadoras rurais, as quilombolas, as indígenas, as lésbicas, as mulheres com deficiência e as adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas.

DECRETO Nº 42.591, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00050-00008279/2021-26, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I, ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.591, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 00102694) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00103610).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.591, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 42.592, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00017465/2021-93, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos listados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 01 de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Ficam nomeadas as unidades abaixo especificadas, mantidas a estrutura de cargos e os atuais ocupantes:

I - A Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, para Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais;

II - A Gerência dos Tributos Indiretos, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, para Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais Digitais;

III - O Núcleo de Informações Fiscais, da Gerência dos Tributos Indiretos, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, para Núcleo de Escrituração Fiscal e Digital;

IV - O Núcleo de Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos, da Gerência dos Tributos Indiretos, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, para Núcleo de Documentos Fiscais Digitais;

V - A Gerência de Execução de Projetos Especiais, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, para Gerência do Programa Nota Legal;

VI - O Núcleo de Análise de Processos, da Gerência de Execução de Projetos Especiais, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, para Núcleo de Gestão Sistemas do Programa Nota Legal.

Art. 5º Em face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14º a 16º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.592, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA - SUBSECRETARIA DA RECEITA - Assessor, CPC-08, 03 (SIGRH 00702811, 00702812 e 00702813) - SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Supervisor Operacional, CPC-02, 01 (SIGRH 00702066) - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA - Supervisor de Atendimento, CPC-06, 01 (SIGRH 00702146) - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA - Supervisor de Atendimento, CPC-06, 01 (SIGRH 00702159) - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702175) - COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702077); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00702078); Supervisor Operacional, CPC-01, 01 (SIGRH 00702079) - NÚCLEO DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702251) - NÚCLEO DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702081) - NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702082) - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00702218); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702220) - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702221); Supervisor Operacional, CPC-01, 02 (SIGRH 00702222 e 00702223) - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702224) - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FISCAL - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702225) - NÚCLEO DE MINERAÇÃO DE DADOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702226) - NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702227) - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE DADOS INSTITUCIONAIS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702228) - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO I - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702230) - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO II - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702231) - GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702232); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00702233) - NÚCLEO DE EXECUÇÃO DO MALHA FISCAL I - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702234) - NÚCLEO DE EXECUÇÃO DO MALHA FISCAL II - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702235) - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702236) - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Supervisor Operacional, CPC-01, 01 (SIGRH 00702241) - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702258) - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II - Chefe CPC-06, 01 (SIGRH 00702259).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.592, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA - SUBSECRETARIA DA RECEITA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - Supervisor Operacional, CPC-02, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Supervisor Operacional, CC-02, 01 - CENTRO DE GESTÃO DE MALHA E PROGRAMAÇÃO FISCAL - Chefe, CPE-08, 01; Assessor, CPC-06, 01; Supervisor Operacional, CPC-02, 01; Supervisor Operacional, CPC-01, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DADOS TRIBUTÁRIOS - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 02; Supervisor Técnico, CPC-04, 02 - COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, CPC-06, 01; Supervisor Operacional, CPC-01, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS

IMOBILIÁRIOS - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO DA RECEITA - Supervisor de Sistemas, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA - NÚCLEO DE AUDITORIA I - Chefe, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS - Chefe, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS - Chefe, CPC-06, 01; Supervisor Operacional, CPC-01, 01 - COORDENAÇÃO DO ISS - Assessor, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO - GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - NÚCLEO DE FORMULAÇÃO DE NORMAS - Chefe, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS - Chefe, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE IMUNIDADES - Chefe, CPC-06, 01.

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
(Art. 5º, do Decreto nº 42.592, de 07 de outubro de 2021)

1. SUBSECRETARIA DA RECEITA
1.1. SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
1.1.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.2. ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO FISCAL
1.3. COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
1.3.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.3.2. GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS
1.3.3. GERÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
1.3.3.1. NÚCLEO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
1.3.3.2. NÚCLEO DE DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
1.3.4. GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL
1.3.4.1. NÚCLEO DE GESTÃO SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL
1.3.4.2. NÚCLEO DE CONCESSÃO DE CREDITOS
1.3.5. GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
1.3.5.1. NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DO CADASTRO FISCAL
1.3.5.2. NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL
1.4. COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
1.4.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.4.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL
1.4.2.1. NÚCLEO DE GESTÃO DO COMERCIO ELETRONICO
1.4.2.2. NÚCLEO DE RITO ESPECIAL
1.4.3. GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTARIA
1.4.3.1. NÚCLEO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS DIRETOS
1.4.3.2. NÚCLEO DE PARCELAMENTO
1.4.3.3. AGÊNCIA DE RECUPERACAO DE CRÉDITO E ATENDIMENTO
1.4.3.4. NÚCLEO DE GESTÃO DO SISLANCA
1.4.4. GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DO CADASTRO DA DIVIDA ATIVA
1.4.4.1. NÚCLEO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO
1.4.4.2. NÚCLEO DE GESTÃO DO CADASTRO DA DIVIDA ATIVA
1.4.4.3. NÚCLEO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
1.4.5. GERÊNCIA DE COBRANÇA ESPECIALIZADA
1.4.5.1. NÚCLEO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS INDIRETOS
1.4.5.2. NÚCLEO DE COBRANÇA DE GRANDES DEVEDORES
1.5. COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
1.5.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.5.2. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO DA RECEITA
1.5.3. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA
1.5.4. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA
1.5.5. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILANDIA
1.5.6. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA
1.5.7. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA
1.5.8. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTIMA
1.6. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
1.6.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.6.2. GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
1.6.3. GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTARIA
1.6.3.1. NÚCLEO DE AUDITORIA I
1.6.3.2. NÚCLEO DE AUDITORIA II
1.6.3.3. NÚCLEO DE AUDITORIA III
1.6.3.4. NÚCLEO DE AUDITORIA IV
1.6.4. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
1.6.4.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA
1.6.4.2. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1.6.4.3. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS I
1.6.4.4. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS II
1.6.4.5. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS III
1.6.4.6. NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS
1.6.5. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
1.6.5.1. CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MERCADORIAS EM TRÂNSITO
1.6.5.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPOSITO DE BENS APREENDIDOS
1.6.5.3. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO AEROPORTO
1.6.5.4. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I
1.6.5.5. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE II
1.6.5.6. NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO A FISCALIZAÇÃO
1.6.5.7. NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS
1.7. COORDENAÇÃO DO ISS
1.7.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.7.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
1.7.2.1. NÚCLEO DO ISS I
1.7.2.2. NÚCLEO DO ISS II
1.7.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE ISS
1.7.3.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ISS/ST E IMPOSTO DE RENDA
1.7.3.2. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ISS PRÓPRIO
1.8. COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
1.8.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.8.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERACOES
1.8.2.1. NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FISCAL
1.8.2.2. NÚCLEO DE MINERACAO DE DADOS
1.8.2.3. NÚCLEO DE OPERACOES ESPECIAIS
1.8.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE DADOS INSTITUCIONAIS
1.8.3.1. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO I
1.8.3.2. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO II
1.8.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL
1.8.4.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DO MALHA FISCAL I
1.8.4.2. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DO MALHA FISCAL II
1.8.4.3. NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROC DE REST E RESSARC TRIB INDIRETOS
1.9. COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
1.9.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.9.2. GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
1.9.3. GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
1.9.3.1. NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DE NORMAS
1.9.3.2. NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS DO CONFAZ
1.9.3.3. NÚCLEO DE FORMULAÇÃO DE NORMAS
1.9.4. GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
1.9.4.1. NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS
1.9.4.2. NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS
1.9.4.3. NÚCLEO DE IMUNIDADES
1.9.5. GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS
1.10. COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
1.10.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1.10.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
1.10.3. GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA
1.10.4. GERÊNCIA DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO
1.11. CENTRO DE GESTÃO DE MALHA E PROGRAMACÃO FISCAL
1.11.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DADOS TRIBUTÁRIOS
1.11.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL
1.11.3. GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL

DECRETO Nº 42.593, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00300-00001330/2021-16, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 07 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.593, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 09100101) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH 09100117 e 09100121).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.593, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-05, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 42.594, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00390-00000210/2019-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, o cargo relacionado no Anexo I.

Art. 3º Os cargos relacionados no Anexo II ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 5º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.594, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/ CARGO/ SÍMBOLO/ QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00402272) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00402275) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00401635) - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E PRESERVAÇÃO - SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 00402035) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA ÁREA 1 - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00402042) - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA ÁREA 2 - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00402047) - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, CC-03, 01 (SIGRH 00402274).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.594, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E PRESERVAÇÃO - SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA ÁREA 1 - Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA ÁREA 2 - Assessor, CPC-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 42.595, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00480-00003795/2021-77, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.595, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 55002827).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.595, de 07 de outubro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 42.596, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 004009-00000835/2021-37, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º A Unidade de Promoção do Artesanato, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, passa a subordinar-se diretamente ao Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal, mantendo-se a atual estrutura de cargos e os seus atuais ocupantes.

Parágrafo único. A Unidade de Promoção do Artesanato passa denominar-se Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 42.406, de 18 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, páginas 05 e 06, ONDE SE LÊ: "...DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE ATIVA...", LEIA-SE: "...DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE CICLOMOBILIDADE...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00132-00002351/2021-83, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao "CENTRO CULTURAL TAGUAPARQUE", nos dias: 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de outubro de 2021, das 17h às 22h para realização de evento "Ciclo de conferências diálogos contemporâneos Taguatinga", realizado pelo "Associação Amigos do Cinema e da Cultura".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 09120 - Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII

UG 190120 - Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII

PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTES	VALOR
04.421.6217.2426.0016	44.90.51		100	R\$ 37.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), visando custear despesas com a execução de rampas de acessibilidade e restauração de calçadas na Região Administrativa do Lago Norte.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2021.

MIGUEL NABUT

Administrador Regional - Substituto

U.G. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e em conformidade com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tratam os autos da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Conforme relatório de Inspeção nº 18/2018- DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF emitido pela Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI/CGDF após inspeção na Administração Regional do Riacho Fundo II, e a fim de cumprir a Decisão nº 4110/2020, fica determinado que: o preposto esteja presente nas fases de execução do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

UG: 190.129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para Construção e Reforma de Calçadas no Jardim Botânico.

II - PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.9921 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS NO JARDIM BOTÂNICO - JARDIM BOTÂNICO. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51. FONTE: 100 - Ordinário não Vinculado. Valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.9889 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - JARDIM BOTÂNICO (CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS). - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. FONTE: 100 - Ordinário não Vinculado. Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV - VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

Administrador Regional do Jardim Botânico

U.O Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

U.O Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 271, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a exigência de conhecimento do Plano Distrital de Política para Mulheres nos concursos a serem realizados no âmbito da Administração Pública Distrital.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Economia - SEEC, por meio de sua Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA, em promover a gestão administrativa do Distrito Federal; e

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Economia - SEEC, por meio de sua Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, resolve:

Art. 1º Fica determinada, nos concursos a serem realizados no âmbito da Administração Pública Distrital, a exigência de conhecimento do Plano Distrital de Política para Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E

RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210923--191116, DAUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS S A, 92.260.371/0001-20, Ao escriturar a NF-e de aquisição e devolver as mercadorias, tem-se que a empresa destinatária é a verdadeira detentora do direito ao ICMS-ST pago por meio da GNRE. Nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210923--191175, DAUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS S A, 92.260.371/0001-20, Ao escriturar a NF-e de aquisição e devolver as mercadorias, tem-se que a empresa destinatária é a verdadeira detentora do direito ao ICMS-ST pago por meio da GNRE. Nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210923--191221, DAUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS S A, 92.260.371/0001-20, Ao escriturar a NF-e de aquisição e devolver as mercadorias, tem-se que a empresa destinatária é a verdadeira detentora do direito ao ICMS-ST pago por meio da GNRE. Nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 64/2021

ICMS. CONSULTA. DÚVIDA. NATUREZA MERAMENTE PROCEDIMENTAL. INADMISSIBILIDADE.

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado no Distrito Federal por meio da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. A Consultante exerce o comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos (documento SEI 57144798). Narrou a Consultante que recebeu um comunicado de uma montadora de carros, localizada no Estado de Pernambuco, informando que a Consultante devia emitir 2 notas fiscais para fins de oficialização de devolução de compra, sendo a primeira uma nota fiscal de devolução e a segunda uma nota fiscal de ressarcimento de ICMS-ST, por motivo de falta de concretização do fato jurídico presumido. Todavia, a Consultante não identificou na legislação do Distrito Federal dispositivo determinando tal procedimento. Em seguida, solicitou a análise dos seguintes questionamentos. Confira.

(...) "Abaixo descrevemos a nossa interpretação, e solicitamos vossa análise: a) Não encontramos no RICMS/DF regulamentação do Convênio 142/2018, que estabelece as regras para emissão separada do valor ICMS-ST nas devoluções, e como buscar o "visto do fisco" na SEFAZ-DF. b) O Art. 330, Livro II do RICMS/DF, entendemos, regula a CAT 42, que estabelece o ressarcimento pelo Substituído Tributário." (Grifo nosso).

3. Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações - GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Doc. SEI 60371551). Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade neste órgão consultivo tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

4. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

5. É cediço que é facultado ao sujeito passivo - contribuinte ou responsável -, formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº

33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

6. A dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental, que podem ser respondidos por meio do atendimento virtual presente na página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>).

7. Após a formulação da consulta, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº 4.567/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto distrital nº 33.269/2011 - RPAF.

8. Conforme previsão legal, não será admitida consulta em desacordo com a regra prevista no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74, ambos do Decreto nº 33.269/2011. Veja.

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV - descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I - em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

9. No presente caso, o Consultante, nos termos da legislação tributária, não apresentou dúvida objetiva, materializada pela ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal. Por seu turno, os questionamentos apontados ostentaram natureza meramente procedimental.

10. Posto isso, em que pese a boa vontade de atender a solicitação apontada na Consulta, há de se dizer que refoge à competência desse órgão consultivo tratar da análise de questões de natureza meramente procedimental, envolvendo competência previamente atribuída a outro setor organizacional da Subsecretaria da Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal. Neste sentido, recomenda-se ao Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se para o link "Perguntas Frequentes", onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a consultante deverá acessar, no endereço acima especificado, o link "Atendimento Virtual", onde questões procedimentais podem ser tratadas pelo setor competente.

11. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 70, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2021
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2021
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2020, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123 -

UBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Processo: 20210921-189408. Interessado: COMUNIDADE EVANGELICA DE ADORACAO REENCONTRO. CNPJ: 04.997.676/0001-52. ASSUNTO: Imunidade de ITBI - Templo

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE Processos ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do

Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: COMUNIDADE EVANGELICA DE ADORACAO REENCONTRO- CNPJ Nº: 04.997.676/0001-52 TRANSMITENTE: WASHINGTON SEIXAS DA SILVA - CPF Nº ***.980.29*.** NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	Mat/Cart	FUNDAMENTAÇÃO
IMÓVEL RURAL 2 hectares denominado gleba 343	31001 /2º	A natureza jurídica da Requerente não atende ao disposto no art. 150, VI, b, da Constituição Federal de 1988, conforme se observa no Estatuto da Entidade, em especial no artigo 2º. Tudo conforme parecer nº 107/2021 - NUBEF.

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125 - UBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Processo GAC: 20210922-190535. Interessada: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS. CNPJ: 00.574.574.0001-73. ASSUNTO: Isenção da TLP - Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO
SAMAMBAIA QS 412 CJ C LT 1	45304963
FUNDAMENTAÇÃO	
A interessada possuía débitos para com o Distrito Federal, inscritos em dívida ativa, que foram parcelados em 18/09/2021. Portanto, como a regularização só ocorreu após a ocorrência do fato gerador do tributo ocorrido em 01/01/2021, não é possível, por força do que dispõe o artigo 173 da Lei Orgânica do DF e IN SEF nº 17 de 22 de setembro de 2016, conceder a isenção da TLP para este exercício de 2021. Mantendo-se a situação de regularidade fiscal, o interessado poderá refazer a solicitação de isenção no próximo exercício fiscal.	

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 128 -
UBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Processo GAC: 20210511-98424. Interessado: MARCIO ALVES LOPES; CPF: ***.367.40*.**. TEMPLO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO EFRATA. CNPJ: 37.542.663/0001-48; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP - Locação - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA; DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IPTU/TLP - EXERCÍCIO
CNN QD 2 BL ALT 6	3008931X	2021
CNN QD 2 BL ALT 7	30089328	2021
FUNDAMENTAÇÃO		
1 - O proprietário do imóvel está inscrito na dívida ativa do Distrito Federal conforme CDAs nº 50212126830, 50212134302, 50213694549, 50213702193, não podendo receber qualquer benefício fiscal, conforme disposto no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal. 2 - Verificamos que o contrato de locação apresentado tem como LOCADOR a pessoa jurídica MARCIO ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, sendo que o proprietário é a pessoa física MÁRCIO ALVES LOPES. Tudo conforme PARECER nº 112/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 30 de setembro de 2021.		

Este Despacho de indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 217, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20210831-179305, IRACEMA MARQUES DA LUZ, ***.945.671-***; 20210824-174865, VANEUSA EVARISTO DE CAMARGO, ***.318.981-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 218, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Isenção de ICMS - Táxi O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO, CPF: 20210910-184132, JOAO PAULO DE SOUZA NOGUEIRA, ***.078.661-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 219, DE 07 DE OUTUBRO 2021

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10

de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20210809-1413, MARTA MARIA, ***.537.031-**, 20210915-186681, EVANGELINA FERREIRA NEVES DA SILVA, ***.714.871-**, 20210918-188425, DENISE DE FATIMA BARBOSA, ***.603.981-**, 20210907-182320, ALMERI VARGAS BARBOSA DE JESUS, ***.823.981-**, P20210908-1838, RAIMUNDA PEREIRA CUNHA, ***.190.523-**, 20210910-184306, AIDA MERCEDES FARIA, ***.038.031-**, 20210918-188431, ERMELINDA EMÍDIA ALVES RODRIGUES, ***.621.416-**, 20210902-180760, MARIA DO AMPARO DO NASCIMENTO, ***.049.243-**, 20210903-181574, JACY ROBERTO DE OLIVEIRA, ***.438.121-**, 20210914-185867, FRANCISCO CARDOSO DE MEDEIROS, ***.748.421-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 220, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210831-178813, LUIZMAR PACHECO MARTINS, ***.893.851-**, 20210901-180008, PATRICIA BARBOSA NUNES, ***.152.011-**, 20210901-180475, NATALÍCIA DA SILVA AGUIAR, ***.308.741-**, 20210813-168942, AUREA VAZ PACHECO, ***.426.591-**, P20210811-1469, PAULO ANTONIO EUTANAZIO, ***.174.011-**, 20210905-181938, DULCINEIA FRANCISCA DA CONCEICAO, ***.656.001-**, 20210906-182301, ALEUDA LACERDA FREITAS, ***.321.131-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 221, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

IPVA – Veículo Novo
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2.º, inciso X e §§ 6.º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210825-175857, PAMC Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA, 10830664000131; 20210826-176096, R2 Radiodifusão e Telecomunicações LTDA, 05613242000174; 20210824-174961, Pão e Gourmet Cafeteria e Conveniência LTDA, 19434743000106; 20210824-175129, Lema Excelência Empresarial Penapolis LTDA, 22190781000167; 20210825-175420, Clínica Saúde Integral da Mulher LTDA, 32034136000109. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 222, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210830-178274, EGIVANE FERREIRA IZAIAS, inexistência de previsão legal de isenção de ITBI para instituição de usufruto; 20210811-167842, PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO DA CUNHA, WILMONDES ELISARIO DA CUNHA, 02/03/2021, Recanto Das Emas QD 205 CJ 22 LT 16, 46992332 + veículo de placa PAN3277, 50%, PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO DA CUNHA, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210901-180337, ALMERINDA LEITE DE AMORIM, TERESINHA DA SILVA LEITE, 01/07/2020, Candangolândia QR 1 CJ D LT 38, 45422095 + veículo de placa JHC4609, 50%, ALMERINDA LEITE DE AMORIM, RAUL LEITE DE AMORIM, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210827-177038, MARIA RIBEIRO LIESNER, ANA ALVES DOS SANTOS, 13/04/1996, Paranoá QD 30 CJ B LT 3, 46524940, 50%, MARIA RIBEIRO LIESNER E MARLI RIBEIRO DOS SANTOS, inexistência de norma legal para a concessão do benefício, tendo em vista que o falecimento ocorreu em 13/04/1996, portanto, anterior à vigência da Lei concessiva da isenção (Lei nº 1.343/1996 publicada em 24/01/1997); ANA CLARA BARROS ALVES, FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS, 14/09/2005, QR 120 CJ 08 LT 07 – Samambaia, 45495238, 100%, ANA CLARA BARROS ALVES, EMANUELLE BARROS DA SILVA, PABLO DE SOUZA BARROS, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção e o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 223, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210827-173083, JOSE CARLOS LIMA, MARIA JULIETA RIBEIRO DE LIMA, 26/11/2018, Setor Sul QD 7 CJ C LT 25 – Gama, 17215358, 6,25%, 1/9, MARCIA DE FATIMA LIMA CABRAL, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210817-171051, MARIA LUIZA DA SILVA, ANTÔNIO NUNES DA SILVA, 10/03/2020, QR 318 CJ 02 CS 18 – Samambaia, 45741999, 50%, 2/3, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE OLIVEIRA, IRIS ANTÔNIO DA SILVA, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; P20210816-1543, EDLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ACAZIAS DUTRA DE OLIVEIRA, 21/06/2021, Col Ag Arnuqueiras CH 89 CJ 04 LT 01 AP 108 – Arnuqueiras, Veículos: JFM7811, QOJ7653, JFP5981, 50%, 1/2, JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210827-177220, FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA GALENO, 1º De cujus: ANTONIO DA SILVA GALENO, 24/01/1998, QNN QD 22 CJ N LT 43, 35196882, 50%, 100%, FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA GALENO, MARIA DE FÁTIMA GALENO MARQUES, ANTONIO TADEU DA COSTA GALENO, JOSÉ DE JESUS DA COSTA GALENO,

RAIMUNDO NONATO DA COSTA GALENO E MARILUCIA GALENO DOS SANTOS, conforme certidão de óbito, o “de cujus” não utiliza o imóvel objeto do inventário como sua residência (óbito ocorrido na vigência da Lei 1.343 de 27/12/1996), 2º De cujus: MARIA CONCEBIDA DA COSTA GALENO, 26/06/2021, QNN QD 22 CJ N LT 43, 35196882 + Saldo Em Conta Bancária, 50% e 100%, 1/6, FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA GALENO, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a redistribuição de processos atribuídos a Conselheiros que assumam a Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 10, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011; e

Considerando o fato de que, mesmo com o atendimento à regra do art. 2º, II, da Resolução TARF/DF nº 03, de 23 de setembro de 2020, será necessária a redistribuição de processos que, embora relatados, não chegaram a ser levados a julgamento por Conselheiro empossado(a) nos cargos de Presidente ou Vice-Presidente;

Considerando a importância de se conferir formato normativo a procedimento que foi objeto de deliberação e, mais adiante, de ratificação, por parte do Pleno do Tribunal, em suas sessões ordinária e administrativa realizadas, respectivamente, nos dias 16 de novembro de 2020 e 2 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º A redistribuição dos processos antes atribuídos aos Conselheiros nomeados Presidente e Vice-Presidente do Tribunal será feita da seguinte forma:

I - 50% serão repassados ao Conselheiro que estiver deixando de ocupar um desses dois cargos; e

II - 50% serão redistribuídos, mediante sorteio, entre todos os demais Conselheiros vogais.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Recebimento do Recurso Voluntário nº 45/202, processo 00040-00059947/2018-15 (doc SEI 00040-00059947/2018-15), publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 14, ONDE SE LÊ: “...WEND TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA...”, LEIA-SE “...WEND TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA...”.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-007699/2014. Recurso Voluntário nº 250/2019. Recorrente: LOTAXI – TRANSPORTES URBANOS LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva OAB/DF 5.963. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 17 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 100/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN. DECRETO Nº 18.955/1997 PRELIMINARES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DECADÊNCIA. REJEIÇÃO. A Recorrente, na condição de adquirente de óleo diesel da empresa distribuidora de combustíveis, é responsável solidária pelo recolhimento do ICMS incidente sobre a comercialização de óleo diesel, nos termos do art. 28, XII c/c item 140.7 do Anexo I do Dec. 18.955/1997 (RICMS/DF). Nos casos de lançamento de ofício, o prazo decadencial de 05 (cinco) anos para o Fisco lançar o tributo conta-se do primeiro dia do exercício seguinte em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do art. 173, I, do CTN. Logo, as preliminares de impossibilidade de responsabilidade solidária e de decadência do crédito tributários merecem ser rejeitadas. LEI Nº 3.152/2003. PRÓ-DF LOGÍSTICO. INCONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. APLICAÇÃO. CRÉDITO CONSTITUÍDO. MULTAS. VEDAÇÃO. CTN. JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO. Levando em consideração que por todo o período alcançado pela auditoria fiscal, o contribuinte estava amparado em lei para usufruir do regime especial, com a anuência da administração tributária, lei que posteriormente foi declarada inconstitucional pelo TJDF, é certo que para a constituição do crédito, há que ser aplicado o parágrafo único do art. 100 do CTN, no que diz respeito à impossibilidade de cominação de penalidades, o qual privilegia o princípio da confiança legítima depositada entre o contribuinte e o Estado. Todavia, considerando que a decisão em ADI foi com efeitos “ex tunc”, a atualização monetária é medida que se impõe, calculado após os 30 dias de prazo para cumprimento espontâneo da obrigação pelo contribuinte (13/09/2014), para que o imposto tenha o valor correspondente ao tempo que era devido. No caso, também cabe a cobrança dos juros de mora calculado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo para pagamento, ou seja, 01/10/2014, haja vista a existência de lapso temporal entre a decisão e a lavratura do auto de infração sem que o contribuinte recolhesse espontaneamente o tributo. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator e declaração de voto da Conselheira Eliane Medeiros. Foram votos vencidos quanto às preliminares, os dos Conselheiros Relator e Giovanni Leal, que as acolham.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo: 0128-000106/2016. Recurso Voluntário nº 188/2019. Recorrente: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. Advogado: Bruno Henrique de Araujo OAB/DF 24.093. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 20 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 101/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES QUE NÃO CONFIGURAM FATO GERADOR DO ICMS. PROVA NOS AUTOS. CONSTATAÇÃO. A Recorrente é pessoa jurídica que presta serviços gerais de limpeza e conservação, e que adquire produtos de limpeza na condição de consumidora final, o que não atrai a aplicação da sistemática da substituição tributária prevista no Item 39 do Caderno I, do Anexo IV, do Decreto 18.955/1997 (RICMS/DF). Foram acostados aos autos contratos de prestação de serviços firmados com a Recorrente à época do período autuado, cujos objetos não configuram fato gerador do ICMS. Recurso voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Eliane Medeiros e Gualberto Barbosa que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto da Cons. Eliane Medeiros. Por tratar-se de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública, o Sr. Presidente determinou o envio dos autos para Reexame Necessário ao Pleno do TARF, mesmo se não houver recurso interposto por parte da Representação Fazendária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-001124/2011. Recurso Voluntário nº 529/2018. Recorrente: VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA. Advogado: Albert Rabêlo Limeiro OAB/DF 21.718. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Conselheira: Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 07 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 52/2021 (*)

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DA CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. LEI COMPLEMENTAR Nº 772/2008. AUTO DE INFRAÇÃO. LEGALIDADE. Constatada divergência entre as operações de saída declaradas no Livro Fiscal Eletrônico e as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito relativas às vendas realizadas pelo contribuinte, pela ausência de emissão de documento fiscal em operação sujeita ao pagamento do imposto, resta caracterizada a omissão de receita, objeto da autuação. A alegação de ilicitude da obtenção das informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito não se sustenta, uma vez que expressamente exigidas pela LC Nº 772/2008. Outrossim, não há que se falar em nulidade de auto de infração quando nele possui os elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração, a pessoa do infrator e a respectiva legislação infringida, conforme apontado pela autoridade fiscal e previstos no art. 33 do Decreto nº 33.269/2011. Argumentos genéricos de erro no cálculo do crédito tributário, sem nenhuma prova a corroborar tal alegação, não são suficientes para descaracterizar a exação. MULTA. PREVISÃO LEGAL. Não há ilegalidade quanto a aplicação das multas, uma vez que foram aplicadas de acordo com a legislação de regência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de maio de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

(*) Republicado por ter sido encaminhando com incorreção no original, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2021, página 03.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00043163/2020-90. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 35/2021. Recorrente: MARCONDES ROBERTO PEREIRA DA SILVA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 16 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 335/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. RESIDÊNCIA NO DF. NÃO COMPROVAÇÃO. Constatado nos autos a não comprovação de residência no DF, nos termos no subitem 130.5 do Caderno I do Anexo I

do Decreto nº 18.955/1997, não se pode reconhecer o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de setembro de 2021
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00038107/2020-33. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 12/2021. Recorrente: RAIMUNDA FERNANDES DE MOURA. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Suplente Luciana Ferreira Braga. Data do Julgamento: 02 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 354/2021

EMENTA: IPTU/TLP. LEI Nº 6.466/2019. LEI Nº 4.022/2007. ISENÇÃO. IDOSO. REQUISITOS LEGAIS. ATENDIMENTO. A isenção prevista na Lei nº 6.466/2019, art. 4º, V e na Lei nº 4.022/2007, art. 2º, está condicionada, entre outros requisitos, que o idoso, maior de 60 anos no caso do IPTU e maior de 65 anos para TLP, aposentado, pensionista ou beneficiário de assistência ao idoso, possua um único imóvel com até 120m² de área construída e utilizá-lo como sua residência e de sua família. Constatado nos autos que os requisitos foram integralmente cumpridos, a concessão do benefício é a medida a ser imposta. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique de Oliveira e Juvenil Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci e Marília Moreira da Silva. Não participou do julgamento deste recurso o Cons. Antonio Avelar, em virtude de problemas técnicos de acesso à sessão de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Relatora

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 38/2021

Embargante: AMERICEL S/A. Advogado: ELAYNE LOPES LOURENÇO MUSTEFAGA E OUTROS OAB/DF 28.478. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALIS AMERICEL S/A, irrisignada com a decisão da 2ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 6/2021 (doc. SEI 52130905), parte integrante do processo fiscal 0040-007636/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 43350512 FL. 65), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/03/2021 (doc. SEI 57547371). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília-DF, em 07 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 39/2021

Embargante: DISTRICARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA – ME. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALIS DISTRICARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME, irrisignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 159/2020 (doc. SEI 52138963), parte integrante do processo fiscal 0128-001429/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 58876430 FL 1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29/03/2021 (doc. SEI 58876117). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 42/2021

Embargante: PANIFICADORA E CONFEITARIA POLY PÃO LTDA. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALIS PANIFICADORA E CONFEITARIA POLY PÃO LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 28/2021 (doc. SEI 57533417), parte integrante do processo fiscal 0040-005428/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 66626094 FL 1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31/05/2021 (doc. SEI 62995550). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 43/2021

Embargante: CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB. Advogado: LORENA VIEIRA FERNANDES E OUTRO OAB/DF 34.015. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALIS CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB, irrisignada com a decisão da Pleno do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 169/2021 (doc. SEI 61229982), parte integrante do processo fiscal 00040-00015585/2020-75, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 52993953 FL 1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/06/2021 (doc. SEI 63838181). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 46/2021

Embargante: SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES E OUTROS OAB/DF Nº 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALIS SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, irrisignada com a decisão da 2ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 126/2020 (doc. SEI 46944401), parte integrante do processo fiscal 0040-001641/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 58880258 FL. 1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29/03/2021 (doc. SEI 58877332). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 49/2021

Embargante: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS – EIRELI. Advogado: VITOR DIAS SILVA Numero OAB: OAB/DF 25.138. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALIS JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, irrisignada com a decisão da Pleno do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 102/2021 (doc. SEI 57453108), parte integrante do processo fiscal 0128-001554/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 35923234 FL 1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22/06/2021 (doc. SEI 64436191). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 72/2021

Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: CAROLINA SCHAFFER FERREIRA JORGE E OUTROS OAB/SP nº 306.594. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00025521/2020-82, pertinente ao Auto de Infração no 1.268/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI59416725 FL 6), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07/04/2021 (doc. SEI 59416724). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 76/2021

Recorrente: ELVIS DE OLIVEIRA BORGES – ME. Advogado: EMANUEL CARDOSO PEREIRA E OUTROS OAB/DF 18.168. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL ELVIS DE OLIVEIRA BORGES - ME, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00027738/2020-27, pertinente ao Auto de Infração no 1.606/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI48661893 FL 19), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/02/2021 (doc. SEI 55930224). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 77/2021

Recorrente: ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00001213/2020-61, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITBI, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/02/2021 (doc. SEI 55976240). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 78/2021

Recorrente: CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S DE BELEZA S.A.. Advogado: MICHELE HELOISE AKEL E OUTROS OAB/PR 27.575. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S DE BELEZA S.A., irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00036781/2019-40, pertinente ao Auto de Infração no 8.631/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI56270297 FL 59), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/02/2021 (doc. SEI 56270297). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 79/2021

Recorrente: CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S DE BELEZA S.A.. Advogado: MICHELE HELOISE AKEL E OUTROS OAB/PR 27.575. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S DE BELEZA S.A., irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00001276/2019-84, pertinente ao Auto de Infração no 115/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI56270297 FL 59), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/02/2021 (doc. SEI 56268934). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 80/2021

Recorrente: CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S DE BELEZA S.A.. Advogado: MICHELE HELOISE AKEL E OUTROS OAB/PR 27.575. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S DE BELEZA S.A., irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00017174/2020-14, pertinente ao Auto de Infração no 1.201/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI56022385 FL 4), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/02/2021 (doc. SEI 56270940). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 103/2021

Recorrente: PDV COMÉRCIO, SEGUROS E CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00005510/2021-67 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da

referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 107/2021

Recorrente : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA. Procurador: EDINALDO SANTOS DA SILVA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00010275/2021-45 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADAS EM 30-04-2021. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Torre C, 17º andar, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme registro eletrônico de presenças, na forma do art. 21-C, § 1º, da Instrução CVM nº 481/2009, os representantes da administração, Presidente do Conselho de Administração, o senhor Edison Antônio Costa Britto Garcia, o Presidente do BRB –Banco de Brasília, o senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, o Diretor Executivo de Finanças e Controladoria, o senhor Hugo Andreolly Albuquerque Costa Santos, e a Diretora Jurídica, a senhora Hellen Falcão de Carvalho. Também presentes o Presidente do Conselho Fiscal, o senhor André Clemente Lara de Oliveira, o Presidente do Comitê de Auditoria, o senhor Reinaldo Busch Carneiro, e os representantes da Auditoria Independente, o senhor Bruno Araujo Santos e o senhor Gilberto. Aberta a reunião convocada para esta data e hora, tomou assento à mesa o Dr. JULIANO SILVEIRA COELHO, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, tendo sido aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente. Logo após, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, designando a mim, Cíntia Nunes Drumond, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretária. Iniciando os trabalhos, passou-se à Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação das Assembleias, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, nos dias 01, 22 e 23-04-2021, com o seguinte teor: “BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ:00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 10 horas para a Assembleia Geral Ordinária, e às 11 horas para a Assembleia Geral Extraordinária, do dia 30 de abril de 2021, com a seguinte ordem do dia: 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2020; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2020 e a distribuição dos dividendos; c) eleger membro do Conselho de Administração. 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.; b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal; Instruções Gerais: Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28/06/2020, e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 S.A- Brasil, Bolsa, Balcão, o BRB – Banco de Brasília disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto. Para participação e deliberação nas Assembleias Gerais, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Orientações aos Acionistas”, disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção “Documentos de Assembleias” (<http://ri.br.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm/>), assim como as dispostas a seguir: a) Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB-Banco de Brasília S.A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@br.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes

da realização das Assembleias. b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 28-04-2021, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico ri@brb.com.br. c) Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia. d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 23-04-2021 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico ri@brb.com.br, conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009. e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, no 11º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores. Brasília – DF, 26 de março de 2021. Edison Antônio Costa Britto Garcia Presidente do Conselho de Administração. Cuidando inicialmente do item 1 “a” da Ordem do Dia, o Presidente pôs em discussão o Relatório da Administração, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2020 (Nota Executiva Dific/Suoc/Gevic – 2021/004, de 29-01-2021), publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, ambos em 29/03/2021, oportunidade em que o representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do voto proferido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de 30-04-2021, considerando o relatório dos Senhores Auditores Independentes contratados pelo Banco, posicionando-se, ainda, pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 10/2021-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, registrando-se a abstenção de voto dos acionistas Cíntia Nunes Drumond e Gustavo dos Santos Carvalho. Passou-se ao item 1 “b” da Ordem do Dia, referente à proposta da Diretoria de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2020. A distribuição de dividendos foi desmembrada em dois momentos, relativos ao primeiro e segundo semestres de 2020, tratadas com base nos respectivos expedientes: a) primeiro semestre/2020: Nota Executiva Dirfi/Suon/Geococ – 2020/016, de 22-07-2020, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 733ª Reunião, de 19-08-2020, com a seguinte proposição: Aprovar a destinação do Lucro Líquido do primeiro semestre de 2020 do BRB-Banco de Brasília S.A., da seguinte forma: I) constituição de reserva legal no montante de R\$10.002.374,59 (dez milhões, dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a 5% do lucro líquido, nos termos do Art. 193 da Lei 6.404/76; II) distribuição de Juros sobre o Capital Próprio no montante de R\$25.470.196,45 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), líquido do IR, já adiantados durante o primeiro semestre de 2020 e de R\$22.041.082,86 (vinte e dois milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao segundo trimestre, sendo o total imputado ao dividendo mínimo obrigatório, com posição acionária no dia 01-09-2020; III) constituição de reserva estatutária para margem operacional, no valor de R\$142.455.217,76 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), correspondente ao saldo remanescente do Lucro Líquido. b) segundo semestre/2020: Nota Executiva Dific/Suoc/Geococ – 2021/005, de 19-01-2021, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 749ª Reunião, de 11-02-2021, com a seguinte proposição: Aprovar a destinação do lucro líquido do segundo semestre de 2020 do BRB-Banco de Brasília S.A., da seguinte forma: I) constituição de reserva legal no montante de R\$12.477.587,49 (doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5% do lucro líquido, nos termos do Art. 193 da Lei 6.404/76; II) distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no valor de R\$59.268.540,56 (cinquenta e nove milhões duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), sendo Juros sobre o Capital Próprio no montante de R\$42.304.454,04 (quarenta e dois milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), líquido do IR, já adiantados no decorrer do segundo semestre de 2020, e o valor de R\$16.964.086,52 (dezesseis milhões novecentos e sessenta e quatro mil e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a título de dividendos, com posição acionária no dia 01-03-2021; III) constituição de reserva estatutária para margem operacional, no valor de R\$177.675.045,02 (cento e setenta e sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e dois centavos), correspondente ao saldo remanescente do Lucro Líquido. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, registrando-se a abstenção de voto dos acionistas Cíntia Nunes Drumond e Gustavo dos Santos Carvalho. Passando ao item 1 alínea “c” da Ordem do Dia, relativa à eleição de membro do Conselho de Administração, oportunidade em que o Presidente apresentou aos presentes que, com base no que preceitua o art. 25 do Estatuto Social do BRB, em decorrência de vacância ocorrida na composição do Conselho de Administração do BRB, o senhor Edison Antônio Costa Britto Garcia, foi nomeado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, decorrente da indicação feita pelo Acionista Controlador, nos termos do Ofício nº 342/2020 – GAG/GAB, de 21-09-2020, registrada na Ata da 740ª reunião do referido Conselho de Administração. Registra-se que, em consonância com o art. 150 da

Lei nº 6.404/76, o nomeado deveria servir no cargo até a primeira assembleia geral, convocada para esta data. Assim, com o intuito de manter o mencionado senhor no cargo de conselheiro, o representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou para a composição do Conselho de Administração do BRB, o senhor EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 244.***.191-** e da Carteira de identidade nº 5555 – OAB/DF, expedida em 13-10-2008, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, para cumprir o restante do mandato em curso 2020/2022. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, registrando-se a abstenção de voto dos acionistas Cíntia Nunes Drumond e Gustavo dos Santos Carvalho. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a reunião ordinária, declarando iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão o item 2 “a” da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a proposta de remuneração global dos administradores, conforme proposto pelo Comitê de Remuneração em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2021/004, de 15-03-2021, submetida e aprovada pelo Conselho de Administração em sua 752ª Reunião, de 26-03-2021, que propõe a aprovação do valor de R\$12.605.352,11 (doze milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), correspondente ao Montante da Remuneração Global máxima a ser paga aos Administradores do BRB-Banco de Brasília S.A. no período de maio de 2021 a abril de 2022. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, manifestou-se no sentido da aprovação da proposta do montante da remuneração global dos administradores. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, registrando-se a abstenção de voto dos acionistas Cíntia Nunes Drumond e Gustavo dos Santos Carvalho. Prosseguindo, passou-se ao item 2 “b” da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a proposta de fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal do Banco, de acordo com o disposto na Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2021/010, de 16-03-2021, submetida e aprovada pelo Conselho de Administração em sua 752ª Reunião, de 26-03-2021, que propõe aprovar a fixação da remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal do BRB-Banco de Brasília S.A., a partir de 01-05-2021, no percentual de 24,82% da média da remuneração mensal da Diretoria Colegiada da Empresa, que hoje representa o valor mensal de R\$9.087,30 (nove mil, oitenta e sete reais e trinta centavos), podendo sofrer reajustes de acordo com a variação do valor dos honorários e a composição da Diretoria Colegiada. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, manifesta-se no sentido da aprovação da proposta de fixação da remuneração. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, registrando-se a abstenção de voto dos acionistas Cíntia Nunes Drumond e Gustavo dos Santos Carvalho. O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada as sessões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, solicitando a lavratura de ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa, consignando a dispensa de assinatura pelos demais acionistas. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Julião Silveira Coelho - representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal Presidente da Assembleia Cíntia Nunes Drumond – Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certifico registro sob o nº 1735337 em 23/09/2021 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2100203258 - 23/09/2021. Autenticação: 2BDBC9459A3997EC48CD09D50EAC41F37E66F2. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/126.088-6 e o código de segurança QR1w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 737ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 06-09-2021
CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 533000143-0

Em 06-09-2021, às 15h30, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria Colegiada do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, dentre outras, a seguinte decisão: Diretoria Executiva de Novos Negócios - Dineg: 01. Nota Executiva Dineg/Supar/Gefea - 2021/016, de 06-09-2021 – Processo nº 041.001.329/2020. Proposta: a) autorizar o registro dos documentos para a realização da oferta pública de distribuição de ações junto à CVM, nos termos da Instrução CVM 400 (“Oferta”); b) autorizar a atualização dos documentos da Companhia referentes ao seu registro de emissor categoria “A” junto à CVM, nos termos Instrução CVM 480; c) autorizar pedido de análise de oferta pública de distribuição de ativos de renda variável e de entrada do pedido de migração de listagem das ações de emissão da Companhia para um dos segmentos de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ad referendum pela assembleia geral extraordinária e pela assembleia especial do Banco, nos termos dos Regulamentos de Listagem da B3; d) autorizar a despesa para pagamento das taxas conforme segue: d-1) CVM: duas Guias de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$317.314,36 (trezentos e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) cada (Anexos V e VI), totalizando R\$634.628,72 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos); d-2) B3: taxa de análise (Anexo VII) no valor de R\$67.264,13 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos). Deliberação: após análise da documentação, matéria aprovada por unanimidade. (...) "Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa - Presidente, respondendo

pela Diretoria Executiva de Finanças e Controladoria e pela Diretoria Executiva de Novos Negócios, Cristiane Maria Lima Bukowitz - Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, Administração e Retaguarda, respondendo pela Diretoria Executiva de Controle e Riscos, Fabiano Pereira Côrtes - Diretor Executivo de Tecnologia, Eugênia Regina de Meio - Diretora Executiva de Atacado e Governo, respondendo pela Diretoria Executiva de Varejo e Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária." Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária Executiva. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1735569 em 24/09/2021 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2100166417 - 17/09/2021. Autenticação: EC57E83B7E50A8A22B7649EFD726F66BBDE18C47. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.606-6 e o código de segurança H15z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 751ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 25-02-2021
 CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 5330000143-0

Em 25-02-2021, às 13h, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado a seguinte decisão: (...) ITEM 01: Em face do término do mandato de membros Comitê de Riscos do BRB, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação de seus pares os nomes dos senhores Luis Fernando de Lara Resende e Marcelo Talarico para serem reconduzidos ao cargo de Membro efetivo do Comitê de Riscos do BRB para o mandato de 02 anos. Considerando que os indicados possuem amplo conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução nº 4.557/2017, do Banco Central do Brasil, procedido ao exame da documentação por eles apresentada, e levando em conta que o Comitê de Elegibilidade opinou favoravelmente às indicações por preencher os requisitos necessários e por ter declarado a ausência de vedações, conforme registro em sua 105ª reunião, de 01-09-2020, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que os indicados preenchem as exigências fixadas pelo citado instrumento normativo. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante Artigo 29, Inciso XX do Estatuto Social, elegeu os senhores: LUIS FERNANDO DE LARA RESENDE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Servidor Público, portador do CPF nº 186.***.351-**-** e da Carteira de Identidade nº 469.195 - SSP/DF, expedida em 20-08-2007, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 17º andar, CEP 70.040-250 e MARCELO TALARICO, brasileiro, separado, Empresário, portador do CPF nº 051.***.558-**-** e da Carteira de Identidade nº 2.096.114 - SSP/DF, expedida em 16-09-1998, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 17º andar, CEP 70.040-250. ITEM 02: Em face do término do mandato do atual Comitê de Elegibilidade do BRB, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação de seus pares os nomes dos senhores Luis Fernando de Lara Resende e Fernanda Christina de Oliveira Santos, para exercerem o cargo de membro efetivo do Comitê de Elegibilidade do BRB para o mandato de 02 anos. Em seguida, após ter sido dado conhecimento aos postulantes ao cargo das condições estabelecidas nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto Distrital nº 37.967/2017, procedido ao exame da documentação por eles apresentada, e levando em conta que o Comitê de Elegibilidade opinou favoravelmente às indicações por preencher os requisitos necessários e por ter declarado a ausência de vedações, conforme registro em sua 105ª reunião, de 01-09-2020, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que os indicados preenchem as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante Artigo 29, Inciso XX do Estatuto Social, elegeu os senhores: LUIS FERNANDO DE LARA RESENDE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Servidor Público, portador do CPF nº 186.***.351-**-** e da Carteira de Identidade nº 469.195 - SSP/DF, expedida em 20-08-2007, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 17º andar, CEP 70.040-250 e FERNANDA CHRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, bancária, portadora do CPF nº 720.***.541-**-** e da Carteira de Identidade nº 1961840, expedida em 20-04-1996, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Bloco C, 17º andar, CEP 70.040-250. A referida ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, é assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. (...) Presentes: Edison Antônio Costa Brito Garcia - Presidente; Adão Alves dos Passos; Carla Alessandra Trematore; Luis Fernando Lara Resende; Marcelo Talarico; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; Paulo Cesar Pagi Chaves; Reinaldo Busch Alves Carneiro e Romes Gonçalves Ribeiro e Cíntia Nunes Drumond - Secretária. Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária Executiva. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certifico registro sob o nº 1736136 em 27/09/2021 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2100165210 - 08/09/2021. Autenticação: 93BE6F6A4F2F36B5A7157329E4FB2CB2D72AF4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.083-1 e o código de segurança Myqq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 29-07-2021
 CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 5330000143-0

Em 29-07-2021, às 9h, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: "(...) ITEM 10: Renúncia da Diretora Executiva de Controle e Riscos. Deliberação: o Conselho de Administração recebeu o pedido de renúncia da senhora KELLEN KRIS ALVES FLORES BRITO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora do CPF nº 718.***.751-**-** e da Carteira de Identidade nº 2.080.059 - SSP/DF, expedida em 26-12-2016, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília - DF, ao cargo de Diretor Executivo de Controle e Riscos, com efeito a partir de 29-07-2021, mantendo a posição e compromisso como estatutária na Diretoria de Controle e Riscos da BRB DTVM. O Conselho de Administração registrou os agradecimentos à renunciante pela sua valiosa contribuição no período em que permaneceu no cargo, desejando-lhe êxito nos próximos passos de sua trajetória profissional. Ato contínuo, em consonância com Art. 31 do Estatuto Social do BRB, o Conselho designou, temporariamente, a senhora CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.***.971-**-** e da Carteira de Identidade nº 800.189 - SSP/DF, expedida em 24-04-2009, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília - DF, para, a partir de 29-07-2021, e cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria Executiva de Controle e Riscos, até a posse do eleito para ocupar a pasta. A referida ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, é assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. (...) Presentes: Edison Antônio Costa Brito Garcia - Presidente; Adão Alves dos Passos - Conselheiro; Carla Alessandra Trematore - Conselheira; Luis Fernando de Lara Resende - Conselheiro; Marcelo Talarico - Conselheiro; Paulo Cesar Pagi Chaves - Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa - Conselheiro; Reinaldo Busch Alves Carneiro - Conselheiro; Romes Gonçalves Ribeiro - Conselheiro; Cíntia Nunes Drumond - Secretária. Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária Executiva. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certifico registro sob o nº 1738709 em 01/10/2021 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFN2134411793- 29/09/2021. Autenticação: 72BE9DC62F6453C3849812F08A2D86ADC724CD2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/129.097-1 e o código de segurança D8yj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., DE 30-04-2021
 CNPJ: 33.136.888/0001-43 NIRE: 53300004935

Em 30-04-2021, às 16h, na sede social da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar - Brasília/DF, reuniu-se, em primeira convocação, a totalidade dos seus acionistas, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe fora feita por carta. O Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, o senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Presente à Assembleia, o Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes. O Presidente do BRB declarando instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, para secretariar a Sessão. Procedeu-se, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: "ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AVISO DE CONVOCAÇÃO Convidamos os Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 30 de abril de 2021 às 16h, na sede da Empresa, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar - Brasília/DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, Contas, Balanços, Demonstrações Contábeis, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31-12-2020; b) deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício de 2020; c) eleger os membros da Diretoria Colegiada para o mandato 2021/2023; d) eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato 2021/2023; 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de montante global para a remuneração dos Administradores; b) deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal relativa ao período de maio/2021 a abril/2022. Brasília-DF, 15 de abril de 2021. CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES Presidente". Em prosseguimento aos trabalhos, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária, passou-se ao exame dos documentos indicados na alínea "a" da Ordem do Dia, que estavam à disposição dos acionistas, quais sejam: o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas, os Pareceres do

Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31-12-2020 (Nota Executiva Dific/Sucoc/Gevic – 2021/003, de 29-01-2021), todos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Braziliense, no dia 29-03-2021. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Passando à alínea “b” da Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta referente à destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2020. A distribuição de dividendos foi desmembrada em dois momentos, relativos ao primeiro e segundo semestres de 2020, tratadas com base nos respectivos expedientes: I) primeiro semestre: Nota Executiva Dirfi/Sucon/Gecoc – 2020/015, de 20-07-2020, com a proposição: Aprovar a destinação do Lucro Líquido do primeiro semestre de 2020 da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., no montante de R\$41.802.904,45 (quarenta e um milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), da seguinte forma: I) destinação para Reserva Legal de R\$2.090.145,22 (dois milhões, noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos); II) destinação para Dividendos a serem pagos ao acionista no montante de R\$9.928.189,81 (nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento); III) destinação do valor remanescente para Reserva para Margem Operacional no montante de R\$29.784.569,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos); 2) segundo semestre: Nota Executiva Dific/Sucoc/Gecoc – 2021/003, de 28-01-2021, com a proposição: Aprovar a destinação do lucro líquido do segundo semestre de 2020 da Financeira BRB, no montante de R\$42.217.194,54 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), da seguinte forma: I) destinação para Reserva Legal de R\$2.110.859,73 (dois milhões, cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos); II) destinação para Dividendos a serem pagos ao acionista no montante de R\$10.026.583,70 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos oitenta e três reais e setenta centavos), correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento); III) destinação do valor remanescente para Reserva para Margem Operacional no montante de R\$30.079.751,11 (trinta milhões, setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos). A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, passou-se à alínea “c” da Ordem do Dia: o Presidente da Sessão, considerando o término do mandato da Diretoria Colegiada da Empresa, submeteu à apreciação e votação os nomes dos senhores CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES, JOSÉ ANTONIO MENDES FERNANDES e JORGE PEDRO DE LIMA FILHO, para integrarem a Diretoria da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A no mandato 2021/2023. Considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade em sua 111ª Reunião, de 23-04-2021, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, e, por considerar regular a documentação analisada, restou declarado que os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Banco Central do Brasil. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, resultando na eleição dos Diretores a seguir qualificados: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, economista aposentado, portador do CPF nº 274.***.784-**-** e da Carteira de Identidade nº 391.627 – SSP/PB, expedida em 22-09-1994, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250, para o cargo de Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A; JOSÉ ANTONIO MENDES FERNANDES, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF nº 266.***.071-**-** e da Carteira de Identidade nº 682.250 – SSP/DF, expedida em 09-06-1980, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250, designando-o para responder pela Diretoria Financeira e de Administração; JORGE PEDRO DE LIMA FILHO, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, bancário aposentado, portador do CPF nº 354.***.474-**-** e da Carteira de Identidade nº 2.058.033 – SSP/DF, expedida em 08-07-2008, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250, designando-o para responder pela Diretoria de Clientes e Negócios. Continuando, foi colocado em discussão a alínea “d” da Ordem do Dia: procedeu-se à eleição dos três membros efetivos e dos três membros suplentes para o Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade em sua 113ª Reunião, de 26-04-2021, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, e, por considerar regular a documentação analisada, restou declarado que os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Banco Central do Brasil. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, resultando na eleição dos Conselheiros a seguir qualificados, os quais integrarão o Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para o mandato 2021/2023, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: EUMAR ROBERTO NOVACKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, servidor público, portador do CPF nº 781.***.981-**-** e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00014336817 – Detran/DF, expedida em 01-04-2019, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar Brasília/DF, CEP 70.040-250; PAULO SERGIO GEHM HOFF, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, advogado, portador do CPF nº 553.***.971-**-** e da Carteira de Identidade nº 24931 – OAB/DF, expedida em 08-09-2014, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250, ROBSON CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, servidor público, portador do CPF nº 527.***.501-**-** e da Carteira de Identidade nº 6154 – PCDF, expedida em 17-07-2012, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250. MEMBROS SUPLENTE:

CELIVALDO ELÓI LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 769.***.301-**-** e da Carteira de identidade nº 26021 – OAB/DF, expedida em 03-12-2007, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250; ENGELS AUGUSTO MUNIZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 027.***.945-**-** e da Carteira de Identidade nº 365** - OAB/DF, emitida em 09-03-2012, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250; MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, servidor público, portador do CPF nº 540.***.749-**-** e da Carteira Identidade nº 53359 – OAB/DF, expedida em 05-11-2018, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, CEP 70.040-250. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a Reunião Ordinária, declarando iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão a alínea “a” da Ordem do Dia, que trata da proposta de fixação em R\$3.696.155,79 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) do Montante Global da Remuneração máxima a ser paga aos Administradores da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. no período de maio de 2021 a abril de 2022, objeto da Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2021/006, de 15-03-2021. Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se à alínea “b” da Ordem do Dia, que trata da proposição de fixação da remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., a partir de 01-05-2021, no percentual de 20% da média da remuneração mensal da Diretoria Colegiada da Empresa, que hoje representa o valor mensal de R\$7.374,87 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), podendo sofrer reajustes de acordo com a variação do valor dos honorários e a composição da Diretoria Colegiada, conforme apresentado na Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2021/011, de 16-03-2021. Submetida a matéria à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia e pelo senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes - Secretário da Assembleia. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa Presidente do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia Carlos Antônio Vieira Fernandes Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Secretário da Assembleia Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1735336 em 23/09/2021 da Empresa BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, CNPJ 33136888000143 e protocolo DFN2147594493 - 23/09/2021. Autenticação: 3F2F81EAAAA1BD7B2D921D8COB89D9B3660B3. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/126.091-6 e o código de segurança pc20. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Decreto nº 39.723/2019, que visa garantir a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em atenção ao contido no Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar que todos os setores e respectivos servidores tratem com prioridade as manifestações dos cidadãos oriundas da Ouvidoria.

Art. 2º Determinar que as Unidades deste Instituto se organizem administrativamente para atendimento prioritário.

Art. 3º Determinar o prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da manifestação, para informar ao manifestante as primeiras providências adotadas.

Art. 4º Determinar o prazo máximo de dez dias, a contar do registro da manifestação, para apurar e informar o resultado final ao manifestante, salvo nos casos de denúncia que cumprirá o prazo estabelecido pelo Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

Art. 5º A Ouvidoria do INAS enviará relatório mensal à Controladoria-Geral do Distrito Federal acerca dos principais assuntos manifestados, a fim de que essa unidade planeje ações corretivas.

Art. 6º O não cumprimento dos prazos previstos nesta Portaria acarretará sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro dos estabelecimentos DROGARIA SARAH EIRELI, Licença Sanitária nº FAR-000612-16/2021, Autorização nº 1259/2021, CNPJ: 31.995.647/0001-24, Endereço: EQNO 11/13 BLOCO F LOJA 05 - CEILÂNDIA - DF; DROGARIA MAGALHÃES EIRELI, Licença Sanitária nº: FAR.00781-16/2021, Autorização nº: 1260/2021, CNPJ: 24.887.143/0001-25, Endereço: QNO 18 CONJUNTO G LOTE 04 LOJA 03 - CEILÂNDIA - DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoíca constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉRCULES GOMES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 97/2021-CEDF, de 21 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data e, ainda, o que consta no processo 00080-00230177/2019-69, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Colégio Marista Águas Claras, situado na Rua Tamboril, Lote 01, Águas Claras, Brasília – Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, com sede na Rua São Jorge Tasso Neto nº 318, Bairro Apipucos - Recife – Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.382/0001-47.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta de Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Autorizar a oferta de Ensino Médio.

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional.

Art. 7º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela Instituição Educacional, a contar de janeiro de 2020 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer, incluindo aqueles realizados de forma não presencial, observado o contexto de emergência de saúde pública e isolamento social e os normativos vigentes;

Art. 8º Determinar à Instituição Educacional que autue novo processo para atualização dos documentos organizacionais, com a previsão do novo Ensino Médio e respectivos Itinerários Formativos, até 30 de dezembro de 2021, conforme estabelece o artigo 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Art. 9º Advertir a Instituição Educacional pela inobservância das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 539, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 98/2021-CEDF, de 21 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data e, ainda, o que consta no processo 00080-00020859/2021-80, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Anjo da Guarda, situada na SGAN W5, Quadra 913, Conjunto A, Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora, situada na Avenida Parada Pinto nº 3002 – Mandaqui - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.790.631/0001-36, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 540, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 98/2021-CEDF, de 21 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data e, ainda, o que consta nos processos 410-0000259/2012 e 00080-00170548/2021-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino da Mônica, situado na QNP 09, Conjunto R, Lote 02, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Escolinha Amiguinhos da Mônica Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.021.562/0001-84.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta de Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela Instituição Educacional, a contar de 24 de abril de 2012 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Determinar à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF, que realize visita de inspeção in loco na Instituição Educacional, com a finalidade de atualizar as informações sobre o corpo docente da Instituição, bem como comprovar a habilitação desses profissionais para o exercício da docência.

Art. 8º Advertir a Instituição Educacional pelo descumprimento das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de outubro de 2021

Processo: 00080-00020859/2021-80. Interessado: Escola Anjo da Guarda.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00020859/2021-80, HOMOLOGO o PARECER Nº 98/2021-CEDF, de 21 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Anjo da Guarda, situada na SGAN W5, Quadra 913, Conjunto A, Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora, situada na Avenida Parada Pinto nº 3002 – Mandaqui - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.790.631/0001-36, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de outubro de 2021

Processo: 00080-00230177/2019-69. Interessado: Colégio Marista Águas Claras.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00230177/2019-69, HOMOLOGO o PARECER Nº 97/2021-CEDF, de 21 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2026, o Colégio Marista Águas Claras, situado na Rua Tamboril, Lote 01, Águas Claras, Brasília – Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, com sede na Rua São Jorge Tasso Neto nº 318, Bairro Apipucos - Recife – Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.382/0001-47; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) autorizar a oferta de Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; d) autorizar a oferta de Ensino Médio; e) aprovar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do presente parecer; f) aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional; g) validar os atos escolares irregularmente praticados pela Instituição Educacional, a contar de janeiro de 2020 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, incluindo aqueles realizados de forma não presencial, observado o contexto de emergência de saúde pública e isolamento social e os normativos vigentes; h) determinar à Instituição Educacional que autue novo processo para atualização dos documentos organizacionais, com a previsão do novo Ensino Médio e respectivos Itinerários Formativos, até 30 de dezembro de 2021, conforme estabelece o artigo 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF; i) advertir a Instituição Educacional pela inobservância das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de outubro de 2021

Processos: 410-0000259/2012 e 00080-00170548/2021-61 (anexação de processo). Interessado: Centro de Ensino da Mônica.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos 410-0000259/2012 e 00080-00170548/2021-61, HOMOLOGO o PARECER Nº 96/2021-CEDF, de 21 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino da Mônica, situado na QNP 09, Conjunto R, Lote 02, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Escolinha Amiguinhos da Mônica Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.021.562/0001-84; b) autorizar a oferta de Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) autorizar a oferta de Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer; e) aprovar o Regimento Escolar da Instituição Educacional; f) validar os atos escolares irregularmente praticados pela Instituição Educacional, a contar de 24 de abril de 2012 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; g) determinar à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF, que realize visita de inspeção in loco na Instituição Educacional, com a finalidade de atualizar as informações sobre o corpo docente da Instituição, bem como comprovar a habilitação desses profissionais para o exercício da docência; h) advertir a Instituição Educacional pelo descumprimento das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 156, de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, de 08 de junho de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar nº 00080.00142019/2019-52, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 286, de 05 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 11, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 286, de 05 de agosto de 2021...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 286, de 05 de outubro de 2021..."

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA
OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausente justificadamente, a Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 53.615-83. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 25.767-38. José Francisco Vaz o Processo nº 407.147-34. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 180.546-24. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 9.022-85. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 9.461-52. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 74.604-03. Igor Nery Figueiredo o Processo nº 680-75. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 9.300-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 10.301-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, relatou o Processo nº 5.407-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2007. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 47.483-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da

pena, nos termos dos Decretos de 2003 e 2004 e pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 13.819-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2007. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo nº 9.656-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 6.221-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2014 e 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília-DF, 02 de setembro de 2021, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA
OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, William Charley Costa de Oliveira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente justificadamente, a Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 11.502-41. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 13.470-28. José Francisco Vaz o Processo nº 12.889-52. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 12.950-44. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 12.477-53. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 14.129-76. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 11.403-66. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 53.615-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2012, julgando prejudicado o pedido, nos termos do Decreto de 2005. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 25.767-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Francisco Vaz, relatou o Processo nº 407-147-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, relatou o Processo nº 180.546-24, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2007. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 9.022-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 9.461-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2020. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 25.216-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) Ana Caroline Veras de Lima, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília-DF, 08 de setembro de 2021, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA
OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Paulina da Silva Pitaluga, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausente justificadamente, os Conselheiros Pedro Arruda da Silva e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 15.587-94 e o de nº 19.112-89. José Francisco Vaz os Processos nº 12.889-52 e o de nº 15.013-42. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos nº 640-38 e o de nº 26.538-79. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 17.708-90 e o de nº 54.617-83. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior os Processos nº 133-198-09 e o de nº 18.200-58. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 11.612-88 e o de nº 23.088-70. JULGAMENTOS: O Conselheiro O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 13.470-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, relatou o Processo nº 12.950-44, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 12.477-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 14.129-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo nº 74.604-03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010, e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Igor Nery

Figueiredo relatou o Processo nº 680-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília-DF, 23 de setembro de 2021, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA
OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros desta Casa decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de outubro para os dias 07, 14, 21 e 27, às dezoito horas. Prosseguindo, o Senhor Presidente agradeceu a todos os Conselheiros e aos servidores deste Conselho pelo apoio recebido durante o seu mandato. Em seguida, os Senhores Conselheiros parabenizaram o Conselheiro Leonardo pelo excelente trabalho realizado enquanto esteve na Presidência deste Colegiado. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 8.317-53. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 5.305-02. José Francisco Vaz o Processo nº 19.813-40. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 30.361-32. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 20.473-73. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 24.908-56. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 28.370-26. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 11.502-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº (s) 15.587-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 19.112-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco relatou os processos de nº(s) 12.889-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 15.013-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, relatou os Processos nº 640-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2005 e o de nº 26.538-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 17.708-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2016 e o de nº 54.617-83, tendo sido, aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2006 e 2009. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 18.200-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 11.612-88, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 23.088-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 11.403-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2015 e 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, (assinado eletronicamente) José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Brasília-DF, 30 de setembro de 2021, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 71237474 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00035267/2020-52, Portaria nº 112, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 330, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 71240215 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038500/2020-59, Portaria nº 111, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 331, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 71237105 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038504/2020-37, Portaria nº 110, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**ATA
PRIMEIRA CÂMARA**

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas e trinta minutos do dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e um, com a presença da com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão, Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva e Verônica Aparecida da Costa, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010614/2018-10; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010615/2018-56; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015591/2018-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010948/2018-85; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015096/2018-12; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002519/2018-34; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002912/2018-28; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002846/2018-96; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002831/2018-28; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00001838/2018-22; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002996/2018-08; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002833/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002994/2018-19; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00002997/2018-44; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003666/2018-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003854/2018-50; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003674/2018-78; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00003923/2018-25; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004933/2018-88; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004934/2018-22; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004935/2018-77; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004936/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004971/2018-31. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte do mês de outubro de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00018694/2017-62; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006374/2018-41; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006375/2018-95; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015956/2017-37; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00018436/2017-86; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00019614/2017-96; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00001704/2018-10; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010350/2018-96; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015692/2018-01; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013400/2018-97; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012299/2018-57; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007747/2018-09; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007745/2018-10; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00019987/2017-67; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00018993/2017-05; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00018650/2017-32; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007701/2018-81; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006750/2018-05; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006749/2018-72; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006747/2018-83; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006703/2018-53; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007693/2018-73; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006653/2018-12. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, Izabel Cristina Pereira de Souza e Verônica Aparecida da Costa.

ATA
SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às dezesseis horas do dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e um, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007644/2018-31; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007508/2018-41; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007504/2018-62; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015877/2017-26; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00004973/2018-20; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005171/2018-37; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005173/2018-26; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005175/2018-15; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005176/2018-60; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00005177/2018-12; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006088/2018-85; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006089/2018-20; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007482/2018-31 URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012501/2018-41; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012553/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00012634/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015886/2018-06; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00007083/2018-70; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006260/2018-09; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006159/2018-40; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006200/2018-88; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006310/2018-40; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00006338/2018-87. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte do mês de outubro de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020010/2017-92; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012698/2018-18; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010545/2018-36; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012189/2018-95; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008590/2018-21; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008355/2018-59; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008226/2018-61; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007968/2018-79; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007966/2018-80; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007965/2018-35; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007963/2018-46; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007927/2018-82; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007824/2018-12; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016255/2017-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007661/2018-78; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012187/2018-04; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012188/2018-41; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012186/2018-51; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012185/2018-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012184/2018-62; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012183/2018-18; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012115/2018-59; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012032/2018-60. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux e Eduardo Rocha de Souza.

ATA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes e o membro suplente Alixandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001213/2014; URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-000901/2017; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00017525/2018-96; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010613/2018-67; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010394/2018-16; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010360/2018-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010361/2018-76; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010393/2018-71; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010389/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014063/2018-55; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014064/2018-08; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014066/2018-99; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014467/2018-49; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014674/2018-01; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014675/2018-48; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014679/2018-26; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014059/2018-97; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014060/2018-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00014061/2018-66; URBI - MOBILIDADE

URBANA 00090-00012788/2018-17; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010351/2018-31; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010357/2018-16; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010358/2018-52; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00010359/2018-05. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte do mês de outubro de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00019283/2017-94; VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016902/2017-99; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00019786/2017-60; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012031/2018-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012298/2018-11; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012173/2018-82; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006834/2018-31; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006832/2018-41; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006831/2018-05; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006830/2018-52; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006828/2018-83; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006306/2018-81; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006239/2018-03; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006171/2018-54; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006206/2018-55; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005725/2018-04; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005723/2018-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005724/2018-51; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004540/2018-74; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004735/2018-14; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004734/2018-70; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012192/2018-17; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012191/2018-64; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012190/2018-10. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes e Alixandre Abel Alvarenga.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/10/2021, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 20 de abril de 2021, com vistas à elaboração e publicação do Guia Friendly LGBT.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

VANESSA CHAVES MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

PORTARIA Nº 765, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 267, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 171, de 16 de abril de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 0400-0001063/2015/2016 e apresentar relatório conclusivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos, estabelecido na Ordem de Serviço nº 05 SEJUS/SUAF, de 6 de julho de 2021, a contar de 4 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E
FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR (*)
Em 06 de outubro de 2021

Processo: 00056-00001514/2019-55. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.851,84 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor da reeducanda RENATA DA ROCHA SILVA, inscrita no CPF nº 023.***.***-27, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, via FUNAP/DF, no exercício de 2017, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 190, de, 07 de outubro de 2021, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRA E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 07 de outubro de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (processo 00092.00041891/2021-36), publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, Página 72.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Em Exercício

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 07 de outubro de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Termo Aditivo do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9249/2020, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, Página 72.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Em Exercício

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 07 de outubro de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Termo Aditivo do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 8599/2016, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, Página 72.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Em Exercício

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 07 de outubro de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Quitação do Contrato nº 9095/2019, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, Página 72.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Em Exercício

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 07 de outubro de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Quitação Unilateral do Contrato nº 8455/2014, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, Página 72.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 86, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo inciso XI do

art. 13 do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de junho de 2007, e Instrução Normativa SUCON nº 02, de 12 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor Financeiro da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal o ocupante do cargo de Diretor de Orçamento Contabilidade e Finanças.

Art. 2º o Gestor Financeiro é responsável pela assinatura da Ordem Bancária de Pagamento (OBP), em conjunto com o Ordenador de Assinaturas, o Superintendente da Unidade de Administração Geral.

Art. 3º o Gestor Financeiro assinará ofício de abertura de conta bancária em conjunto com a Superintendência da Unidade de Administração Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 37, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Laboratório de Inovação Social - Social-L@B no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o conteúdo do processo 00431-00004165/2021-78, resolve:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação Social, denominado "Social-L@B", a ser coordenado pela Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º O Social-L@B tem por objetivo conectar pessoas e ideias para o desenvolvimento de soluções criativas, inovadoras e inclusivas que gerem mudanças nas áreas de atuação no âmbito da SEDES.

Art. 3º O Social-L@B será implementado como espaço de experimentação e aprendizado para pessoas comprometidas com o aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais, da gestão e da melhoria dos serviços públicos.

Art. 4º Compete ao Laboratório:

I - Promover, participar e fomentar a criação e operacionalização de redes de cooperação técnica, por meio de conexões entre as unidades da SEDES para o desenvolvimento de projetos conjuntos;

II - Promover e incentivar a inovação, modernização e a capacitação tecnológica das unidades da SEDES;

III - Apoiar unidades na busca de soluções de problemas complexos, com base em metodologias de inovação que considerem a colaboração institucional e a experimentação como meio de qualificação e aprimoramento dos serviços socioassistenciais, da gestão e da melhoria dos serviços públicos;

IV - Desenvolver ações e implantar métodos e técnicas para adoção de modelos e procedimentos de trabalho que visem alcançar padrões de excelência no âmbito da SEDES;

V - Viabilizar ações de Ciência, Tecnologia e Inovação, em consonância com as Políticas Públicas relacionadas no âmbito do Setor Público;

VI - Estabelecer parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que atuem em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação.

Art. 5º O Laboratório de Inovação Social poderá convidar servidores, bem como atores externos, para colaborar em suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

Art. 6º O Laboratório de Inovação Social divulgará os resultados de suas atividades no portal eletrônico da SEDES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 72, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011, Resolução Adasa nº 12, de 29 de novembro de 2019, de acordo com a Nota Jurídica nº 77/2021 - ADASA/AJL (66219309), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do processo 00197-00000403/2021-22 e considerando a Reclamação interposta pelo Sr. Iuri David Iunes, na qual questiona o valor excessivo cobrado pelos serviços fornecidos pela CAESB, referentes aos meses de agosto e setembro de 2020, oportunidade em que alega inexistência de vazamento, erro nas leituras e cobrança incorreta e solicita o refaturamento, resolve: CONHECER da Reclamação Re-181618/2020 apresentada pelo usuário Sr. Iuri David Iunes e, em sede de recurso ex officio, negar-lhe provimento, para manter a decisão da Companhia de Saneamento

Ambiental do Distrito Federal – Caesb, de não refaturar as contas referentes aos meses de agosto e setembro de 2020, no valor de R\$ 754,54 e R\$ 2.285,01, respectivamente, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 112/2021 -ADASA/AJL (69678316), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do processo 00197-00001266/2020-62, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021, que versa sobre contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, pós-pago, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, resolve: homologar o certame.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 75, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de AGOSTO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no processo 00197-00002465/2021-79, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de AGOSTO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.444.564,38 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de AGOSTO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 5.023.301,83 (cinco milhões, vinte e três mil, trezentos e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 208, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Instrução nº 75, de 13 de abril de 2021, publicada no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, página 62, constante no processo 00196-00001371/2018-13.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 209, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196-00001605/2018-14.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 172, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores, estagiários e prestadores de serviços e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores, estagiários e prestadores de serviços observarão o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º O horário padrão de funcionamento das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB será das 08:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, podendo haver escalas de trabalho, dentro do horário de funcionamento, mediante prévia aprovação da Chefia de Gabinete da SETRAB.

§1º As unidades que possuem atendimento ao público devem funcionar de 08:00hs às 17:00hs, ininterruptamente.

§2º Poderá haver funcionamento das unidades que possuem atendimento ao público nos finais de semana, sob regime de mutirão, face a necessidade de serviço.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º Os servidores em exercício na SETRAB deverão cumprir a jornada de trabalho prevista na legislação do seu respectivo cargo, emprego ou função.

Art. 4º O servidor efetivo sem cargo ou função, cujo regime de trabalho seja de 40 (quarenta) horas semanais poderá cumprir, em caráter complementar ao equivalente à sua jornada de 08 (oito) horas, até 01 (uma) hora por dia trabalhado em regime de sobreaviso.

§1º A opção pela jornada de trabalho em regime de sobreaviso deverá ser requerida à chefia imediata, com informação do horário habitual pretendido, anuência do Secretário de Estado, desde que observado o interesse da Administração Pública, a manutenção do funcionamento da unidade e a ausência de carga horária excedente ou não cumprida pelo servidor.

§2º No período de sobreaviso, o servidor ficará à disposição do serviço e poderá ser convocado pela chefia imediata ou sempre que houver interesse da Administração, cumprindo nesse caso a jornada de 08 (oito) horas.

§3º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança está sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com integral dedicação ao serviço.

§4º As horas não trabalhadas no regime de sobreaviso, por ausência de convocação, serão liquidadas ao término da respectiva semana.

§5º As horas referentes ao regime de sobreaviso, efetivamente trabalhadas, não terão contagem adicional para fins de compensação, não gerarão pagamento de horas extras, a qualquer título.

§6º O descumprimento da convocação de que trata o §2º deste artigo ensejará o desconto na remuneração, equivalente às 05 (cinco) horas semanais do regime de sobreaviso, sendo suspenso o regime de sobreaviso e o servidor deverá cumprir as 08 (oito) horas integrais.

§7º O servidor optante pelo regime de sobreaviso não fará jus ao acúmulo de horas excedentes.

§8º Caso o servidor efetue seu registro em horários diversos ao horário de funcionamento da SETRAB, consignado no art. 2º desta Portaria, o mesmo não será computado para efeito de contagem de horas trabalhadas, com exceção daqueles dias e horários em que houver convocação do servidor, por necessidade de serviço, pela chefia imediata e/ou pela Chefia de Gabinete, para escalas, atividades ou mutirões.

Art. 5º A compensação das horas excedentes acumuladas e das horas não cumpridas obedecerá aos seguintes termos:

I - a compensação das horas excedentes acumuladas dar-se-á até o mês subsequente, observado o limite máximo de ausência de 1/3 (um terço) dos servidores lotados na unidade;

II - as horas excedentes acumuladas sem compensação não gerarão o pagamento de horas extras, a qualquer título e serão liquidadas ao término do mês subsequente;

III - Em caso de falta ao serviço, atraso, ausência ou saída antecipada, desde que devidamente justificados, é facultado à chefia imediata, atendendo a requerimento do interessado, autorizar a compensação de horário a ser realizada até o final do quarto mês subsequente ao da ocorrência;

IV - o limite máximo de horas excedentes e de horas não cumpridas a compensar será de até 24 (vinte e quatro) horas por mês para servidor de 40 (quarenta) horas semanais e até 16 (dezesseis) horas para servidor de 30 (trinta) horas semanais.

§1º Os casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Secretário ou pelo Secretário Executivo.

§2º Nos dias de compensação das horas não trabalhadas o servidor deverá cumprir jornada de 08 (oito) horas para dar início à compensação.

Art. 6º O descumprimento de jornada de trabalho pode caracterizar falta injustificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impuntualidade, sujeitando-se o servidor à apuração disciplinar nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A verificação dos aspectos de assiduidade e de pontualidade, no âmbito das avaliações periódicas de desempenho e da avaliação especial para fins de aquisição de estabilidade, bem como para pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público - GAP, nos termos das legislações específicas, observar-se, no que couber, o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 7º A assiduidade do servidor será aferida mediante registro automático em sistemas informatizados e/ou equipamentos eletrônicos, denominado Registro Eletrônico de Ponto - REP, para controle do cumprimento da jornada de trabalho na SETRAB.

§1º É vedada a utilização de quaisquer outros métodos não autorizados pela autoridade competente, para cômputo da frequência.

§2º A utilização indevida dos registros de frequência de que trata este artigo, apurada mediante processo administrativo, poderá acarretar sanção disciplinar ao infrator e ao beneficiário, na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§3º O controle de assiduidade e pontualidade do Secretário Executivo, dos Subsecretários, do Chefe de Gabinete, do Chefe da Assessoria de Comunicação, do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, bem como dos servidores excepcionais, por necessidade, natureza e estratégia de trabalho, pelo Senhor Secretário de Estado de Trabalho, será efetivado por meio de folha de ponto.

§4º O servidor cujas atividades sejam executadas fora da unidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherá Boletim Semanal de Serviço Externo, conforme Anexo I desta Portaria, em que se atestem sua assiduidade e o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, devendo o mesmo ser devidamente atestado e justificado pela Chefia imediata e pelo Subsecretário ou equivalente da área.

Art. 8º A frequência diária será coletada a fim de se computar o cumprimento da jornada de trabalho a que o servidor estiver submetido.

§1º O registro dos movimentos de entrada e saída dar-se-á nas seguintes condições:

I - regime de 40 (quarenta) horas semanais com intervalo de refeição/descanso:

- início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
- início do intervalo de refeição/descanso;
- fim do intervalo de refeição/descanso;
- fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

II - regime de 40 (quarenta) horas semanais, para servidor efetivo sem cargo ou função, com até 01 (uma) hora por dia em regime de sobreaviso, sem intervalo de refeição/descanso:

- início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
- fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída;
- O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas, na forma do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

III - A jornada de trabalho de servidores com carga horária de 20, 24 ou 30 horas semanais, estabelecida em Lei, será cumprida sem intervalo para refeições:

- início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
- fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.

§2º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e do intervalo de refeição/descanso deverão ser estabelecidos, pela chefia imediata, conforme a adequação às necessidades e às peculiaridades de cada unidade, respeitada a jornada correspondente ao regime de trabalho.

§3º O ajuste manual do registro de frequência poderá ser utilizado quando o registro biométrico estiver inoperante ou quando o servidor, não efetivar o cômputo previsto nesta Portaria, desde que justificado pela chefia.

§4º Caso o servidor não possua condição de cadastrar a biometria digital, poderá ser usado o cartão magnético de acesso, devendo este comparecer para nova verificação a cada 06 (seis) meses.

§5º O servidor de sobre aviso, desprezados os resíduos inferiores a 15 (quinze) minutos, deverá usufruir intervalo mínimo de descanso de 01 (uma) hora.

Art. 9º Será disponibilizado no REP consultas acerca dos registros diários de entradas, saídas e as justificativas, consistindo obrigação do servidor o arquivamento do comprovante.

Art. 10. Na ausência temporária das ferramentas de controle eletrônico, caberá à chefia imediata realizar o controle de frequência, por meio de coleta de assinatura do servidor em folha de ponto, nos termos do art. 10, § 1º, do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 11. Compete ao servidor no que couber:

- comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/COAD/SUAG para efetuar o cadastramento ou recadastramento de dados e/ou digital;
- registrar os movimentos de entrada e saída por meio de registro eletrônico e automático em sistemas informatizados e/ou equipamentos eletrônicos;
- apresentar documentos que justifiquem seus afastamentos e licenças legais à chefia;
- acompanhar os registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar e assinar o Espelho de Ponto Eletrônico em conjunto com a chefia imediata e mediata;
- incluir o registro de atividade externa, tais como: reuniões, audiências, convocações e similares, acompanhados das respectivas justificativas e as horas de sobreaviso não convocadas no REP, que deverão constar do respectivo Espelho de Ponto Eletrônico;
- registrar demais ocorrências previstas na legislação de regência;
- comunicar à DIGEP quaisquer problemas na leitura biométrica.

Art. 12. Compete às chefias imediatas:

- orientar os subordinados para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
- monitorar o cumprimento da jornada de trabalho dos subordinados;
- tratar, lançar e justificar as ocorrências, geradas no REP, dos subordinados, no âmbito da sua competência;
- atestar, juntamente com a chefia mediata, e encaminhar à DIGEP, até o quinto dia útil do mês subsequente, os Espelhos de Ponto Eletrônico com a documentação comprobatória para conferência dos registros, no caso de servidores; e, no primeiro dia útil do mês subsequente, no caso de estagiários;
- acompanhar o usufruto da compensação das horas acumuladas excedentes no prazo definido no inciso I do art. 5º desta Portaria e liquidá-las, caso o servidor não faça a compensação no referido prazo;
- responder em até 03 (três) dias úteis a solicitação de regularização de folha de frequência emitida pela DIGEP.

Art. 13. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Coordenação Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral:

- registrar e atualizar os dados cadastrais e os registros para fins de utilização dos registros automáticos em sistemas informatizados e/ou equipamentos eletrônicos do servidor;
- coordenar, monitorar, avaliar e promover o funcionamento e a gestão do REP;
- controlar a entrega dos espelhos, no prazo estipulado, com as devidas assinaturas dos responsáveis;
- conferir os registros dos espelhos de ponto até o último dia útil do mês subsequente ao da entrega;
- manter os arquivos dos espelhos de ponto;
- emitir solicitação de regularização de folha de frequência;
- propor e ministrar a capacitação aos usuários do REP.

Art. 14. Os casos de realização do teletrabalho, nos termos do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, devidamente autorizados pelo Secretário de Estado de Trabalho, mediante justificativa da chefia imediata das unidades organizacionais, fica restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. No cumprimento da jornada de trabalho deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as normas que tratam do assunto, em especial, as contempladas no Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008 e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 16. O servidor deverá, preferencialmente, agendar seu comparecimento a serviços médicos, odontológicos ou laboratoriais em horários que não coincidam com sua maior carga horária de trabalho.

§1º Em dia de juntada de atestado de comparecimento o servidor deverá, conforme o caso, cumprir a jornada de 06 (seis) ou de 08 (oito) horas e não fará jus a acumulação de horas, nem a compensação das horas não cumpridas, nem ao sobreaviso, devendo o atestado ser lançado no ajuste parcial como complemento das horas faltantes da jornada de trabalho;

§2º O atestado de comparecimento a serviços médicos, odontológicos ou laboratoriais, abonará as horas habituais trabalhadas pelo servidor no turno matutino ou vespertino, cabendo ao servidor complementar sua jornada diária no turno diverso ao do afastamento, o servidor em regime de sobreaviso deverá cumprir a jornada complementar, considerando a jornada de 08 (oito) horas.

Art. 17. Em dia de evento de capacitação ou atividade externa no interesse da administração, para fins de cumprimento da jornada diária, o servidor computará as horas do evento mais as horas trabalhadas na sua unidade administrativa.

Art. 18. Nos dias em que houver convocação para serviço externo, o servidor não fará jus a acumulação de horas nem a compensação das horas não cumpridas e preencherá Boletim de Serviço Externo, conforme anexo I desta Portaria

Art. 19. Aos servidores participantes do teletrabalho não se aplica o regime de sobreaviso.

Art. 20. Será obrigatória o uso de crachá de identificação dos servidores, estagiários e colaboradores em exercício e atividade nas unidades da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 21. Até o dia 30 de novembro de 2021, os sistemas informatizados e equipamentos eletrônicos de controle de frequência de que trata esta Portaria serão utilizados em caráter experimental, paralelamente à coleta de assinatura em folhas de ponto, que prevalecerão para todos os fins até a referida data.

Parágrafo único. A implementação definitiva dos sistemas e equipamentos a que se refere o caput, bem como do efetivo início do banco de horas, dar-se-á em 1º de dezembro de 2021.

Art. 22. Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pelo Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144, de 11 de agosto de 2021.

THALES MENDES FERREIRA

ANEXO I

BOLETIM SEMANAL - ATIVIDADES EXTERNAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Cargo:				
Lotação:				
Matrícula:	Jornada de trabalho: 40h () 30h () 20h ()			
Endereço:				
Telefone da unidade de lotação:		Telefone móvel do servidor:		
E-mail institucional:				
Unidade de Exercício:		Órgão de Lotação:		
2. DESCRIÇÃO/PLANEJAMENTO/ACOMPANHEIRO DE ATIVIDADES				
Atividades Pactuadas (descrição de atividades)	Metas Semanal (produtos a serem entregues)	Data de início	Data de término	Observação
Período pactuado: () 01 dias () 03 dias () 05 dias				

Formas de realização: () todos os dias da semana () dias alternados, previamente definidos
Cronograma dos dias de atividade externa:
Comparecimento ao local de trabalho para avaliação de desempenho e eventual revisão e ajustes de atividades e metas pactuadas:
Horário de execução das atividades: _____ às _____ () não se aplica
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA ATIVIDADE EXTERNA O servidor identificado no item 1 declara atender às normas relativas às metas e trabalhos efetivados e pactuados com a chefia imediata, mediante prévia autorização da chefia mediata, na forma estabelecida pelo art. 17 da Portaria nº 172.
_____ Assinatura do servidor
4. RESULTADO DA ANÁLISE:
() Atendido
() Não atendido
Observação:
_____ Assinatura da Chefia imediata
_____ Assinatura da Chefia mediata

Este formulário deverá ser assinado pelo servidor e pelas chefias imediata, e mediata, anexado a Processo SEI e encaminhado à DIGEP para arquivamento na Pasta Funcional do servidor.

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 166, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 50, inciso II, da Lei federal nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 07 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0052-000.440/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 08/2021 - CGDF/GAB/ASAPJ (fls. 933-942), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar 0052-000.440/2017, com fulcro no art. 167, § 4º da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 171, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 181, de 11 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 215, de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2021.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5272

Aos 29 dias de setembro de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5271, Administrativa nº 1102 e Reservada nº 1386, todas de 22.09.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário, do seguinte:

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 20/2021 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, de 28.09 a 05.10.2021.

- Memorando nº 185/2021, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 29.11 a 03.12.21.

- Mandado de Intimação proferido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Mandado de Segurança 0719359-93.2018.8.07.0000 impetrado por Luzia Paniago de Miranda contra a Decisão nº 1618/18, proferida no Processo nº 32101/16. O TJDF solicitou manifestação deste Tribunal sobre o julgamento da proposta de revisão da tese 531 do STJ, bem como sobre petição da impetrante.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009527/2021-64-e - Despacho Nº 302/2021, Representação: PROCESSO Nº 223850/2019-e - Despacho Nº 303/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25778/2012-e - Despacho Nº 300/2021, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 3044/2014-e - Despacho Nº 299/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 24200/2019-e - Despacho Nº 474/2021, Licitação: PROCESSO Nº 2247/2013-e - Despacho Nº 305/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002234/2020-75-e - Despacho Nº 304/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005902/2021-05-e - Despacho Nº 298/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003138/2021-25-e - Despacho Nº 484/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005874/2020-37-e - Despacho Nº 483/2021, Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Nº 482/2021, Denúncia: PROCESSO Nº 1020/2002-e - Despacho Nº 475/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009529/2021-53-e - Despacho Nº 480/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009528/2021-17-e - Despacho Nº 481/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009475/2021-26-e - Despacho Nº 479/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001443/2020-00-e - Despacho Nº 477/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000285/2020-62-e - Despacho Nº 476/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003610/2020-49-e - Despacho Nº 473/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003999/2021-11-e - Despacho Nº 472/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00009467/2021-80-e - Despacho Nº 660/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008403/2021-61-e - Despacho Nº 659/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003378/2020-49-e - Despacho Nº 658/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008427/2021-11-e - Despacho Nº 657/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009596/2021-78-e - Despacho Nº 656/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003650/2020-91-e - Despacho Nº 306/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003775/2021-00-e - Despacho Nº 634/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001848/2020-30-e - Despacho Nº 633/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000478/2021-02-e - Despacho Nº 650/2021, Representação: PROCESSO Nº 955/2020-e - Despacho Nº 655/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00006321/2021-82-e - Despacho Nº 654/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009483/2021-72-e - Despacho Nº 646/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009478/2021-60-e - Despacho Nº 649/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000796/2021-65-e - Despacho Nº 648/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009465/2021-91-e - Despacho Nº 647/2021, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 12665/2018-e - Despacho Nº 301/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009379/2021-88-e - Despacho Nº 653/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007804/2021-02-e - Despacho Nº 652/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003811/2021-27-e - Despacho Nº 651/2021, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00009391/2021-92-e - Despacho Nº 643/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009694/2020-24-e - Despacho Nº 642/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003413/2020-20-e - Despacho Nº 641/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Nº 645/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008086/2021-83-e - Despacho Nº 644/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000754/2020-43-e - Despacho Nº 635/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002876/2021-55-e - Despacho Nº 336/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003460/2020-73-e - Despacho Nº 335/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003752/2021-97-e - Despacho Nº 334/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes:

PROCESSO Nº 24035/2018-e - Despacho Nº 331/2021, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Nº 330/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00006783/2020-19-e - Despacho Nº 312/2021, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00008399/2021-31-e - Despacho Nº 309/2021, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00008401/2021-72-e - Despacho Nº 308/2021, Representação: PROCESSO Nº 2757/2014-e - Despacho Nº 307/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Despacho Nº 305/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00005391/2020-32-e - Despacho Nº 304/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 39510/2006-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 01/2001, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Solidariedade – SESOL e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, relativa ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 3834/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 225/2021 – NUREC; b) da peça apresentada pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza em face da Decisão nº 6.015/10 (peça 103, e-DOC 5B3E63B5-e), admitindo-a, com base no princípio da fungibilidade, como se recurso de revisão fosse; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para exame de mérito da peça recursal e demais providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29698/2011-e - Inspeção realizada nos Contratos nºs 17 e 49/2011, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária CIAL Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., para prestação de serviços especializados de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para clientela hospitalar, respectivos acompanhantes legalmente constituídos e servidores e funcionários do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 3795/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a notificação do Sr. Rafael de Aguiar Barbosa e da empresa Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda., para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, contrarrazões ao recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF em face da Decisão nº 1695/2013, nos termos previstos pelo art. 283 do RI/TCDF; II – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para as providências de pertinentes.

PROCESSO Nº 9620/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da multa imposta ao Banco de Brasília S.A. – BRB pelo Banco Central do Brasil – Bacen, em virtude da aquisição irregular de créditos imobiliários com lastro em saldos residuais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS. Sustentações orais de defesa realizada, nesta assentada, pelos Drs. Ademar Cypriano Barbosa, OAB/DF 23.151, e Arthur de Oliveira Calaça Costa, OAB/DF 59.680, Procuradores dos Srs. Flávio José Couri e Ricardo de Barros Vieira. DECISÃO Nº 3749/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 5354/2019-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Antônio Grass Peixoto acerca de possível ilegalidade envolvendo a percepção indevida de recursos públicos por parte de integrante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 3772/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5561/2021 – SES/GAB (Peça 84) e dos seus anexos (Peças 85-98), notadamente do Despacho – IGESDF/DIAE/SUPHB/GEREM/SEMDT (Peça 94), da lavra do próprio servidor representado, RODRIGO CASELLI BELÉM; II – ter por cumprido o item V da Decisão nº 1372/21, uma vez que o Sr. RODRIGO CASELLI BELÉM foi devidamente notificado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, bem como que o referido servidor não possui atualmente mais vínculo com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; III – dar ciência desta decisão ao Deputado Distrital LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO, signatário da representação (Peça 3), bem como ao IGESDF e à SES/DF; IV – autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14816/2019-e - Auditoria Operacional realizada no âmbito da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding e da sua subsidiária integral CEB Distribuição – CEB-DIS, tendo como objeto as ações, controles e instrumentos implementados para o cumprimento do Estatuto Jurídico das Estatas estabelecido com o advento da Lei nº 13.303/2016. DECISÃO Nº 3773/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta nº 138/2021 - CEB-H/PR (peça 80) e demais documentos anexos (peças 68/78 e 81/116), da Companhia Energética de Brasília – CEB; b) da Informação nº 92/2021 – DIGEM2; II – considerar, em relação à Decisão nº 2094/2020, reiterada, em parte, pela Decisão nº 993/2021: a) adequada a atuação da jurisdição reiterada em relação ao item II, b,1.3; b) suficientes as ações adotadas em razão do item II, c, 1.1; III – reiterar à Companhia Energética de Brasília o item II, d, 2, da Decisão nº 2094/2020, devendo, em 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal do seu cumprimento; IV – determinar à Companhia Energética de Brasília que: a) faça constar, a partir de então, nos extratos das atas das reuniões do Comitê da Auditoria Estatutária, o número da decisão do Conselho de Administração que deliberou nos termos

do § 5º do art. 24 da Lei nº 13.303/2016; b) passe a incluir em todos os processos de avaliação de que trata o inciso III do art. 13 da Lei nº 13.303/2016, documentação comprobatória da manifestação do Conselho de Administração da Companhia acerca dessas avaliações; V – autorizar o encaminhamento de cópia da Informação nº 92/2021 – DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Energética de Brasília; VI – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003087/2020-51-e - Aposentadoria de ARI MARIO JUNQUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3774/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8782/2021 - SES/GAB, Peça nº 30, e-DOC F90BFA24-c, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento integral da Decisão nº 3309/2020; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003347/2020-98-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SORCI DIAS SCHER - SES/DF. DECISÃO Nº 3775/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9115/2021 – SES/GAB (Peça nº 44, e-DOC 22FFE355), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à SES/DF, para cumprimento integral da Decisão nº 3310/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003454/2020-16-e - Aposentadoria de DIDIMO CARVALHO TELES - SES/DF. DECISÃO Nº 3776/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 3576/20; II – determinar o sobrestamento da análise da concessão em exame (Ato SIRAC nº 001297-8) até o deslinde da matéria tratada no Processo nº 00600-00000146/2020; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003603/2020-47-e - Aposentadoria de LUIS MASSARO WATANABE - SES/DF. DECISÃO Nº 3777/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8859/2021 – SES/GAB, Peça nº 32, e-DOC DD91959D-c, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 3421/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008235/2020-23-e - Representação nº 12/2020 – G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em virtude de possíveis irregularidades no provimento de chefias de assessoria jurídicas de diversos órgãos por servidores não pertencentes ao quadro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em provável afronta à LC nº 962/2019. DECISÃO Nº 3761/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, em esclarecimento aos fatos noticiados na representação preambular dos autos, considerando cumprida a diligência contida no item III da Decisão TCDF nº 4.975/2020: a) da manifestação prestada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, a teor do e-DOC CC0D87DA-c; b) dos Ofícios nº 57/2021-GAG/CJ (e-DOC 4F759A34-c) e nº 84/2021-GAG/CJ (e-DOC 4A247C2E-c), acompanhados de documentos anexos (e-DOCs F7993316-c e 4084F212-c), encaminhados pela Governadoria do Distrito Federal; II – considerar procedente, no mérito, a Representação nº 12/2020-G4P, uma vez evidenciado que, ainda atualmente, chefias de assessorias jurídico-legislativas de diversas Secretarias de Estado do Distrito Federal e de serviços jurídicos de Autarquias e Fundações Públicas locais permanecem exercidas por servidores não pertencentes à carreira de Procurador do Distrito Federal ou à carreira de Procurador de que trata a LC distrital nº 914/2016, o que caracteriza violação ao regramento disposto no art. 28, § 1º, da LC distrital nº 395/2001 (com a redação dada pela LC distrital nº 962/2019); III – determinar à Governadoria do Distrito Federal que, em conjunto com os órgãos/entidades que se fizerem necessários: a) encaminhe ao TCDF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cronograma estimativo para a completa solução da irregularidade identificada no item antecedente, contemplando todas as ações necessárias à contratação de Procuradores do Distrito Federal, para atender ao disposto no art. 132 da CF/1988 e no art. 28 da LC distrital nº 395/2001; b) oriente os órgãos/entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, cujas respectivas assessorias jurídico-legislativas não sejam chefiadas por Procuradores do Distrito Federal a não exercerem atividades de consultoria jurídica que são típicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, sob pena de afronta ao princípio da unicidade institucional da representação judicial e da consultoria jurídica do Distrito Federal, podendo, no entanto, realizarem atividades de implementação e fiscalização de orientações jurídicas emanadas da PGDF ou tarefas de apoio técnico especializado na elaboração de normas, instruções e atos administrativos, entre outras ações que não conflitem com o art. 132 da CF/1988 e com a LC distrital nº 395/2001 e alterações posteriores; c) promova, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as gestões necessárias à consubstanciação das diretrizes e princípios elencados na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e igualmente espelhados na Lei distrital nº 4.990/2012 (regulamentada pelo Decreto nº 34.276/2013), de modo a garantir a plena eficácia e aplicabilidade dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência (CF/1988, art. 5º, inc. XXXIII) em todo o complexo administrativo Distrital, salientando-se que o andamento das medidas será objeto de verificação em futuros trabalhos de auditoria/inspeção autorizados pelo Tribunal,

conforme as áreas de atuação e competências de suas secretarias de fiscalização, especialmente no tocante: 1. à alimentação, a conteúdo, dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades distritais, mormente no que se refere aos cargos ocupados por agentes públicos; 2. ao abastecimento consistente do Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal (SINJ-DF), com relação a alterações normativas; 3. à remessa de publicações ao DODF, sobretudo no que concerne a nomeações e exonerações, de forma temporária e ordenada, contemplando dados completos e acurados de servidores; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão, bem como da Informação nº 29/2021 - DIFIPE2 (e-DOC 295D85FA-e, peça 24), e do Parecer nº 494/2021 - G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal (e-DOC A0438655-e, peça 27), à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e ao representante do Ministério Público junto à Corte, subscritora da exordial; b) o fornecimento da cópia solicitada à peça 28; c) o envio à Governadoria do Distrito Federal de cópia desta decisão e das peças processuais que a consubstanciam - Informação nº 29/2021 - DIFIPE2 (e-DOC 295D85FA-e, peça 24), Parecer nº 494/2021 - G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal (e-DOC A0438655-e, peça 27), e relatório/voto do Relator, como forma de viabilizar a exata compreensão da demanda constante do item III anterior; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9053/2020-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP nº 01/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDEST/DF, com vistas à contratação de empresa especializada para prestar os serviços de atendimento móvel e itinerante, incluindo recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários, bem como toda a gestão operacional. DECISÃO Nº 3779/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 875/2021 - SEDES/GAB e anexos (e-doc. D5E7D880-e, Peça 33); b) do Memorando nº 711/2021 -SEDES/SEEDS/SUAG (e-doc. 59F2DFA4-e, Peça 04, do Processo apenso nº 00431-00010106/2021-39-e); c) do Aviso de Revogação do PE nº 01/2020, publicado no DODF nº 160, de 24/08/2021 (fls. 10 do e-doc. D5E7D880-e, Peça 33), e registrado no portal “Comprasnet” (e-doc. A7E82F6C-e, Peça 35); II – considerar prejudicadas, por perda de objeto, as diligências estabelecidas no item II da Decisão nº 3022/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001817/2021-60-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007 - SES/DF. DECISÃO Nº 3780/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8837/2021 - SES/GAB, Peça nº 10, e-DOC 92D722F2-c, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à SES/DF, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento integral da Decisão nº 2113/2021; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002061/2021-76-e - Pensão militar instituída por JURANDIR RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 3798/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007023/2021-18-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF acerca da possibilidade de ampliação dos efeitos da Decisão nº 2273/21 - TCDF (preferida no Processo nº 3980/19) para se admitir a convocação de candidatos aprovados em todas as fases de concurso público, mas fora do número de vagas, para o Curso de Formação de Praças - Especialistas Músicos e Cometeiros, regido pelo Edital nº 22/2018 - PMDF. DECISÃO Nº 3758/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que acolheu parcialmente os ajustes redacionais apresentados pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO (e-DOC 2435C490-e, peça 18), decidiu: I – não conhecer da consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF por meio do Ofício nº 568/2021 - PMDF/GCG/AJL e seus anexos (Peças 1/9), uma vez que, nos termos do art. 265 do RI/TCDF, trata-se de caso concreto (precisamente sobre o Edital nº 22/2018-PMDF), sem prejuízo de orientar a jurisdição que esta Corte de Contas, com fundamento no art. 11 do Decreto federal nº 6944/09 (atualmente art. 28 do Decreto federal nº 9739/19) e na Lei nº 6166/18, vem considerando regular a flexibilização da cláusula de barreira, a exemplo dos Processos nºs 36610/18 (Decisão nº 1957/20), 3496/18 (Decisão nº 844/18), 16800/19 (Decisão nº 3720/19), 26484/15 (Decisão nº 1044/20) e 33846/17 (Decisão nº 6081/17); II – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, encaminhando-lhe cópia do relatório/voto do Relator; III – autorizar o arquivamento dos autos. O Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, aderiu, nesta assentada, ao voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00007081/2021-33-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 3766/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) em relação à Ação de Conhecimento nº 2011.01.1.227935-5: 1) da concessão de antecipação de tutela, para que a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF incluísse os filhos menores Pedro Henrique de Siqueira Souza e Maurício Gabriel de Siqueira de Souza como pensionistas militares do ex-Soldado PM Francisco Antônio Rodrigues de Souza; 2) da decisão de mérito que julgou improcedente o “pedido formulado por PEDRO HENRIQUE DE SIQUEIRA SOUZA, MAURÍCIO GABRIEL DE SIQUEIRA SOUZA e JULIANA MARIA DE SIQUEIRA na ação que movem contra o DISTRITO FEDERAL”; 3) do Acórdão nº 871322, proferido em sede de apelação cível, que manteve incólume a decisão de mérito indicada no item precedente; b) do Acórdão nº 632477, proferido no Agravo de Instrumento nº 2012.00.2.003537-2 interposto pelo Distrito Federal contra a decisão que

concedeu a antecipação de tutela, para inclusão dos filhos menores do ex-Soldado PM Francisco Antônio Rodrigues de Souza, indicada no item a.1 precedente; c) das providências adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, para a suspensão do pagamento do benefício pensional após a Decisão no Agravo de Instrumento nº 2012.00.2.003537-2; II – determinar à PMDF que anule o Ato Eletrônico nº 002903-5; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007082/2021-88-e - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 3764/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) em relação à Ação de Conhecimento nº 2013.01.1.019646-4: 1) da concessão de antecipação de tutela, para que a Corporação incluísse o filho menor Gustavo Régis Rodrigues como pensionista militar do ex- Soldado PM Francisco Antônio Rodrigues de Souza; 2) da decisão de mérito que julgou improcedente o “pedido formulado por GUSTAVO REGIS RODRIGUES na ação que move contra o DISTRITO FEDERAL”; 3) do Acórdão nº 871323, proferido em sede de apelação cível, que manteve incólume a decisão de mérito indicada no item precedente; b) das providências adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, para a suspensão do pagamento do benefício pensional, levada a efeito por meio da Portaria nº 659, de 22.09.14, publicada no DODF de 14.10.14, uma vez que não se vislumbraram pagamentos atuais decorrentes dos atos praticados pela Corporação relacionados com a revisão da pensão militar ora discutida; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que anule o Ato Eletrônico nº 005674-5; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008746/2021-26-e - Aposentadoria de JOSÉ ANTONIO BRITES CODEVILA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3782/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) na Aba "Dados da Concessão" cadastre a acumulação; b) na Aba "Proventos" corrigir o cálculo conforme mencionado pelo controle Interno, passando de proporcional para integral; c) na Aba "Anexos e Observações", junte: i) cópia do laudo médico; ii) parecer de comissão sobre a acumulação; iii) esclarecimentos sobre a existência de processo disciplinar; iv) informações sobre a carga horária cumprida, se de 20 ou 40 horas semanais; v) ciência do servidor quanto à decisão do Tribunal, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; II – restituir os autos à SEFIPE, para providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008751/2021-39-e - Aposentadoria de MARIA NILZA BATISTA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3783/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdição que avalie o ATS pago à servidora, uma vez que consta na Aba "Tempos" um adicional de 29% (vinte e nove por cento) e na Aba "Proventos", no SIGRH, de 28% (vinte e oito por cento), o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009153/2021-87-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3784/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Agna Dayana Alves Gabriel da Silva, André Henrique Jesus Martins, Carlos Fernando Ribeiro da Silva, Elder Gonçalves Castro, Fernanda Diniz Pires de Castro, Jercika Francisca Inacio Ferreira, João Paulo Barbosa Dias, Juliana Roberta Pessôa da Silva, Júlio César Gabriel Ogawa, Leonardo Fernandes Ferreira, Lorena Cristina da Cruz Lima, Luiz Antonio da Silva, Luma Marques Frota, Marcos Roberto Lopes da Silva, Maria Tatielly de Sá Cruz, Matheus Medeiros Santana, Mayana Brum Pereira, Paulo Henrique Ferreira Brandão, Priscilla Resende da Silva, Regis de Moraes Lopes dos Reis, Renata de Macedo Almeida, Rossine Liberal de Araújo, Rute Almeida da Silva, Shirley Lima Kaudenski, Stephanie Lara Santos, Talles Pereira Dias, Thaynara Coelho de Moura, Thiago Peixoto de França Lima, Valdirene de Assis Moraes e Vitor Zago Capanema Pereira; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009216/2021-03-e - Pensão militar instituída por EDUARAN DOMINGUES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 3785/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009219/2021-39-e - Pensão militar instituída por MIGUEL GONÇALVES DE ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 3786/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 9947/2012-e - Denúncias protocoladas por cidadãos, sobre possíveis irregularidades na admissão de pessoal, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF, e Representação nº 16/2012 - CF, do Ministério Público junto à Corte, relativa à preterição de nomeação de candidatos aprovados no concurso público

regulado pelo Edital nº 1/2011 - Seap/Procon. DECISÃO Nº 3787/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Nota nº 063/2021 - CJP (Peça nº 287), oriunda da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal, que noticia o julgamento do mérito do Mandado de Segurança nº 0720914-77.2020.8.07.0000 TJDF, nos termos do Acórdão nº 1315676; b) do trânsito em julgado, em 10.05.21, do referido acórdão, que denegou a segurança requerida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - Procon/DF, restabelecendo-se os efeitos das Decisões nºs 736/20 e 1393/20; c) do requerimento de Peça nº 289, subscrito pelo advogado do Sr. Adão Custódio Torres, que igualmente noticia o julgamento do referido mandado de segurança e requer o cumprimento do item III da Decisão nº 736/20; II – levantar o sobrestamento anteriormente conferido ao feito pelo item II da Decisão nº 4.083/20; III – em razão do trânsito em julgado do Acórdão nº 1315676, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0720914-77.2020.8.07.0000, determinar ao Procon/DF que, em conjunto com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento ao disposto no item III da Decisão nº 736/20, no sentido de promover a nomeação do Sr. Adão Custódio Torres, aprovado na segunda colocação entre os candidatos com deficiência, para o provimento do cargo de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, especialidade Técnico de Contabilidade, decorrente do concurso público disciplinado pelo Edital nº 1/2011 - Seap/Procon, pois comprovada a preterição de sua nomeação, que deveria ter ocorrido no momento da nomeação do 10º (décimo) colocado para o mesmo cargo e especialidade, devendo os jurisdicionados encaminhar a este Tribunal, no mesmo prazo, a documentação comprobatória das medidas formalizadas; IV – alertar o Procon/DF e a SEEC/DF de que a substituição dos servidores comissionados remanescentes (por servidores concursados), ocupantes do cargo de Assessor Técnico dos núcleos de atendimento, cujas atribuições não são de direção, chefia ou assessoramento (21 cargos, segundo a última informação inserida nos autos), será objeto de verificação em futura fiscalização, consoante o que deflui dos itens IV e V da Decisão nº 736/20; V – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12063/2014-e - Representações nºs 12/14-CF e 26/16-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, referentes ao Contrato nº 220/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Intencicare Gestão em Saúde Ltda. (atual Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda.), mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de mão de obra especializada em suporte, gestão e apoio profissional, especializado em medicina intensiva, para os leitos de UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 3748/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DAS AMÉRICAS LTDA. (atual denominação social da INTENSICARE Gestão em Saúde Ltda.) em face da Decisão nº 3.136/2021, para, no mérito, dar-lhes provimento, com vistas a alterar a alínea "e" do item I da deliberação plenária embargada, que passa a ter a seguinte redação: "I. tomar conhecimento [...] e da manifestação do Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda. (Peça nº 166, CNPJ 10.249.724/0001-27); considerando-a improcedente"; II - autorizar: a) a ciência do embargante; b) o retorno dos autos à SEASP, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1469/2018-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3744/2021 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00004828/2020-11-e - Aposentadoria de LHLHAM ALVES MAGNUSSIN - SEE/DF. DECISÃO Nº 3778/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 203/2021 - NUREC; b) sob a forma de pedido de reexame, do recurso interposto pela Sra. LHLHAM ALVES MAGNUSSIN, conferindo-se efeito suspensivo ao item II, "a", da Decisão nº 1253/2021; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006785/2020-16-e - Aposentadoria de SILVIA ALVES FIERRO SEVILLA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3751/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar não cumprida a Decisão nº 289/2021; II – esclarecer à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF que não é possível a declaração de licitude de acumulação de cargos se não houver análise de compatibilidade de horários, por ser uma exigência constitucional e um dos requisitos a ser cumprido; III – determinar à SEDES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a juntada à aba "Anexos e Observações" do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento a respeito da compatibilidade de horários no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também as folhas de ponto encaminhadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a cientificação da servidora para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; IV – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que encaminhe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, as folhas de frequência da servidora, Matrícula nº 02075849, relativas ao período de 2012 a 2017; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009963/2020-52-e - Aposentadoria de PAULO SERGIO BRABO PINHEIRO - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3752/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente atendida a Decisão nº 422/2021; II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a juntada à aba Anexos e Observações: a.1) do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, mormente em relação à compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; a.2) das folhas de ponto no cargo de professor na SEDES/DF correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar o servidor para que, se for do seu interesse, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que tiver, em face do disposto nas alíneas anteriores, juntando à aba "Anexos e Observações" o comprovante de notificação e recebimento pelo servidor; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe à SEDES/DF as frequências de ponto do servidor, Matrícula nº 00636150, relativas ao período de 2009 a 2014; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001075/2021-72-e - Aposentadoria de NEIDIMAR OLIVEIRA DE SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3790/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1175/21, adotada no Processo nº 1.075/2021-e; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será vista na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que cumpra a deliberação indicada nas Decisões nºs 1.175/2021 (item I, 'c') e 2.272/2020 (item VIII, 'b', Anexo I, adotada no Processo nº 24.724/2015), no sentido de cadastrar, no módulo Concessões do SIRAC, ato formalizando o outro vínculo da servidora, no cargo de Professor de Educação Básica, Matrícula nº 205179-6, conforme a Resolução nº 219/2011 - TCDF, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002081/2021-47-e - Pensão militar instituída por RICARDO DA COSTA E SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3799/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que verifique o pagamento do benefício, tendo em vista que o tempo privado (1108 dias) não pode ser computado e, caso seja necessário efetuar correção no pagamento da pensão, conceda aos interessados o contraditório e a ampla defesa, o que será avaliado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008818/2021-35-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012. DECISÃO Nº 3791/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: ALINE BARROS MARINHO, AMANDA NOGUEIRA, ANDRÉ LUIS PAES DE MIRANDA, ANTUANA MADUREIRA DANTAS, BRUNO ALVES DOS SANTOS, CAROLINE FERREIRA, CRISTIANO FALCÃO SILVA, DÉBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO, DEBORA MORAIS DA ROCHA, DIANGO WALLACE ANDRADE DE SOUZA, FERNANDO GOMES DOS REIS, FLAVIO PEREIRA MACEDO, GERALDA RAIANY FERREIRA GOMES, KARLA JOYCE DE FREITAS MATOS, LUCIANA MELO CRUZ, LUCIANA SANDOVAL GARCÉZ, LYGIA MARIA ARAÚJO SANTA CRUZ GOYANNA, MARCELO CUNHA MATOS, MATHEUS MAGALHÃES COELHO ÁVILA PAZ, RAFAEL MELO BARCELLOS DE PAULA, RAPHAEL HENRIQUE SOUZA SILVA, RAYSSA SANTOS CALVET, REBECA SEVERO LIMONGI, RONALDO FILIPE NASCIMENTO CURY, SHIRLEY ALVES DOS SANTOS RIBEIRO, TALITA DOS SANTOS FERREIRA, TATIANE SOMBRA DA COSTA, THÉO FREITAS DE MIRANDA, YURI BLAINER MACHADO DA SILVEIRA e YURY RIBEIRO DE AQUINO; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009220/2021-63-e - Revisão da pensão militar instituída por PAULO ROBERTO SANTOS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3792/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009223/2021-05-e - Reforma de WILSON RODRIGUES DE JESUS - CBMDF. DECISÃO Nº 3793/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009321/2021-34-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2010. DECISÃO Nº 3794/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de JOÃO MARCOS BICALHO FÉLIX DE ALMEIDA no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Música/Piano Suplementar, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrente de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 7.6.2010, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 7.6.2010: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: BIANCA FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA, FABIANA ESTER FERNANDES REZENDE, HEBE BASTOS DIAS, IDALTO CORADO DE SOUZA, MARIA KEILA DE LIMA e PATRÍCIA MEIRA GOMES; III – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de jurisprudência deste TCDF, tomar conhecimento do trânsito em julgado das deliberações judiciais e autorizar o registro das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 7.6.2010, por guardarem conformidade com as decisões que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Professor de Educação Básica, especialidade Matemática: ALEXSANDRA LIMA MACHADO FERRO; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Piano Suplementar: EDVALSON SILVA ITAPARICA; Professor de Educação Básica, especialidade Música/Prática Coral Avançada/Barítono: FERNANDO SANGULAR DA FONSECA; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 1266/2011-e - Representação nº 25/2010, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca da constitucionalidade da Lei nº 4.508/10, por permitir que servidores com nível médio de escolaridade ocupem cargo de nível superior, sem a exigência de concurso público. DECISÃO Nº 3765/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da revogação da Lei Distrital nº 4.508/2010, por meio da edição da Lei Distrital nº 6.373/2019 (id est, uma superveniência legal); b) do desfecho da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI STF nº 4.594/DF, no Supremo Tribunal Federal – STF, que restou extinta, sem resolução de mérito (tendo em conta a revogação da lei questionada), precisamente em 22.02.2021, com base no art. 21, inciso IX, do RI/STF e no art. 485, inciso VI, do novo Código de Processo Civil – CPC/15, tendo a ADI retro transitada em julgado em 04.03.2021; II. autorizar o levantamento do sobrestamento conferido ao processo em apreço pelo item II da Decisão nº 3.040/2011 (e-DOC 4647D0CF, peça 9); III. reconhecer a perda de objeto da Representação nº 25/2010 – DA (e-DOC 98C8FBB3, peça 1), de 10.12.2010, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF; IV. dar conhecimento desta decisão ao MPJTCDF, signatário da peça representativa (e-DOC 98C8FBB3, peça 1) e à Governadoria do Distrito Federal – GAB/GOV/GDF; V. determinar o arquivamento do feito sub examine. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o Relator, na conclusão, por conceber fundamento diverso do apresentado no voto.

PROCESSO Nº 7022/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar eventuais prejuízos ocasionados à BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI), em função de supostas impropriedades praticadas por ex-administradores daquela instituição financeira na concessão de operações de crédito a cooperativas de transporte público e seus cooperados. DECISÃO Nº 3750/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento (e-DOC E5B417D1-c) das multas impostas pelo item III da Decisão nº 2.877/2019 e pelo Acórdão nº 187/2019, apresentado conjuntamente pelos Srs. Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, José Ernesto Duarte de Almeida e Marcelo França do Amaral Soares, por meio de representante legal; b) da Informação nº 121/2021 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC EFECBFF0-e); c) do Parecer nº 581/2021–GIP/ML (e-DOC ED6DBD83-e); II – com fulcro no art. 27 da LC nº 01/1994, c/c os artigos 214 e 215 do RI/TCDF, deferir parcialmente o pedido de parcelamento a que alude o item I.a, autorizando o recolhimento parcelado das multas individuais aplicadas pela Corte de Contas aos Srs. Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, José Ernesto Duarte de Almeida e Marcelo França do Amaral Soares, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas; III – dar ciência desta decisão aos requerentes, por intermédio de seu representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres distritais, a 1ª parcela da multa aplicada pela Decisão nº 2.877/2019 e pelo Acórdão nº 187/2019, alertando-os de que: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da LC nº 435/2001, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no código 5630 (Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF); c) deverá ser encaminhada à Corte de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias após recolhimento na rede bancária, cópia do comprovante de pagamento da parcela e do DAR relativo à parcela quitada, para fins de controle e ulterior lavratura de acórdão de quitação; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, sendo que o atraso por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC nº 01/1994; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Decisão nº 2.877/2019, do Acórdão nº 187/2019 e desta decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/SEGECEX, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/2018-TCDF; b) desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso ocorra o não adimplemento do parcelamento deferido no

item II retro; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 10487/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possíveis prejuízos causados ao erário, em virtude de pagamentos indevidos realizados às empresas Valor Ambiental Ltda. e Qualix Serviços Ltda., pela prestação de serviços de coleta e transporte de entulho, no exercício de 2010. DECISÃO Nº 3788/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do recurso de reconsideração de e-DOC 89C08CC2-e, interposto pela sociedade empresária Valor Ambiental Ltda., por intermédio de representante legal, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV da Decisão nº 2.008/2021, em relação à referida responsável, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) da Informação nº 231/2021 - NUREC (e-DOC 16C9429F-e); II - dar ciência desta decisão à empresa recorrente, na pessoa de seu representante legal, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 7428/2015-e - Representação nº 09/2015-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na construção e na compra de mobiliário para os Centros de Educação de Primeira Infância – Cepis e Centros de Educação Integrada – CEIs, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3800/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.403/2021-SEE/GAB/ASTEC (e-DOC 8F0828DE-c), encaminhado à Corte pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) da Informação nº 51/2021-DIASP2 (e-DOC F508CA4F-e); c) do Parecer nº 668/2021-G2P (e-DOC 93CE32D4-e); II – considerar não atendidos os itens II.a, II.b, II.c e II.d da Decisão nº 4.156/2019, bem como o item III da Decisão nº 5.062/2020; III – reiterar à SEE/DF as determinações inseridas nos itens II.a, II.b e II.c da Decisão nº 4.156/2019, devendo a jurisdição, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória do fiel cumprimento das referidas diligências, bem como demonstrar se houve a observância da exata compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos pelo Poder Público, no que tange às obras paralisadas de construção dos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPIs de Brazlândia e da QS 409 de Samambaia, conforme exigido no item II.d da aludida deliberação plenária; IV – determinar à SEE/DF que, no mesmo prazo indicado no item anterior, apresente relação completa de todos os contratos firmados para a construção de CEPIs, acompanhada da respectiva: identificação do CEPI, endereço, data de conclusão da obra, data dos recebimentos provisório e definitivo, se houver, e a data de expiração da garantia, se for o caso, considerando as disposições dos arts. 54, 69 e 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, do art. 618 do Código Civil e da OT-IBR nº 03/2011; V – ordenar a audiência do Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, então Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa acerca do descumprimento da Decisão nº 5.062/2020, ante a possibilidade de ser apenado com multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 51/2021-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao responsável nominado no item V; b) o processamento em autos apartados da audiência de que trata o item V retro; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26638/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3838/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 169/2021-NUREC (e-DOC 052B43E1-e); b) do Parecer nº 585/2021 - G4P/DA (e-DOC 524FDB4D-e); II – rejeitar a preliminar de prescrição suscitada pelas recorrentes; III – no mérito, dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela representante legal de Maria do Socorro Torquato Fagundes e da Jacqueline Queiróz de Souza contra os termos da Decisão nº 4.833/2020 e dos Acórdãos n.ºs 496/2020 e 497/2020; IV – tornar sem efeito os Acórdãos n.ºs 496/2020 e 497/2020 e os itens III e IV da Decisão nº 4.833/2020; V – reformar o teor do item II.c da Decisão nº 4.833/2020, a fim de conferir-lhe a seguinte redação: “com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas das Sras. Maria do Socorro Torquato Fagundes (Administradora Regional no período de 01.1 a 31.12.2014) e Jacqueline Queiroz de Souza (Diretora de Administração Geral no período de 01.1 a 31.12.2014), em decorrência dos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 14/2017 – DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF: 1) subitem 2.1 – Ausência de documento que comprove a autorização para emissão de empenho e para pagamento de notas fiscais; 2) subitem 3.1 – Ausência de estudo que justifique a demanda adquirida de bens de consumo para manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas; 3) subitem 3.2 – Falha na definição do objeto no projeto básico; 4) subitem 3.3 – Ausência de segregação de funções; 5) subitem 3.4 – Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato; 6) subitem 3.5 – Pagamento de BDI acima do previsto na legislação vigente; 7) subitem 4.1 – Irregularidades nos controles de permissionários; 8) subitem 4.2 – Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis”; VI – reformar o teor do item V da Decisão nº 4.833/2020, para conferir-lhe a seguinte redação: “considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, quites com o erário distrital no que tange as contas anuais em análise”; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII – autorizar: a) o conhecimento desta decisão às recorrentes, na pessoa de seu representante legal; b) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes

registros; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 169/2021-NUREC (e-DOC 052B43E1-e, peça 72), e do Parecer nº 585/2021 - G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal (e-DOC 524FDB4D-e, peça 75).

PROCESSO Nº 11728/2019-e - Auditoria integrada autorizada mediante a Decisão Administrativa nº 28/2019 (atualização do Plano Geral de Ação 2019), realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, tendo como objeto a avaliação do gerenciamento da educação infantil, referente aos anos de 2018 e 2019. DECISÃO Nº 3801/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 455/2021-SEE/GAB/ASTEC e 1.115/2021-SEE/GAB/ASTEC, bem como dos seus respectivos anexos (e-DOC B0EA17C1-c e E5B74D45-c, na ordem), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; b) da Informação nº 52/2021-DIASP2 (e-DOC B34492B6-e); c) do Parecer nº 603/2021-G1P (e-DOC 6BCBCE24-e); II - considerar, em relação à Decisão nº 4.407/2020: a) atendido o item II.m.i; b) parcialmente atendidos os itens II.i e II.m.ii; c) não atendidos os itens II.a, II.b, II.c, II.d, II.e, II.f, II.g, II.h, II.j, II.k, II.l, II.n; III.a, III.b, III.c, III.d, III.e, III.f, III.g, III.h, III.i, III.j, III.k; IV.a, IV.b, IV.c, IV.d, IV.e, IV.f, IV.g; e VI; III - reiterar à SEE/DF os itens II.a, II.b, II.c, II.d, II.e, II.f, II.g, II.h, II.i, II.j, II.k, II.l, II.m.ii, II.n; III.a, III.b, III.c, III.d, III.e, III.f, III.g, III.h, III.i, III.j, III.k; IV.a, IV.b, IV.c, IV.d, IV.e, IV.f; IV.g e VI da Decisão nº 4.407/2020; IV - determinar à SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente a esta Corte documentação comprobatória acerca do cumprimento das diligências objeto dos itens II.c, II.f, II.h, II.i, II.k, II.n da Decisão nº 4407/2020, ressaltando que o descumprimento de deliberação plenária pode ensejar a aplicação de sanção, conforme previsto no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; b) informe a este Tribunal acerca: i) da eventual instauração de sindicância ou processo disciplinar em virtude de irregularidades praticadas por servidor na validação de inscrições, conforme exigido no item II.i da Decisão nº 4.407/2020; ii) do deslinde do Processo SEI-GDF nº 00080- 00075855/2020-58, que trata da responsabilização da Creche Comunitária da QE 38 do Guará, referente ao item II.m.ii da Decisão nº 4407/2020; V - alertar a titular da SEE/DF de que o cumprimento da Decisão nº 4.407/2020 será avaliado em sede de monitoramento, tendo como escopo os itens não atendidos ou parcialmente atendidos até o presente momento, bem como os pendentes de verificação pelo Tribunal, conforme indicado no Quadro 3 da Informação nº 52/2021-DIASP2, e que o descumprimento de decisão desta Corte pode ensejar a aplicação de sanção ao responsável, nos termos do art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 52/2021-DIASP2, do Parecer nº 603/2021-G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF; b) a realização de monitoramento, em autos apartados, para verificar o cumprimento da Decisão nº 4.407/2020; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Contratações levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por meio de dispensas de licitação, tendo por objetos a "instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria" e a "prestação de serviços de manutenção predial", para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento do COVID-19. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com fundamento no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, manifestou-se pelo acolhimento do Relatório de Inspeção Prévio/2021 - DIASPI (e-DOC 312EC187-e, peça 336). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. CLÁUDIO VITTI, Presidente do Conselho de Administração da Associação Saúde em Movimento - ASM. DECISÃO Nº 3762/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00002292/2020-07-e - Aposentadoria de ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI - CLDF. DECISÃO Nº 3802/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da defesa apresentada pelo servidor e considerá-la procedente; II - considerar: a) cumprida a Decisão nº 4.822/2020, reiterada pela Decisão nº 1.567/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003829/2020-48-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3789/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6.923/2021 - SEEC/GAB (e-DOC E6173BD5-e) em que a jurisdicionada encaminhou a esta Corte de Contas o recurso de reconsideração de Peça nº 171; b) do recurso de reconsideração de e-DOC 98277FE4-c, interposto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, conferindo efeito suspensivo ao item VI da Decisão nº 1.798/2021, em relação à jurisdicionada recorrente, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; c) da Informação nº 228/2021 - NUREC (e-DOC 9D8C4473-e); II - dar ciência desta decisão à SEEC/DF, conforme teor do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-a que o recurso ainda carece de exame de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 4124/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3803/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 106/2021 - SECONT/2º DICONT (e-DOC 7AE86C37-e); b) do Parecer nº 683/2021-G2P (e-DOC 8C87AB90-e); II - levantar o sobrestamento dos autos determinado no item II da Decisão nº 868/2021; III - julgar irregulares as contas do Sr. Henrique Leite, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 76E400DA-e, quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 1/94; IV - tendo em vista a gravidade dos fatos, aplicar ao Sr. Henrique Leite a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 1/94; V - determinar, com base no artigo 26 da LC nº 1/94, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 138.120,26 (cento e trinta e oito mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos), calculado até 20.05.2021, autorizando, desde já: a) com fulcro no artigo 214 do RI/TCDF, caso seja de interesse do responsável, o recolhimento parcelado do débito imputado, nos limites de desconto em folha de pagamento nos termos da legislação militar, esclarecendo ao militar que o pedido deverá ser dirigido à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, encaminhando a esta Corte de Contas, comprovante do referido desconto da primeira parcela do débito; b) a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação do interessado, bem como sua notificação por edital, com esteio no art. 23, inciso III, do mesmo diploma legal, caso não seja possível localizar o responsável; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006135/2020-62-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 3804/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.415/2021; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007566/2020-46-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3805/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação nº 123/2021 - SECONT/2º DICONT (e-DOC 2079CFE1-e); c) do Parecer nº 634/2021 - G4P/ML (e-DOC 58936E49-e); II - julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao exercício financeiro de 2018 em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994 para as contas dos Srs. Deputado Robério Negreiros (Segundo-Secretário, período de 01.01 a 31.12.2018) e Fernando José Botelho Taveira (Secretário-Geral Substituto / Ordenador de Despesa Substituto / Respondendo, nos seguintes períodos: 02 a 12.01, 14 a 18.05, 21 a 25.06, 16 a 20.07, 24 a 26 e 20 a 30.11.2018) e da Sra. Isabel Christina Raulino Miranda (Ordenadora de Despesa, período de 08 a 10.08.2018); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 para as contas: b.1) do Sr. Deputado Joe Valle (Presidente da CLDF, período de 01.01 a 31.12.2018) em razão das falhas indicadas nos itens 5 - bens desaparecidos ou não localizados e 6 - bens patrimoniais sem identificação, 33 bens patrimoniais danificados e 107 bens de particulares, referentes ao Relatório de Auditoria Interna nº 01/2019 (e-DOC D752F91B-e); b.2) dos Srs. André Luiz Perez Nunes (Ordenador de Despesa / Secretário-Geral, período 01.01.2018 e 13.01 a 13.05.2018) e José Alves da Silva (Ordenador de Despesa / Secretário-Geral, 21.05 a 20.06, 26.06 a 15.07, 21.07 a 07.08, 11.08 a 23.10, 27.10 a 19.11 e 01.12 a 31.12.2018) em decorrência das falhas indicadas no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2019: "Expiração do convênio celebrado entre a CLDF e o Senado Federal - Interlegis, "Saldo indevido na conta contábil 142119100 - obras em andamento", "Falhas formais identificadas nos processos de licitação", "Ausência de manuais ou instrumentos normativos que norteiem as atividades de almoxarifado", "Irregularidades nas instalações físicas do setor de almoxarifado", "Déficit na quantidade de servidores no almoxarifado" e "Inexistência de norma interna que estabeleça as rotinas a serem executadas pela Comissão de Inventário de Materiais no âmbito da CLDF"; III - considerar: a) regularmente encerrada a TCE objeto do Processo nº 001.001.030/2017, nos termos do art. 13, inciso I, Resolução nº 102/1998 - TCDF e a TCE objeto do Processo nº 001.000.474/2014, nos termos do art. 13, § 1º da referida norma; b) em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/1994, considerar os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange a TCA em apreço; IV - determinar: a) ao Setor de Patrimônio da CLDF que adote as medidas necessárias à correção das seguintes falhas: "interrupção no suprimento de itens devido à insuficiência de estoque no almoxarifado, como ocorrido em relação aos toners para impressora (página 12)"; itens no almoxarifado que não apresentaram movimentação há, no mínimo, 3 anos (páginas 13/14)" e "ausência de

normatização interna das rotinas e procedimentos inerentes à área de materiais (página 15, todas do Relatório de Auditoria Interna n.º 01/2019, e-DOC D752F91Be, Peça n.º 32”); b) nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, aos atuais gestores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008706/2020-01-e - Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, por sistema de registro de preços, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa para prestar, sob demanda, serviços de instalação de equipamentos de segurança eletrônica, com o respectivo fornecimento de material necessário à execução. DECISÃO Nº 3753/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 167/2021-DER-DF/DG/ASSESP (e-DOC 2B9D9E03-c) e dos seus respectivos anexos, acostados às peças 43/46, encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação n.º 66/2021-DIFTI (e-DOC 3C907B34-e); c) do Parecer n.º 672/2021-G2P (e-DOC 086EB964-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 1.631/2021, satisfatoriamente atendido o item III e não cumprido o item IV; III – com espeque no art. 277, caput, do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar ao DER/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as medidas indicadas a seguir ou apresente as devidas justificativas: a) na fase de planejamento da contratação, elabore o Documento Oficial da Demanda – DOD, com todas as informações previstas no art. 11 da Instrução Normativa n.º 04/2014-SLTI/MPOG, recepção no Distrito Federal mediante o Decreto Distrital n.º 37.667/2016, encaminhando o documento à Coordenação de Tecnologia da Informação do órgão, para que avalie o seu alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e indique o representante técnico para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, institua a Equipe de Planejamento da Contratação e refaça o Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentando dados técnicos, pesquisas, exemplos, comparações e comprovações que demonstrem que o objeto do certame é o mais indicado para a demanda atual; b) caso o resultado do ETP conclua pela contratação dos serviços, o edital da licitação deverá prever o parcelamento do objeto em lotes, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, em atendimento ao art. 14, § 3º, da Instrução Normativa n.º 04/2014-SLTI/MPOG, bem como ao art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 66/2021-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e à presidente da comissão de licitação; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008887/2020-68-e - Aposentadoria de MARIA AMERICANA MENÉZES BONFIM HAMÚ - SEDES. DECISÃO Nº 3796/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 617/2021; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria sub examine, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001105/2021-41-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO/DF, diante de possível ilegalidade cometida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, consistente na suspensão, a servidores filiados ao sindicato, que se encontravam em regime de teletrabalho, a partir do mês de fevereiro de 2021, do pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, bem como da Gratificação de Movimentação – GMOV, até o retorno presencial de suas atividades. DECISÃO Nº 3769/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 40/2021-DIFIPE2 (e-DOC 87774A1A-e, Peça n.º 43); b) do Parecer n.º 533/2021-G3P/DA (e-DOC AD529F5F-e, Peça n.º 47), da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque; c) do Ofício n.º 1754/2021 - SEEC/GAB, de 24.03.2021 (e-DOC 72038CEC-e, Peça n.º 23 do Processo n.º 00600-00001105/2021-41-e), encaminhado ao TCDF pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, em atenção ao determinado no item III da Decisão n.º 856/2021; d) do Ofício n.º 4590/2021 - SES/GAB, de 06.05.2021 (e-DOC 33058FC2-c, Peça n.º 41 do Processo n.º 00600-00001105/2021-41-e), encaminhado ao TCDF pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao determinado no item III da Decisão n.º 856/2021; e) da Ação Judicial n.º 0700530-05.2021.8.07.0018, em tramitação no 6º Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal do TJDF, ajuizada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, com pedido de tutela antecipada de urgência, na qual pretende que sejam considerados ilegais os atos administrativos que determinaram a suspensão do pagamento das parcelas adicionais de insalubridade; adicional de periculosidade; e Gratificação de Movimentação - GMOV, aos servidores substituídos, em razão de estarem exercendo suas atividades em regime de teletrabalho, enquanto durarem os efeitos da pandemia; II – considerar cumprida a determinação contida no item III da Decisão n.º 856/2021; III – autorizar o sobrestamento da análise de mérito da representação em apreço, até que ocorra o trânsito em julgado na Ação Judicial n.º 0700530-05.2021.8.07.0018, em tramitação no 6º Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal do TJDF, ajuizada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF; IV – determinar à SEEC/DF e à SES/DF que acompanhem o andamento da ação judicial mencionada nos itens anteriores e que deem conhecimento a esta Corte de Contas sobre as providências adotadas após o respectivo trânsito em

julgado; V – dar conhecimento desta decisão SEEC/DF, à SES/DF e ao Sindicato dos Médicos do Distrito Federal-SINDMÉDICO/DF, por meio de seu patrono legalmente constituído, Dr. Ulisses Riedel de Resende, OAB/DF n.º 968. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (e-DOC F1A568D1-e, peça 49), no que foi seguido pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 00600-00001565/2021-79-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidade acerca do dano causado ao erário, decorrente do extravio de bens públicos, denunciado pelo então executor do Acordo de Custos Compartilhados BRA/013/003, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, tendo por objeto a realização de serviços para o Estádio Nacional de Brasília, e dos bens não localizados no inventário realizado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 3806/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 0480.000032-2017-e; b) da Informação n.º 49/2021 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC F3BD93D1-e); c) do Parecer n.º 669/2021-G4P/ML (e-DOC D2A4C89E-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, com fulcro na Decisão TCDF n.º 2.497/2002; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002100/2021-35-e - Pensão militar instituída por JOÃO BATISTA DE AZEVEDO e revisão do benefício – PMDF. DECISÃO Nº 3807/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1.703/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Tomada de contas especial - TCE avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário, no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, entre os anos de 2013 e 2014, em razão de desfalque de recursos públicos mediante a inserção de créditos em cartões do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA sem lastro financeiro, conforme Achado n.º 16 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 3781/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00900.00005230/2021-72-e; b) da Informação n.º 122/2021 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 44122FE2-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8F68E0BB-e; d) do Parecer n.º 616/2021-G4P/ML (e-DOC 9C24C5F9-e); II. determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da LC n.º 1/94, a citação dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização (e-DOC 8F68E0BB) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto às responsabilidades que lhes são atribuídas, ou, se preferirem, recolherem, desde logo, aos cofres do Distrito Federal o valor do débito solidário que lhes fora imputado, no montante total atualizado até o presente exercício de R\$ 15.063.590,89 (quinze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), tendo em conta a possibilidade do julgamento irregular das contas, com fulcro no art. 17, inciso III, ‘d’, cumulado com a aplicação da multa prevista no art. 56, além da inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 60, todos da Lei Complementar n.º 1/94, dos agentes públicos responsabilizados; III. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004705/2021-61-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, tendo por objeto verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão n.º 77/2007. DECISÃO Nº 3808/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do e-DOC AA4F474B-e (Peça n.º 12), que encaminhou a versão prévia do Relatório de Auditoria de Regularidade realizada na SECEC/DF, tendo por objeto a verificação da regularidade dos pagamentos de parcelas remuneratórias de servidores ativos, inativos e pensionistas; pagamentos em pecúnia de períodos de licenças-prêmio; e abono de permanência; II – autorizar o encaminhamento de cópia da versão prévia do Relatório de Auditoria de Regularidade (e-DOC AA4F474B e), para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF n.º 271/2014, ao titular da SECEC/DF, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, fazendo constar, em caso de discordância, seus argumentos e documentação comprobatória; III – alertar o jurisdicionado que: a) o mérito do relatório prévio ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e que os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe instrutiva na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução n.º 271/2014, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar a devolução dos autos à Seaud/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005812/2021-14-e - Aposentadoria de DONALD MAGALHÃES HAMÚ – SEDES/DF. DECISÃO Nº 3767/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência para

que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1. apure se a servidora Donald Magalhães Hamú, Matrícula nº 910228, percebe cumulativamente os proventos do cargo de Analista de Administração Pública (atual Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental), na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, com remuneração dos cargos de Agente de Analista de Sistemas Gráficos Físicos e de Suporte, na Presidência da República, e de Assistente Administrativo, no Senado Federal, adotando providências imediatas ao exato cumprimento da lei (observado o devido processo legal), tendo em conta a impossibilidade de percepção de retribuição pelo exercício de três cargos públicos; 2. junte à aba "Anexos e Observações" do SIRAC manifestação da Comissão responsável pela análise de acumulação de cargos, acerca da regularidade da acumulação dos proventos do cargo exercido na SEDES/DF, com remuneração de qualquer outro cargo exercido na esfera federal, observados os termos do item III da Decisão 6069/2017, e tendo em conta que a situação da servidora não se enquadra na exceção prevista no art. 11 da EC 20/1998; 3. notifique a servidora para que faça a opção pelo fundamento legal da aposentadoria (art. 6º, da EC 41/2003 ou art. 3º da EC 47/2005), promovendo, na mesma medida, a retificação do ato concessório; 4. em relação aos itens anteriores, caso se repita a ausência de manifestação da servidora, após regularmente notificada, proceda à suspensão do pagamento dos proventos, até que ela se pronuncie, inclusive quanto a eventual opção, tendo em conta as conclusões da Comissão de Acumulação de Cargos; 5. no Módulo de Concessões do SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão", corrija o campo "Ingresso no Serviço Público" para "01.10.1982" e inclua o ato retificatório a que se reporta o item III, anterior; b) na aba "Tempos", em relação ao período de 29.03.1973 a 23.07.1973, altere os campos "Origem" para "Federal" e "Tipo" para "Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista"; 6. na aba "Anexos e Observações", junte, além dos documentos referido no item II, outros elementos probantes da adoção das medidas determinadas; 7. apresente esclarecimentos sobre a divergência entre a classe funcional cadastrada no SIRAC (Classe Primeira) e a publicada no DODF de 21.06.2010 (Classe Especial), adotando os ajustes que se fizerem necessários; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005813/2021-51-e - Aposentadoria de VENUS CHANTAL ZANCHET E SANTOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 3809/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – apresente esclarecimentos sobre a natureza das atividades exercidas pela interessada nos anos de 1983, 1985, 1989, 1990, 1992, 1993 e 1994, juntando à aba "Anexos e Observações" a documentação comprobatória; II – exclua, na aba "Tempos", o período de 02.04.2014 a 01.03.2016, cadastrado como "Tempo Especial"; III – verifique divergências no cômputo do saldo de licenças prêmios não usufruídas ou na sua conversão em pecúnia, fazendo os ajustes necessários e providenciando a anexação do demonstrativo do saldo de licenças prêmios não gozadas e licenças convertidas em pecúnia à aba "Anexos e Observações"; IV – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos itens anteriores, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal por insuficiência do requisito temporal; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005815/2021-40-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de BRAULINA MENDES CARVALHO - CLDF. DECISÃO Nº 3768/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ató n.º 0218314 - Braulina Mendes Carvalho - Revisão de Aposentadoria - CLDF - Auxiliar Legislativo; Ató n.º 0296290 - Braulina Mendes Carvalho - Revisão de Aposentadoria - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) notifique a servidora para que opte entre os proventos da aposentadoria do cargo de Auxiliar Legislativo da CLDF ou os do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, tendo em vista a impossibilidade de percepção simultânea dos proventos decorrentes de cargos acumuláveis, em observância ao disposto nos arts. 37, §10, e 40, §6º, da CRFB, com a redação dada pela EC n.º 20/1998 e art. 11 desta Emenda, e no art. 48 da LC n.º 840/2011, conforme entendimento exaradas das Decisões n.ºs 728/2007 e 5.732/2014; b) caso a opção seja pelos proventos do cargo da CLDF, cientificar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF para a adoção das medidas que julgar pertinentes, especialmente visando à suspensão do benefício concedido, medida que se aplica à CLDF, caso a opção seja pelos proventos do cargo da SEEC/DF; c) verificar a averbação ocorrida do período de 01.09.1958 a 20.04.1971, que se assemelha ao tempo prestado pela servidora no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocorrido entre 01.09.1958 e 31.07.1980, especialmente para fins de ATS; III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item II no SIGRH ou em futura fiscalização nas jurisdicionadas; b) a ciência desta decisão à CLDF e à SEEC/DF, para as devidas providências; c) o retorno dos autos à SeFIPE/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005844/2021-10-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins, versando sobre supostas irregularidades na instalação de casa de passagem em área residencial do Guarã II, para acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, o que fere o disposto na Lei Complementar n.º 948/2019 (Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. UILDER MAGNO

DE SOUZA, OAB/DF nº 18.444, Procurador do Deputado Distrital Germano Delmasso Martins. DECISÃO Nº 3763/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE comunicou aos demais membros do Plenário que cessaram os motivos pelos quais se declarara, em 06/07/2021, impedido de atuar no processo.

PROCESSO Nº 00600-00006126/2021-52-e - Ofício da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando a este Tribunal a sentença TJDF ID n.º 68466998, proferida no Processo TJDF ID n.º 0003460-84.2004.8.07.0001 e a Decisão Interlocutória de ID 78340872, determinando o cumprimento de referida sentença, que trata de Ação de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDF, em razão de irregularidades constatadas no âmbito do Contrato n.º 02/2000, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa Call Tecnologia e Serviços Ltda.. DECISÃO Nº 3810/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal (e-DOC 241457EE-e), contendo o teor da Sentença TJDF ID n.º 68466998, proferida no Processo TJDF ID n.º 0003460-84.2004.8.07.0001, bem como da Decisão Interlocutória constante do e-DOC F8D54E3C, que dá cumprimento à referida sentença; b) do Ofício s/n encaminhado pelo Cartório Judicial Único da 1ª a 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal (e-DOC 39E88323-c), por meio do qual solicitou a esta Corte de Contas, por ordem do Juiz de Direito, Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho, que divulgasse aos entes e órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal os termos da condenação mencionada no item I-a anterior; c) da Informação n.º 152/2021 – SECONT/2ºDICON (e-DOC C9D5B44F-e); d) do Parecer n.º 680/2021-G2P (e-DOC 21BA29A0-e); II. expedir comunicação aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, bem como à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, dando-lhes conhecimento dos termos da condenação do Processo TJDF ID n.º 0003460-84.2004.8.07.0001, de modo a observar o cumprimento da sentença proferida em relação: a) à proibição de acesso a qualquer função pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, à suspensão dos direitos políticos por 3 (três) anos, ao pagamento de multa civil no valor correspondente a 12 (doze) vezes à remuneração percebida quando ainda ocupantes da Diretoria Colegiada da Codeplan, bem como à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos, para os Srs. DURVAL BARBOSA RODRIGUES, CPF n.º ***.840.811-**-; DANTON EIFLER NOGUEIRA, CPF n.º ***.964.720-**-; RICARDO LIMA SPINDOLA, CPF n.º ***.105.331-**-; e ABERONES DA SILVA, CPF n.º ***.691.811-**-; b) à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 3 (três) anos, para a empresa CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 05.003.257/0001-10; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RIT/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006350/2021-44-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3811/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ató n.º 0293484 - Betânia Maria Ramalho Brasileiro Martins - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ató n.º 0297515 - Berta Durans - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ató n.º 0319001 - Antonieta Barros de Araujo Dias - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ató n.º 0323114 - Cleusa Aparecida Cornelio - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ató n.º 0323634 - Cleonice Antonia Martins Ferreira - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ató n.º 0327601 - Antonio Santos Andrade - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ató n.º 0337861 - Abigail Máximo Moreira - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica; Ató n.º 0337876 - Alda Regina dos Santos Trindade - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ató n.º 0338106 - Antônio José de Jesus - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ató n.º 0343698 - Ana Soares dos Santos - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006570/2021-78-e - Aposentadoria de ANGELA MARIA CUNHA RIBEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3812/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006594/2021-27-e - Representação formulada pela empresa Trovare Tecnologia Eireli EPP., com pedido de medida cautelar, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico por SRP n.º 45/2021-SEEC/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos, com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados, para atender a necessidade da jurisdicionada, pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 3746/2021 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi

adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007160/2021-44-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3813/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0308497, Maria Alzenir de Vasconcelos Maia Costa, Aposentadoria, SEE, Analista de Gestão Educacional; Ato nº 0324499, Marcia Maria Cardoso Bardi, Aposentadoria, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0331145, Manoel Moreira dos Santos, Aposentadoria, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0335469, Madalena Soares e Silva, Aposentadoria, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0339312, Maria Alice Silva Ramos, Aposentadoria, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0342100, Daniel Lopes Viana, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0352197, Linda Fumico Yamaguchi, Aposentadoria, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0352395, Flavia Ribeiro da Costa, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0352642, Luis Jose de Santana, Aposentadoria, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0353383, Marcia Maria Lima do Nascimento, Aposentadoria, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008086/2021-83-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 7/2021-TCB, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, para contratação de serviços de transporte de usuários participantes dos programas de fretamento, conforme especificações do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 644/2021-GCIM, emitido no dia 23.09.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3760/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 7/2021-TCB, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB (e-DOC 2F0BF652-e); b) da Informação nº 233/2021-DIFLI (e-DOC 85E3CFEC-e); c) da lista de verificação de e-DOC 0BB633B-e; d) dos demais documentos juntados aos autos; II. com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 277, caput, do RI/TCDF, determinar à TCB que, sem prejuízo da abertura do certame, abstenha-se de homologar o resultado final do Pregão Eletrônico por SRP nº 7/2021 e de adjudicar o seu objeto até ulterior deliberação deste Tribunal, encaminhando a esta Corte cópia da ata do pregão e dos demais documentos que suportem o resultado provisório da licitação; III. autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação monocrática à TCB e ao pregoeiro responsável pelo pregão em epígrafe, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas, com a urgência que o caso requer".

PROCESSO Nº 00600-00008128/2021-86-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3814/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Danielle Oshiro Afonso de Almeida, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: Débora Cristina de Melo Lima, Fernanda Pereira Pascotti Torres, Lícia Silva Noletto, Olga Soares Rocha, Rafael Cortes de Souza, Sandra Sauri Sumihara dos Reis e Tatiane Franceline Campos; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: a) notifique os servidores Alcindor Teodoro de Rezende Neto (que acumula cargo de Analista de Atividade do Hemocentro da FHB, a partir de 09.01.2020) e Aline da Cunha Daniel (que acumula cargo de Auxiliar de Enfermagem no Comando da Aeronáutica, a partir de 12.02.2007), o que foi constatado mediante cruzamento de dados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, aos parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as

providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008287/2021-81-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO DA COSTA – CBMDF. DECISÃO Nº 3815/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008301/2021-46-e - Aposentadoria de JULIO FALCOMER – SEE/DF. DECISÃO Nº 3816/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a realização de diligência para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – no Sirac: a) na aba "Dados da Concessão", cadastrar a acumulação de cargos; b) na aba "Anexos e Observações", juntar: i) documentação que comprove que o curso realizado no período de afastamento para estudo, de 07.08.1991 a 31.07.1994, guardou pertinência temática com a área de atuação na educação; ii) parecer da Comissão sobre as acumulações; iii) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6.069/2017; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notificar o servidor Julio Falcomer, Matrícula nº 625698, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008302/2021-91-e - Aposentadoria de LETICIA MARIA JUNTOLLI VILHENA – SEE/DF. DECISÃO Nº 3817/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a realização de diligência para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notificar a servidora Leticia Maria Juntolli Vilhena, Matrícula nº 49352X, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de defesa; II - juntar, na aba "Anexos e Observações" do Sirac: a) cópia das certidões/declarações das funções de magistério computadas para tempo especial de aposentadoria, especialmente as declarações que, conforme o parecer do Controle Interno, não foram apresentadas pela jurisdicionada; b) esclarecimentos quanto a utilização das licenças-prêmio (gozo, aposentadoria e conversão em pecúnia), tendo em vista divergências encontradas no SIGRH entre o saldo da LPA e sua respectiva conversão em pecúnia; c) documentação comprobatória da notificação da servidora; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008303/2021-35-e - Reforma de LUCIANO NUNES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 3818/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, sem prejuízo de recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote as providências necessárias para adequação do valor do ATS nos proventos atualmente percebidos pelo militar, que deve ser calculado no percentual de 10% sobre a rubrica Soldo Inativo; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008304/2021-80-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA SIQUEIRA CANDIDO – SES/DF. DECISÃO Nº 3819/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008307/2021-13-e - Pensão civil instituída por ORLANDO VAZ - PCDF. DECISÃO Nº 3820/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008411/2021-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3821/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: Ana Fidelly Guimarães Costa, Diego Borges dos Reis, Elisa Santos Pacheco, Juliana de Almeida Silva, Marina Lessa Gomes, Oiana Carvalho da Cunha Neto, Raquel de Oliveira Marques e Tiago de Oliveira Matos; III – determinar à SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: a) notifique os servidores Guilherme Dwight Lourenço (que acumula o cargo de Enfermeiro da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, desde 28.09.1010) e Julio Cesar Pereira Leite (que acumula o cargo de Enfermeiro no Fundo Municipal de Saúde de Teresina, Piauí, a partir de 16.09.2015), o que foi constatado mediante cruzamento de dados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao

que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão n.º 4.344/2020, proferida no Processo n.º 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, aos parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegais suas admissões; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008418/2021-20-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3822/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2020, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018: Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Almir Fernandes de Paulo, Amanda Ribeiro Lessa Rego, Ana Maria Silva Oliveira, Fernanda Santos Ferreira de Souza, Gabriella Nascimento Cordeiro Pereira, Lucinete de Sousa Lima e Madhelene Pereira Gomes; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Aline Lima Nogarolli, Alisson Marques Pereira, Ana Claudia de Oliveira Nascimento, Aparecida Conceição de Almeida, Arantxa de Assis Justino, Danielle Batista Ribeiro, Davi Cerqueira Sousa, Deibson Pereira Angelim, Elaine Freitas dos Santos, Elayne Maria Freire, Elienay Anny do Amaral Pagno, Ernane Estevo de Barros Junior, Fabricio Conceicao de Sousa, Francisco Higo de Amorim, George Lucas Pinho da Silva, Henrique Roberto Souza Silva, Izabel Costa Matos, João Ramalho Menezes Lima, Kenia Moreira de Lima, Lorani Reis Mendes, Lucas dos Reis Sepulveda, Marcia Alves de Carvalho, Maria Regina Costa de Souza, Maristella Miranda dos Anjos, Milena Batista da Cruz, Mirele Maria Cavalcante Rocha, Natanio Ramos de Oliveira, Nathalia Melo de Oliveira, Patrícia Pereira da Costa Guilhon, Raphael de Assis Simoes Lamounier, Rayssa Candida da Silva Fernandes, Renan Kenaita Lima Mendes, Rodnei Cristiano Barros Portela de Aguiar, Smyley Machado de Farias, Tatiana Rodrigues Alves, Thais Aquino de Sousa, Thamyres de Oliveira Laureano, Thamyres Queiroz Brito Passos, Vanessa Cardoso Silva, Victor Hugo Pereira de Oliveira, Vitor de Almeida Souza, Vitor Hugo Andrade de Santana e Wanderson Fraga de Oliveira; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008448/2021-36-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011 - SES/DF. DECISÃO Nº 3823/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.04.2011: Adriana Kely da Cruz Neri, Ebert Mendonça, Janio Leandro da Silva, Mônica Freire de Brito, Osiel Alex Ferreira Pacheco, Romulo Ferreira Alves, Rosinei Cardoso de Souza e Vanessa Souza Rocha; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.04.2011: a) notifique os servidores Rogério Carvalho de Souza (acumula o cargo de Enfermeiro do Hospital das Forças Armadas - HFA) e Sandra Maria de Sousa (acumula o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem da própria SES/DF), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, obedecendo, também, no caso do servidor Rogério Carvalho de Souza, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão n.º 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar, "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008578/2021-79-e - Pensão militar instituída por ELISEU RODRIGUES DOS ANJOS - PMDF. DECISÃO Nº 3824/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – recomendar à PMDF que junte documentos no processo físico de modo a ratificar a concessão do Adicional de Certificação Profissional no patamar de 75% do soldo de Primeiro-Sargento PM, adotando-se as providências necessárias, se for o caso, para sua regularização, inclusive nos pagamentos atuais da pensionista, sem olvidar do contraditório e da ampla defesa, no caso de diminuição do quantupensional, o que será objeto de futura fiscalização; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008593/2021-17-e - Pensão militar instituída por LUIZ PAULO FILGUEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3825/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que corrija o cálculo do ATS, bem como o pagamento do benefício, uma vez que o tempo de serviço público federal averbado não pode ser computado para esse adicional, dando ciência prévia à pensionista da redução do benefício para que exerça a ampla defesa e o contraditório, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008597/2021-03-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO CLEMENTINO DA SILVA – CBMDF. DECISÃO Nº 3826/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008660/2021-01-e - Inclusões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3827/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão de Harisson Júlio Câmara Barbosa, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012, e do posterior desligamento do ex-militar; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Adam Richard Feitosa da Silva, Adamir Marcos Cardoso Eleuterio, Brício Herbert Alves Teixeira, Bruna Caroline Caixeta Mendes, Bruna Magalhães Roseno, Bruno Alves Barbosa, Caio César Nogueira dos Santos Cruz, Caio Raphael Rocha Santos Pedrosa, Caio Santos de Carvalho, Daniel Dos Santos Batista, Daniel Duarte Silva de Oliveira, Daniel Faria de Abreu Filho, Edilton Gonçalves de Oliveira, Edimilson Meira Dos Santos, Edmon Magalhães de Moura, Edney César Dos Santos Cintra, Estanislau Soares Costa, Eterno Tomaz Borges Sobrinho, Evelize de Brito Machado, Felipe Gustavo Ramos de Almeida, Felipe Henrique Nuevo Santana, Felipe Lima da Hora, Gisele Soares Gonçalves, Giselle Gomes Soares, Gislayne Melo Barros, Hallisson Krawczyk, Henrique Guedes Oliveira, Henrique Matteus Campos e Henrique Pôrto de Arruda; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008734/2021-00-e - Aposentadoria de DORYS DAY MORAIS PEDROSA – SEE/DF. DECISÃO Nº 3828/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008815/2021-00-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 3829/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Bruno Fernandes de Amorim, Bruno Henrique Gonçalves Corrêa, Denise Alves Martins, Edson Ferreira da Silva, Eduardo de Rezende Dourado Silva, Ellen Cristina de Andrade, Espedito Conceição Soares Junior, Fátima Mustafa Ammar, Felipe Alves de Lima, Fernanda Thially Bezerra Sabino, Gerffeson Dos Anjos, Gustavo Brasil Pires Octaviano, Israel Rodrigues Suhel, Karine Campêlo do Nascimento, Leilaine Silva Dias, Leonardo Cunha de Aquino Pereira, Mayara Aguiar Caetano, Mayara Carele Chelles, Nayara Alves da Silva, Pamela Popov Custódio, Patricia Cristina Bento de Moura, Persueyd Bechelene, Phelipe Fraga do Nascimento, Rafael Caetano Yamanaka, Rafael Guimarães Coelho, Renata Amorim Meira, Rodrigo Espíndola Braga Moreira, Sílvia Costa Pereira, Tais Vidal de Oliveira Feijó e Tatiana Soares Santos Rodrigues; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008919/2021-14-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF. DECISÃO Nº 3830/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0015462, José Firmino Araújo, Pensão Civil, SODF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0130764, Jose Henrique de Souza, Pensão Civil, SODF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Agente de Portaria; Ato n.º 0162815, José de Ribamar Gonçalves, Pensão Civil, SODF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0273297, Pompílio Paraiba de Oliveira, Pensão Civil, SODF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0273306, Ana Lucia Barbosa Morato, Aposentadoria, SODF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0313598, Amarello de Freitas, Pensão Civil, SODF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0314853, Amynorides Gesta de Andrade, Pensão Civil, SODF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0345238, Espedito Inácio de Souza, Pensão Civil, SODF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0346439, Juvenil de Paula e Silva, Pensão Civil, SODF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0346959, Ildeu Novato do Nascimento, Revisão de Pensão Civil, SODF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0346964, Juvenil de Paula e Silva, Revisão de Pensão Civil, SODF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0410327, Israel Carlos de Paiva, Pensão Civil, SODF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009001/2021-84-e - Atos concessórios expedidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. DECISÃO Nº 3831/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0426194 - Antônio de Sena Sampaio - Aposentadoria - TCDF - Técnico de Administração Pública; Ato n.º 0432298 - Renato Romulo dos Santos Suhel - Aposentadoria - TCDF - Técnico de Administração Pública; Ato n.º 0435742 - Luiz Antônio Tizoco Melgaco - Aposentadoria - TCDF - Técnico de Controle Externo; Ato n.º 0442265 - Jorge Luiz Pessoa Faria - Aposentadoria - TCDF - Auditor de Controle Externo; Ato n.º 0445893 - Jose Inácio Gonçalves de Macedo - Pensão Civil - TCDF - Técnico de Administração Pública; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009003/2021-73-e - Aposentadoria de JOSÉ LOPES DE SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3832/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. determinar ao jurisdicionado que corrija, no sistema de pessoal, o cargo do ex-servidor, o que será objeto de fiscalização em futura auditoria; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009295/2021-44-e - Representação n.º 26/2021 - G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Claudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da aquisição de máquinas de lavar e de secar pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF para uso na Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, posteriormente transferidas para a carga patrimonial da Secretaria de Administração do Sistema Penitenciário - Seape/DF, as quais não foram sequer instaladas no local. DECISÃO Nº 3833/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 26/2021-G3P, formulada pelo MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC 6DA811E3-e e anexos de Peças eletrônicas nº 1, 2 e 5 a 9); b) da Informação n.º 79/2021 - DIASPI (e-DOC E6272334-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à SSP/DF e à Seape/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação n.º 26/2021-G3P, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 26/2021-G3P, dos anexos respectivos e desta decisão à SSP/DF e à Seape/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00009596/2021-78-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa TRIER Engenharia S.A., mediante representante legal, em face de sua inabilitação na Concorrência n.º 002/2021, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução do Sistema de Readequação Viária com Viaduto e Trincheira na Entrada do Riacho Fundo. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 656/2021-GC.M, emitido no dia 27.09.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3759/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa TRIER Engenharia S/A, mediante representante legal, em face de sua inabilitação na Concorrência n.º 002/2021 - DER/DF (e-DOC CEEB5A7D-c e anexo associado aos autos), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 96/2021 - DIGEM2

(e-DOC FA2965B5-e); II. conceder medida cautelar mitigada, determinando ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que deixe de homologar/adjudicar o certame ou celebrar o contrato com a licitante vencedora, até ulterior deliberação plenária, ante a presença de plausibilidade jurídica e do perigo da demora; III. com fundamento nos arts. 230, § 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que: a) o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF se manifeste sobre os fatos representados; b) o Consórcio Viaduto do Riacho (licitante vencedora da Concorrência n.º 002/2021 - DER/DF), caso queira, apresente suas considerações acerca da exordial, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV. dar ciência deste despacho singular à representante, por meio de seu procurador legalmente constituído; V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação e deste Despacho Singular ao DER/DF e ao Consórcio Viaduto do Riacho, a fim de auxiliar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem/TCDF, para manifestação acerca do mérito da exordial, com o auxílio da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Difo/TCDF, em caráter urgente e prioritário."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 13825/2007-e - Auditoria de regularidade realizada, em atenção ao Plano Geral de Auditoria de 2007, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF e nas Administrações Regionais de Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, São Sebastião, Lago Sul e Park Way. DECISÃO Nº 3835/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 350/2021 - CACI/GAB (e-DOC F794DB5A-c) e demais documentos remetidos pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF (e-DOCs 219967CF-c, F2A8B73F-c, 45B5763B-c, 9C933536-c, 2B8EF432-c, 2EDEB32C-c, 99C37228-c, 40E53125-c, F7F8F021-c, F8BD343B-c, 4FA0F53F-c, 9686B632-c, 219B7736-c, 24CB3028-c, 93D6F12C-c, 4AF0B221-c, FDE7325-c, 40503C1D-c, F74DFD19-c, 247C2DE9-c, 9361ECED-c, 4A47AFE0-c, FD5A6EE4-c, F80A29FA-c, 4F17E8FE-c, 9631ABF3-c, 212C6AF7-c, 9C9125CF-c, 2B8CE4CB-c, F723C69B-c, 403E079F-c, 99184492-c, 2E058596-c, 2B55C288-c, 9C48038C-c, 456E4081-c, F2738185-c, 4FCECEBD-c, F8D30FB9-c, 2BE2DF49-c, 9CFF1E4D-c, 45D95D40-c e F2C49C44-c); b) dos documentos encaminhados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (e-DOCs E2098EF7-c, 55144FF3-c, 8C320CFE-c, 3B2FCDFC-c e 3E7F8AE4-c); II – ter por atendido o inciso III da Decisão n.º 4.036/20; III – dar ciência desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, à Administração Regional de Taguatinga - RA III, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Governo de Brasília - DF Legal; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para adoção das medidas cabíveis. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, em conformidade com o art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 43022/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 4.387/16, para apurar possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., a título de reconhecimento de dívidas decorrentes da prestação, sem cobertura contratual, de serviços de instalação e locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, rede lógica e ótica e manutenção adaptativa de rede elétrica e lógica, nos períodos de janeiro a setembro de 2007 e janeiro a outubro de 2008. DECISÃO Nº 3836/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. (e-docs ICC6FA5D-e e 0834AAA2-e) para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na Decisão n.º 5.218/20 (e-doc E695264A-e); II – dar ciência desta decisão à Embargante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, em conformidade com o art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 154 do RI/TCDF, e RENATO RAINHA, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29158/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio n.º 12/08, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECEC/DF e a Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - APOSTNCS, visando a realização de concertos dos tipos "Sinfônicos" e "Difáticos", entre abril e dezembro de 2008. DECISÃO Nº 3837/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/94, irregulares as contas do Sr. Guilherme Eduardo Quintas (então Presidente da APOSTNCS) e da Sra. Márcia Leite Alves Machado (executora do convênio), tendo em conta a ausência de comprovação da aplicação dos recursos públicos repassados, em decorrência do Convênio n.º 12/08; II – notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 1.025.730,58 (em 18.11.2019), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) desde já, a adoção das providências

necessárias, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendidas as medidas elencadas no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 25435/2019-e - Representação apresentada pela Deputada Distrital JÚLIA LUCY, acerca de possíveis irregularidades nas aquisições realizadas por meio dos Atos Convocatórios nºs 132/2018 e 46/2019 do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 3839/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 44/2020 - IGESDF/CONAD/CONT e anexos (e-docs FD0006C5-c, 966BC3D2-c, 217602D6- c, F85041DB-c, 4F4D80DF-c, 4A1DC7C1-c, e 242645C8-c); b) da manifestação da empresa Speed Cadeiras de Rodas, Mobilidade e Conforto Ltda. (e-doc D0222FA5-c); II. considerar: a) satisfatoriamente atendidas as diligências contidas no inciso II da Decisão nº 4.454/20; b) parcialmente procedente, no mérito, a Representação formulada pela Deputada Distrital Júlia Lucy (e-doc D5E6F898-c), reconhecendo a perda de objeto no que tange à possível irregularidade do Ato Convocatório nº 46/19 (revogado); III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, com fulcro no § 3º, art. 9º da Lei Orgânica do TCDF c/c o art. 1º da Portaria TCDF nº 307/15, bem como no art. 12 da Resolução nº 102/98, adote as providências necessárias de modo a conduzir a tomada de contas especial relativa aos atos praticados no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, na forma descrita nos §§ 10/45 da Informação nº 74/2021 - DIGEM1 (e-doc 4629E2C4-e), com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, em especial aquele apontado no § 39, cujos responsáveis foram indicados no § 40 da referida Informação, fazendo anexar os resultados das apurações ao processo de contas anual do referido Instituto, para julgamento em conjunto; IV. dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, à ilustre Deputada Distrital JÚLIA LUCY, ao Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF, à empresa Speed Cadeiras de Rodas, Mobilidade e Conforto Ltda. e à Secretaria de Contas desta Corte (SECONT); V. autorizar a) a disponibilização de cópia integral dos autos em apreço à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF de modo a subsidiar os trabalhos afetos ao inciso III supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001808/2020-98-e - Representação formulada pela empresa MANC - Manutenção e Construção Eireli - EPP, sobre suposta irregularidade relativa à ausência de pagamento por serviços prestados à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no bojo do Contrato nº 34/2017, relativo à obra de construção do Colégio Militar Tiradentes. DECISÃO Nº 3771/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 66/2020-PMDF/DEC/CMT/DA/SLOG (e-doc 58372B63-c) e 245/2020- PMDF/DLF/AT (e-doc 360CA96A-c) encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal em atendimento à Decisão nº 2.314/20; II - autorizar: a) o encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Obras - DIFO para que se pronuncie acerca da matéria, se possível, respondendo aos questionamentos constantes do parágrafo 32 do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de reinstrução.

PROCESSO Nº 00600-00001992/2020-76-e - Dispensa de Licitação nº 9/2020, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em favor das empresas Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda., Goyazes Biotecnologia Ltda. ME - GBIO e PMH - Produtos Médicos Hospitalares Ltda., referente à aquisição, em caráter emergencial, de teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM e antígeno do COVID-19. DECISÃO Nº 3757/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 7/2021-GIP (e-DOC 84850BC7-e); II - no mérito, dar parcial provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, em face da Decisão nº 5.354/20, no sentido de autorizar a constituição de autos apartados com vistas ao exame da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 18/2020, objeto do Processo S.E.I - 00060-00159341/2020-29, referente à aquisição emergencial de teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, para atender as necessidades da SES/DF, conforme ratificação publicada no DODF nº 96, de 22.5.2020; III - dar ciência desta decisão ao recorrente; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002229/2020-62-e - Aposentadoria de JANETE JANE XAVIER NERY - SES/DF. DECISÃO Nº 3840/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 8687/2021 - SES/GAB (e-DOC AE25B312-c); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a prorrogação de prazo solicitada, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da determinação constante da Decisão nº 3.257/20; III - alertar o atual Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal de que, findo o prazo anteriormente concedido, sem o cumprimento da determinação, poderá ser chamado em audiência, ante a possibilidade de ser-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso VII da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00001382/2021-53-e - Representação nº 3/2021-G4P/ML, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE

PINHEIRO LIMA, acerca de possíveis irregularidades na aprovação do Programa de Incentivo à Recuperação Fiscal do DF - REFIS DF 2020, quando da sanção da Lei Complementar nº 976/20. DECISÃO Nº 3745/2021 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002517/2021-06-e - Representação nº 15/21 - GPCF, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Contrato nº 97/18, firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., visando à operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, orientada pelo atendimento de níveis de serviços mínimos exigidos, com foco na continuidade, disponibilidade e estabilidade para serviços e soluções em operação no Instituto Hospital de Base - IHB. DECISÃO Nº 3754/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, dê fiel cumprimento ao inciso II da Decisão nº 1.241/21, encaminhando a este Tribunal cópia digital ou link de acesso ao processo de contratação da empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda. (Contrato nº 97/18 e seus aditivos), bem como dos processos de pagamento; II - autorizar, com fulcro no art. 269 do Regimento Interno do TCDF, a audiência do titular da jurisdição para que, no mesmo prazo do inciso anterior, apresente razões de justificativa em face do não atendimento, até o momento, das diligências exaradas por esta Corte, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, incisos IV e VII, do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007096/2021-00-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3841/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Atº nº 028589-9 - Maríne da Silva Muricy - Médico; Atº nº 028245-4 - Maria Saman Diogenes Pinheiro - Especialista em Saúde; Atº nº 035917-8 - Marineide Silva Vilaça - Técnico em Saúde; Atº nº 036854-8 - Maria Rita de Souza - Técnico em Saúde; Atº nº 031302-3 - Maria Vilma Gonçalves Araújo - Técnico em Saúde; Atº nº 031353-8 - Marilene Marques dos Santos - Técnico em Saúde; Atº nº 027787-3 - Maria Umbelina de Andrade Ferreira - Técnico em Saúde; Atº nº 031504-9 - Maria Zita Santos De Sousa - Técnico em Saúde; Atº nº 027809-4 - Marilza de Jesus Barros - Auxiliar de Saúde; Atº nº 034707-6 - Marília Aparecida Rodrigues - Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007097/2021-46-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3842/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Atº nº 031414-0 - Mariangela Oliveira Lima - Especialista em Saúde, Atº nº 027737-3 - Marli Aparecida Cossi da Silva - Especialista em Saúde, Atº nº 032089-3 - Marley Mendonca Alves - Cirurgião-Dentista, Atº nº 031355-8 - Marta Maria Ripardo Magalhães - Enfermeiro, Atº nº 027767-5 - Marlene Machado Araujo - Técnico em Saúde, Atº nº 030712-7 - Marluce Alves de Andrade - Técnico em Saúde, Atº nº 027784-8 - Marluvia Dutra Silva - Técnico em Saúde, Atº nº 031417-5 - Maristela Pereira dos Santos Virgínio - Auxiliar de Saúde, Atº nº 027962-6 - Maristela Lisboa dos Santos - Auxiliar de Saúde, Atº nº 031833-5 - Marli Martins Ferreira - Auxiliar de Saúde; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007163/2021-88-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3843/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Atº nº 005409-6 - Paula Francinete Vieira Pimentel - Médico; Atº nº 012033-1 - Orlandina Vaz Andrade - Técnico em Saúde; Atº nº 028445-0 - Olira Alves de Souza - Técnico em Saúde; Atº nº 034472-0 - Nilza Teixeira R Lopes - Técnico em Saúde; Atº nº 034701-6 - Osmar Ferreira de Araujo - Técnico em Saúde; Atº nº 017943-2 - Onesinda Nunes da Silva - Técnico em Saúde; Atº nº 028141-1 - Nilce Maria da Silva Milhomem Dias - Técnico em Saúde; Atº nº 036039-1 - Olinto Caldeira Neto - Técnico em Saúde; Atº nº 032949-4 - Odete Vieira Batista Lemos - Técnico em Saúde; Atº nº 034275-9 - Orlando Verissimo Bezerra - Técnico em Saúde; Atº nº 035839-3 - Nivalda Rodrigues Barros - Técnico em Saúde; Atº nº 033440-6 - Paula Francinete Maciel - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008267/2021-18-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 3844/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as

seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 05.09.2013. Professor de Educação Básica – Especialidade Filosofia: Bruno Leonardo Mendonça do Nascimento, Guilherme de Freitas Kubiszewski, Lucianny Maria Banhos de Oliveira Araújo, Marconi Costa da Silva Scarinci, Mariana Fidelis Jerônimo de Oliveira, Mayara Franca Moreira, Neirifran de Sousa Alves, Tatiana Romero Rovaris e Valéria Cristina Brito Silva; Professor de Educação Básica – Especialidade Física: Adam Smith Gontijo Brito de Assis, Cíntia Helena Claudino Silvestre, Diego Martins Borges, Gabriel Crisóstomo Neiva e Rodrigo Santos Oliveira; Professor de Educação Básica – Especialidade Geografia: George Rodrigues Ramos, Helio de Azevedo Henriques, Hernando Henrique Araújo Palma, Ladiane Carvalho Sales de Oliveira, Luana Rodrigues Santos, Marcello Kennedy, Sheylli Christine Rodor de Araújo Gonçalves, Silvana Cardoso de Figueiredo Alves e Túlio Venâncio Pires Carvalho Lima; Professor de Educação Básica – Especialidade História: Camilla Neves de Menezes Costa, Camilla Cristina Silva, Carlos André de Jesus Campos, Eldemes Ramos da Silva Assunção, Fabiana Francisca Macena, Luciano Rosa Claudino da Silva e Raul Igor Trindade; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008289/2021-70-e - Aposentadoria de CASSANDRA COSTA ARAUJO MACIEL - SEE/DF. DECISÃO Nº 3845/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que avalie a plausibilidade de ressarcimento dos valores pagos a maior a título de ATS, conforme proposto pelo controle, adotando as eventuais providências decorrentes da avaliação, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008293/2021-38-e - Pensão militar instituída por EMERSON TEOTONIO DE MOURA LUZ - PMDF. DECISÃO Nº 3846/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008380/2021-95-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 3847/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e posteriores desligamentos dos seguintes ex-servidores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 5.9.2013: Professor de Educação Básica, especialidade Artes Plásticas: Sara Seilert e Sheyla Vivianne Menezes da Rocha Ramos; Professor de Educação Básica, especialidade Educação Física: Arlindo Luiz Pimentel Celso; Professor de Educação Básica, especialidade Enfermagem: Alessandra Batista de Campos, Alyne do Carmo Monteiro, Lígia do Vale Fernandes e Luciana Domingues Torres; Professor de Educação Básica, especialidade Geografia: Isac Almeida Silva; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 5.9.2013: Professor de Educação Básica, especialidade Artes Plásticas: Juliana Fonseca de Noronha Rocha, Laryssa Gabrielle Oliveira Silva, Laura Mendonça Raulino, Leandro José Sousa Lima, Marcos Vinícius Silva Magalhães, Neura Tereza Leonardi Migotto, Renata Galvão de Carvalho e Taís de Magalhães Santiago; Professor de Educação Básica, especialidade Artes Visuais: Gleyciane Cirilo de Camargos, Jânia Maria Batista Moreira Bento, João Tadeu Maia Júnior, Maria Eugênia Lima Soares Trondoli Matricardi, Mariney Helena da Luz Stein, Michelle da Silva Godinho, Nilda Pereira Primo e Norma Bugger; Professor de Educação Básica, especialidade: Enfermagem: Juan Tavares de Medeiros; Professor de Educação Básica, especialidade Geografia: Irlei Rosa Padilha, Ivanete Chaulet, Jaqueline Renata Schlindwein, Joaci Pinheiro Nogueira e José Neto Almeida Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008428/2021-65-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3848/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 029678-5 - Eva Rocha de Sales - Especialista em Saúde; Ato nº 011467-3 - Ademir Feliciano Rodrigues - Especialista em Saúde; Ato nº 032079-9 - Marcelo Maia Leite - Cirurgião-Dentista; Ato nº 034768-5 - Fábila Aparecida Carvalho Lassance - Médico; Ato nº 009069-6 - Joanira Moreira Lima - Médico; Ato nº 035745-4 - Joao Pinheiro de Albuquerque - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 035832-8 - Jose do Carmo Pires de Souza - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 029023-2 - Alzira da Conceição Silva Rocha - Técnico em Saúde; Ato nº 031396-9 - Maria do Carmo de Faria Vilaça - Técnico em Saúde; Ato nº 004871-4 - Cleusa Carolina Miranda - Técnico em Saúde; Ato nº 029587-1 - Eleuza Alves Rabelo - Técnico em Saúde; Ato nº 031324-1 - Maria Aparecida de Araújo -

Técnico em Saúde; Ato nº 024452-1 - Maria da Conceição Pereira - Auxiliar de Saúde; Ato nº 035198-1 - Maria de Nazare Ribeiro Silva - Auxiliar de Saúde; Ato nº 036046-0 - Deniza Helena da Silva Araujo - Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008429/2021-18-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3849/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 034922-5, Sergio Zerbinhi Borges, Médico; Ato nº 036035-1, Noemia Yuriko Sasaki, Cirurgião-Dentista; Ato nº 034765-0, Sebastião Fonseca de Melo, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 035192-1, Rosmery Tomoe Yamane, Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 035077-5, Marlene Cardoso de Oliveira Mendonca, Técnico em Saúde; Ato nº 033657-1, Raimunda Portela Aguiar Carvalho, Técnico em Saúde; Ato nº 033659-1, Rosinete Alencar Barreiras, Técnico em Saúde; Ato nº 007788-6, Oldeneuza Martins Ferreira, Técnico em Saúde; Ato nº 010866-8, Maria Inez Soares, Técnico em Saúde; Ato nº 034850-4, Sandra Sueli Nobre da Silva, Técnico em Saúde; Ato nº 034656-8, Regina Jorge dos Santos Ferreira, Técnico em Saúde; Ato nº 034596-1, Regina Hertha Gehrmann, Auxiliar de Saúde; Ato nº 031657-7, Maria Ramos Ventura, Auxiliar de Saúde; Ato nº 034720-9, Marta Vieira da Silva, Auxiliar de Saúde; II. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008720/2021-88-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012-DGP/PMD. DECISÃO Nº 3850/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMD, publicado no DODF de 12.12.2012: Adriana Fossêca Sousa, Alberto Nery Fernandes Moreira, Ane Caroliny Vaz Costa, Ariadne Barbosa Viana Prado, Carla Oliveira Brandão, Carolina Penha Freitas, Erika Castro Dias Dourado Guerra, Evelyn Janaína Ferreira de Sousa, Felipe de Araújo Guimarães, Felipe Ygor Barbosa Ramos, Franklin Araujo Paulino, Igor Santos Nunes, Jackeline Cristine de Moraes Vilas Boas, Jackeline Terumy Ivamoto de Araújo, Jorge Henrique Lobato Lopes, Jorge Henrique Pinheiro dos Santos, Lucas Alves Miranda, Lucas Marques Cavalcante, Luciana Lucrecia dos Santos Temóteo, Marcelo Rodrigues Carvelo Xavier, Mariana Araújo Brito Carvalho, Mônica Pacheco da Cruz, Rafael Gouveia Pereira, Raoni Dias Aquino de Oliveira, Raphael Andre Friedrich Passos, Raul Calazans Alvarenga Moz, Richardson Gomes Ferreira, Rosana França de Melo, Shirley Elizabeth Cabral de Mattos Fernandes e Tancredo Henrique Barros Araujo; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 35610/2008-e - Representação nº 38/2008-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a compatibilidade da Lei Complementar nº 780/2008 – que desafetou áreas públicas intersticiais de quadras residenciais da Região Administrativa do Gama – com a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF). DECISÃO Nº 3851/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 110/2021 - CACI/GAB (e-DOC C6D954C4); b) do Ofício nº 2220/2020 - NOVACAP/PRES (e-DOC 42C415DA); c) do Ofício nº 2006/2020 - IBRAM/PRESI (e-DOC FBF7B074); d) do Ofício nº 8/2021 - SEDUH/GAB (e-DOC D5CDF809); e) do Ofício nº 314/2020 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC 6354BBFC); f) da Carta nº 66/2021 - CAESB/DE (e-DOC 859ACAEA); II – considerar: a) parcialmente cumprido o item “III.a” da Decisão nº 4851/2020; b) cumprido o item “III.b” da Decisão nº 4851/2020; III – determinar à Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF) que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente ao Tribunal: a) plano de ação que contemple as ações necessárias, os responsáveis e os prazos para conclusão da regularização fundiária das áreas elencadas na Lei Complementar do Distrito Federal nº 882/2014, adotando, para fins estruturação do cronograma que vier a ser elaborado, o roteiro e as etapas indicadas na planilha de acompanhamento elaborada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), constante do Memorando nº 759/2020 - CODHAB/PRESI/DIREG/GEREC (Doc. SEI/GDF 51364746 e e-DOC B07COA5E); b) em relação às áreas que não ostentam ocupação de uso residencial (para as quais, portanto, não há processo de regularização em curso), esclarecimentos acerca de quais providências serão adotadas pelo GDF, tendo em vista se tratar de áreas públicas não abarcadas pela desafetação promovida na Lei Complementar do Distrito Federal nº 882/2014; IV – determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente ao Tribunal: a) versão atualizada da planilha de acompanhamento constante do Memorando nº 759/2020 - CODHAB/PRESI/DIREG/GEREC (Doc. SEI/GDF 51364746 e e-DOC B07COA5E); b) justificativa para o atraso na conclusão da regularização fundiária das unidades imobiliárias que já se encontram, desde abril de 2020, na fase de titulação dos beneficiários; c) esclarecimentos sobre os imóveis que se encontram na fase de registro cartorial, clarificando, de forma circunstanciada, as pendências por ventura existentes; V – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente ao Tribunal esclarecimentos sobre os imóveis com pedido de doação já formalizado (Processos nºs 00392-00003012/2018-11, 0392- 000354/2017 e

0392-049662/2013); VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos destinatários das determinações acima (itens III, IV e V); b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34559/2017-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 3755/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ DA SILVA (e-doc nº 2B083406-c) e MARCOS DE ALENCAR DANTAS (e-doc nº 42CF2C9D-c), sobrestando o seu exame e o das contas em apreço, até o deslinde da TCE tratada no Processo nº 480.000.170/2017; II – determinar à SEMOB que, no prazo de 15 (quinze) dias, emita o pronunciamento, requerido pelo art. 51 da LC nº 1/94, nos autos do Processo nº 480.000.170/2017, e o encaminhe à Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF com vistas a esta Corte; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-0000146/2020-39-e - Estudos especiais realizados para avaliar as repercussões, no âmbito deste Tribunal, do julgado procedido pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 636.553, que trata do Tema de Repercussão Geral nº 445, em razão da necessidade de definição de critérios e parâmetros operacionais com vistas à apreciação tempestiva, para fins de registro, da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, bem como, se for o caso, dos atos de admissão. DECISÃO Nº 3770/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes apresentados pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo item I da Decisão nº 2.943/2020, tendo em vista o trânsito em julgado do RE 636.553/RS; II – conhecer os estudos especiais em análise para, diante do julgamento, pelo STF, do RE 636.553/RS, deliberar que: a) o prazo para julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, por parte do Tribunal de Contas, é decadencial de 05 (cinco) anos, ininterrupto, “tout court”, que, uma vez atingido, faz com que o ato seja considerado tacitamente apreciado, isto é, tacitamente registrado, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança; b) o prazo mencionado no item anterior não se confunde com o prazo decadencial de 05 (cinco) anos a contar do registro do ato, tácito ou expresso, pelo Tribunal de Contas, para que se proceda à sua revisão com base no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999; c) considera-se como marco inicial do prazo decadencial quinquenal definido pelo STF no Tema nº 445 de Repercussão Geral, o ingresso do ato no TCDF para análise, seja por meio eletrônico ou físico, uma vez que é nesse momento que a Corte toma conhecimento do ato sujeito a registro e possui condições de analisá-lo; d) o registro tácito se dá no dia seguinte ao do fim do prazo para análise pelo Tribunal de Contas, termo inicial do prazo decadencial para revisão (artigo 54 da Lei nº 9.784/1999), e não da decisão que reconheça o registro tácito, meramente declaratória; e) a análise posterior dos aspectos financeiros dos atos concessórios por força da Decisão nº 77/2007 não suspende ou interrompe os prazos quinquenais decadenciais quanto a esses aspectos, que devem ser analisados nos mesmos prazos dos atos sujeitos a registro; f) conforme discussão quando da definição do Tema nº 445/STF, o entendimento quanto ao prazo quinquenal a contar do ingresso do ato no Tribunal de Contas possui caráter prospectivo, não acarretando qualquer consequência a atos já julgados, com decisão de mérito pelo registro ou pela negativa de registro, mas sendo plenamente aplicável aos atos em análise, em trâmite nos tribunais de contas, ainda que publicados anteriormente à definição da tese; g) as conclusões advindas do estudo em análise se aplicam a todos os atos elencados no inciso III do artigo 71 da CF/88 - admissões, aposentadorias, reformas e pensões civis e militares -, uma vez que os fundamentos jurídicos que embasaram a decisão do RE 636.553/RS (Tema nº 445) aplicam-se igualmente a todos os atos sujeitos a registro; h) muito embora a apreciação inicial dos atos sujeitos a registro (art. 71, inciso III, CF) prescindia da participação dos interessados, conforme dispõe a Súmula Vinculante nº 3 do STF, com assento na balança da razoabilidade, considera-se salutar a prática de ofertar razões de defesa preliminares aos interessados, possivelmente atingidos por atos contrários aos seus interesses; III – ordenar à Segecex que, em conjunto com a Sefipe: a) identifique, entres os atos constantes da base de dados do Sistema de Registro de Admissões e Concessões (SIRAC) pendentes de julgamento, aqueles que, à luz da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Recurso Extraordinário nº 636.553/RS, devem ser considerados tacitamente registrados; b) identifique, entre os atos selecionados segundo o critério acima, aqueles que contenham algum tipo de ilegalidade e cujos prazos para revisão de ofício encontram-se em curso, adotando medidas sistematizadas para que sejam, com a maior brevidade possível, submetidos aos procedimentos de revisão de ofício, com fulcro no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999, c/c o artigo 260, § 2º, do RI/TCDF; c) confeccione relatório com as informações relativas aos atos tacitamente registrados, não mais passíveis de revisão de ofício, a ser submetido ao conhecimento desta Corte, com proposta de arquivamento dos processos correspondentes e ciência dos órgãos de origem, sem prejuízo das determinações corretivas para situações não convalidadas pelo registro tácito; d) informe ao Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas com vistas ao cumprimento das determinações acima, bem como os eventuais obstáculos a serem enfrentados, no âmbito do TCDF, com indicação das possíveis soluções, para que possa ser impedida a convalidação indevida do maior número possível de atos de concessão de pessoal, em estrita observância do dever definido no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal; IV – determinar ao Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, quando da análise de sua alçada, adote as providências necessárias e cabíveis para integral saneamento dos atos de admissão ou de concessão, previamente ao envio a esta Corte de Contas,

manifestando-se conclusivamente acerca de eventual acumulação de cargos ou de quaisquer outras irregularidades que possam inviabilizar o registro, abstendo-se de encaminhá-los com a mera indicação das impropriedades detectadas; V – autorizar a implementação de ajustes nos módulos do SIRAC e no e-TCDF para o controle automatizado dos prazos decadenciais, conforme definido nesta decisão; VI – dar ciência desta decisão aos jurisdicionados; VII – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000757/2020-87-e - Aposentadoria de MARIA TEREZINHA GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 3852/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.880/2020, reiterada pela Decisão nº 4.911/2020 e prorrogada pelo Despacho Singular nº 45/2021 - GCMM e pela Decisão nº 1.725/2021; II – tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas por meios dos documentos “Defesa da Servidora” e “E-mail de Notificação”, juntados à aba “Anexos e Observações” do SIRAC, para, no mérito, considerá-las procedentes; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – dar ciência à servidora desta decisão; V – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004036/2020-46-e - Representação formulada por Associação Civil, via ouvidoria deste Tribunal, versando sobre possíveis falhas na fiscalização administrativa, bem como eventual ausência de pagamento de rescisões de contratos de trabalhos de empregados responsáveis por serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3853/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8984/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 22/09/2021 (e-DOC 185969AD), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 117/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002059/2021-05-e - Pensão civil instituída por JOSÉ GOMES DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3797/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005541/2021-99-e - Contratação Integrada nº 001/2021 - DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, visando contratar empresa(s) ou consórcio, para elaborar estudos técnicos, projetos básicos e executivos, executar obras de readequação e manual de operação, uso e manutenção da Rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG. DECISÃO Nº 3756/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1441/2021-NOVACAP/PRES (peça 23), 2186/2021 - SODF/GAB/ASSESP (peça 22) e dos documentos anexos, encaminhados em atendimento ao Despacho Singular nº 224/2021 - GCMM (peça 09), referendado pela Decisão nº 2731/21 (peça 18); II – considerar satisfatoriamente atendidas as determinações contidas na citada decisão monocrática, exceto a do item II, “d”, tendo em vista a não identificação de documentos de responsabilidade técnica pelos orçamentos onerado e desonerado; III – autorizar: a) a continuidade do certame, condicionada ao saneamento da falha identificada no item II retro; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, após verificação da ocorrência apontada no item II retro, sem prejuízo de futuras averiguações. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 230/2021-DIFLI (e-DOC 58247388-e, peça 29), no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 00600-00006366/2021-57-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa ATP - Tecnologia e Produtos S.A., em face do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021-SEJUS, firmado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF com o BRB - Banco de Brasília S.A. e com a empresa BRB Serviços S.A., tendo por objeto o fornecimento de soluções de meios de pagamento e outros serviços bancários, e a operacionalização das Unidades do “Na Hora”. DECISÃO Nº 3747/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento de expediente protocolado nesta Corte de Contas em 21/09/2021 (e-DOC 7F895F24), por meio do qual o BRB - Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que o BRB atenda o disposto na Decisão nº 2773/2021, por mais 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe

PROCESSO Nº 00600-00008232/2021-71-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011 - SES/DF. DECISÃO Nº 3854/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: Aloano Lima Brito, Andreia Andrioli, Claudiana Ferreira de Sousa, Gracilene Rodrigues de Araújo, Marcia de Oliveira Alves, Maria de Fátima

Deolindo Ferreira, Raquel de Castro Rodrigues, Rosângela Pedretti Cangussú de Lima, Scarlet Barros Batista e Zildene dos Santos Moreira Bitencourt; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009002/2021-29-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3855/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos título de pensão e do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0123350 - JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0219273 - VALDIR DE CASTRO - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009209/2021-01-e - Aposentadoria ADEMIR SILVA DOS SANTOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 3856/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – recomendar ao órgão jurisdicionado a adoção das seguintes providências, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: 1) providenciar a autenticação dos demais documentos digitalizados anexados ao processo eletrônico SEI, a exemplo da Certidão de Tempo de Contribuição de fls. 33/36 (documento SEI 21694417, 21694479, 21694552 e 21694609); 2) anexar ao processo físico o demonstrativo dos períodos de afastamento, com indicação da fundamentação legal e da quantidade de dias, documento essencial para a instrução dos processos de aposentadoria, de acordo com a Resolução TCDF nº 101/98, artigo 4º, inciso VIII; 3) informar ao servidor que deverá, posteriormente, para manutenção da percepção do ATS no percentual de 33%, apresentar cópia autenticada da certidão do próprio órgão, referente ao tempo averbado de 05/02/1975 a 26/05/1976 (477 dias); 4) caso a certidão não seja apresentada, promova os ajustes no tempo averbado e apurado para fins de ATS, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do servidor, sem prejuízo de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa; III – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009214/2021-14-e - Aposentadoria de CLAUDIA MOURA FOLY - SEE/DF. DECISÃO Nº 3857/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009322/2021-89-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 3858/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, no cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: Erica Espíndula Ataíde, Luz Marina Alfonso Dutra, Núbia Árem Mendes Reineiros Martins, Pâmela Adrianna Temóteo de Santana, Pamella Karla Feitosa Rodrigues, Thaís de Paula Lima Mendes e Zeila de Souza Lima; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: a) notifique as seguintes servidoras para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado,

obedecendo, também, se for o caso, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: 1) Nayla Cecília Silvestre da Silva Branquinho (que acumula o cargo de enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO, desde 04.12.2012, informação constatada mediante cruzamento de dados); 2) Solange Souza Silva Venâncio (que acumula o cargo de enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO, desde 03.12.2012, informação constatada mediante cruzamento de dados); 3) Albineia Ramos da Silva (que acumula o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da própria SES/DF, desde 24.07.2000); b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 34/2021, publicado no DODF de 27.09.2021, páginas 16/17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 00600-00000707/2020-08 e 00600-0005844/2021-10, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 13825/2007, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO assumiu a presidência da sessão durante o julgamento do Processos nºs 9620/2016, de responsabilidade do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 43.022/2009, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Processo nº 20117/2015, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, foi retirado de pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Finalmente, o Senhor Presidente reiterou que convocara, nos termos dos arts. 16, V, e 85, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, Sessão Especial destinada à apreciação das Contas prestadas pelo Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020, a realizar-se às 17 horas do dia 19/10/2021.

Nada mais havendo a tratar, às 17h54, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 115 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1387

Aos 29 dias de setembro de 2021, às 18 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 219/2021, adotada no Processo nº 00600-00004629/2021-93-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 220/2021, adotada no Processo nº 00600-00008718/2021-17-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - PROCESSO Nº 00600-00006544/2021-40-e - Denúncia formulada por cidadã(o) acerca de possíveis irregularidades ocorridas na gestão de Recursos Humanos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em razão de eventual descumprimento reiterado de decisões deste Tribunal. DECISÃO Nº 218/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da denúncia em exame; II – levantar o status de sigiloso conferido ao feito; III – determinar o sobrestamento do feito em exame até que seja proferida decisão de mérito nos autos do Processo nº 00600-00000503/2021-40- e, que trata de consulta formulada pelo Chefe da Casa Militar do Distrito Federal a respeito da aplicação atemporal da Decisão TCDF nº 5.927/2018 aos militares que vierem a desempenhar cargos intitulados majoritários (Comandante-Geral e Subcomandante da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e Chefe e Chefe-Adjunto da Casa Militar), bem

como da possibilidade de concessão do benefício (pagamento e incorporação de gratificação pelo exercício de função militar) aos militares que preencheram o requisito “tempo” constante na Lei Distrital nº 3.481/2004, parcial/integral, e que ocuparam, ocupam ou vierem a ocupar ditos cargos majoritários; IV – dar ciência desta decisão ao(à) denunciante, por meio do(a) advogado(a) signatária da exordial, que deverá regularizar a representação mediante a juntada da competente procuração; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

O processo apreciado nesta sessão que não figurou no Extrato de Pauta nº 34/2021, publicado no DODF de 27.09.2021, páginas 16/17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 3 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, tendo em vista o que se apresenta no processo 00600-00000010/2021-18-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 12 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei-DF nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.2557.2568 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO	3.3.90.40	0	100	28.000	
REF.: 018164					28.000
TOTAL					28.000

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.2557.2568 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO	3.3.90.92	0	100	28.000	
REF.: 018164					28.000
TOTAL					28.000

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, DENISE KARLA DANTAS MAGALHÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 002502, de Assessor, do Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, a contar de 1º de outubro de 2021.

NOMEAR AMANDA STEFANE DA SILVEIRA FREIRE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00702770, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MAGDA DOS SANTOS VOLPE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 05500355, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO LEANDRO CAETANO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 39.074-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00702066, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LAERTE DE OLIVEIRA SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.295-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702146, de Supervisor de Atendimento, da Agência de Atendimento da Receita - Taguatinga, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LÚCIO SERGIO DE OLIVEIRA VALENÇA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 92.274-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702159, de Supervisor de Atendimento, da Agência de Atendimento da Receita - SIA, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GERIVALDO ALVES MAGALHÃES, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.245-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702175, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DOUGLAS SOARES RIBEIRO DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.213-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702186, de Chefe, do Núcleo de Auditoria II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALBERTO DA SILVA SERRÃO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.353-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702187, de Chefe, do Núcleo de Auditoria III, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDINER MONTEIRO DE ANDRADE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 92.312-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702188, de Chefe, do Núcleo de Auditoria IV, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WEISNER ANTONIO ARANTES MEDEIROS CALAFIORI RESENDE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.585-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702220, de Assessor, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTONIO MAGNO PAIVA DA SILVA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.990-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702221, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MÁRCIA SILENE BRITO SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 115.305-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00702222, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MIRIAM CORREIA DO NASCIMENTO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 43.051-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00702223, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.967-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702228, de Gerente, da Gerência de Monitoramento de Dados Institucionais, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO HENRIQUE DE SOUZA ASSIS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.544-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702230, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento I, da Gerência de Monitoramento de Dados Institucionais, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBERTO CESARE SOARES BALDANZI, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.036-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702231, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento II, da Gerência de Monitoramento de Dados Institucionais, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDRÉ LUIZ AGUIAR DUPIN, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.544-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702224, de Gerente, da Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MAURO CÉSAR KIMURA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.450-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702225, de Chefe, do Núcleo de Programação Fiscal, da Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOMES, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.476-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702226, de Chefe, do Núcleo de Mineração de Dados, da Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARLI POSSAMAI, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.552-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702227, de Chefe, do Núcleo de Operações Especiais, da Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EVANDRO MANZANO DOS SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 152.228-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702232, de Gerente, do Núcleo de Gestão do Malha Fiscal, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLEITON LUZ DA COSTA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.990-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00702233, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALOÍSIO ALVES BIE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 124.385-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702234, de Chefe, do Núcleo de Execução do Malha Fiscal I, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.126-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702235, de Chefe, do Núcleo de Execução do Malha Fiscal II, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MÔNICA ROCHA FIGUEIRÔA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 92.333-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702236, de Chefe, do Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, da Coordenação de Sistemas Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HEBER NIEMEYER BOTELHO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.052-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702077, de Gerente, da Gerência de Tributos Diretos, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FABIANE ANTONOW, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.999-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00702078, de Assessor Técnico, da Gerência de Tributos Diretos, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEONNARDO MATHEO FERNANDES MONTEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Inspetor Fiscal, matrícula 115.308-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 00702079, de Supervisor Operacional, da Gerência de Tributos Diretos, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 112.092-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702251, de Chefe, do Núcleo Gestão dos Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLAUDIO BARBOSA MIRANDA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.956-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702081, de Chefe, do Núcleo de Gestão dos Impostos em Transmissão, da Gerência de Tributos Diretos, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDSON MIRANDA SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.055-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702082, de Chefe, do Núcleo de Gestão do IPVA, da Gerência de Tributos Diretos, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ÉLCIO FERREIRA FROTA, Técnico Fazendário, matrícula 35.227-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 00702241, de Supervisor Operacional, do Núcleo Apoio Administrativo, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JURANDIR PEREIRA DAVID, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.067-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702258, de Chefe, do Núcleo de Benefícios Fiscais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.098-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702259, de Chefe, do Núcleo de Benefícios Fiscais II, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO LOPES, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.450-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702072, de Assessor, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO NISHIMOTO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.162-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702073, de Assessor, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ARACI COSTA ARAÚJO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.536-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00702091, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Sistemas do Programa Nota Legal, da Gerência do Programa Nota Legal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 92.331-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 00702094, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro Fiscal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALBANEIDE SERAFIM MOREIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.039-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-02, de Supervisor Operacional, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINEIDE JUVINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERSON VIEIRA WALDHHELM, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.247-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR WEISNER ANTONIO ARANTES MEDEIROS CALAFIROS RESENDE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.585-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO MAGNO PAIVA DA SILVA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.990-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Supervisor Operacional, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA SILENE BRITO SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 115.305-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Supervisor Operacional, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.967-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO CESARE SOARES BALDANZI, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.036-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ AGUIAR DUPIN, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.544-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Programação Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO CÉSAR KIMURA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.450-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Programação Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GUNTHER SIQUEIRA LEMOS GOMES, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.476-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Programação Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EVANDRO MANZANO DOS SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 152.228-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON LUZ DA COSTA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.990-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARY SILVA JUNIOR, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.019-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALOÍSIO ALVES BIE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 124.385-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor Técnico, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.126-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisor Técnico, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HEBER NIEMEYER BOTELHO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.052-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DANNER ROGÉRIO MARTINS MOREIRA DE BARROS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.999-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANE ANTONOW, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.999-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONNARDO MATHEO FERNANDES MONTEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Inspetor Fiscal, matrícula 115.308-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 112.092-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CLEONICE LOURENÇO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.342-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON MIRANDA SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.055-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do IPVA, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIUS VINICIUS BEZERRA DE CASTRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.235-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão do IPVA, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO BARBOSA MIRANDA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.956-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão dos Impostos em Transmissão, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO CASSINO TEIXEIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.205-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão dos Impostos em Transmissão, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CRISTINA DE MENDONÇA VIRIATO RIBEIRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 36.855-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Supervisor de Sistemas, da Agência de Atendimento Remoto da Receita, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA ROCHA FIGUEIRÔA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 92.333-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos, Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS SOARES RIBEIRO DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.213-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Auditoria I, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO DA SILVA SERRÃO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.353-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702186, de Chefe, do Núcleo de Auditoria II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR VALDINER MONTEIRO DE ANDRADE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 92.312-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702187, de Chefe, do Núcleo de Auditoria III, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARLI POSSAMAI, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.552-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Auditoria IV, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CARLOS RESENDE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.382-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Central de Operações Estaduais, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUSILEIDE SANTIAGO TEIXEIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 41.658-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Gestão da Central de Operações Estaduais, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS PIRES, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.398-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO BARRETO SALES, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 33.289-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Formulação de Normas, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.098-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Benefícios Fiscais de Tributos Indiretos, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JURANDIR PEREIRA DAVID, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.067-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Imunidades, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GERIVALDO ALVES MAGALHÃES, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.245-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702072, de Assessor, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE DE SOUZA ASSIS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.544-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EURÍPEDES FRANCISCO BATISTA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 92.290-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Sistemas do Programa Nota Legal, da Gerência do Programa Nota Legal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARACI COSTA ARAÚJO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.536-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00702094, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro Fiscal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE TEMER EWALD BERNARDES MARINHO, matrícula 1.692.961-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00102694, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLÁUDIO BENES EMERICK DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05500609, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO BENES EMERICK DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE TEMER EWALD BERNARDES MARINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05500609, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC WENDERSON GUIMARAES SOARES, matrícula/SSP 1.658.787-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103610, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC WENDERSON GUIMARAES SOARES, matrícula/SSP 1.658.787-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO LOPES DORNELAS, matrícula 1.694.612-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00102790, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2021.

NOMEAR THAYSA KEMILLY DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00102790, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAYSA KEMILLY DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500652, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque de Vaquejada, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1395440, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55005233, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1395440, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005858, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAIME DALPIAZ, Administrador, matrícula 17043646, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55005233, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IVETE BEZERRA ESPÍNOLA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16877276, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005457, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORAH BASTOS DANTAS DA VEIGA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16948874, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005457, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEUZIMAR GONÇALVES DA SILVA, Enfermeira, matrícula 172441X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55004988, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Material Médico Hospitalar e Odontológico, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN LÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 14339048 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55004988, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Material Médico Hospitalar e Odontológico, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXSANDRA DE OLIVEIRA BRITO, Administradora, matrícula 14428857, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55005763, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NEUZIMAR GONÇALVES DA SILVA, Enfermeira, matrícula 172441X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55005763, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO ALVES FUGIWARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 209.363-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260237, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.383-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260237, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO LIMA COSME, matrícula 277.837-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500619, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpicos e Paralímpico de São Sebastião, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ELENILSON PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500619, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpicos e Paralímpico de São Sebastião, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA STEFANE DA SILVEIRA FREIRE, matrícula 279.694-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500640, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO LIMA COSME, matrícula 277.837-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500640, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2021, página 13, o ato que nomeou LETÍCIA DOS SANTOS NEIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500593, de Gerente, da Gerência do Programa Compete Brasília, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA FERREIRA MATOS DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500593, de Gerente, da Gerência do Programa Compete Brasília, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR MARCUS LEANDRO LOPES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002017, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA STEFANE DA SILVEIRA FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002017, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 26 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, página 35, o ato que nomeou SILVON DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500407, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DONATILIA PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500407, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR EMERSON DOS SANTOS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500662, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpicos e Paralímpico de Santa Maria, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA RIBEIRO DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500662, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpicos e Paralímpico de Santa Maria, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IZABEL NEVES DA SILVA CUNHA BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00402028, de Subsecretário, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANA KLARMANN PORTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00402034, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA JOBIM NAVARRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00402035, de Diretor, da Diretoria de Preservação, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA KLARMANN PORTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00402028, de Subsecretário, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA JOBIM NAVARRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00402034, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SCYLLA SETSUKO GUIMARAES WATANABE MAZZON para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Preservação, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEBORA HELOISA ANDREOLI LUMINATI do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00402042, de Assessor, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IURI CESARIO ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00402047, de Assessor, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 2, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA HELOISA ANDREOLI LUMINATI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 2, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR IURI CESARIO ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 15, o ato que nomeou JULIO ANTUNES RANIERI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402022, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRÍCIO DE AGUIAR SENA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402023, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FABRÍCIO DE AGUIAR SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402022, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS JESUS NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402023, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR DEYSE MARIA DA SILVA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401156, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNNA MICHAEL PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401156, de Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO MARIÃO JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 00402274, de Assessor Técnico, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO MARIÃO JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA CAMPELO PINHEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402272, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRÍCIA LESSA LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401214, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA LESSA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00401210, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA CAMPELO PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401214, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARÃO TOMAS DE ANDRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00402275, de Assessor Especial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ARÃO TOMAS DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SEBASTIAO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401635, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO CARNEIRO DE AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA RENATA RODRIGUES FIGUEIREDO MOURA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402190, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro 2021.

NOMEAR MARIANA MENDONÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402190, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA FLÁVIA SILVA PIRES DURÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402160, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro 2021.

NOMEAR GRACIANA DA SILVA COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402160, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS PINHEIRO DE ABREU ZORDAN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000763, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL CAUÁ DA MATA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000763, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR VICENTE ARAUJO DE ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000756, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ALYSSON COSTA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000756, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA DOS SANTOS CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000758, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DOMINGOS MANSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000758, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SERGIO GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000766, de Gerente, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2021.

NOMEAR LIBERATO ALVES DE MORAES NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000766, de Gerente, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de agosto de 2021, publicação no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2021, página 12, o ato que nomeou WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.659-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.659-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03301524, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATALIA MOURAO ATAÍDES DOS REIS TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000055, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2021.

NOMEAR JOSÉ MARCOS PEREIRA XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000055, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MÁRCIO JOSÉ SANTOS DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09100101, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR KAREM LUCIENE VIEIRA PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09100117, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2021.

EXONERAR, a pedido, GEDEON CORREIA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09100121, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 2021.

NOMEAR MÁRCIO JOSÉ SANTOS DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR GELSON BELINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA CRISTALDO LOUZADA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 79.207-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55002827, de Assessor, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, matrícula 279.588-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, matrícula 279.588-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00001868, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA CRISTALDO LOUZADA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 79.207-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00001868, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELLIPE DIENER FONSECA, matrícula 02792672, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 73000167, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2021.

NOMEAR FELLIPE DIENER FONSECA, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1704871-0, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 73000167, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO RICHELIEU LIMA DE ANDRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH B0002080, de Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR YARA FERNANDA OLÍMPIO BRANDÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH B0002080, de Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, YARA FERNANDA OLÍMPIO BRANDÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002115, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Demandas, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR EDSON ARAUJO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002115, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Demandas, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, página 15, o ato que exonerou, o MAJ QOBM/Int. RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA, matrícula GDF 17034523, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00801869, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, página 15, o ato que nomeou o CAP QOBM/Int. WANDERLI ALVES DE CARVALHO, matrícula 1403466, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00801870, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR CRISTIANO ALVES SAYÃO FILGUEIRA da Função de Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR ALEXANDRE GARCIA BARBOSA da Função de Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ARILENE DE SOUZA LUÍS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 21 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2021, página 28, o ato que nomeou FABIENE FREIRA AMORIM, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FABIENE FREIRA AMORIM...", LEIA-SE: "...FABIENE FREIRE AMORIM...".

No Decreto de 04 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, página 16, o ato que nomeou o ST QBMG-2 IVAN CARLOS DE LIMA SANTOS, matrícula 1406155, da Casa Militar do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 09 de setembro de 2021.", LEIA-SE: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012."; o ato que nomeou a 3ª SGT QPPMC DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAÚJO, matrícula 72.610/9; ONDE SE LÊ: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 09 de setembro de 2021.", LEIA-SE: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012..".

No Decreto de 06 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 21, o ato que exonerou EDSON CARDOSO FRANCA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Emergência...", LEIA-SE: "...da Gerência de Emergência...".

No Decreto de 06 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 21, o ato que exonerou NATANIELLE CARDONA MACHADO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...de Assessor Especial...", LEIA-SE: "...de Assessor..."; o ato que nomeou FERNANDA TAKUNO RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "...de Assessor Especial...", LEIA-SE: "...de Assessor...".

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 43, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 do Distrito Federal e §1º do art. 17 e inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os empregados, a seguir, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central:

Presidente: RENATA DIAS MARTINS, CPF: 017.***.241-**- Assessora;

Membro: AROLDALVES DE OLIVEIRA, CPF: 610.***.501-**- Auxiliar Técnico I;

Membro: RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES CPF: 059.***.493-**- Auxiliar Técnico II.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a CPL será presidida pelo AROLDALVES DE OLIVEIRA, CPF: 610.***.501-**- Auxiliar Técnico I.

Art. 2º Designar os Pregoeiros habilitados à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão:

- RENATA DIAS MARTINS, CPF: 017.***.241-**- Assessora;

- RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES CPF: 059.***.493-**- Auxiliar Técnico II;

- AROLDALVES DE OLIVEIRA, CPF: 610.***.501-**- Auxiliar Técnico I.

Art. 3º Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os membros mencionados no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 39/2021 - BRC, do dia 22 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula 1.694.936-6, para atuar como executor e FÁBIO TATSURO SAKAMOTO, matrícula 1.691.333-7, para atuar como suplente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021 – GVG, firmado com a empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 19.833.155/0001-37, cujo objeto é o fornecimento de certificado digital WEB SSL OV

de cadeia Internacional, contemplando o aumento da confiabilidade nos sites do Governo do DF com o implemento da autenticidade e criptografia de todos os dados trafegados, conforme Termo de Referência constante do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Processo 00014-00000793/2021-50.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Designar GILDA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA, matrícula 1.693.581-0, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, matrícula 1.668.283-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 08, 13 a 15 de outubro e 12 de novembro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 42.332, de 23 de julho de 2021, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 26 de julho de 2021, página 02, que altera a redação do § 2º, do artigo 1º, e do artigo 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos referentes a bens não localizados, relatados no Memorando nº 49/2020 - RA-II/COAG/GEAD/NUMAP (41761225), constante do processo 00131-00001563/2020-91.

Art. 2º Designar DÉBORA DE SOUZA DANTAS, matrícula 42.323-8, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como Tomadora de Contas.

Art. 3º A Tomadora de Contas ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e desenvolver os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão, nos autos do processo 00131.00002195/2020-06.

Art. 5º A Tomadora de Contas deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, inciso LXVI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Ordem de Serviço nº 44, de 21 de maio de 2021, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, páginas 27 e 28 e alterada Ordem de Serviço nº 67, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, página 25.

Art. 2º Designar SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, Chefe da Ouvidoria, do Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, matrícula 92.404-0; FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Cruzeiro, matrícula 42.322-X e MARIA EDUARDA MOREIRA SILVA, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Cruzeiro, matrícula 1.702.265-7, para comporem sob a presidência da primeira e secretariada pelos demais membros, a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro, conforme o Caput do art. 1º.

Art. 3º Designar RODRIGO MANZAN MIRANDA, Diretor de Obras, matrícula 1.702.576-1, para substituir quaisquer dos membros da Comissão em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 4º A referida Comissão terá validade não excedente a 01 (um) ano, conforme elencado no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 180 (cento e oitenta) dias ou seja 6 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a senhora LUCILENE ALVES NASCIMENTO, matrícula 43.842-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em virtude da aposentadoria processo 00144-00000168/2021-50, Ordem de Serviço nº 136, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 57 e 58.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Administração Regional, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão: CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; FÁBIO DIEGO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.694.279-5, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento; MARCOS VINICIUS PEREIRA SILVA, matrícula 1.699.358-6, Chefe, da Assessoria de Planejamento; e FERNANDA NEVES DIB, matrícula 1.691.974-2, Assessor, da Coordenação de Administração Geral.

Art. 3º A Comissão será presidida por CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, e será substituída, nos seus impedimentos legais e eventuais, por FERNANDA NEVES DIB, matrícula 1.691.974-2.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário.

Art. 5º A documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexa ao processo 00040-00034640/2021-15, à Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário - GAPAM/COPAT/SUCON/SEEC, nos termos da Circular nº 32/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL NABUT

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso

XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-00000389/2021-43, resolve: DESIGNAR GRAZIELLA CRISTINA SIQUEIRA, Assessor Técnico, matrícula 1.700.231-1, para substituir sem acumular vencimentos, MARCOS JUNIO VIANA CARNEIRO, matrícula 1.690.188-6, Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CC-08, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 1º a 10 de setembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RUAN RUDSON FARIAS LACERDA, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.705.110-X, como Executor e ADELMO HENRIQUE DE SOUSA, matrícula 1.689.986-5, Gerente de Execução de Obras, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56, processo 00147-00000432/2020-90, manutenção corretiva e/ou preventiva em todos os parquinhos infantis e recreativos da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-00000389/2021-43, resolve: DESIGNAR JACIARIA DA COSTA SILVA, matrícula 1.702.761-6, Assessor, para substituir sem acumular vencimentos, ADELMO HENRIQUE DE SOUSA, matrícula 1.689.986-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 04 a 18 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 97, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 94, o ato que tornou pública a designação da substituição do servidor ANTONIO MARCELIO DA SILVA, matrícula 1.696.166-8, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II, ONDE SE LÊ: "...no período de 23/08/2021 à 25/11/2021...", LEIA- SE: "...no período de 23/08/2021 a 20/12/2021..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXXVIII e XL do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores: JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1.699.979-7, na qualidade de Presidente; KASSIO ALVES ROCHA, matrícula 1.699.954-1, como Secretário; PAULA MONIQUE DA COSTA MELO, matrícula 1.704.760-9, como membro; DENISE DE SOUZA COSTA, matrícula 1.701.461-1, como suplente, esta designada para substituir qualquer um dos demais membros nos casos de afastamentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERVAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERVAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente) e com base no

Art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.694.039-3, Chefe de Assessoria de Planejamento; GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula 1.700.459-4, Chefe do Núcleo de Informática da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral; MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO, matrícula 1.689.872-9, Assessora da Coordenação de Administração Geral; JOSIANE DE SOUZA PIRES, matrícula 1.694.854-8 Assessora da Coordenação Executiva; e LETHÍCIA LOPES DA ROCHA, matrícula 1.701.339-9, Assessora Técnica da Coordenação Executiva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Inventário Físico de Material e Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis referentes ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho responsável por apresentar proposta de alteração da legislação relacionada ao auxílio-transporte dos servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e diante do contido no processo 00040-00027294/2021-19, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) destinado a apresentar proposta de alteração da legislação relacionada ao auxílio-transporte dos servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria os servidores abaixo indicados, representantes dos seguintes órgãos/entidades:

I – Secretaria de Estado de Economia (SEEC):

- a) ANDRIELA LEMOS GONCALVES, matrícula 125.608-4, titular;
b) MARIA JOSÉ DE CARVALHO, matrícula 125.250-X, suplente; e
c) TERESA CRISTINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula 175.477-7, suplente.

II - Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF):

- a) ALDENIRA COELHO DE CARVALHO, matrícula 033.323-9, titular; e
b) BELMAR CORADO VALENTE, matrícula 042.588-5, suplente.

III – Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF):

- a) GUSTAVO BEZERRA MUNIZ DE ANDRADE, matrícula 238.764-6, titular; e
b) CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA, matrícula 174.852-1, suplente.

IV – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF):

- a) VANGELA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 134.844-2, titular; e
b) SILVANIRA SERGIO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 1.687.756-X, suplente.

V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF):

- a) IZABEL ELENA DE SOUSA RABELO TELES, matrícula 037.230-7, titular; e
b) ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA, matrícula 045.105-3, suplente.

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo da representante da Secretaria de Estado de Economia (SEEC) indicada na alínea "a" do inciso I deste artigo.

§2º A suplência da coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo da representante da Secretaria de Estado de Economia (SEEC) indicada na alínea "b" do inciso I deste artigo.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos definidos nesta Portaria é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2021

Processo: 00001-00025377/2021-86. Interessada: CINTIA MACEDO NUNES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, em caráter excepcional, a cessão da servidora CINTIA MACEDO NUNES, matrícula 194.386-3, Auditora de Controle

Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Especial de Gabinete, Símbolo CL-07, no Gabinete Parlamentar do Deputado José Gomes, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16, da Lei nº 4.448, de 2009, arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 06 de outubro de 2021

Processo: 00080-00147364/2021-05. Interessada: JANAINA ANDREA ALMEIDA SERGIO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora JANAINA ANDREA ALMEIDA SERGIO, matrícula 31.510-9, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CD-CC-SP-02, de Secretária Parlamentar, no Gabinete do Deputado Professor Israel Batista (PV/DF), da Câmara dos Deputados. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, inciso III, c/c o §1º, inciso II, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, inciso I, e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR EDUARDO MAURICIO ALVES DA CUNHA, matrícula 174.550-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Administração Regional do Riacho Fundo I. Processo 00040-00020292/2021-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLEUZINÉZIA MARIA FERREIRA, matrícula 125.927-X, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00480-00000175/2021-86.

APOSENTAR FRANCISCO MESSIAS NEVES DO NASCIMENTO, matrícula 175.541-2, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00040-00027589/2021-87.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCOS DUARTE DOS SANTOS, matrícula 105.319-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Processo 00391-00009384/2021-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 31.891-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos

termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00021260/2021-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDVALDO BARBOSA DOS REIS, matrícula 102.436-1, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00017608/2021-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO NAZARIO DE MENEZES, matrícula 102.546-5, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00017805/2021-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ILCE SONIA MARIA BENTO, matrícula 104.743-4, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00017805/2021-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL MESSIAS GONÇALVES PEREIRA, matrícula 103.097-3, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00017442/2021-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FÁBIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 43.463-9, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00029009/2021-96.

APOSENTAR JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DIAS, matrícula 58.769-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00021523/2021-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOEL DO NASCIMENTO REIS, matrícula 39.867-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00038914/2021-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLEUSA HELENA DE FARAES, matrícula 139.608-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00150113/2021-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DILMA SILVA AMANCOR, matrícula 129.339-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00037615/2021-14.

APOSENTAR compulsoriamente FRANCISCA SALVIANO, matrícula 138.381-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos

46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 01/10/2021. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00054781/2021-71.

CONCEDER aposentadoria especial ao servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 129.665-5, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00390298/2020-77.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LILIAN LOPES SILVA, matrícula 129.474-1, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00302811/2021-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIZIOMAR ALVES DA SILVA, matrícula 129.466-0, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00331464/2020-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARINES TEIXEIRA FONSECA SANTOS, matrícula 157.647-X, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00181768/2021-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NUBEM PEREIRA ALMEIDA, matrícula 123.529-X, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00016338/2021-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora RAIMUNDA EUDINEIA GIVONI FELICIO, matrícula 130.951-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00352919/2021-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SUELY DE JESUS EUFRASIO, matrícula 199.341-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00088398/2021-12.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Técnica em Enfermagem, Especialista em Saúde Pública e Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em OUTUBRO/2018, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de

admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo 00060.00002372/2021-90.

ADM...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688258X; TARCILA GUALBERTO RODRIGUES; 15/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 1688308X; JOAO VITOR DE OLIVEIRA NOGUEIRA; 16/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,36; - 16883128; ALEXANDRE MARQUES FERREIRA; 15/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,70; - 16883292; VANESSA SILVA MELO DE QUEIROZ; 23/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,86; - 16883403; SUELI DA SILVA CASTRO; 25/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883748; VANESSA ROCHA PEREIRA; 24/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883845; LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA; 22/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16884205; EDUARDO BIGAI MANZANO; 22/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,32; - 16884310; WENDEL OLIVEIRA DE LIMA; 31/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16884434; TALITHA DE CASSIA RODRIGUES SOARES; 30/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,76; - 16884558; ALINE CARVALHO PEREIRA; 25/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,70 - 7241 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 16882873; DEBORA LUIZA DE OLIVEIRA RANGEL RESENDE; 15/10/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,97; - 16883004; GLAUCE ARAUJO IDEIAO LINS; 16/10/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,86; - 8057 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16881656; LUCIANO VIANA NETO; 05/10/2018; AS01; UNICA I; 10,00; - 8073 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16884280; DANIEL VELOSO BRUNO ANTELO; 23/10/2018; AS01; UNICA I; 9,80.

HOSPITAL DE APOIO...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16883640; EMILIA CAROLINA ALVES SILVA; 17/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,52.

HSPV...: - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16881982; RAFAEL PORFIRIO DE AGUIAR; 25/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL ...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16882806; MAYARA LEAL FERNANDES; 26/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,60; -701066 - MEDICO - GERIATRIA; - 16883985; JULIANA BENTO DA CUNHA; 29/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,96; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16883330; JULIANNE LIRA MAIA GOMES DE SOUSA; 25/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,99; - 1688499X; TUZZA BACK CARRIJO; 25/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,60.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16882261; JORGE LUIS RIBEIRO MACHADO; 25/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,82; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16883500; ANTONIO JOSE DE SOUSA HOLANDA JUNIOR; 19/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,80; - 16883535; VINICIUS LELIS BASTOS; 18/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,82; - 1688535X; AMANDA VALENCA DE MELO QUADRADO; 31/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16883020; LILIA MARIA DA SILVA SANTOS; 19/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,32.

SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAÚDE OESTE...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16882598; LAYS GOMES ORNELAS; 15/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,83; - 16883039; SILAS CESAR ALVES DE LIMA; 15/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883152; SARA DE FRANCA MENDES; 30/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,97; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16882989; RAYANNE GARRIDO MONTEIRO DE ANDRADE; 23/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,70; - 16883551; MARIANE PIRES VAZ DE MELLO; 29/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883659; MARTA RODRIGUES DE CARVALHO; 30/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16884299; MATHIAS PALACIO JOHN; 31/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,60; - 16884779; THIAGO DO AMARAL MIRANDA; 31/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,50; - 7030 - PSICOLOGO; - 16882970; ANA ROSA DE SOUSA AMOR; 23/10/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,80; - 7162 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 16883144; LORRAYNE MARJORY MENEZES RODRIGUES; 29/10/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,64; - 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16884663; CAROLINE CUNHA FONTOURA SILVA; 25/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,56; - 8073 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16883993; LILIANE GONCALVES DOS REIS; 22/10/2018; AS01; UNICA I; 9,32.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL ...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16882628; MICHELE DA SILVA DINIZ; 15/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,64; - 1688373X; FABIANE CORREIA DA SILVA; 17/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883756; FABIO DE ALMEIDA SOARES; 30/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16883209; MONICA RODRIGUES PIRES; 22/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,76; - 16885023; MARIELLY MATIAS MACHADO; 29/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16885058; RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES; 26/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,60; - 701079 - MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 16884833; DANIEL DE PAULA SANTANA; 26/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,28; - 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16881311; BRUNO RIBEIRO FREIRE; 01/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,56; - 16884612; ALDA FERREIRA DINIZ; 23/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 8060 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1688406X; VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA; 26/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 8075 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16882369; JOELMA ALVES FIRMINO DE ARAUJO; 18/10/2018; AS01; UNICA I; 7,36.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SODOESTE...: - 010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688194X; KAROLINE LEITE BRITO; 15/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 16882881; PATRICIA APARECIDA DE SOUZA; 19/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16884647; ANDRESSA LOHANNA BARBOSA DA SILVA; 26/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,87; - 701033 - MEDICO - NEFROLOGIA; -

16884817; ADRIANA COSTA DE LIMA; 26/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,97 ; - 701041 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 16882830; MAYRA CREAM DA COSTA MAUES; 24/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,83; - 701057 - MEDICO-CANCEROL./ONC.CLINICA; - 16884574; RAFAEL AMARAL DE CASTRO; 22/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16884191; ALINE SALES FONSECA; 31/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 7120 - NUTRICIONISTA; - 16884256; KAMILA MARTINS BARBOSA; 26/10/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 8057 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16883071; MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUSA; 16/10/2018; AS01; UNICA I; 10,00 ; - 8075 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16883136; GIZELDA CARRIAS BEZERRA; 18/10/2018; AS01; UNICA I; 9,60
SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE... - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16882814; CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA; 26/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,69; - 16882954; DANIELE E SILVA SANTOS; 22/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,28; - 16883098; MAYARA ALVARENGA QUEIROZ; 15/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883543; JOSE CARLOS TEIXEIRA BARROZO JUNIOR; 17/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,43 ; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688339X; GUSTAVO DE SA VASCONCELOS; 24/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,63; - 16883411; SAVIA MOURA TRINDADE VIANA; 26/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 1688356X; LUMA ALEM MARTINS; 29/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16882040; MARIELLA PEREIRA LIMA; 11/10/2018; CD31; TERCEIRA I; 10,00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16882202; LAIS LUZIA GUERRA; 15/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,48; - 16883861; CYNTHIA VERAS TOMÉ; 31/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16883896; BEATRIZ NUNES BARBOSA; 25/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 701042 - MEDICO - PSQUIATRIA; - 16883586; ISADORA PIMENTEL LEMOS; 24/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,84 ; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16883160; NAILSON SILVA COSTA; 26/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,68; - 16883624; PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA; 30/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883632; FELIPE LEITE REIS; 18/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,64; - 16883764; ROBERCON ALVES DO CARMO; 24/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883810; MIRNA GABRIELA BARBOSA DE QUEIROZ; 26/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,84; - 16883888; ISABELA FERREIRA CAETANO; 24/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16884264; MARCUS VINICIUS SILVA DE FREITAS; 24/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,80
COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL... - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16882180; MATHEUS JOSE DE MEDEIROS; 22/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16882245; MICHELE CLEIDE DA SILVA GOMES; 23/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIAI; - 16883497; JOAO MARCOS DE MENESES E SILVA; 31/10/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,88
DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA... - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688261X; PHILIPPO RAMOS COUTINHO; 16/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16882962; CAMILA DE OLIVEIRA SILVA; 29/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16882997; JULIANNA ALVES PORTO; 26/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883276; MICHELLY MADELON KOVALSKI HANDA; 16/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883284; GABRIELA VIDAL LIMA DO VALE; 16/10/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,71 | 7100 - ASSISTENTE SOCIAL; - 16883837; FLAVIA FRANCO SALGADO; 25/10/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,51 - 8057 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16882393; PRISCILA LYRA DA SILVA; 26/10/2018; AS01; UNICA I; 9,93
2 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de OUTUBRO/2021 das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Técnica em Enfermagem, Especialista em Saúde Pública e Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo - especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência. Conforme processo SEI nº 00060.00002372/2021-90.
Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.
ADM... - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688258-X; TARCILA GUALBERTO RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688308-X; JOAO VITOR DE OLIVEIRA NOGUEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/10/2021; - 1688312-8; ALEXANDRE MARQUES FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688329-2; VANESSA SILVA MELO DE QUEIROZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/10/2021; - 1688340-3; SUELI DA SILVA CASTRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021; - 1688374-8; VANESSA ROCHA PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/10/2021; - 1688384-5; LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/10/2021; - 1688420-5; EDUARDO BIGAI MANZANO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/10/2021; - 1688431-0; WENDEL OLIVEIRA DE LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/10/2021; - 1688443-4; TALITHA DE CASSIA RODRIGUES SOARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/10/2021; - 1688455-8; ALINE CARVALHO PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021 ; - 7241-03 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1688287-3; DEBORA LUIZA DE OLIVEIRA RANGEL RESENDE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688300-4; GLAUCÉ ARAUJO IDEIAO LINS; TERCEIRA I;

TERCEIRA IV; 16/10/2021; - 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688165-6; LUCIANO VIANA NETO; UNICA I; UNICA IV; 05/10/2021 ; - 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688428-0; DANIEL VELOSO BRUNO ANTELO; UNICA I; UNICA IV; 23/10/2021.
HOSPITAL DE APOIO... - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688364-0; EMILIA CAROLINA ALVES SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/10/2021.
HSVP... - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688198-2; RAFAEL PORFIRIO DE AGUIAR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL... - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688280-6; MAYARA LEAL FERNANDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 701066-03 - MEDICO - GERIATRIA; - 1688398-5; JULIANA BENTO DA CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/10/2021 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688333-0; JULIANNE LIRA MAIA GOMES DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021; - 1688499-X; TUZZA BACK CARRIJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL... - 701071-03 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 1688226-1; JORGE LUIS RIBEIRO MACHADO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688350-0; ANTONIO JOSE DE SOUSA HOLANDA JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/10/2021; - 1688353-5; VINICIUS LELIS BASTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/10/2021; - 1688535-X; AMANDA VALENCA DE MELO QUADRADO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/10/2021 | 8044-03 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1688302-0; LILIA MARIA DA SILVA SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/10/2021.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE... - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688259-8; LAYSA GOMES ORNELAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688303-9; SILAS CESAR ALVES DE LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688315-2; SARA DE FRANCA MENDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/10/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688298-9; RAYANNE GARRIDO MONTEIRO DE ANDRADE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/10/2021; - 1688355-1; MARIANE PIRES VAZ DE MELLO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/10/2021; - 1688365-9; MARTA RODRIGUES DE CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/10/2021; - 1688429-9; MATHIAS PALACIO JOHN; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/10/2021; - 1688477-9; THIAGO DO AMARAL MIRANDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/10/2021; - 7030-03 - PSICOLOGO; - 1688297-0; ANA ROSA DE SOUSA AMOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/10/2021 ; - 7162-03 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 1688314-4; LORRAYNE MARJORY MENEZES RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/10/2021; - 8044-03 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1688466-3; CAROLINE CUNHA FONTOURA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021; - 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688399-3; LILLIANE GONCALVES DOS REIS; UNICA I; UNICA IV; 22/10/2021.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL... - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688262-8; MICHELE DA SILVA DINIZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688373-X; FABIANE CORREIA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/10/2021; - 1688375-6; FABIO DE ALMEIDA SOARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/10/2021 ; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688320-9; MONICA RODRIGUES PIRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/10/2021; - 1688502-3; MARIELLY MATIAS MACHADO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/10/2021; - 1688505-8; RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021 ; - 701079-03 - MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 1688483-3; DANIEL DE PAULA SANTANA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 8044-03 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1688131-1; BRUNO RIBEIRO FREIRE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/10/2021; - 1688461-2; ALDA FERREIRA DINIZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/10/2021 ; - 8060-03 - TECNICO EM NUTRICAIO; - 1688406-X; VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688236-9; JOELMA ALVES FIRMINO DE ARAUJO; UNICA I; UNICA IV; 18/10/2021.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE... - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688194-X; KAROLINE LEITE BRITO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688288-1; PATRICIA APARECIDA DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/10/2021; - 1688464-7; ANDRESSA LOHANNA BARBOSA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021 ; - 701033-03 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1688481-7; ADRIANA COSTA DE LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021 ; - 701041-03 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 1688283-0; MAYRA CREAM DA COSTA MAUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/10/2021 ; - 701057-03 - MEDICO-CANCEROL./ONC.CLINICA; - 1688457-4; RAFAEL AMARAL DE CASTRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/10/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688419-1; ALINE SALES FONSECA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/10/2021 ; - 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 1688425-6; KAMILA MARTINS BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688307-1; MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUSA; UNICA I; UNICA IV; 16/10/2021 ; - 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688313-6; GIZELDA CARRIAS BEZERRA; UNICA I; UNICA IV; 18/10/2021.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE... - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688281-4; CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 1688295-4; DANIELE E SILVA SANTOS;

TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/10/2021; - 1688309-8; MAYARA ALVARENGA QUEIROZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688354-3; JOSE CARLOS TEIXEIRA BARROZO JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/10/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688339-X; GUSTAVO DE SA VASCONCELOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/10/2021; - 1688341-1; SAVIA MOURA TRINDADE VIANA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 1688356-X; LUMA ALEM MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/10/2021 | 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1688204-0; MARIELLA PEREIRA LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/10/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE.: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688220-2; LAIS LUZIA GUERRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/10/2021; - 1688386-1; CYNTHIA VERAS TOME; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/10/2021; - 1688389-6; BEATRIZ NUNES BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688316-0; NAILSON SILVA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 1688362-4; PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/10/2021; - 1688363-2; FELIPE LEITE REIS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/10/2021; - 1688376-4; ROBERCON ALVES DO CARMO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/10/2021; - 1688381-0; MIRNA GABRIELA BARBOSA DE QUEIROZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 1688388-8; ISABELA FERREIRA CAETANO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/10/2021; - 1688426-4; MARCUS VINICIUS SILVA DE FREITAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 24/10/2021.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688218-0; MATHEUS JOSE DE MEDEIROS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/10/2021; - 1688224-5; MICHELE CLEIDE DA SILVA GOMES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/10/2021; - 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1688349-7; JOAO MARCOS DE MENESES E SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/10/2021

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688261-X; PHILIP RAMOS COUTINHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/10/2021; - 1688296-2; CAMILA DE OLIVEIRA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/10/2021; - 1688299-7; JULIANNA ALVES PORTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/10/2021; - 1688327-6; MICHELLY MADELON KOVALSKI HANDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/10/2021; - 1688328-4; GABRIELA VIDAL LIMA DO VALE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/10/2021; - 7100-03 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1688383-7; FLAVIA FRANCO SALGADO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/10/2021; - 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688239-3; PRISCILA LYRA DA SILVA; UNICA I; UNICA IV; 26/10/2021.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA FRANCA MELO, matrícula 1434632-X, como Referência Técnica Distrital da Endocrinologia - Colaboradora, com carga horária de 05h semanais, por 6 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores: ROSANA C. JUNG CORREA E CASTRO, matrícula 1407805, 4º quinquênio: 09/05/2016 a 31/05/2021; JULIANA DOS SANTOS SARAIVA, matrícula 16593375, 1º quinquênio: 16/07/2013 a 14/07/2018; RAFAEL OLIVEIRA GALVAO, matrícula 1541625, 3º quinquênio: 04/04/2016 a 02/04/2021; IEDNA CANDIDA SANTANA DE MIRANDA, matrícula 1324578, 5º quinquênio: 31/03/2013 a 29/03/2018; MARCELO CABRAL SIQUEIRA, matrícula 1150901, 8º quinquênio: 05/12/2015 a 02/12/2020; LIANE GUIMARAES ROLIM, matrícula 1314505, 6º quinquênio: 16/01/2016 a 28/01/2021; ANTONILDE GOMES BOMFIM, matrícula 1394126, 4º quinquênio: 09/08/2015 a 05/09/2020; ANA DE FREITAS FERNANDES, matrícula 0124342X, 7º quinquênio: 15/03/2015 a 12/03/2020; JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO, matrícula 1257668, 7º quinquênio: 11/09/2015 a

08/09/2020; ROSANGELA OLIVEIRA FELIX, matrícula 1412280, 5º quinquênio: 22/02/2016 a 02/04/2021; JULIA JARES NERY COSTA, matrícula 1307193, 6º quinquênio: 01/04/2016 a 21/04/2021; MARCOS ANTONIO DANTAS, matrícula 1240110, 7º quinquênio: 22/04/2015 a 19/04/2020; SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, 7º quinquênio: 10/04/2015 a 07/04/2020; MARIA XAVIER DE FREITAS, matrícula 1407317, 4º quinquênio: 12/07/2016 a 10/07/2021 e ELIETE CAMARGO GOMES REIS, matrícula 1297643, 6º quinquênio: 22/04/2015 a 19/08/2020.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSE WELLINGTON DE LIMA, 132.378-4, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 3.223 dias, ou seja, 08 anos, 10 meses e 03 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de outubro de 1980 a 31 de janeiro de 1986, 06 de outubro de 1986 a 30 de dezembro de 1987 e 1º de janeiro de 1988 a 28 de abril de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00423534/2021-20. DANIELE APARECIDA DO CARMO LEANDRO, 188.651-7, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 2.370 dias, ou seja, 06 anos e 06 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04 de novembro de 2003 a 03 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00162118/2021-40.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: RODOLFO MENDES DA SILVA, matrícula 141.048-2, 4º quinquênio: 23/09/2016 a 21/09/2021, processo 278.000.282/2009. MARCELO DOS SANTOS SOARES, matrícula 14349531, 2º quinquênio: 08/08/2016 a 6/08/2021, processo 0278-000658/2016. LEANDRO LOPES DOS SANTOS, matrícula 0141514X, 2º Quinquênio: 05/10/2006 a 03/10/2011, 3º Quinquênio: 04/10/2011 a 01/10/2016, 4º Quinquênio: 02/10/2016 a 30/09/2021, processo:00060-00446850/2021-70. CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, a VIVIAN DOS SANTOS EVANGELISTA, matrícula 16887662, pelo nascimento de seu filho BENJAMIM MENDES EVANGELISTA, Data/Nascimento: 03/07/2021, processo 00060-00445698/2021-16.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidora RONISSE RODRIGUES DE MATOS, matrícula 128170-4, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 13/06/2021, conforme processo 00060-00364142/2021-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DACIA FERREIRA CORDEIRO, matrícula 133962-1, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 18/10/2020, conforme processo 00060-00484968/2019-81.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 217, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JEYVERSON DA SILVA FERREIRA, matrícula 14353571, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 09/09/2011 a 06/09/2016...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio: 07/09/2016 a 05/09/2021...". Retificada a fim de corrigir o período.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a SILVIA REGINA DA SILVA LEAL, matrícula 1.443.713-9, no cargo de Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Classe/Padrão ES-24, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Art. 20, da LC nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 26/09/2021, conforme processo 00060-00052548/2020-73.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1515, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DAS GRACAS QUARESMA CRUZ, matrícula 126.335-8, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 29/12/2017, conforme processo 00060-00115055/2017-56.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1518, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LORENA BEZERRA CARVALHO matrícula 1.697.393-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00440595/2021-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1519, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 1227, de 27 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 037, o ato que Desaverebrou o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação). MARIA APARECIDA MAIA, 01166271, Técnico Gest. Ass. Pub. Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, referente ao processo de Averbação de Tempo de Serviço nº 276.000690/2004.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1520, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 1086, de 02 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2021, página 18, o ato que tornou sem efeito a averbação de tempo de serviço de ANTONIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, 136270-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de maio 2004, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2004, página 18, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA CARMÉLIA DE LIMA, 130922-6, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...682 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 17 dias...", LEIA-SE: "...679 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 14 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidades de dias anteriormente averbados, ficando os demais termos inalterados.

Na Ordem de Serviço de 06 de abril de 2009, publicada no DODF de nº 72, de 15 de abril de 2009, página 70, o ato que averbou o tempo de serviço de ANTONIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, 136270-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...5.625 dias, ou seja, 15 anos e 5 meses...", LEIA-SE: "...5.620 dias, ou seja, 15 anos, 4 meses e 25 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidades de dias anteriormente averbados, ficando os demais termos inalterados.

Na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2018, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço de PARIZZA RAMOS DE LEU SAMPAIO, 133237-6, Médica Gineco - Obstetra, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...781 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 21 dias...", LEIA-SE: "...779 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 19 dias..." Retificada a fim de corrigir quantidades de dias anteriormente averbados, ficando os demais termos inalterados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1135, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos de Saúde do DF;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.232, de 03 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme processo 00060-00391654/2021-51, resolve:

Art. 1º Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul: ALINE CÂNDIDA MENDES, matrícula 198873-5, GAO NHS; Coordenador do PGRSS: WENDEL JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 1684986-8, UBS Nº 07 DE SANTA MARIA (SÍTIO DO GAMA); Membros Consultores: RAYANE DOS SANTOS ALVES, matrícula 1701362-3, UBS Nº 01 DO GAMA; ALINE CRISTINE DA SILVA, matrícula 1438650-X, UBS Nº 02 DO GAMA; AMÉLIA MARIA DA SILVA CUCAROLI, matrícula 0140141-6, UBS Nº 03 DO GAMA; THAYANA NUNES CARDOSO SILVA, matrícula 1431536-X, UBS Nº 04 DO GAMA; GEOVANA PATRÍCIA KASSAOKA, matrícula 1435399-7, UBS Nº 05 DO GAMA; ANA VIRGINIA DA COSTA SILVA, matrícula 139261-1, UBS Nº 06 DO GAMA; THEREZA CRISTINA B. OLIVEIRA MEIRELES, matrícula 173610-8, UBS Nº 07 DO GAMA; GRAZIA MARIA DA SILVA OKUBO, matrícula 1436659-2, UBS Nº 08 DO GAMA (DVO); ANTONIVAL BARBOSA DA SILVA, matrícula 1436133-7, UBS Nº 09 DO GAMA; CLARICE AGUILERA, matrícula 134778-0, UBS Nº 11 DO GAMA; ADRYENNE DE CARVALHO MELLO, matrícula 1436592-8, UBS Nº 12 DO GAMA; HANYA SILVA ABDEL HAMID MUHAMMAD, matrícula 1436409-3, UBS Nº 15 DO GAMA (PFDF) (PRESÍDIO); ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO, matrícula 1438532-5, UBS Nº 16 DO GAMA (ATP) (PRESÍDIO); VALÉRIA DE MELO MACÊDO, matrícula 179653-4, UBS Nº 01 DE SANTA MARIA; SILVIA PEREIRA BATISTA, matrícula 1440864-3, UBS Nº 02 DE SANTA MARIA; ALÍPIO CARVALHO DE BRITO, matrícula 1682049-5, UBS Nº 03 DE SANTA MARIA; MARCLEIDE ABREU CARVALHO BANDEIRA, 16967852-5, UBS Nº 05 DE SANTA MARIA; LETÍCIA FELIPE FÉLIX SAÚDE, matrícula 1696913-8, UBS Nº 06 DE SANTA MARIA; MARCOS VINICIUS CARNEIRO, matrícula 180521-5, UBS Nº 08 DE SANTA MARIA (CORA CORALINA).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011; no art. 9º da Portaria Conjunta nº 09, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017; no Parágrafo único do art. 6º do Regimento do CEP/FEPECS; e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, conforme processo 00064-00002508/2021-59, resolve:

Art. 1º Designar, por período de 03 (três) anos, a contar da data de publicação, a servidora CLAUDIA CARDOSO GOMES DA SILVA, matrícula 150911-X, para a função de Membro Suplente do Comitê de Ética em Pesquisa/FEPECS, em representação à FEPECS/SES-DF.

Art. 2º Designar por período de 03 (três) anos, a contar da data de publicação, a servidora JOELMA NEIVA SILVA, matrícula 136.454-5, para a função de Membro Suplente do Comitê de Ética em Pesquisa/FEPECS, em representação à FEPECS/SES-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIELA CRISTINA RODRIGUES SILVA MATSUMINE, matrícula 0353019-1, Técnica de Atividades do Hemocentro, Técnico em Enfermagem, a contar de 04/10/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00005399/2021-50.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 1401933-7, para responder pelo cargo de Chefe da Subseção de Administração de Pessoas da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CPC-06, a contar do dia 08/10/2021, até a nomeação do titular.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 537, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do artigo 255 da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011; o inciso XIV, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o processo 080.005509/2017, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório da Comissão Processante da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, exarado nos autos do processo 080.005509/2017.

Art. 2º Tornar nula a posse da servidora KÊNIA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 216.538-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Atividades, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Convalidar os atos praticados por KÊNIA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 216.538-4, no exercício das atribuições como Professora de Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, preservando-se os direitos de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 257, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 90/2021 - PMDF/3ºBPM/SLOG, de 08 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM CLÁUDIO JOSÉ GARCIA JUNIOR, matrícula 195.719/8, da função de Executor do Termo de Cessão de Uso celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e o Banco Regional de Brasília - BRB, que tem por objeto a cessão de uso à PMDF dos lotes de terreno nos 1330, 1340, 1350 e 1360, da Quadra 03 do SAAN, Brasília/DF, de propriedade do BRB, onde, atualmente, está instalado o 3º Batalhão de Polícia Militar, conforme processo 00054-00016647/2018-00.

Art. 2º Designar o TEN QOPM ADRIANO PORTUGAL ZANELA, matrícula 734.968/8, para a função de Executor do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 259, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41

do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 495/2021 - PMDF/CPSP/PROVID, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar a CAP QOPMADRIANA DE ALMEIDA VILELA, matrícula 195.056/8, da função de Executora, do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, o qual tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à atuação em conjunto nos atendimentos de famílias em contexto de violência doméstica e familiar, em casos encaminhados pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal, conforme a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), baseado na filosofia de Polícia Comunitária, conforme o definido na Portaria PMDF nº 985, de 17 de novembro de 2015, que regulamenta, na PMDF, o Policiamento de Prevenção Orientada à Violência Doméstica (PROVID), nos termos do processo 00054-00108130/2019-19.

Art. 2º Designar a CAP QOPM MÔNICA DE APARECIDA NONATO RIBEIRO PONTES, matrícula 214.969/9, para a função de Executora do Acordo de Cooperação Técnica acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 260, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 494/2021 - PMDF/CPSP/PROVID, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar a CAP QOPM ADRIANA DE ALMEIDA VILELA, matrícula 195.056/8, da função de Executora, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2016, celebrado entre União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal e outros partícipes pertencentes ao Distrito Federal, o qual tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua, visando à atuação em conjunto na divulgação e promoção da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, tendo como público alvo profissionais da educação e estudantes das Escolas Públicas do Distrito Federal e os partícipes, no âmbito do Projeto "Maria da Penha vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher", nos termos do processo 00054-00075588/2019-84.

Art. 2º Designar a CAP QOPM MÔNICA DE APARECIDA NONATO RIBEIRO PONTES, matrícula 214.969/9, para a função de Executora do Acordo de Cooperação Técnica acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 261, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar conforme ofício nº 41/2021 - PMDF/DEC/CMT/DE, para Comissão Gestora da Ata o CAP QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 73.530/2, para a Função de Gestor, CAP QOPM JOSÉ CESAR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 81.220/X, para Função de 1º Membro, 1º TEN QOPMA GUSTAVO CANDEIA COSTA, matrícula 23.616/0, para a Função de 2º Membro e a 2º SGT QPPMC CYNTHIA PRADO DA SILVA, matrícula 23.370/6, para a função de 3º Membro, referente à Ata de Registro de Preços nº 52/2020 - MJSP, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa SCITEC SOLUÇÕES EM ENSAIOS DE MATERIAIS E PRODUTOS LTDA, nos autos do processo 00054-00106674/2021-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 262, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula 177.985/0, para a Função de Gestor das Atas e o 1º SGT QPPMC CARLOS ANTONIO FELIX DOS SANTOS, matrícula 20.532/X, para a Função de Gestor Substituto das Atas, referente às Atas de Registro de Preços nº 15, 16 e 17/2021, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, C&BPRODUCOES, MARKETING, COMERCIO, SERVICOS E INCORPORADORA EIRELI-EPP e LCM COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - LUANA CRUZ MACEDO, nos autos do processo 00054-00031662/2020-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 263, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 109/2021 - PMDF/BAVOP/SLOG/MAN - (71248604), da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM GILVAN PEREIRA BUENO, matrícula 81.164/5, da Função de Presidente, DESIGNANDO para tal função o CAP QOPM KELITON DOS SANTOS SILVA, matrícula 195.492/X e 2º TEN QOPMA EUCIMAR DIÓGENES DE MEDEIROS, matrícula 23.499/0, para a Função de 1º Membro, referente ao Contrato nº 63/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A, nos autos do processo 00054-00027148/2019-11.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM KELITON DOS SANTOS SILVA, matrícula 195.492/X, na Função de Presidente, 2º TEN QOPMA EUCIMAR DIÓGENES DE MEDEIROS, matrícula 23.499/0, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC RAFAEL NAZARI RIBEIRO, matrícula 22.729/3, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 264, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o ST QPPMC PAULO ROBERTO LOPES, matrícula 20.168/5, para a Função de Presidente, ST QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, para a Função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC ROMÍLIO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula 16.821/1, para a Função de 2º Membro, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA, matrícula 22.737/4, para a Função de 3º Membro, 2º SGT QPPMC REINALDO TADEU PEREIRA, matrícula 24.355/8, para a Função de 4º Membro, 3º SGT QPPMC NAILSON ALVES PEREIRA, matrícula 73.958/8, para a Função de 5º Membro, CB QPPMC ALEXANDRE LOBATO BOUERES, matrícula 731874/X, para a Função de 6º Membro, e o CB QPPMC FELIPE DE ARAUJO GUIMARAES, matrícula 731.511/2, para a Função de 7º Membro, referente ao Contrato nº 30/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AZTER SOLUÇÕES LTDA, nos autos do processo 00054-00063862/2020-14.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC PAULO ROBERTO LOPES, matrícula 20.168/5, na Função de Presidente, ST QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, na Função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC ROMÍLIO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula 16.821/1, na Função de 2º Membro, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA, matrícula 22.737/4, na Função de 3º Membro, 2º SGT QPPMC REINALDO TADEU PEREIRA, matrícula 24.355/8, na Função de 4º Membro, 3º SGT QPPMC NAILSON ALVES PEREIRA, matrícula 73.958/8, na Função de 5º Membro, CB QPPMC ALEXANDRE LOBATO BOUERES, matrícula 731874/X, na Função de 6º Membro e o CB QPPMC FELIPE DE ARAUJO GUIMARAES, matrícula 731.511/2, na Função de 7º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 265, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPMA RR FÁBIO CASTRO MACHADO, matrícula 23.531/8, da Função de Presidente, ST QPPMC RR AILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 20.185/5, da Função de 1º Membro, designar para tal função o ST QPPMC PAULO ROBERTO LOPES, matrícula 20.168/5, e o ST QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, para a Função de 1º Membro, referente ao Contrato nº 57/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ALTERNATIVA LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA, nos autos do processo 00054-00043084/2020-39.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC PAULO ROBERTO LOPES, matrícula 20.168/5, na Função de Presidente, ST QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, na Função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC ROMÍLIO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula 16.821/1, na Função de 2º Membro, 2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA, matrícula 22.737/4, na Função de 3º Membro, 2º SGT QPPMC REINALDO TADEU PEREIRA, matrícula 24.355/8, na Função de 4º Membro, 3º SGT QPPMC NAILSON ALVES PEREIRA, matrícula 73.958/8, na Função de 5º Membro, CB QPPMC ALEXANDRE LOBATO BOUERES, matrícula 731874/X, na Função de 6º Membro e o CB QPPMC FELIPE DE ARAUJO GUIMARAES, matrícula 731.511/2, na Função de 7º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 PETRÔNIO ALVES NOVAIS BRITO, matrícula 1403189, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00154046/2021-10.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 791, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor ELIAS ANDRÉ DA SILVA, matrícula 753-6, Agente de Trânsito, no total de 613 (seiscentos e treze) dias, ou seja, 01 ano, 08 meses e 08 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa ao período de 03/01/1983 a 10/09/1984 contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00073589/2021-81.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de outubro de 2021

Processo: 00050-00059933/2019-45. Interessados: PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES e ROGERIO BERNARDO DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, o deslocamento dos servidores PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 183141-0; e ROGERIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 1774783-0, para sede diversa do Distrito Federal para fins de recambiamento de custodiado. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 185.480-1; THADEU MOREIRA DE ARAUJO, Agente de Execução Penal, matrícula 176.179-X, mediante dispensa de ponto, no período de 13/10/2021 a 15/10/2021, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do WORKSHOP INTELIGÊNCIA EM SISTEMAS PRISIONAIS, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, conforme processo 04026-00040937/2021-03.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado das avaliações do estágio probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Relação de servidores por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.689.596-7, WELLINGTON BELTRAO NEVES, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 10, 17/01/2019, 03/10/2021; 1.690.170-3, GUSTAVO RIBEIROS LIMA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 9,88, 28/01/2019, 14/10/2021; 1.690.208-4, RAQUEL CRUVINEL MATOS, AGENTE DE

EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 10, 24/01/2019, 10/10/2021; 1.690.448-6, MERCIA INGRID DA SILVA OLIVEIRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 10, 04/02/2019, 21/10/2021.

Art. 2º Tornar sem efeito a Homologação do Estágio Probatório de FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, publicado na Ordem de Serviço nº 118, de 06 de agosto de 2021, no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, na página 44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6 e MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula 178.473-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho nº 2021NE00610, processo 04026-00035125/2021-38, relativo a Ata de Registro de Preços nº 02/2021- SEAPE/DF, adjudicado para a empresa STORAGE & LOGISTICS IMP. E EXP. EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de 160.000 (cento e sessenta mil) unidades de APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE MÍNIMA DE LÂMINAS 2, para atendimento da demanda formalizada pela Ata de Registro de Preços 02/2021, referente ao Pregão Eletrônico 02/2021 SEAPE-DF, conforme Informação de Disponibilidade Orçamentária e Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF nº 238, de 15 de dezembro de 2010, nas páginas 4/14 do, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 154, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os representantes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) nas Comissões Técnicas responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos levantamentos, investigações e estudos apresentados no âmbito de Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Ficam mantidos os representantes da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô/DF) designados nas respectivas Portarias.

§ 2º À exceção da relação dos integrantes das Comissões Técnicas, modificada por esta Portaria, ficam mantidas todas as demais disposições das Portarias relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Compete ao Coordenador das Comissões Técnicas relacionadas no Anexo I prestar informações e coordenar as discussões relacionadas a quaisquer questões técnicas inerentes ao objeto do respectivo PMI, podendo esta atribuição ser delegada por ele a qualquer outro integrante da Comissão.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, no âmbito dos PMI tratados por esta Portaria:

I - A proposição e padronização de modelos de documentos;

II - A proposição, padronização e coordenação de procedimentos;

III - O gerenciamento dos cronogramas;

IV - A proposição de metas;

V - A articulação com outras unidades da SEMOB;

VI - O apoio à SEMOB na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública, com os agentes privados e com a sociedade em geral.

Art. 4º Compete ao Secretário Executivo propor e discutir com as Comissões Técnicas relacionadas no Anexo I diretrizes e definições estratégicas envolvendo o objeto dos respectivos PMI e os objetivos e impactos associados aos empreendimentos em estruturação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

ANEXO I

A) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 34, de 26 de abril de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 01/2019/SEMOB:

I - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x (Coordenador da Comissão Técnica)

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5

III - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5

VI - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7

B) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 51, de 1º de julho de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 02/2019/SEMOB:

I - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x (Coordenador da Comissão Técnica)

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5

III - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5

VI - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7

C) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 64, de 29 de julho de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 03/2019/SEMOB:

I - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x (Coordenador da Comissão Técnica)

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5

III - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5

VI - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7

D) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 82, de 03 de outubro de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 04/2019/SEMOB:

I - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x (Coordenador da Comissão Técnica)

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5

III - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5

VI - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7

E) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 84, de 15 de outubro de 2019 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 05/2019/SEMOB:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenadora da Comissão Técnica)

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5

III - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5

VI - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7

F) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 140, de 11 de setembro de 2020 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamada Pública da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15 de maio de 2014:

I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenadora da Comissão Técnica)

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5

III - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5

VI - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7

G) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2021 - Procedimento de Manifestação de Interesse vinculado ao Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 001/2016/SEF:

I - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x (Coordenador da Comissão Técnica)

II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5

III - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9

IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4

V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5

VI - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8

VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7

H) Representantes da SEMOB na Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 113, de 29 de julho de 2021 - Edital de Chamada Pública de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 03/2012 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 04 de dezembro de 2012:

- I - BRUNA PINHEIRO DE MELO, matrícula 276159-9 (Coordenadora da Comissão Técnica)
- II - ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula 174.914-5
- III - HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula 275262-x
- IV - JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, matrícula 268705-4
- V - OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula 176422-5
- VI - POLLYANE BARBOSA CAETANO FERREIRA, matrícula 278602-8
- VII - THAIS CHRISTINE LEMOS PARANHOS, matrícula 278589-7.

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inc. II, VII, VIII e XIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer ajustes por necessidade de alteração da composição do Comitê Setorial de Gestão instituído pela Portaria nº 161, de 20 de outubro de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB-DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, no âmbito da SEMOB:

- I - EDJANETE MARQUES DOS SANTOS – Gerente de Documentação e Arquivo, matrícula 278329-0, que o Coordenará;
- II - DANUBIA ALVES TEIXEIRA RORIZ – Técnica de Transporte Urbano, matrícula 264.211-5, como suplente do Coordenador (a);
- III - JOSE NILMAR CARDOSO GUEDES – Técnico de Transporte Urbano, matrícula 0180742-0, como membro;
- IV - LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA – Técnico de Transporte Urbano, matrícula 181700-0, como membro;
- V - ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA – Analista de Transporte Urbano, matrícula 264.173-9, como membro;
- VI - CHRISTIANE ANDRÉA DE MELO LEITE CALDAS – Diretora de Gestão de Pessoal, matrícula 156.904-X, como membro;
- VII - PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO – Assessora Especial, Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 143.0953-x, como membro;
- VIII - ALEX MORAES FERREIRA, Diretor de Infraestrutura e Suporte, matrícula 277.927-7, como membro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 161, de 20 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 00113-00006554/2021-95, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por JOSÉ LUIZ DE AMORIM, matrícula 94.100-X, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.123 (mil cento e vinte e três) dias, 03 anos, 00 meses e 28 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de: 02/12/1985 a 30/06/1986, 22/11/1989 a 25/06/1990, 28/06/1990 a 20/09/1990, 14/11/1990

a 08/01/1991 e 09/01/1991 a 16/07/1992, contados somente para aposentadoria, conforme o processo 113-00017235/2021-13.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a FRANCISCA GOMES TEIXEIRA, matrícula 93.902-1, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 01/10/2021. Processo: 113-00016570/2021-96.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a EDIVAN JOSÉ PEREIRA, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94.293-6, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Pós-Graduação, 15%, 06/10/2021, 0113-002142/2010

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS VALÉRIO MADUREIRA, matrícula 185.737-1, JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula 224.016-5 e FERNANDA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula 223.890-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Estáveis deste Departamento, referente ao período de 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Para secretariar a referida comissão, fica designado DANIEL HENRIQUE DE NOVAES, matrícula 224.055-6.

Art. 3º Fica autorizado à Comissão e secretária, ora designados por esta Ordem de Serviço, a também analisarem e efetuarem os trabalhos relativos às Avaliações de Desempenho dos Servidores Estáveis deste Departamento à períodos de anos anteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 766, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, matrícula 240.289-0, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria

do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 30/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 767, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, matrícula 240.235-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803067, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 30/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 244.089-X e CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula 103.386-7, como Executor (a) Titular e Suplente, respectivamente, à Portaria Conjunta nº 12/2021, do objeto constante no processo 00400-00026715/2021-40.

Art. 2º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto nº 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 resolve: CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, à REGINA ALICE OLIVEIRA LOPES VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula 02385716, a contar de 25/10/2021, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o processo 00400-00039990/2021-23.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES, matrícula 0104130-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 1022 (mil e vinte e dois) dias, referente aos períodos de: 11/12/1981 a 11/12/1981 prestados a VALDICE RODRIGUES SILVA, de 01/04/1982 a 31/12/1983, prestados a CRESS EXPORTAÇÃO E MEDIAÇÃO COMERCIAL LTDA, 01/12/1984 a 31/12/1984, prestados a JMR COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA, de 10/04/1992 a 31/03/1993, prestados ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, e 1.027 (mil e vinte sete) dias de 10/04/1992 a 31/01/1995 prestados ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, conforme certidão expedida pela Prefeitura de Luziânia, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00039857/2021-77.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 resolve: CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, à servidora CLAUDIA MARIA CHAVES PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula 02380439, a contar de 01/11/2021, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o processo 00400-00040846/2021-30.

ALINNE CARVALHO PORTO

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar IVONE LOBO DE SOUZA CHOAS MORATA, matrícula 275.583-1, e VICENTE ANDRELINO DA ROCHA, matrícula 274.396-5, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executores de Contrato, no Contrato nº 08/2021, Contrato nº 09/2021 e Contrato nº 10/2021, nos autos do processo 00056-00001194/2020-77, referente a aquisição de máquinas de costuras para as oficinas de capacitação e profissionalização da FUNAP/DF, consoante específica o Edital nº 01/2021 (Doc. SEI/GDF nº 57517906), conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, matrícula 274.532-1, Chefe da Assessoria Especial, para substituir DEUSELITA PEREIRA MARTINS, matrícula 274.259-4, Diretora, da Diretoria Executiva, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

INSTRUÇÃO Nº 635, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação da área técnica da Diretoria de Urbanização (Doc. SEI/GDF 71528861 e 71573024), tendo em vista o Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA LIMA MARTINS GONZALES, matrícula 73709-7, da Divisão de Agronomia, da Diretoria de Urbanização da NOVACAP, para integrar o GRUPO DE TRABALHO instituído pela Instrução nº 500/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 65810462), em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL e, com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, visando a elaboração do PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PDAU, o qual deverá constar as diretrizes, normas e políticas a serem traçadas quanto à escolha de espécies, plantio, poda e supressão de árvores nas áreas urbanas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula 1.691.297-7, Assessora, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenadoria de Orçamento e Finança, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 13/10 a 22/10/2021, por motivo de férias da titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "F", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília-DF/Recife-PE/Brasília-DF, aos servidores MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula 242.692-7, Coordenadora do Programa de Incentivo Fiscal, FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais, ÉRICA BORDINHÃO LEWIS, matrícula 242.674-9, Subsecretária de Economia Criativa, DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, matrícula 0174535-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Bibliotecária; todos da Secretaria de Estado Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08/10/2021 a 10/10/2021, para participação na XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Os servidores ao final, deverão comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme processo 00150-00005592/2021-66.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 22/09/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS, matrícula 165.0510-0, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotada na Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o Art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00150-00004899/2021-40.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor EDSON MARTINS DA SILVA, matrícula 165.0436-X, 5º Quinquênio, referente ao período de 04/01/2008 a 27/03/2014 e 6º Quinquênio, referente ao período 28/03/2014 a 26/03/2019. (Processo 00150-00007231/2019-30).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÊGO, matrícula 245440-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula 174844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 07 e 08/10/2021, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme processo 00150-00009710/2018-18.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula 241493-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula 240635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, por motivo de Licença Médica da titular, conforme processo 00150-00005553/2021-69.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VII, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: EXONERAR, a pedido, LUANA FORNEAS DE ARRUDA, matrícula 02796619, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 30 de setembro de 2021, conforme Processo 00431-00019575/2021-13.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE VOLEIBOL, visando apoio à realização do Campeonato Sul-Americano de Clubes de Voleibol Feminino 2021, conforme processo 00220-00003160/2021-86.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JOSE LOPES DE SOUZA, matrícula 0270267-3, que atuará como Presidente e SARAH ALMEIDA FALCAO, matrícula 0277569-7, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Instituto Mover da Vida -IMV, visando apoio à realização do Projeto Senzala de Capoeira, conforme processo 00220-00001356/2021-36.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por THAIS DANTAS DE OLIVEIRA matrícula 0279687-2, que atuará como Presidente e EMERSON DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 0279746-1, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 171, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Confederação Brasileira de Kickboxing visando apoio à realização do WGP KICKBOXING 64, conforme processo 00220-00002071/2021-12.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ARDEWAN DE MORAES FLORES matrícula 0279170-6, que atuará como Presidente, e ATAIDE LUDGERO JUNIOR, matrícula 0278310-X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 172, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Federação de Vôlei do Distrito Federal visando apoio à realização do Projeto Desenvolvimento de Atletas do Vôlei de Praia no Distrito Federal, conforme processo 00220-00001357/2021-81.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MONALIZA DE SOUZA VIEIRA matrícula 0274686-7, que atuará como Presidente, e JULIANA LEITAO TAVEIRO DE MIRANDA, matrícula 0277559-X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 173, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o Instituto Casa visando apoio à realização do "Da Bola Para a Escola - Etapa Bom de Bola Guarará", conforme processo 00220-00001230/2021-61.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por DAVIDSON ROBERTO DE MORAES LAMPARIELLO matrícula 0277919-6, que atuará como Presidente, e DYEGO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, matrícula 0279523-X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.200.272-0, Diretor de Administração e Logística, Símbolo CPE-07, para substituir ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, Superintendente Administrativo e Financeiro, Símbolo CPE-03, no período de 28/09/2021 a 07/10/2021, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Designar SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula 276.894-1, Chefe, da Assessoria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CPE-07, para substituir ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, Superintendente Administrativo e Financeiro, Símbolo CPE-03, no período de 08/10/2021 a 13/10/2021, em virtude de Licença Médica.

Art. 3º Designar CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula 37.684-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, para substituir ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, Superintendente Administrativo e Financeiro, Símbolo CPE-03, no período de 14/10/2021 a 23/10/2021, em virtude de Licença Médica, conforme processo 00196-0001043/2021-12.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 211, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula 174.807-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, Diretora da Diretoria de Administração Geral, símbolo CPE-07, no período de 08/10/2021, em virtude de abono anual de ponto.

Art. 2º Designar NATAL REGINO, matrícula 275.039-2, Gerente, da Gerência de Operações, CPC-08, para substituir BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, Diretor, da Diretoria de Administração Geral, símbolo CPE-07, no período de 13/10/2021 a 15/10/2021; 18/10/2021, em virtude de abono anual de ponto, processo nº 00196-00000907/2019-56.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 07 de outubro de 2021

Processo: 009196.00000891/2021-04. Interessado: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília DF. Assunto: Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento com dispensa de ponto de FABIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula 2778718, Chefe do Núcleo de Transporte, CC-06, com objetivo de Transportar de fêmea de cervo-do-pantanal, do Parque Vida Cerrado (Parque Fioravante Galvani/Instituto Lina Galvani), localizado em Barreiras/Bahia até à Fundação Jardim Zoológico de Brasília/DF, com ônus total para o Distrito Federal, no período de 07/10/2021 e 08/10/2021.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 71, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto CONCERTO PARA CRIANÇAS. O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base na delegação de competência instituída através da Ordem de Serviço nº 14, de 13 de agosto de 2019, Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o ASSOCIACAO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL, referente à realização do projeto CONCERTO PARA CRIANÇAS, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - DONATILIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 0174831-9;

II - CRISTHIANI BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA, matrícula 0278651-6 e

III - CAMILA SOUZA CORRÊA, matrícula 0279647-3.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora CRISTHIANI BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora CAMILA SOUZA CORRÊA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para o servidor: Matrícula, Nome, Cargo Efetivo, Quinquênio Referido, Período Aquisitivo: 34.699-3, SOLANGE COIMBRA DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio de 03/09/2016 A 1º/09/2021.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.), que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica de alta tensão, necessários ao funcionamento da Fábrica Social localizada na SCIA QD 14 CJ: 02 LOTE: 16, conforme informações constantes do processo 04012-00002383/2021-88, a saber:

I – WILTON MADEIRA NETO, matrícula 278.829-2, Assessor, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar como Executor Titular;

II – NATHALI BORGES VELLASCO, matrícula 278.789-X, Assessora, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais para atuar como Executora Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 62, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 34, ONDE SE LÊ: "...Designar GEANE DA SILVA MELO, matrícula 247.308-9, como substituta eventual do Chefe, Símbolo DFG-10, do Departamento de Patrimônio, do Núcleo de Engenharia...", LEIA-SE: "...Designar GEANE DA SILVA MELO, matrícula 247.308-9, como substituta eventual do Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Gestão Patrimonial...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 018/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos/materiais de consumo de Informática como cabos, conectores RJ45, alicates de climpar, conjunto de chaves de fenda philips e etc, para atender as demandas da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 00401-00004054/2020-92, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANTANNA, matrícula 0242280-8 (Integrante Requisitante); GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula 247.173-6 (Integrante Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula 238.922-3 (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 019/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para contagem e aferição de pontos de função - PFU's a ser realizada por profissionais devidamente reconhecidos quanto ao conhecimento das regras e procedimentos de contagem, como definidos pelo International Function Point Users Group - IFPUG, conforme consta do processo 00401-00004212/2021-95, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANTANNA, matrícula 0242280-8 (Integrante Requisitante); ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, matrícula 0242053-8 (Integrante Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula 238.922-3 (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 233, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 04/2021-e, resolve: DISPENSAR RUY PAULO DALOSTO, matrícula 573, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-02, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 234, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 04/2021-e, resolve: DESIGNAR PAULO CESAR SOUSA SANTOS, matrícula 1452, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-02, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00029455/2021-11. Favorecidos: ANA SYLVIA DA FONSECA PINTO COELHO, no valor de R\$ 2.185,27, e PAULO RENÁ DA SILVA SANTARÉM, no valor de R\$ 2.185,27. Objeto: Contratação de instrutoria externa para ministrar o curso "Proteção de Dados Pessoais no Setor Público" aos servidores da CLDF. Amparo Legal: art. 25, inc. II, e § 1º, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, Autorização e Ratificação da Despesa, em 05/10/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00041541/2020-11. Favorecida: Proquest Latin America Serviços e Produtos para Acesso à Informação Ltda. Valor: R\$ 13.500,00. Objeto: fornecimento de licença do protocolo de comunicação SIP2 (Standard Interface Protocol versão 2) para integração dos equipamentos do sistema de autoatendimento com identificação por radiofrequência – RFID e o software de gestão de bibliotecas ALEPH, versão 23 ou superior, da Biblioteca Paulo Bertran da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), bem como a realização de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização por 48 (quarenta e oito) meses. Amparo Legal: art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, Autorização e Ratificação da Despesa, em 05/10/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00031452/2020-67. Contrato nº 20/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a IORIS – INSTITUTO ODONTOLÓGICO RITA STRAPAZZON SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 02.241.910/0001-91. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00603; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 24/09/2021; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Edemilson Marçal de Quadros.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 11/2021

Processo: 00428-00002163/2021-94. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. OBJETO: aquisição de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável - vasilhame), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital procedimental, a fim de atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal, da Casa Militar do Distrito Federal e demais órgãos vinculados, conforme PLS nº 49/2020, nos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2020 (70695934), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata (70208149) e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 058/2017-MPOG. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 0100, com empenho inicial de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00581, emitida em 24 de setembro de 2021, sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃOAVISO DE RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV, por meio da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, designada por meio da Ordem de Serviço nº 32, de 1º de julho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 02 de julho de 2019, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 23, alterada pela Ordem de Serviço nº 04, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, página 17, pela Ordem de Serviço nº 58, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 14, Ordem de Serviço nº 07, de 28 de janeiro de 2021, DODF nº 221, DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, páginas 71/72, Ordem de Serviço nº 42, de 12 de agosto de 2021, DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 27, e Ordem de Serviço nº 55, de 05 de outubro de 2021, DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, página 23, torna público o resultado final do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 01/2021 – RA-XIV, do TIPO: menor preço, objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, de empresa para execução da obra de implantação da “Praça Vila Nova” localizada entre a Rua 10 e Rua 05 da Mata, Bairro Vila Nova, São Sebastião/DF, com área total de 669m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos que o acompanham. Com base nas propostas apresentadas pelas licitantes, Doc(s) SEI nº 71219095, 71220711, 71221352 e 71236257; no Relatório de Análise das Propostas Constantes no Envelope nº 02, Doc. SEI nº 71374357, e todos os anexos que o acompanham, aprovados mediante a Ata, Doc. SEI nº 71406057; na Diligência nº 1/2021 - RA-SAO/GAB/CPL (71432585); no Relatório SEI-GDF nº 17/2021 - RA-SAO/GAB/CPL (71589753), seus anexos e demais andamentos do processo 00144-00001002/2019-36. Considerando que as licitantes desistiram formalmente de entrarem com recursos, dentro dos prazos legais, contra o resultado preliminar do julgamento das propostas publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, página 49, a CPL RA-XIV decide DECLARAR VENCEDORA a empresa EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, VALOR GLOBAL R\$ 178.719,06 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezenove reais e seis centavos) por ter apresentado o menor preço para a execução dos serviços exigidos neste certame e por estarem dentro dos valores ofertados no mercado para o mesmo objeto e ainda por estar em média 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento) abaixo do valor orçado por esta Administração Regional. Estão classificadas como 2º colocada: AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, VALOR GLOBAL R\$ 182.050,40 (cento e oitenta e dois mil cinquenta reais e quarenta centavos); 3º colocada: MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL R\$ 187.770,82 (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos); 4º colocada: LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, VALOR GLOBAL R\$ 195.401,79 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e um reais e nove centavos), conforme deliberação constante na Ata de Deliberação do Resultado Final, Doc. SEI nº 71601213.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Pelo presente termo, a Administração Regional de São Sebastião RA-XIV e a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo 00144-00001002/2019-36 – Tomada de Preços nº 01/2021 - RA-XIV, que teve como objetivo a contratação de empresa para execução da obra de implantação da “Praça Vila Nova” localizada entre a Rua 10 e Rua 05 da Mata, Bairro Vila Nova, São Sebastião/DF, com área total de 669m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), conforme especificações do presente edital, projeto básico (66815935), Caderno de Especificações (66816055), Caderno de Encargos Gerais (66816143), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (66820593), Cronograma Físico-Financeiro (66821535), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (66821265), Tabelas de Composição de Preços (66820937), devidamente especificados no edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, demais legislações concernentes ao tema. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2021 - RA-XIV e ADJUDICO ao proponente: EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 12.088.941/0001-08, no valor total de R\$ 178.719,06 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezenove reais e seis centavos), considerando todos os encargos. Estando tudo em conformidade com a Ata de Deliberação do Resultado Final, Doc. SEI nº 71601213.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

AVISO DE RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL RA-XIV, designada por meio da Ordem de Serviço nº 32, de 1º de julho de 2019, publicada no DODF nº 122 de 02 de julho de 2019, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 23, alterada pela Ordem de Serviço nº 04, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, página 17, pela Ordem de Serviço nº 58, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 14, Ordem de Serviço nº 07, de 28 de janeiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 24, Ordem de Serviço nº 37, de 21 de julho de 2021, DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, páginas 71/72, Ordem de Serviço nº 42, de 12 de agosto de 2021, DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 27, e Ordem de Serviço nº 55, de 05 de outubro de 2021, DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, página 23, torna público o resultado final do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 02/2021 - RA-XIV, do TIPO: menor preço, objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, de empresa para execução da obra de reforma da "Praça Bela Vista" localizada na Rua Bela Vista / Rua 10, São Sebastião/DF, com área total de 3.527,03M² (três mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e três centímetros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos que o acompanham. Com base nas propostas apresentadas pelas licitantes, Doc(s) SEI nº 71235797, 71236822, 71237710 e 71238119; no Relatório de Análise das Propostas Constantes no Envelope nº 02, Doc. SEI nº 71374426, e todos os anexos que o acompanham, aprovados mediante a Ata, Doc. SEI nº 71379624, e demais andamento do processo 00144-00001310/2019-61. Considerando que as licitantes desistiram formalmente de entrarem com recursos, dentro dos prazos legais, contra o resultado preliminar do julgamento das propostas publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, páginas 49-50, a CPL RA-XIV decide DECLARAR VENCEDORA a empresa AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, VALOR GLOBAL R\$ 315.603,25 (trezentos e quinze mil seiscientos e três reais e vinte e cinco centavos) por ter apresentado o menor preço para a execução dos serviços exigidos neste certame e por estarem dentro dos valores ofertados no mercado para o mesmo objeto e ainda por estar em média 26,7% (vinte e seis vírgula sete por cento) abaixo do valor orçado por esta Administração Regional. Estão classificadas como 2º colocada: EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, VALOR GLOBAL R\$ 337.994,66 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos); 3º colocada: CML BRAGA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, VALOR GLOBAL R\$ 357.304,95 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos); 4º colocada: LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, VALOR GLOBAL R\$ 361.493,16 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), conforme deliberação constante na Ata de Deliberação do Resultado Final do Julgamento das Propostas de Preços, Doc. SEI nº 71616384.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Pelo presente termo, a Administração Regional de São Sebastião RA-XIV e a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo 00144-00001310/2019-61 - Tomada de Preços nº 02/2021 - RA-XIV, que teve como objetivo a contratação de empresa para execução da obra de reforma da "Praça Bela Vista" localizada na Rua Bela Vista / Rua 10, São Sebastião/DF, com área total de 3.527,03M² (três mil quinhentos e vinte e sete e três metros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico (66841636), Caderno de Especificações (66842185), Caderno de Encargos Gerais (66842302), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (66842493), Cronograma Físico Financeiro (66843578), Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (66843698), Tabelas de Composição de Preços (66842960), Planilha Memória de Cálculo (66843265), devidamente especificados no edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, demais legislações concernentes ao tema. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2021 - RA-XIV e ADJUDICO ao proponente: AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 14.109.200/0001-91, no valor total de R\$ 315.603,25 (trezentos e quinze mil seiscientos e três reais e vinte e cinco centavos), considerando todos os encargos. Estando tudo em conformidade com a Ata de Deliberação do Resultado Final do Julgamento das Propostas de Preços, Doc. SEI nº 71616384.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Artigo 2 da Portaria/SEG nº 11, de 26 de março de 2010, publicada no DODF nº 60/2010, página 03, para que adquira a eficácia necessária, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de que trata o

processo 00146-00000620/2021-27, com fulcro no inciso XXII, do artigo 24 da mencionada Lei, consubstanciando nas justificativas constantes dos autos em epígrafe, projeto básico Parecer nº 232/2021 - PGCONS/PGDF (69674057) e parecer favorável da Assessoria Técnica (69852123), referente à Nota de Empenho inicial nº 2021NE00170, modalidade Estimativo, Fonte 120, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), emitida em 15/09/2021, em favor da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ: 07.522.669/0001-92, para atender despesas da contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, de forma contínua, para a Sede desta RA XVI; Contrato nº 12/2021, SIGGO nº 044694. Publique-se, para os fins pertinentes. Brasília/DF, 27 de setembro de 2021. RUBENS SANTORO NETO. Administrador Regional.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B Nº 12/2021 - REGISTRO SIGGO Nº 044694 / 2021
Processo: 00146-00000620/2021-27 - DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA - XVI, CNPJ nº 16.615.705/0001-53, doravante denominado Consumidor, Código do Órgão 1.019.1901 X e a empresa NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, doravante denominada distribuidora. DO OBJETO: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. NOTA DE EMPENHO INICIAL: valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme 2021NE00170, emitida em 15/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, Dispensa de Licitação - inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:09118; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8205.8517.0047, FONTE DE RECURSO: 120; DO PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional e pela DISTRIBUIDORA: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA e FRANCISCO GERALDO FRANCO JUNIOR, na qualidade Representantes Legal da NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão do certame previsto para ocorrer em 13 de outubro de 2021, para as devidas readaptações das planilhas orçamentárias anexas ao Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2021, visando com isso assegurar os princípios da administração pública de publicidade e transparência e, conseqüentemente, a lisura do certame. Em breve, nova data de realização do procedimento licitatório será informada. Maiores informações pelo telefone (61) 3686-2628.

ANIBAL SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 101/2021

Processo: 00040-00035836/2021-19. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa GOLD GAS COMERCIO DE GLP LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das conseqüências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE FERREIRA DE SOUZA e KATIA DA SILVA DIOGO FERREIRA, na qualidade de na qualidade de Sócios Administradores.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 105/2021

Processo: 00040-00036048/2021-40 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa ROMARIO DA SILVA E SILVA COMECIO DE GAS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS,

instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: JOCIECI VIEIRA NUVEN, na qualidade de Titular da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 106/2021

Processo: 00040-00036170/2021-16 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa GG COMERCIO DE GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: MARCOS AURELIO CARDOSO NOGUEIRA DO CARMO, na qualidade de Titular da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 107/2021

Processo: 00040-00036123/2021-72 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa JG COMERCIO DE GLP LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 07/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE GONCALVES FILHO, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 108/2021

Processo: 00040-00036195/2021-10 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa JT DA SILVA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSIEL TEIXEIRA DA SILVA, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 102/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de conjunto de equipamentos de experimentos lúdico-científicos novos e em primeiro uso, com instalação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 254.443,24. Tipo de Licitação: Menor Preço. Programa de Trabalho: 19.573.6207.5008.0001. Elemento de despesa: 44.90.51. Fonte: 132. Abertura das propostas dia 27/10/2021, às 9h. Processo 04008-00000186/2021-01. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497 ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 103/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente (papel offset), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 7.038.462,07. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 25/10/2021, às 9h. Processo 00040-00030897/2021-90. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497 ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Processo: 00040-00019600/2021-35. Pregão Eletrônico nº 80/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PLASLOPES COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.848.698/0001-53, itens 01 e 03. Registra-se que os itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 25, 28, 29, 30, 31 e 42 do pregão 80/2021. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Processo: 00040-00019600/2021-35. Pregão Eletrônico nº 80/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 02, 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 34, 38, 39, 43, 47, 48, 49, 50, 51. Registra-se que os itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 25, 28, 29, 30, 31 e 42 do pregão 80/2021 restaram fracassados ou desertos. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Processo: 00040-00019600/2021-35. Pregão Eletrônico nº 80/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.421.390/0001-60, item 46. Registra-se que os itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 25, 28, 29, 30, 31 e 42 do pregão 80/2021. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Processo: 00040-00022682/2021-03. Pregão Eletrônico nº 84/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 20 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, item 02. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Processo: 00040-00022682/2021-03. Pregão Eletrônico nº 84/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 20 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e item homologado: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 18.641.075/0001-17, item 01. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

Processo: 00040-00022682/2021-03. Pregão Eletrônico nº 84/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 20 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de

atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.722.633/0001-90, itens 07 e 08. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

Processo: 00040-00022682/2021-03. Pregão Eletrônico nº 84/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 20 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: OPEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 42.455.521/0001-83, itens 03, 04, 05, 09, 11 e 12. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Processo: 00040-00019600/2021-35. Pregão Eletrônico nº 80/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP - CNPJ: 16.868.674/0001-42, itens 32 e 33. Registra-se que os itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 25, 28, 29, 30, 31 e 42 do pregão 80/2021. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Processo: 00040-00022682/2021-03. Pregão Eletrônico nº 84/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 20 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.786.607/0001-16, itens 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 08 de outubro de 2021. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Diretora.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 94/2021, de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - CNPJ: 18.768.894/0001-20 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preço, até o dia 12 de outubro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Burity, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 35, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/COTRI nº 01 de 10 de janeiro de 2018, considerando a Decisão do TJDF exarada no processo 20170020110853 AIL (0011807-55.2017.8.07.0000), nos termos da § 3º do Art. 3º da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 98/2018-SUREC/SEF, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela Ordem de Serviço nº SUREC SEI-GDF nº 27/2019, de 20 de

fevereiro de 2019 fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram resultado do julgamento em primeira instância do processo abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, RESULTADO DO JULGAMENTO, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS: 0040-004074/2010, GENIOS VIA LIVRE LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11321/2010, 04.541.336/0001-12, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

Objeto: Contratação de solução tecnológica para gestão e publicação de normas. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 04/11/2021, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1067/2021.

DENISE R S CORRÊA

Pregoeira

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Financeira BRB torna público que o Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Zetrasoft Ltda. Objeto: contratação da empresa Zetrasoft Ltda. para operacionalização do convênio com Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais). Contrato assinado em 20/09/2021 com validade por 27 meses. Signatários pela Financeira BRB: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES; pela Zetrasoft: Samy Moustapha. Processo: 775/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RESULTADOS Nº 01/2017 SES-DF (COMPETÊNCIA: JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021)

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos de Gestão e de Resultados - GATCG, unidade pertencente à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados no 1º bimestre de 2021, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato nº 01/2017 - SES/DF, referente ao Processo SEI/GDF nº 0060-005013/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Saúde - SES/DF, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, juntamente com a Fundação Universidade de Brasília - FUB, e o Hospital Universitário de Brasília - HUB, que tem como objeto a prestação dos serviços hospitalares de média e alta complexidade, de acordo com as metas pactuadas entre a SES/DF e o HUB/UnB/EBSERH, além de serviços envolvendo o binômio ensino-assistência. Este relatório tem a pretensão de cumprir ao estabelecido no art. 3º da Portaria de Consolidação SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados, republicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020. O quinto Termo Aditivo ao Contrato 01/2017 prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 meses (até 18/1/22). Apesar da previsão contratual de elaboração, por parte da SES-DF, de relatório trimestral de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no contrato, o 6º Termo Aditivo foi assinado em 23/2/21, alterando as metas contratualizadas a partir de 1º/3/21. Logo, de modo a adequar a análise a fim de efetuar corretamente o monitoramento das metas contratualizadas, o presente relatório refere-se ao período de 1º de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021 e considera as metas previstas no 3º Termo Aditivo. Foram utilizados para confecção deste relatório, o relatório do período elaborado pela Contratada (23522.014925/2021-87), análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Sistema Informacional de Regulação (SISREG), AGHU e dados complementares. De acordo com pactuação realizada desde 2017, as informações do SIA e SIH são capturadas segundo o mês de processamento do lançamento nos sistemas. 1. METAS QUANTITATIVAS são analisadas por grupos, calculando-se o percentual de execução pela média do período. Para o cálculo do percentual de execução, considerou-se como 100% a meta mensal. 1.1. Internação: Pontuação alcançada= 2.246,3

pontos e Pontuação possível= 3.500 pontos; 1.2. Ambulatório: Pontuação alcançada= 2.654,7 pontos e Pontuação possível= 4.450 pontos; 1.3. Medicina Nuclear: Pontuação alcançada= 1.205 pontos e Pontuação possível= 2.000 pontos; 1.4. Regulação: Pontuação alcançada= 6.359,4 pontos e Pontuação possível= 9.850 pontos. Pontuação total de metas quantitativas 1º bimestre/21: 12.465,4 pontos (63%). 2. METAS QUALITATIVAS são referentes às ações de assistência, apoio à estruturação e qualificação da Rede de Atenção à Saúde, integração ensino-pesquisa-assistência e qualificação do monitoramento e avaliação da gestão hospitalar. 2.1. Assistenciais: Pontuação alcançada= 2.300,6 pontos e Pontuação possível= 2.700 pontos; 2.2. Redes de Atenção à Saúde: Pontuação alcançada= 300 pontos e Pontuação possível= 300 pontos; 2.3. Ensino e Pesquisa: Pontuação alcançada= 242,9 pontos e Pontuação possível= 250 pontos; 2.4. Avaliação: Pontuação alcançada= 450 pontos e Pontuação possível= 450 pontos. Pontuação total de metas qualitativas 1º bimestre/21: 3.293,5 pontos (89%). Em 7 de maio de 2020, foi publicada no DOU a Portaria nº 1.124, que estabeleceu regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC. Foi definido que ficaria suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade. A Lei nº 14.189, de 28 de julho de 2021, prorrogou até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito SUS, estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020. Apesar da impossibilidade de aplicação de descontos por não atingimento de metas no período, todas as metas contratualizadas continuaram sendo monitoradas. A FARMÁCIA ESCOLA HUB funciona como uma parceria antiga entre a SES/DF e a UnB. Enquanto a universidade gere o espaço físico e os estagiários, a SES/DF fornece os itens lá distribuídos e os profissionais de saúde. No 1º bimestre de 2021 foram distribuídos aos pacientes do SUS por esta unidade o equivalente a R\$ 556.287,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) em medicamentos e materiais médico-hospitalares. O HUB publicou em setembro/2020 o Plano de retomada das atividades eletivas e a reorganização dos serviços do Hospital Universitário, que apresenta as principais diretrizes a serem observadas para a reorganização dos serviços assistenciais, de extensão, ensino, pesquisa e gestão do HUB. No entanto, ainda no início de 2021, o agravamento do quadro da pandemia e a necessidade de reestabelecimento das medidas de contingenciamento para enfrentamento da segunda onda fez com que o HUB retroagisse com o plano de retomada, redirecionando os serviços novamente para o atendimento de pacientes com COVID-19 e sendo referenciado para demais atendimentos, de acordo com o plano de contingência previsto para o Distrito Federal. O relatório encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE - Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018 SES-DF (COMPETÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE 2021)

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultado - GATCG, unidade pertencente à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados pelo contratado, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, no 1º quadrimestre de 2021, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão nº 01/2018 - SES/DF, referente ao processo 00060-00000123/2018-64. Este relatório tem a pretensão de cumprir ao estabelecido no art. 3º da Portaria de Consolidação SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados, republicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020. Foram utilizados para confecção deste relatório os relatórios do período elaborados pelo contratado (janeiro, fevereiro e março: 04016-00044079/2021-03; abril: 04016-00053963/2021-21), análises das informações de produção do contratado constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) do Ministério da Saúde. As unidades de saúde geridas pelo contratado, IGESDF, são o Hospital de Base do Distrito Federal (HDBF), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e seis Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Distrito Federal (Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião e Sobradinho II). Em 11 de janeiro de 2021 foi assinado o 6º Termo Aditivo (TA) que tem por objeto prorrogar as cláusulas transitórias por mais dez meses, demonstrando a forte dependência do IGESDF em relação a SES/DF, mesmo após 19 meses de contratação. Em 12 de fevereiro de 2021 foi assinado o 9º Termo Aditivo, que determinou as metas quantitativas e qualitativas para o ano de 2021. Em janeiro, foram repassados ao instituto contratado R\$ 42.903.002,38 (quarenta e dois milhões, novecentos e três mil dois reais e trinta e oito centavos); em fevereiro, R\$37.161.240,69 (trinta e sete milhões, cento e sessenta e um mil duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos); em março, R\$ 44.499.573,76 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos); em abril, R\$ 45.416.657,68 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Ainda, foram repassados no 1º quadrimestre de 2021 ao IGESDF recursos para enfrentamento do COVID-19, no formato de termos aditivos, o total de R\$ 58.669.754,88 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro

reais e oitenta e oito centavos). Os valores a serem descontados referentes ao pessoal cedido totalizaram R\$ 31.930.476,36 (trinta e um milhões, novecentos e trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) em janeiro; R\$ 31.713.851,94 (trinta e um milhões, setecentos e treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) em fevereiro; e R\$ 28.997.666,69 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) de 1º a 28 de março. Com a assinatura do 12º Termo Aditivo em 29 de março, a forma de cálculo dos gastos com pessoal cedido foi modificada. De acordo com as novas regras, os gastos com pessoal cedido entre 29 a 31 de março totalizaram R\$ 1.185.965,65 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); e em abril, R\$ 15.118.798,51 (quinze milhões, cento e dezoto mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). Os dados extraídos do DATASUS referem-se à produção faturada por mês de processamento, considerando o período de três meses disponíveis para a correção das críticas (glosas) identificadas; diante disso, mensalmente, parte da produção faturada pode contemplar informações de meses anteriores. Cabe destacar a ausência de bases oficiais para apuração dos indicadores das metas qualitativas, sendo esses dados disponibilizados mensalmente pela Contratada. Ademais, apesar da previsão imposta no 9º TA de apresentação de memória de cálculo dos indicadores, esses não foram disponibilizados. 1. HDBF: 1.1. METAS QUANTITATIVAS: 1.1.1. Internações Hospitalares: a) Internações Cirúrgicas: Meta quad.= 3.422, Realizado= 3.678 (107,5%), não sendo alcançados os percentuais mínimos de internações em cirurgias do sistema osteomuscular e do sistema nervoso central e periférico; Pontuação: 150 pontos. b) Internações Clínicas: Meta quad.= 5.580, Realizado= 4.694 (84,1%), não sendo alcançados os percentuais mínimos de internações clínicas para tratamento de doenças cardiovasculares e de internações clínicas para tratamento de doenças no sistema nervoso central e periférico; Pontuação: 100 pontos. c) Transplantes de órgãos e tecidos: Meta quad.= 20, Realizado= 30 (150%); Pontuação: 130 pontos. 1.1.2. Atendimentos Ambulatoriais: a) Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico): Meta quad.= 10.702, Realizado= 18.802 (175,7%); Pontuação: 60 pontos. b) Consulta Médica na Atenção Especializada: Meta quad.= 88.308, Realizado= 75.621 (85,6%); não sendo alcançados os percentuais mínimos de consultas em neurologia e neurocirurgia, em ortopedia e traumatologia, em nefrologia e em cardiologia; Pontuação: 70 pontos. c) Procedimentos MAC: Meta quad.= 794.530, Realizado= 493.900 (62,2%); Pontuação: zero pontos. 1.1.3. Atendimentos Hospitalares de Urgência e Emergência: a) Acolhimento de classificação de risco: Meta quad.= 73.632, Realizado= 30.154 (41%); Pontuação: zero pontos. b) Atendimento de Urgência na Atenção Especializada: Meta quad.= 73.632, Realizado= 33.210 (45,1%); Pontuação: zero pontos. Pontuação metas quantitativas: 510 pontos. 1.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação operacional de leitos: jan: 79%, fev: 85%, mar: 81%, abr: 74%. b) Tempo de permanência em leitos clínica médica: jan: 13,9 dias, fev: 12,8 dias, mar: 11,4 dias, abr: 10,9 dias. c) Tempo de permanência em leitos cirúrgicos: jan: 8,1 dias, fev: 7,7 dias, mar: 7,4 dias, abr: 7,2 dias. d) Taxa de mortalidade institucional: jan: 6%, fev: 5%, mar: 7%, abr: 8%. e) Taxa de ocupação de leitos de UTI: jan: 81%, fev: 87%, mar: 84%, abr: 89%. f) Taxa de infecção de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas: jan: 0,55%, fev: 1,44%, mar: 0,39%, abr: 0,23%. g) Cirurgias eletivas: jan: 92,7%, fev: 95,4%, mar: 77%, abr: 66%. Pontuação metas qualitativas: 600 pontos. 1.3. METAS DE MONITORAMENTO: 1.3.1. Ensino, pesquisa e residência: a) Especialidades e vagas da residência: dos 23 programas oferecidos somente um está dentro da meta. b) Especialidades e vagas para a residência médica: dos 36 programas oferecidos somente 8 não estão dentro da meta. 1.3.2. Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central: jan: 2,14; fev: 1,85; mar: 6,24; abr: 10,5. 1.4. FARMÁCIA AMBULATORIAL: o valor total repassado à farmácia ambulatorial no quadrimestre foi de R\$ 5.791.050,13 (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil cinquenta reais e treze centavos). 2. HRSM: 2.1. METAS QUANTITATIVAS: 2.1.1. Internações Hospitalares: a) Internações Cirúrgicas: Meta quad.= 1.363, Realizado= 1.955 (143,5%), não sendo alcançado o percentual mínimo de internações em cirurgia obstétrica; Pontuação: 70 pontos. b) Internações Clínicas: Meta quad.= 3.708, Realizado= 5.151 (138,9%); Pontuação: 120 pontos. c) UTI Adulto: Meta quad.= 2.588, Realizado= 1.513 (58,5%); Pontuação: zero pontos. d) UTI Pediátrica: Meta quad.= 638, Realizado= 271 (42,5%); Pontuação: zero pontos. e) UTI Neonatal: Meta quad.= 953, Realizado= 1.387 (145,5%); Pontuação: 120 pontos. 2.1.2. Partos: Meta= até 60% de partos cesáreos, Realizado= meta atingida em todos os meses, com média de 47,1% de partos cesáreos no quadrimestre. 2.1.3. Atendimentos Ambulatoriais: a) Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico): Meta quad.= 12.083, Realizado= 15.823 (130,9%); Pontuação: 20 pontos. b) Consulta Médica na Atenção Especializada: Meta quad.= 16.238, Realizado= 10.643 (65,5%); não sendo alcançados os percentuais mínimos de consultas em urologia; Pontuação: -25 pontos. c) Procedimentos MAC: Meta quad.= 145.312, Realizado= 308.433 (212,3%); Pontuação: 120 pontos. 2.1.4. Atendimentos Hospitalares de Urgência e Emergência: a) Acolhimento de classificação de risco: Meta quad.= 33.304, Realizado= zero (0%); Pontuação: zero pontos. b) Atendimento de Urgência na Atenção Especializada: Meta quad.= 33.304, Realizado= 22.379 (67,2%); Pontuação: zero pontos. Pontuação metas quantitativas: 525 pontos. 2.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação de leitos: jan: 88%, fev: 89%, mar: 83%, abr: 87%. b) Tempo de permanência em leitos clínicos: jan: 6,4 dias, fev: 6 dias, mar: 5,1 dias, abr: 4,7 dias. c) Tempo de permanência em leitos cirúrgicos: jan: 6,2 dias, fev: 7,4 dias, mar: 5,9 dias, abr: 5,9 dias. d) Taxa de mortalidade institucional: jan: 2%, fev: 2%, mar: 3%, abr: 4%. e) Taxa de ocupação de leitos de UTI: jan: 87%, fev: 90%, mar: 91%, abr: 97%. f) Taxa de infecção de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas: jan: 4,54; fev: 3,04; mar e abr: dados não apurados. Pontuação metas qualitativas: 500 pontos. 2.3. METAS DE MONITORAMENTO: 2.3.1. Ensino, pesquisa e residência: a) Especialidades e vagas da

residência: dos 5 cursos oferecidos somente um está dentro da meta. b) Especialidades e vagas para a residência médica: um dos cursos está fora do estabelecido. 2.3.2. Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central: jan: 11,9 (adulto) e 11,6 (neonatal); fev: 5,7 (adulto) e 10,4 (neonatal); mar: 3,1 (adulto) e 7,4 (neonatal); abr: 1,8 (adulto) e 7,5 (neonatal). 2.4. NRAD: Consoante o 9º TA, o HRSM deveria ter reestabelecido o serviço que foi descontinuado pelo IGESDF. 3. UPA Ceilândia: 3.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 22.500, Realizado= 37.153 (165,1%), Pontuação: 250 pontos. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 22.500, Realizado= 18.079 (80,4%), Pontuação: 150 pontos. Pontuação metas quantitativas: 400 pontos. 3.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: jan: 184%, fev: 174%, mar: 242%, abr: 211%. b) Taxa de mortalidade institucional: jan: 0%, fev: 0%, mar: 1%, abr: 1%. Pontuação metas qualitativas: 200 pontos. 4. UPA Núcleo Bandeirante: 4.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 21.699 (120,6%), Pontuação: 250 pontos. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 11.531 (64,1%), Pontuação: zero pontos. Pontuação metas quantitativas: 250 pontos. 4.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: jan: 139%, fev: 147%, mar: 242%, abr: 191%. b) Taxa de mortalidade institucional: jan: 1%, fev: 2%, mar: 3%, abr: 2%. Pontuação metas qualitativas: 175 pontos. 5. UPA Recanto das Emas: 5.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 19.577 (108,8%), Pontuação: 200 pontos. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 10.539 (58,6%), Pontuação: zero pontos. Pontuação metas quantitativas: 200 pontos. 5.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: jan: 151%, fev: 191%, mar: 180%, abr: 142%. b) Taxa de mortalidade institucional: jan: 1%, fev: 0%, mar: 2%, abr: 2%. Pontuação metas qualitativas: 175 pontos. 6. UPA Samambaia: 6.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 33.081 (183,8%), Pontuação: 250 pontos. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 16.975 (94,3%), Pontuação: 175 pontos. Pontuação metas quantitativas: 425 pontos. 6.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: jan: 162%, fev: 191%, mar: 293%, abr: 120%. b) Taxa de mortalidade institucional: jan: 0%, fev: 0%, mar: 0%, abr: 0%. Pontuação metas qualitativas: 200 pontos. 7. UPA São Sebastião: 7.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 30.733 (170,7%), Pontuação: 250 pontos. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 17.501 (97,2%), Pontuação: 175 pontos. Pontuação metas quantitativas: 425 pontos. 7.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: jan: 99%, fev: 97%, mar: 131%, abr: 134%. b) Taxa de mortalidade institucional: jan: 0%, fev: 0%, mar: 0%, abr: 0%. Pontuação metas qualitativas: 200 pontos. 8. UPA Sobradinho II: 8.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 28.602 (158,9%), Pontuação: 250 pontos. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 15.472 (86,0%), Pontuação: 150 pontos. Pontuação metas quantitativas: 400 pontos. 8.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: jan: 100%, fev: 98%, mar: 189%, abr: 159%. b) Taxa de mortalidade institucional: jan: 0%, fev: 0%, mar: 0%, abr: 0%. Pontuação metas qualitativas: 200 pontos. Em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei Federal nº. 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº. 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº. 13.992, no Distrito Federal, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE. Já os Decretos Legislativos nº 2.284 e 2.301, ambos de 2020, estendem as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, devido a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021. Dessa forma, não há que se falar em descontos por não atingimento de metas no período. Na instrução deste relatório foi detectada a necessidade das seguintes ações por parte da contratada: a) Disponibilização dos relatórios de prestação de contas referentes ao primeiro quadrimestre no sítio eletrônico do contratado; b) Encaminhamento de dados com os gastos com pessoal estatutário dividido por meses e por unidades geridas, de modo a possibilitar o cálculo dos gastos com pessoal; c) Apresentar a memória de cálculo das metas qualitativas de todas as unidades geridas; d) Informar, em relatório sigiloso, os nomes dos residentes que ocupam as vagas de ensino e pesquisa tanto para a unidade do HBDF, quanto para unidade do HRSM; e) Plano de ações para diminuição do indicador de Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC) para o HBDF e para neonatologia do HRSM; f) Informar os Registro Hospitalar de Câncer - RHC para cada mês; g) Informar a composição das Comissões descritas no 9º Termo Aditivo, e indicar as datas das reuniões; h) Enviar dados sobre o Centro de Especialidades Odontológicas tipo I (CEO I) que está habilitado para unidade de HRSM; i) Prestar explicações sobre o não funcionamento do NRAD na unidade do HRSM; j) Apresentar os dados solicitados pela DGR desde 11 de março de 2020. Os relatórios de acompanhamento integrais elaborados pela GATCG/DAQUA encontram-se disponíveis na íntegra no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-igesdf/>. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2017-SES/DF. SIGGO: 35326- 35327. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA. CNPJ/MF nº 00.838.896/0001-82. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 14/10/2021 e término em 13/10/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039-339030. Fonte de Recursos: 138003467-138003467. Notas de Empenho: 2021NE09963-2021NE09965. Valores de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais)-R\$1.000,00 (um mil reais). Emitidos em 05/10/2021-05/10/2021. Sob o evento: 400091- 400091. Na modalidade: 3- Global-3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-004302/2017. Data de Assinatura: 06/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: DANIEL BAPTISTA PIO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 30/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2019-SES/DF. SIGGO: 39767. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSYS LTDA. CNPJ/MF nº 02.220.795/0001-79. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 08/10/2021 e término em 07/10/2022, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620240090002. Natureza das Despesas: 339030. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09556. Valores de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitido em 28/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:00060-00083744/2018-75. Data de Assinatura: 06/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: VERA LUCIA ALVES JANONI. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 03/10/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 043126/2021 - SES/DF. SIGGO: 043126. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.530.659/0001-24. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 4 Equipamentos - Gasômetros - e suas respectivas peças e materiais de consumo, para as localidades do HRC, do HRAM, do HRG e do HRAN, equivalente a 23,245947% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 3.699.435,31, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030-339039. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2021NE09828- 2021NE09890. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais)-R\$1.000,00 (um mil reais) . Emitido em 01/10/2021-01/10/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00282154/2019-12. Data de Assinatura: 06/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: LEONARDO DE MELO MARTINS. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 26/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 44733/2021-SES-DF. SIGGO: 44733. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME, CNPJ nº 38.419.205/0001-89. Objeto: a aquisição de Equipamentos Laboratoriais: BATERIA DE PLACA AQUECEDORA TIPO SEBELIN COM 6 PROVAS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Vigência: de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE09503. Valor de empenho inicial: R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Emitido em 27/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00234005/2019-39. Data de Assinatura: 06/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MORIEL HENRIQUE. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 298/2020A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. Objeto: medicamentos. O

presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitários dos itens 02/03 - FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA , ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇO MORTO MÁXIMO DE 2- 2,4 ML, TIPO HIGROSCÓPIO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME, TIPO USO DESCARTÁVEL (código SES 35937) -, passando de R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 61.320,000 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais), nos termos do art. 17 do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00048425/2020-38. Data de Assinatura: 06/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. Testemunhas: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020F

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 331/2020F-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. Objeto: medicamentos. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitários dos itens 19/20 - BEVACIZUMABE SOL.INJETAVEL 25MG/ML FRASCO AMPOLA 16ML REFRIGERAÇÃO (CÓDIGO SES 20655), passando de R\$ 5.109,00 (cinco mil cento e nove reais) para R\$ 5.017,78 (cinco mil dezessete reais e setenta e oito centavos), em razão de solicitação de redução de preços por parte da empresa, perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 367.848,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais), para R\$ 361.280,16 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00035690/2020-56. Data de Assinatura: 06/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: MARISOL HOFFMANN IRLA DA CRUZ SOSTHENES. Testemunhas: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2020B

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 497/2020B-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ nº 60.665.981/0005-41. Objeto: medicamentos. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitários do item 04 - BENZILPENICILINA POTASSICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 10 ML DE DILUENTE (Código SES nº 90876), passando de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) para R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 65.295,72 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 17 do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00257736/2020-96. Data de Assinatura: 06/10/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: RICARDO LIRA PIMENTEL. Testemunhas: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021A

Processo: 00060-00387127/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 134/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 28.866.423/0001-08. Objeto: Aquisição de material de laboratório: PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 09 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 53.517,6000. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021A

Processo: 00060-00127631/2019-70. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 205/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 205/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 01.513.946/0001-14. Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, BALÃO EXTRATOR BILIAR E OUTROS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Endoscopia, da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 909.600,00. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ANDRÉ ANDRADE SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021B

Processo: 00060-00127631/2019-70. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 205/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 205/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA., CNPJ nº 04.242.860/0001-92. Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, BALÃO EXTRATOR BILIAR E OUTROS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Endoscopia, da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 270.000,00. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARTIN RASSBACH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021D

Processo: 00060-00127631/2019-70. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 205/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 205/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TRIOMED COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.617.149/0001-91. Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, BALÃO EXTRATOR BILIAR E OUTROS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Endoscopia, da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 227.876,25. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOHANN RICHARD PRIMO DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021A

Processo: 00060-00024213/2021-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 210/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A. M MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 67.403.154/0001-03. Objeto: Aquisição de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 03,15,31. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26727,18. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021B

Processo: 00060-00024213/2021-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 210/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34. Objeto: Aquisição de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 09,10,11,12,23,24,25,26,28,30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 628946,84. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa HUMBERTO DELIO. DONINI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021C

Processo: 00060-00024213/2021-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 210/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40. Objeto: Aquisição de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,04,05,14,16,18,21,22,29,33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 177169,22. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUIDY DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021D

Processo: 00060-00024213/2021-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 210/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. Objeto: Aquisição de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13878. DATA DA

ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021E

Processo: 00060-00024213/2021-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 210/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. Objeto: Aquisição de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 32. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8733,00. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CEANE DE SOUZA QUEIROZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021A

Processo: 00060-00158749/2020-83. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 213/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 213/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.748.567/0001-20. Objeto: Aquisição de mobiliários Médicos e Hospitalares CAMA HOSPITALAR MODELO PSIQUIÁTRICO e COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR MODELO PSIQUIÁTRICO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 588000. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ISABELLA CRISTINA SOARES FRANCO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021A

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.110,77. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUCIANA RAMOS SALES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021B

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.731.411,42. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FÁTIMA ABRANTES ORTEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021C

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 9 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 44.651,04. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021D

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0002-00. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 320.591,25. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ANTONIA DANIELA SANTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021E

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 411.766,66. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021F

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.027.398/0001-71. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.065.985,32. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021G

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021G. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.637.873/0001-17. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 145.288,33. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FABIANO PEREIRA TITONI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021H

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 08 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 868.175,62. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021I

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021I. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.389.469,04. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021J

Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021J. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 491.376,52. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021K
 Processo: 00060-00467028/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 243/2021K. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. Objeto: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 18 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021A
 Processo: 00060-00547235/2020-07. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 263/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 263/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, CNPJ nº 35.473.398/0001-68. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: COLAR CERVICAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 09, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.011,20. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021A
 Processo: 00060-00089079/2021-29. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 269/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 269/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 20.235.404/0001-71. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG E MONITORIZAÇÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 236.675,75. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS BALTAZAR. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021B
 Processo: 00060-00089079/2021-29. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 269/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 269/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ nº 78.742.491/0001-33. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG E MONITORIZAÇÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 72.744,75. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa KATTY GESSELE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EDITAL Nº 63, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO a Retificação do Edital nº 31, de 13 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 131, de 14 julho de 2021 e republicado no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – Especialistas, Técnicos e Auxiliares de Saúde, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), por determinação proferida na Decisão nº 3607/2021 (Processo TCDF 00600-00006409/2021-02-e e Processo 00060-00441136/2021-95 e 00060-00116433/2021-03), conforme disposto a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

- Alterar a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte: No caput do texto (...) Torna Pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação e formação de um banco de cadastro de profissionais de saúde.
- Alterar as menções do edital de "cargo" para "função pública".
- Alterar a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte: 6.4. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será Eliminado do processo seletivo. Das decisões da perícia médica singular emitidas pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho, caberá recurso dirigido a Gerência de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Alterar a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte: Item 11.7 II - não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional em coerência com a pontuação informada. Item 14.1 O Resultado Final deste

Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

- Alterar a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte: Item 16. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01(um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 334/2021, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 334/2021-00060-00021946/2021-29 - LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVA
 Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 336/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): VIA PHARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 30.949.099/0001-33: item 04 (R\$ 2,17), item 05 (R\$ 0,26), item 10 (R\$ 0,34); ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00: item 08 (R\$ 10.757,66), item 09 (R\$ 10.757,66). Os itens 03, 09, 11 e 12, restaram desertos, os itens 01, 02, 06, 07 e 13, fracassados e o item 09 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$1.555.367,04.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SPR Nº 368/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de enxoval, COBERTOR PARA PACIENTE PSIQUIÁTRICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00456857/2020-19. Total de 26 itens (Ampla Concorrência e Cotas Exclusivas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 23.907.499,3774. Cadastro das Propostas: a partir de 08/10/2021. Abertura das Propostas: 21/10/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
 Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SPR Nº 369/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento CEFOTAXIMA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1000 MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo:00060.00183367/2021-79. Total de 29 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 34.551.796,4893. Cadastro das Propostas: a partir de 08/10/2021. Abertura das Propostas: 21/10/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SPR Nº 370/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00280491/2021-81. Total de 41 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 78.077.574,5251. Cadastro das Propostas: a partir de 08/10/2021. Abertura das Propostas: 21/10/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019**

Processo: 00080-00089587/2020-51 - Partes: SEEDF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a retificação da Cláusula Segunda - Do Objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2019, nos termos da Justificativa. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 06/10/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 41/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002**

Processo: 00050-00030703/2019-02-SSP, SIGGO Nº 044209. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 89.237.911/0289-08. Do Objeto: aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília, realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao item 01 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SSP/DF Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 1.976.499,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Evento: nº 400091 e nº 400099. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 390 e 132. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00692 e 2021NE00696. Da vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 05/10/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: VINÍCIUS DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 42/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00030703/2019-02-SSP, SIGGO Nº 44210. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 03.535.902/0001-10. Do Objeto: a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília, realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao item 02 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-SSP/DF Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais). Evento: nº 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 132. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00683. Da vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 05/10/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: KELLEN KRISTHINA DE SOUZA SAIDE, Representante Legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 56/DGP – PMDF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATO NA
CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em face de acórdão judicial, torna pública a convocação do candidato, na condição sub judice, para a etapa de avaliação psicológica no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, o seguinte candidato:

a) MATEUS DE SOUSA COSTA (sub judice, Processo nº 0713318-90.2017.8.07.0018), inscrição nº 161100704.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de oficial policial militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 35/DGP, do dia 17 de novembro de 2016 e no Edital nº. 68/DGP, de 25 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26 de setembro de 2017, e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica será realizada no dia 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), às 9h (nove horas) no IADES, localizado no SIBS Quadra 1 - Conjunto A - Lote 5 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP 71736-101.

3.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

EDITAL Nº 57/DGP - PMDF, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009 e em face de acórdãos judiciais proferidos, nos autos dos processos abaixo relacionados, torna pública a exclusão dos candidatos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, conforme a seguir:

a) 197109047, KENNEDY MOTA GONCALVES, (sub judice, Processo nº 0702124-25.2019.8.07.0018);

b) 197133397, LUIS GUILHERME DA COSTA FERREIRA (sub judice, Processo nº 0702129-47.2019.8.07.0018).

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

Processo: 00054-00057803/2021-80. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, com entrega, de Kits Lanche com Hidratação, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, com validade de 12 meses, a contar da publicação no DODF. Item 01 - Quantidade: 17.316 unidades; Valor Unitário: R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos); Item 02 - Quantidade: 5.771 unidades; Valor Unitário: R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos). Adjudicados à empresa NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 27.050.836/0001-57. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 e 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**SUBCOMANDO GERAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 87, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATA SUB JUDICE
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidata sub judice para realização de Avaliação Psicológica do Concurso Público

para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Fica convocada para a Avaliação Psicológica a candidata relacionada no ANEXO I deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 14 de outubro de 2021, no seguinte local:

LOCAL: SEDE DO IDECAN

ENDEREÇO: SHIS QI 17 CONJUNTO 14 CASA 22 – Lago Sul - Brasília/DF

HORÁRIO: 10h00

2.1.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.2 O candidato convocado para esta etapa deverá comparecer ao local indicado para realização da avaliação com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul.

2.3 A presente convocação abrange candidato que está pendente de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

3.2 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

3.3 A Avaliação Psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.3.1 Os critérios objetivos, as características e elementos a serem observados na Avaliação constam especificados no ANEXO II deste Edital.

3.4 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de “apto” ou “inapto”, cujo significado de cada conceito é:

a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

3.5 A classificação “inapto” na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.5.1 Será assegurado ao candidato considerado “inapto” na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua “inaptação”, bem como a possibilidade de interpor recurso.

3.5.2 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de “inaptação” nesta fase.

3.5.3 Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 O resultado provisório na avaliação psicológica será publicado em 18/10/21.

4.2 O candidato considerado INAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua “inaptação”, através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptação” do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

4.3 O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através de link próprio disponível no site www.idecan.org.br, no dia 19/10/21. No período determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também o interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.

4.4 A entrevista devolutiva será realizada no dia 20/10/21 às 10h00, por meio de videoconferência on-line através do aplicativo Zoom Meetings (<https://zoom.us/>), o qual poderá ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:

a) Navegador da Web (Computador): <https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe>

b) Celular Android (Google Play): ZOOM Cloud Meetings – Apps no Google Play

c) Celular Iphone (App Store): ZOOM Cloud Meetings on the App Store (apple.com)

4.4.1 Para usar o Zoom Meetings, o candidato precisará de:

a) Um computador com webcam e microfone; ou

b) Um celular com o aplicativo instalado.

4.4.2 Todas as entrevistas serão transmitidas via Zoom Meetings (<https://zoom.us/>), conforme o horário definido.

4.4.3 É facultado ao candidato a realização do cadastro no site do aplicativo, contudo é obrigatório que o candidato baixe e instale o aplicativo na plataforma de sua escolha (smartphone, tablet ou computador).

4.4.4 O candidato deverá acessar o link com antecedência mínima de 30 minutos da hora agendada, entrar na “sala de espera” e acompanhar atentamente o seu início. Lembre-se de clicar no link pelo dispositivo o qual você baixou o aplicativo (smartphone, tablet ou computador).

4.4.5 A videoconferência deverá ser iniciada com a câmera na posição paisagem (na horizontal), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra e em um ambiente silencioso de forma a facilitar a comunicação, se possível, utilize fones de celular (onde você pode ouvir e falar), pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.

4.5 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá ser acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

4.6 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

4.7 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

4.8 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

4.9 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da “inaptação”.

4.10 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá

se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data da entrevista devolutiva através de e-mail indicado pelo candidato.

4.11 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN.

4.12 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

4.13 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo de 21/10/21 a 05/11/21, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do email: atendimento@idecan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

4.14 O resultado definitivo da avaliação psicológica será publicado em 09/11/21.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2021

FLÁVIO DA COSTA PORTELA

ANEXO I – CANDIDATA CONVOCADA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
723000875	Camila Monteiro de Barros Oliveira	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS

ANEXO II – PERFIL PSICOLÓGICO

As dimensões classificam-se em “elevado” (muito acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

2. ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase I do ciclo de estresse);

Dimensão: Baixo.

3. ANGÚSTIA:

Descrição: Mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico;

Dimensão: Baixo.

4. IMPULSIVIDADE:

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

Dimensão: Baixo.

5. AUTOCONFIANÇA:

Descrição: Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

Dimensão: Adequado.

6. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;

Dimensão: Adequado.

7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

Descrição: Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

Dimensão: Elevado.

8. AGRESSIVIDADE:

Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

Dimensão: Baixo.

9. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

Dimensão: Elevado.

10. INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;

Dimensão: Elevado.

11. POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Descrição: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

Dimensão: Elevado.

12. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

Dimensão: Elevado.

13. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

Descrição: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

Dimensão: Elevado.

14. CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

Dimensão: Elevado.

15. FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;

Dimensão: Elevado.

16. SINAIS FÓBICOS:

Descrição: Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico;

Dimensão: Ausente.

17. RESPONSABILIDADE:

Descrição: Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;

Dimensão: Elevado.

18. ASSERTIVIDADE:

Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição;

Dimensão: Elevado.

19. DISCIPLINA:

Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir; Dimensão: Elevado.

20. ORGANIZAÇÃO:

Descrição: Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;

Dimensão: Elevado.

21. PERSEVERANÇA:

Descrição: Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;

Dimensão: Elevado.

22. ATENÇÃO CONCENTRADA:

Descrição: Capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;

Dimensão: Adequado.

23. PERCEPÇÃO ESPACIAL:

Descrição: Capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor;

Dimensão: Elevado.

24. CORAGEM:

Descrição: Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal;

Dimensão: Adequado.

25. DIPLOMACIA:

Descrição: Capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas;

Dimensão: Elevado.

26. METICULOSIDADE:

Descrição: Capacidade de agir atendo-se a detalhes;

Dimensão: Adequado.

27. OBJETIVIDADE:

Descrição: Capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta;

Dimensão: Elevado.

28. SENTIDO CRÍTICO:

Descrição: Capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma apreciação científica;

Dimensão: Adequado.

29. CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO ABSTRATO:

Descrição: Capacidade de estabelecer relações abstratas e em situações novas para as quais se possua pouco conhecimento previamente aprendido;

Dimensão: Elevado.

30. MEMÓRIA VISUAL:

Descrição: Capacidade recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas, mantendo a lembrança de qualquer coisa ou de alguém;

Dimensão: Elevado.

31. ATENÇÃO DIFUSA:

Descrição: Manter a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo a sua volta;

Dimensão: Elevado.

32. DESTREZA:

Descrição: Capacidade e característica que qualifica uma pessoa hábil, que consegue realizar funções com perícia, aptidão, agilidade e rapidez.

Dimensão: Elevado.

DIRETORIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBDMF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBDMF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA, nome fantasia FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS, inscrita sob o CNPJ nº 10.632.899/0001-19 e situada no SCN Quadra 01, Bloco F, nº 79, Lojas 133,137,141 e 145 Ed. América Office Tower - Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-905, sendo o credenciamento nos subitens 4.10 (Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais); 4.18 (Empresas especializadas em Hematologia e Hemoterapia ou banco de sangue); 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não); 4.20 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos voltados à oncologia, que ofereçam ainda, a infusão de medicamentos antineoplásicos e de suporte); 4.23 (Empresas especializadas em angiologia); 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia); 4.26 (Empresas especializadas em coloproctologia); 4.27 (Empresas especializadas em dermatologia); 4.28 (Empresas especializadas em endocrinologia e metabologia); 4.30 (Empresas especializadas em gastroenterologia); 4.33 (Empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia); 4.34 (Empresas especializadas em mastologia); 4.35 (Empresas especializadas em neurologia); 4.36 (Empresas especializadas em oftalmologia); 4.37 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia); 4.38 (Empresas especializadas em pediatria); 4.39 (Empresas especializadas em pneumologia); 4.40 (Empresas especializadas em reumatologia); 4.41

(Empresas especializadas em urologia); 4.48 (Empresas especializadas em serviços de nutrição); 4.50 (Empresas especializadas em serviços de ortopedia) e 4.51 (Empresas especializadas em serviços de clínica médica) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00115812/2021-21. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO - Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos para serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, nome fantasia DAVITA, inscrita sob o CNPJ nº 27.741.967/0001-92 e situada na Avenida Sibirupura Lote 14, Loja 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, sendo o credenciamento no subitem 4.43 (Empresas especializadas em nefrologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00115974/2021-69. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO - Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa DIGIMED DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA, nome fantasia DIGIMED, inscrita sob o CNPJ nº 04.403.934/0002-06 e situada na SEPS Quadra 710/910, Conjunto D, Ed. Via Brasil, Loja 40 - Galeria Térrea, Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70.390-108, sendo o credenciamento no subitem 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00116115/2021-97. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO - Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa HOME CARE COELHO SOUZA E SOUZA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA, nome fantasia LUMINU HOME CARE, inscrita sob o CNPJ nº 39.360.629/0001-88 e situada na SGAS 915 Conjunto B Bloco B, Sala 11/12 - Asa Sul - Brasília DF, CEP 70390-15, sendo o credenciamento no subitem 4.12 (Empresas especializadas na prestação de assistência médico-domiciliar, em regime de internação (Home Care) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. processo de credenciamento nº 00053-00121786/2021-70. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTÓRIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na : LOTE A - COMÉRCIO REGIONAL NOROESTE 711 - CRNW 711, DO SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW) - BRASÍLIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.831,57 m², conforme ART/RRTs 0720190008422, 0720210022665 e 0720210071445, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00051427/2021-48, expedido em 04/10/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

POLÍCIA CIVIL

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 16, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL

DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em razão da não implementação de duas anulações nos gabaritos oficiais definitivos, torna sem efeito o resultado provisório nas provas objetivas divulgado por meio do Edital nº 15, de 24 de setembro de 2021, bem como os recursos contra o mencionado resultado provisório, interpostos no período especificado no referido edital.

Torna público, ainda, o resultado provisório nas provas objetivas, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 Resultado provisório nas provas objetivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova de conhecimentos específicos (P2), número de acertos na prova de conhecimentos específicos (P2) e nota provisória nas provas objetivas.

10012158, Abimael Silva Chiberio, 29.17, 37, 47.78, 50, 76.95 / 10013074, Adna Lorena Alves Franca, 30.21, 38, 46.67, 47, 76.88 / 10009434, Adriano Oliveira Alves de Castro, 26.04, 36, 51.11, 53, 77.15 / 10030657, Adson Felipe da Cruz Dantas Rocha, 31.25, 39, 45.56, 50, 76.81 / 10005883, Alan Pedro Mendes Coelho, 37.50, 39, 43.33, 46, 80.83 / 10048643, Alanah Ahmad Lopes, 31.25, 39, 44.44, 47, 75.69 / 10057334, Alberto Leopoldo Luna da Mota, 34.37, 39, 44.44, 47, 78.81 / 10037073, Alessandra de Oliveira e Silva, 33.33, 35, 44.44, 49, 77.77 / 10041321, Alessandro Peixoto de Alencar Daniele, 33.33, 36, 45.56, 48, 78.89 / 10048959, Aletho Alves de Sa Oliveira, 23.96, 35, 52.22, 55, 76.18 / 10015537, Alexandre Gomes Serra, 31.25, 36, 45.56, 47, 76.81 / 10056472, Aline Vitorassi Moreira, 33.33, 40, 42.22, 49, 75.55 / 10025388, Alisson Alves de Souza, 26.04, 35, 51.11, 51, 77.15 / 10018763, Allan Jhonntata Faria de Azevedo, 33.33, 37, 47.78, 47, 81.11 / 10023892, Allano Gustavo Monteiro Santos Junior, 37.50, 42, 38.89, 49, 76.39 / 10004519, Alyne de Moraes Santiago, 27.08, 31, 54.44, 54, 81.52 / 10001041, Amanda de Lena Leao Dutra, 35.42, 40, 45.56, 50, 80.98 / 10068820, Amanda Dornelas da Silveira, 39.58, 42, 45.56, 50, 85.14 / 10010933, Amanda Laryssa Borges do Carmo, 39.58, 43, 43.33, 51, 82.91 / 10054542, Amanda Silveira Franco, 39.58, 43, 45.56, 46, 85.14 / 10026415, Ana Beatriz Queiroz Pacheco, 37.50, 41, 40.00, 44, 77.50 / 10005687, Ana Carolina Batista Gomes, 35.42, 40, 45.56, 47, 80.98 / 10003552, Ana Carolina Lopes Starling, 31.25, 36, 50.00, 52, 81.25 / 10007579, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 34.37, 39, 52.22, 53, 86.59 / 10041946, Ana Flavia Cardoso Almeida, 31.25, 39, 45.56, 48, 76.81 / 10027923, Ana Gabriele Ferreira Goncalves, 29.17, 35, 46.67, 48, 75.84 / 10002429, Ana Karoline Ferreira, 30.21, 38, 45.56, 49, 75.77 / 10010121, Ana Luiza de Sousa Facchinetti, 35.42, 39, 44.44, 47, 79.86 / 10003677, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 36.46, 40, 48.89, 51, 85.35 / 10000968, Ananda Fernandes Constantino, 32.29, 39, 46.67, 49, 78.96 / 10056378, Anderson Jube Bernardes, 31.25, 39, 56.67, 57, 87.92 / 10022716, Anderson Viana de Carvalho Junior, 33.33, 38, 48.89, 48, 82.22 / 10007235, Andley Luiz Clementino de Ceia, 29.17, 37, 55.56, 56, 84.73 / 10012331, Andre Augusto Correa Cunha, 31.25, 39, 47.78, 53, 79.03 / 10019825, Andre Barbosa Botelho, 34.37, 38, 44.44, 47, 78.81 / 10051148, Andre Franca Correa, 32.29, 39, 47.78, 51, 80.07 / 10001424, Andre Gustavo Paiva Lemos, 35.42, 41, 44.44, 50, 79.86 / 10021791, Andre Luiz Coelho Neto, 29.17, 35, 47.78, 49, 76.95 / 10054873, Andre Martins de Paula Oliveira, 27.08, 29, 51.11, 50, 78.19 / 10010016, Ananda Siatoscoqui Barbedo da Silva, 31.25, 37, 48.89, 50, 80.14 / 10006527, Andrei Serra Martins, 39.58, 42, 41.11, 46, 80.69 / 10050366, Andreissi Mileski Muniz, 28.12, 34, 51.11, 49, 79.23 / 10008019, Angelina Segre Melhoranca, 39.58, 41, 50.00, 52, 89.58 / 10000198, Antonio Eury Braga Pereira Luna, 35.42, 39, 40.00, 44, 75.42 / 10010923, Antonio Henrique Costa de Souza, 33.33, 37, 42.22, 45, 75.55 / 10043393, Antonio Luesjhon dos Santos Melo, 34.37, 37, 45.56, 49, 79.93 / 10011748, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 35.42, 39, 44.44, 45, 79.86 / 10005888, Arthur Carvalho Soares, 38.54, 42, 51.11, 52,

89.65 / 10056968, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 27.08, 37, 52.22, 55, 79.30 / 10050919, Arthur Nunes Correia, 32.29, 38, 44.44, 50, 76.73 / 10017826, Arthur Tamayo de Lima, 27.08, 34, 52.22, 53, 79.30 / 10008160, Artur Albuquerque de Queiroga, 31.25, 39, 45.56, 52, 76.81 / 10000555, Beatriz Alves de Mancilha, 28.12, 33, 50.00, 50, 78.12 / 10016149, Beatriz de Albuquerque Rodrigues, 33.33, 38, 50.00, 52, 83.33 / 10005601, Beatriz Lisboa Veras, 32.29, 37, 45.56, 49, 77.85 / 10058336, Beatriz Machado Willman Saar, 35.42, 41, 46.67, 49, 82.09 / 10004501, Beatriz Michels Fernandes, 34.37, 35, 45.56, 46, 79.93 / 10007510, Bernardo de Oliveira Pinto, 31.25, 36, 44.44, 47, 75.69 / 10022472, Bianca Ferreira Freire Rufino, 28.12, 33, 47.78, 50, 75.90 / 10002217, Brenda Fernandes Canedo, 31.25, 38, 45.56, 49, 76.81 / 10005694, Breno Carlos Martins Leitao, 30.21, 38, 51.11, 54, 81.32 / 10034344, Bruna Amaral Silva, 32.29, 39, 45.56, 48, 77.85 / 10052277, Bruna Barbosa Borges, 30.21, 35, 52.22, 52, 82.43 / 10000434, Bruna Carvalho Moura, 31.25, 36, 47.78, 48, 79.03 / 10007915, Bruna Cassia Schmidt Buzzati, 33.33, 39, 43.33, 49, 76.66 / 10018096, Bruna da Costa Rodrigues, 35.42, 40, 46.67, 51, 82.09 / 10008935, Bruna Dutra Donzelli, 30.21, 37, 46.67, 48, 76.88 / 10021799, Bruna Maria de Pina, 31.25, 37, 47.78, 52, 79.03 / 10006117, Brunna Luize Alves de Araujo, 28.12, 35, 48.89, 53, 77.01 / 10022142, Brunno da Silva Pinto, 27.08, 35, 48.89, 50, 75.97 / 10066144, Bruno Batista Suehara, 31.25, 36, 51.11, 52, 82.36 / 10012651, Bruno Favoretto Silva, 18.75, 33, 56.67, 57, 75.42 / 10016310, Bruno Garcia Santana, 33.33, 40, 50.00, 54, 83.33 / 10007432, Bruno Godoy de Camargo, 29.17, 34, 50.00, 51, 79.17 / 10007563, Bruno Henrique Monteiro Sulczynski, 30.21, 36, 45.56, 48, 75.77 / 10011802, Bruno Kolliker Werneck, 28.12, 34, 48.89, 52, 77.01 / 10001061, Bruno Lechensque de Aquino, 32.29, 37, 45.56, 47, 77.85 / 10005227, Bruno Lopes Vasconcelos, 29.17, 37, 48.89, 52, 78.06 / 10002061, Bruno Louis Maurice Guerard, 35.42, 41, 45.56, 52, 80.98 / 10006304, Bruno Saboia Demetero, 29.17, 38, 47.78, 53, 76.95 / 10055077, Caina Almeida Dias, 35.42, 41, 45.56, 52, 80.98 / 10004130, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 32.29, 38, 45.56, 47, 77.85 / 10008749, Camila Maria Araujo da Silva, 31.25, 37, 48.89, 52, 80.14 / 10030194, Camila Moura Carrolo, 29.17, 36, 50.00, 48, 79.17 / 10036251, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 30.21, 38, 50.00, 53, 80.21 / 10016797, Carlos Fernando Costa Silva, 26.04, 34, 50.00, 50, 76.04 / 10040706, Carlos Gustavo Moratori, 35.42, 41, 42.22, 50, 77.64 / 10049186, Carlos Magno Machado Lemos, 41.67, 43, 47.78, 50, 89.45 / 10013036, Carlos Procopio Vieira Freitas, 30.21, 36, 46.67, 48, 76.88 / 10016796, Carolina Britto Liberato, 37.50, 41, 50.00, 52, 87.50 / 10001761, Carolina Costa Rubinger, 30.21, 36, 45.56, 47, 75.77 / 10037691, Carolina Couto de Souza Soares, 30.21, 37, 50.00, 52, 80.21 / 10004057, Carolina Farias Ferreira Moretto, 25.00, 36, 52.22, 55, 77.22 / 10011455, Carolina Pinho de Castro, 34.37, 39, 53.33, 54, 87.70 / 10024061, Caroline Gomes de Andrade, 26.04, 35, 50.00, 49, 76.04 / 10038923, Caroline Issler Rodrigues, 35.42, 40, 52.22, 53, 87.64 / 10016211, Caroline Oliveira Rezende, 27.08, 34, 50.00, 49, 77.08 / 10021036, Cauhe Lima Nogueira, 33.33, 40, 48.89, 53, 82.22 / 10034437, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 29.17, 38, 58.89, 58, 88.06 / 10005285, Christiana Mamede Carvalho, 35.42, 41, 40.00, 49, 75.42 / 10003542, Christophe de Moraes Porto, 32.29, 37, 47.78, 48, 80.07 / 10011261, Ciro Americano do Brasil, 31.25, 39, 45.56, 52, 76.81 / 10006749, Ciro Augusto Coelho de Almeida, 30.21, 33, 51.11, 51, 81.32 / 10001133, Claudio Rones Rocha Alves, 31.25, 34, 54.44, 56, 85.69 / 10038494, Daiane de Souza Lindemberg, 32.29, 39, 43.33, 50, 75.62 / 10004440, Damaris Moreira de Lima, 20.83, 30, 56.67, 57, 77.50 / 10004806, Daniel Brant Llorente Barrio, 30.21, 38, 51.11, 53, 81.32 / 10039023, Daniel da Silva Rocha, 34.37, 39, 43.33, 47, 77.70 / 10011635, Daniel de Almeida Dallariva, 35.42, 39, 45.56, 47, 80.98 / 10018774, Daniel Dornelas Peixoto, 30.21, 36, 48.89, 48, 79.10 / 10008043, Daniel Olimirio Maia, 31.25, 36, 46.67, 48, 77.92 / 10009630, Daniel Ramos Pinheiro de Moraes, 25.00, 36, 54.44, 53, 79.44 / 10002972, Daniel Resende Dantas, 33.33, 39, 46.67, 50, 80.00 / 10003262, Daniela Maia Baruzzi, 28.12, 35, 48.89, 50, 77.01 / 10006283, Daniela Nogueira de Resende Lopes, 38.54, 42, 45.56, 52, 84.10 / 10033563, Daniele Barbosa da Silva, 30.21, 37, 53.33, 52, 83.54 / 10010109, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 21.87, 30, 54.44, 51, 76.31 / 10037155, Danilo Franca Neves, 28.12, 37, 50.00, 51, 78.12 / 10019639, Danilo Fialho Severino, 32.29, 38, 43.33, 47, 75.62 / 10027738, Danilo Martins de Queiroz, 33.33, 40, 43.33, 51, 76.66 / 10001831, Danilo Monteiro Abe, 37.50, 42, 53.33, 55, 90.83 / 10015174, Danilo Simoes Nascimento, 35.42, 38, 42.22, 47, 77.64 / 10020975, Darlan Ferreira da Silva, 27.08, 34, 50.00, 51, 77.08 / 10034983, Davi Angelo do Rego Negreiros, 31.25, 39, 58.89, 58, 90.14 / 10008625, David Duarte Rodrigues, 34.37, 40, 46.67, 49, 81.04 / 10001960, Dayanne Wanessa Vitoria Miranda, 35.42, 38, 51.11, 51, 86.53 / 10026284, Debora Lo Sciuto, 29.17, 38, 47.78, 53, 76.95 / 10030602, Degma Lucia Alencar de Oliveira, 42.71, 43, 44.44, 49, 87.15 / 10052574, Dennis Larsen dos Santos, 22.92, 31, 53.33, 54, 76.25 / 10042762, Dereck Bruno de Honorato Ferrao, 32.29, 39, 48.89, 53, 81.18 / 10037362, Deypson Gonçalves Carvalho Filho, 35.42, 40, 40.00, 46, 75.42 / 10040755, Diego Aires Jacome, 30.21, 38, 45.56, 50, 75.77 / 10000561, Diego Alessandro da Silva Barbosa, 35.42, 40, 45.56, 50, 80.98 / 10026546, Diego Batista Moraes e Silva, 30.21, 38, 45.56, 52, 75.77 / 10015724, Diego Chagal Martins Diniz Gomes, 29.17, 36, 51.11, 53, 80.28 / 10006534, Diego Galvao Chaves, 22.92, 33, 54.44, 54, 77.36 / 10006175, Diego Henrique de Souza Braga, 32.29, 38, 43.33, 48, 75.62 / 10018760, Diego Messias dos Santos Serafim, 37.50, 39, 44.44, 47, 81.94 / 10061549, Diego Vilela Menezes, 33.33, 38, 42.22, 46, 75.55 / 10012322, Diogo Carneiro Correa, 31.25, 39, 47.78, 51, 79.03 / 10000146, Diogo Gutierrez de Almeida, 33.33, 38, 56.67, 54, 90.00 / 10033464, Edleno Silva Fonseca, 23.96, 33, 53.33, 54, 77.29 / 10037619, Edinaldo Nascimento Junior, 22.92, 28, 53.33, 53, 76.25 / 10024441, Edson Thiago Ferreira dos Santos, 32.29, 39, 52.22, 55, 84.51 / 10056802, Eduardo Figueiredo Fialho, 31.25, 39, 47.78, 52, 79.03 / 10045499, Eduardo Henrique Bregantini Silva, 32.29, 38, 47.78, 52, 80.07 / 10033147, Eduardo Jose Silva Andrade, 31.25, 39, 53.33, 55, 84.58 / 10041785, Eduardo Vinicius Dantas Faria, 34.37, 39, 53.33, 50, 87.70 / 10000839, Elisangela Maria

Andrioli, 35.42, 38, 51.11, 49, 86.53 / 10045128, Elvys Joubert Calai Bitencour, 33.33, 40, 56.67, 57, 90.00 / 10018898, Emanuel Cardoso Pereira, 31.25, 39, 45.56, 50, 76.81 / 10001065, Emely Crisley Florentino Lemos, 31.25, 35, 46.67, 49, 77.92 / 10058533, Emiliane Ribeiro dos Santos Carvalho, 36.46, 41, 45.56, 50, 82.02 / 10006701, Emmanuelle An Sousa Silva, 31.25, 39, 48.89, 53, 80.14 / 10018834, Eric de Almeida Alvarenga, 25.00, 32, 51.11, 51, 76.11 / 10002956, Eric Lira Porto, 27.08, 35, 53.33, 53, 80.41 / 10062629, Eric Vonderscher, 34.37, 40, 48.89, 51, 83.26 / 10000224, Erick Tavares de Abreu, 35.42, 41, 45.56, 50, 80.98 / 10000686, Erika Rodrigues de Sousa, 31.25, 37, 50.00, 51, 81.25 / 10030891, Estela Alassall de Oliveira Nunes, 28.12, 37, 48.89, 52, 77.01 / 10037163, Eunice Vitorio de Oliveira, 38.54, 42, 48.89, 52, 87.43 / 10010045, Everton Simas de Carvalho, 27.08, 37, 50.00, 52, 77.08 / 10043001, Ezrom Marques de Souza, 30.21, 36, 53.33, 53, 83.54 / 10009633, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 30.21, 37, 45.56, 49, 75.77 / 10002518, Fabiano Dutra de Azevedo, 27.08, 36, 50.00, 51, 77.08 / 10072329, Fabio Roberto Cruz, 29.17, 38, 52.22, 55, 81.39 / 10023401, Fabiola Imperiano Figueira, 35.42, 41, 45.56, 52, 80.98 / 10026880, Farida de Oliveira Luz, 31.25, 39, 50.00, 54, 81.25 / 10046248, Felipe de Carvalho Araujo, 35.42, 41, 47.78, 53, 83.20 / 10052330, Felipe Gomes Aleva, 34.37, 39, 51.11, 53, 85.48 / 10019813, Felipe Goncalves Muniz, 32.29, 39, 43.33, 46, 78.75 / 10043916, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 30.21, 36, 48.89, 51, 79.10 / 10011612, Fernanda Beserra de Almeida, 23.96, 29, 53.33, 52, 77.29 / 10007447, Fernanda Freitas Goncalves, 32.29, 38, 44.44, 49, 76.73 / 10024792, Fernanda Guiliani da Silva, 33.33, 38, 45.56, 49, 78.89 / 10007192, Fernanda Lima Gomes de Matos, 35.42, 41, 46.67, 52, 82.09 / 10001723, Fernanda Martins Rocha, 37.50, 42, 57.78, 57, 95.28 / 10036713, Fernanda Martins Torres, 28.12, 37, 47.78, 52, 75.90 / 10064752, Fernanda Pacheco Ribeiro, 21.87, 34, 54.44, 54, 76.31 / 10039188, Fernanda Rodrigues Silva, 29.17, 38, 46.67, 52, 75.84 / 10007752, Fernanda Schreiber, 33.33, 39, 52.22, 53, 85.55 / 10017012, Fernanda Viana de Moraes, 31.25, 39, 47.78, 53, 79.03 / 10034871, Fernando Cesar Pereira da Costa, 36.46, 40, 43.33, 49, 79.79 / 10019451, Filipe Camara Cabral, 30.21, 36, 45.56, 49, 75.77 / 10036241, Filipe Camargos Silva Gomes, 35.42, 41, 43.33, 51, 78.75 / 10031628, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 35.42, 41, 53.33, 55, 88.75 / 10001748, Filipe Leal Fernandes de Moraes, 26.04, 35, 53.33, 52, 79.37 / 10006067, Flavia Ulhoa Pimentel, 32.29, 35, 44.44, 46, 76.73 / 10026676, Francisco Fabio Manguiera Belmiro Junior, 33.33, 40, 45.56, 52, 78.89 / 10024210, Frederico Campos Leao, 32.29, 36, 46.67, 49, 78.96 / 10016727, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira, 27.08, 35, 52.22, 52, 79.30 / 10025049, Gabriel da Silva Meneses, 25.00, 36, 54.44, 56, 79.44 / 10040227, Gabriel de Moraes Lucena, 27.08, 36, 52.22, 52, 79.30 / 10030686, Gabriel Dias Doria, 28.12, 37, 47.78, 52, 75.90 / 10005381, Gabriel Galvao Sazedas, 33.33, 40, 46.67, 51, 80.00 / 10041406, Gabriel Keine Kuga, 27.08, 37, 56.67, 57, 83.75 / 10034535, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 23.96, 34, 53.33, 53, 77.29 / 10048545, Gabriel Lima Silva, 33.33, 38, 44.44, 49, 77.77 / 10015522, Gabriel Monte Souza, 27.08, 34, 48.89, 50, 75.97 / 10002325, Gabriel Moreira Carizzio, 31.25, 34, 45.56, 49, 76.81 / 10022762, Gabriel Nugoli Costa, 31.25, 39, 51.11, 53, 82.36 / 10038469, Gabriel Rodrigues Soares, 33.33, 40, 52.22, 53, 85.55 / 10026210, Gabriel Silverio Gonzaga, 33.33, 40, 47.78, 52, 81.11 / 10058719, Gabriel Trinca Dutra, 29.17, 34, 50.00, 50, 79.17 / 10040771, Gabriel Victor Kataoka Tobias, 35.42, 39, 40.00, 44, 75.42 / 10019466, Gabriel Vieira Neves, 25.00, 36, 52.22, 55, 77.22 / 10027396, Gabriela de Moraes, 34.37, 39, 45.56, 48, 79.93 / 10001062, Gabriela Marques de Moura Arruda, 37.50, 41, 43.33, 47, 80.83 / 10020707, Gabriela Moreno Gentilini de Menezes, 36.46, 37, 41.11, 46, 77.57 / 10008915, Gabriela Xavier Oioli, 28.12, 35, 47.78, 50, 75.90 / 10035216, Gabryella Melo Silveira, 28.12, 35, 58.89, 55, 87.01 / 10016270, Gezilene Basso Alves, 29.17, 36, 48.89, 50, 78.06 / 10055698, Gerffyston Maykon do Nascimento Moreira, 31.25, 37, 51.11, 52, 82.36 / 10024163, Gibran Daoud, 43.75, 45, 52.22, 54, 95.97 / 10037713, Gibran Kahilil Gazel, 29.17, 37, 47.78, 51, 76.95 / 10064629, Giomario Diniz de Souza, 35.42, 41, 40.00, 46, 75.42 / 10040855, Giovane Camargos Rezende de Lima, 36.46, 39, 42.22, 48, 78.68 / 10071337, Giovanni Mendes Ribas Novi, 34.37, 37, 43.33, 45, 77.70 / 10054513, Glauca Alves da Silva, 29.17, 38, 54.44, 56, 83.61 / 10008984, Glauco Alves e Santos Junior, 33.33, 37, 51.11, 53, 84.44 / 10022168, Gleodes Victor Duarte de Souza, 29.17, 37, 47.78, 51, 76.95 / 10020787, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 32.29, 37, 44.44, 47, 76.73 / 10020355, Guido Venceslau Barusco Almeida Junior, 31.25, 39, 50.00, 54, 81.25 / 10002735, Guilherme Augusto Hirata, 28.12, 34, 50.00, 50, 78.12 / 10039012, Guilherme Camunha Franchetti, 29.17, 33, 51.11, 54, 80.28 / 10049552, Guilherme Carneiro Sarmiento, 34.37, 38, 47.78, 50, 82.15 / 10014595, Guilherme Coelho Camara, 33.33, 38, 46.67, 50, 80.00 / 10034306, Guilherme de Castro Garcia, 30.21, 34, 45.56, 44, 75.77 / 10026339, Guilherme Fernandes Souza, 32.29, 38, 44.44, 47, 76.73 / 10022826, Guilherme Henrique Simionato dos Santos, 29.17, 38, 46.67, 51, 75.84 / 10006387, Guilherme Lucas Maciel Fernandes, 35.42, 41, 53.33, 54, 88.75 / 10023456, Guilherme Maia Batista, 37.50, 40, 47.78, 48, 85.28 / 10006570, Guilherme Mattiuzzi Estrope, 34.37, 40, 50.00, 54, 84.37 / 10001224, Guilherme Santana Pereira, 26.04, 36, 50.00, 54, 76.04 / 10024595, Guilherme Santos Rozeno, 31.25, 38, 44.44, 49, 75.69 / 10014080, Guilherme Souza Gontijo, 32.29, 39, 47.78, 51, 80.07 / 10036148, Guilherme Teles Silva, 35.42, 39, 41.11, 48, 76.53 / 10012880, Gun Jo, 27.08, 37, 52.22, 55, 79.30 / 10044312, Gustavo Alex Caetano Barbosa, 32.29, 35, 47.78, 50, 80.07 / 10036010, Gustavo Barbosa Machado, 31.25, 38, 50.00, 52, 81.25 / 10023879, Gustavo Brandao de Souza, 27.08, 33, 48.89, 50, 75.97 / 10015891, Gustavo Cruz Damico Campello, 34.37, 38, 44.44, 44, 78.81 / 10060719, Gustavo Goncalves de Andrade, 30.21, 35, 46.67, 50, 76.88 / 10028029,

Gustavo Gualda Gonçalves, 31.25, 39, 45.56, 52, 76.81 / 10001539, Gustavo Mainenti Fontes, 29.17, 37, 48.89, 52, 78.06 / 10019793, Gustavo Novarini Baiao Duarte, 37.50, 39, 54.44, 55, 91.94 / 10012660, Gusthavo Damito Baldini, 33.33, 36, 43.33, 46, 76.66 / 10027568, Hallison Lima Aguiar, 16.67, 29, 58.89, 58, 75.56 / 10066836, Havilla Fernanda Araujo do Monte, 28.12, 34, 51.11, 51, 79.23 / 10008575, Heitor de Oliveira Santos Ferreira, 36.46, 41, 42.22, 49, 78.68 / 10021012, Helen Leticia Reis Daris, 31.25, 37, 46.67, 49, 77.92 / 10020863, Hellen Tavares Rodrigues, 33.33, 37, 43.33, 46, 76.66 / 10008339, Henrique Alves Moreira Rosa, 25.00, 29, 54.44, 54, 79.44 / 10014814, Henrique Araujo Hohne, 32.29, 39, 43.33, 48, 75.62 / 10003668, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 30.21, 36, 45.56, 45, 75.77 / 10020743, Henrique Figueiredo Coelho, 33.33, 39, 48.89, 52, 82.22 / 10026177, Henrique Freitas Candine, 32.29, 39, 47.78, 52, 80.07 / 10017968, Henrique Gandra Soares, 35.42, 37, 43.33, 49, 78.75 / 10014108, Henrique Passamani Tamanini, 33.33, 40, 50.00, 53, 83.33 / 10022724, Henrique Senoo Hirata, 33.33, 34, 42.22, 44, 75.55 / 10034154, Henvener Medeiros Carvalho, 20.83, 33, 56.67, 54, 77.50 / 10004750, Hugo de Miranda Taghialeaga, 33.33, 38, 52.22, 54, 85.55 / 10027320, Hugo Fraga Lattanzi Mota, 31.25, 38, 46.67, 50, 77.92 / 10006049, Hugo Vasconcelos Loula, 29.17, 36, 48.89, 51, 78.06 / 10046624, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 29.17, 36, 50.00, 53, 79.17 / 10033605, Humberto Gonczarowska Jorge, 31.25, 38, 47.78, 50, 79.03 / 10044373, Hyan Alvarenga de Moraes, 28.12, 35, 47.78, 49, 75.90 / 10022371, Iandra Barbosa Fontes, 29.17, 38, 48.89, 52, 78.06 / 10000090, Iasmim Gabriela Silva Souza, 35.42, 39, 44.44, 49, 79.86 / 10001096, Icaro Pinto Carvalho, 35.42, 39, 41.11, 48, 76.53 / 10046013, Igor Bosco Soares, 30.21, 38, 47.78, 48, 77.99 / 10041122, Igor Portela Alves Galindo, 39.58, 41, 44.44, 48, 84.02 / 10063079, Igor Soto Silawsky, 32.29, 39, 51.11, 50, 83.40 / 10009425, Ihago Passos Castro, 30.21, 35, 52.22, 51, 82.43 / 10000732, Isabela Brito Couto de Oliveira, 26.04, 35, 50.00, 50, 76.04 / 10019223, Isabela Vieira Borba, 34.37, 40, 42.22, 49, 76.59 / 10001842, Isabella Bruno de Souza, 30.21, 34, 45.56, 45, 75.77 / 10013025, Isabella Pinheiro Tavares, 33.33, 40, 45.56, 52, 78.89 / 10000854, Isadora Matos Andrade Carvalho, 36.46, 39, 42.22, 47, 78.68 / 10056826, Italo Augusto Santos Rios Mendes, 30.21, 37, 47.78, 50, 77.99 / 10042932, Ivan Bispo Santos, 37.50, 40, 51.11, 49, 88.61 / 10005096, Ivan Farias de Oliveira, 28.12, 33, 48.89, 48, 77.01 / 10000939, Ivan Garritano Barros Junior, 27.08, 37, 50.00, 51, 77.08 / 10002637, Izabela Aguiar Peixoto, 29.17, 38, 55.56, 56, 84.73 / 10020513, Izabela Fernandes Brina, 36.46, 40, 52.22, 51, 88.68 / 10002880, Janaina Homero de Almeida, 33.33, 36, 42.22, 46, 75.55 / 10004462, Jeferson Jesus de Aragao, 37.50, 42, 43.33, 51, 80.83 / 10039490, Jefferson Paiva Nascimento, 34.37, 38, 52.22, 51, 86.59 / 10007246, Jefson Brandao da Silva, 32.29, 33, 45.56, 50, 77.85 / 10008110, Jessica de Jesus Pinto, 41.67, 44, 47.78, 53, 89.45 / 10006418, Jessica Oliveira Neiva, 34.37, 40, 46.67, 51, 81.04 / 10032432, Jessika Alves dos Santos, 30.21, 34, 54.44, 56, 84.65 / 10055750, Jheynnysson Soares da Silva, 30.21, 37, 47.78, 49, 77.99 / 10010155, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 39.58, 42, 48.89, 51, 88.47 / 10019925, Joana Freitas Machado, 34.37, 38, 44.44, 48, 78.81 / 10042784, Joao Antonio da Silva Filho, 28.12, 37, 48.89, 49, 77.01 / 10044311, Joao Lucas Santos Flores, 30.21, 36, 46.67, 49, 76.88 / 10001651, Joao Paulo Cunha Oliveira Gomes, 31.25, 35, 44.44, 44, 75.69 / 10020721, Joao Paulo Moura Barata, 31.25, 37, 58.89, 56, 90.14 / 10052910, Joao Pedro Batista Ribeiro Costa, 30.21, 37, 50.00, 54, 80.21 / 10012175, Joao Pedro Ferreira Gueiros, 32.29, 39, 45.56, 49, 77.85 / 10011846, Joao Pedro Koerich, 35.42, 41, 54.44, 56, 89.86 / 10002679, Joao Pedro Oliveira Silva, 26.04, 36, 53.33, 54, 79.37 / 10053027, Joao Vitor Bardin Gonçalves, 37.50, 42, 44.44, 50, 81.94 / 10003368, Joao Vitor Braz de Siqueira, 29.17, 35, 50.00, 51, 79.17 / 10036974, Jonas Ricardo e Silva Campos, 34.37, 40, 41.11, 47, 75.48 / 10050804, Jose Castanheira Clemente, 31.25, 39, 48.89, 51, 80.14 / 10045494, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 32.29, 36, 45.56, 48, 77.85 / 10029707, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 30.21, 36, 47.78, 47, 77.99 / 10022789, Josiane Simao Sarti, 34.37, 40, 43.33, 46, 77.00 / 10066166, Josue Gonçalves Barbosa Junior, 34.37, 37, 41.11, 46, 75.48 / 10022246, Julia de Oliveira Soares, 30.21, 36, 50.00, 51, 80.21 / 10023698, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 34.37, 40, 43.33, 48, 77.00 / 10060442, Juliana Gomes Rabelo, 33.33, 40, 50.00, 50, 83.33 / 10034874, Juliana Veloso Sa, 31.25, 38, 48.89, 52, 80.14 / 10032376, Julio Cesar Martins Vaz, 31.25, 37, 48.89, 51, 80.14 / 10009260, Julio Cesar Melo de Albuquerque Araujo, 30.21, 38, 45.56, 52, 75.77 / 10058790, Kallil Pedro Lima Bolzan, 32.29, 37, 45.56, 50, 77.85 / 10058392, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho, 38.54, 41, 41.11, 44, 79.65 / 10009597, Karin Andressa Lisboa Nunes, 29.17, 38, 48.89, 50, 78.06 / 10028229, Karolinne Araujo Souza, 32.29, 38, 46.67, 49, 78.96 / 10022007, Keila Naomi Miyasaki, 31.25, 37, 52.22, 53, 83.47 / 10046200, Keliane Martins de Ataides, 32.29, 38, 43.33, 43, 75.62 / 10021660, Klalbert Jacome de Lima, 35.42, 41, 45.56, 52, 80.98 / 10015161, Klaus Queiroz Ribeiro, 33.33, 39, 48.89, 52, 82.22 / 10059178, Klinsmann Andrade Rodrigues, 25.00, 34, 57.78, 54, 82.78 / 10029757, Kyvia Brandao Cavalcanti Gomes, 33.33, 40, 47.78, 53, 81.11 / 10009955, Laiane Silva Pereira, 37.50, 41, 42.22, 49, 79.72 / 10029428, Laio Neiva Rodrigues, 33.33, 38, 45.56, 49, 78.89 / 10003577, Luis Barreto de Araujo, 27.08, 37, 48.89, 53, 75.97 / 10043305, Lara Morais Rocha, 32.29, 37, 48.89, 51, 81.18 / 10035174, Larissa Augusto Ferreira de Queiroz, 37.50, 40, 41.11, 46, 78.61 / 10015136, Larissa Domingues Barbosa, 32.29, 38, 45.56, 48, 77.85 / 10003588, Larissa Menezes dos Reis, 30.21, 37, 51.11, 51, 81.32 / 10065318, Larissa Carvalho Rodrigues, 22.92, 34, 53.33, 55, 76.25 / 10042277, Larissa de Castro Manfrin Manso, 30.21, 36, 47.78, 51, 77.99 / 10043011, Lays Lesli Pereira Dias, 31.25, 34, 50.00, 53, 81.25 / 10053701, Leandro Arthur Ribeiro Grecco, 27.08, 36, 53.33, 55, 80.41 / 10005511, Leandro Henrique Pereira de Paula, 22.92, 28, 55.56, 56, 78.48 / 10045741, Leandro Inacio de Souza, 35.42, 38, 50.00, 51, 85.42 / 10009637, Leandro Toscano Oliver, 34.37, 38, 51.11, 53, 85.48 / 10031841, Leiliane Xavier Alves, 31.25, 35, 50.00, 49, 81.25 / 10036639, Leonardo Alves de Oliva Passos, 35.42, 38, 43.33, 47, 78.75 / 10052351, Leonardo Camargo Rodrigues, 26.04, 35, 53.33, 55, 79.37 / 10010020, Leonardo Carvalho de Medeiros, 37.50, 40, 47.78, 49, 85.28 / 10026687, Leonardo David Costa de Souza, 31.25, 39, 46.67, 52, 77.92 / 10066787, Leonardo de Oliveira Ramos, 23.96, 32, 55.56, 55, 79.52 / 10004640, Leonardo Dias Carneiro, 38.54, 42, 38.89, 48, 77.43 / 10014579, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 31.25, 38, 46.67, 50, 77.92 / 10000222, Leonardo Nunes da Silva, 32.29, 35, 47.78, 49, 80.07 / 10040082, Leonardo Souza Medeiros, 27.08, 35, 50.00, 50, 77.08 / 10022516, Leonardo Yugo Abe Tanaka, 28.12, 36, 48.89, 50, 77.01 / 10006968, Leticia Campos Callado, 35.42, 39, 44.44, 51, 79.86 / 10043803, Leticia de Aguiar Avelino da Silva, 30.21, 37, 45.56, 50, 75.77 / 10022088, Leticia Esteves de Almeida Reis, 33.33, 39, 52.22, 52, 85.55 / 10051234, Leticia Gonçalves Valfre, 31.25, 38, 48.89, 48, 80.14 / 10001315, Livia Ciulla, 34.37, 37, 43.33, 48, 77.00 / 10033008, Loise Kelem Oliveira da Hora, 38.54, 42, 51.11, 53, 89.65 / 10001965, Lorena Reis Oliveira, 31.25, 38, 50.00, 52, 81.25 / 10007770, Lotavino Logrado Dunice, 29.17, 36, 47.78, 49, 76.95 / 10041105, Luan Torres Topdijan, 38.54, 41, 43.33, 49, 81.87 / 10061517, Luca Barbosa Tavares, 34.37, 40, 41.11, 49, 75.48 / 10003825, Lucas Alves Fontoura, 34.37, 40, 44.44, 48, 78.81 / 10000652, Lucas Amaral Oliveira, 37.50, 40, 40.00, 47, 77.50 / 10032549, Lucas Augusto Abbott Jacob, 32.29, 36, 45.56, 49, 77.85 / 10014399, Lucas Augusto Borges Pereira, 32.29, 36, 45.56, 45, 77.85 / 10014952, Lucas Bezerra Sinsando, 27.08, 36, 48.89, 53, 75.97 / 10004285, Lucas Borges, 31.25, 39, 52.22, 53, 83.47 / 10025097, Lucas Brandao de Lima Maia, 39.58, 41, 36.67, 41, 76.25 / 10022831, Lucas Cesar Pereira Vale, 28.12, 35, 50.00, 53, 78.12 / 10009515, Lucas Cruvinel Santana, 25.00, 35, 54.44, 55, 79.44 / 10052432, Lucas Cunha Azevedo, 30.21, 37, 45.56, 48, 75.77 / 10037843, Lucas de Freitas Mariz, 25.00, 36, 56.67, 57, 81.67 / 10010083, Lucas Felipe Pereira Nunes, 33.33, 38, 43.33, 45, 76.66 / 10007717, Lucas Fernandes Braga Moura, 38.54, 42, 50.00, 53, 88.54 / 10001696, Lucas Gomes Marques, 30.21, 38, 53.33, 52, 83.54 / 10039918, Lucas Henrique Morais Ferreira, 28.12, 36, 50.00, 52, 78.12 / 10046739, Lucas Joel Heinzmann, 27.08, 34, 52.22, 54, 79.30 / 10008408, Lucas Leal Lima de Abreu, 34.37, 38, 42.22, 44, 76.59 / 10029121, Lucas Martins de Andrade, 31.25, 35, 46.67, 47, 77.92 / 10022884, Lucas Martins Ramalho, 28.12, 33, 47.78, 49, 75.90 / 10013592, Lucas Nascimento Ferreira, 30.21, 36, 54.44, 53, 84.65 / 10017512, Lucas Noletto da Silva, 31.25, 37, 44.44, 49, 75.69 / 10015199, Lucas Oliveira Vecchia, 33.33, 38, 44.44, 47, 77.77 / 10045284, Lucas Ribeiro Levy Boquady, 29.17, 35, 48.89, 49, 78.06 / 10045544, Lucas Schneider da Silva, 32.29, 35, 44.44, 44, 76.73 / 10046845, Lucas Souza Araujo, 39.58, 42, 38.89, 49, 78.47 / 10015832, Lucas Vale Adjafre, 35.42, 38, 51.11, 51, 86.53 / 10007636, Lucas Vinicius Diniz Prado, 31.25, 37, 47.78, 48, 79.03 / 10016758, Lucas Vizontim Maia, 28.12, 32, 47.78, 48, 75.90 / 10055104, Lucca Bernardo Borges, 33.33, 40, 46.67, 52, 80.00 / 10020767, Luciana Graever de Medeiros, 33.33, 38, 42.22, 50, 75.55 / 10021074, Luciana Silva Benetti, 28.12, 35, 47.78, 50, 75.90 / 10043701, Luciney Feitosa da Silva, 22.92, 35, 54.44, 54, 77.36 / 10017914, Lucio Henrique Ribeiro de Menezes, 34.37, 38, 44.44, 44, 78.81 / 10004948, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 34.37, 39, 43.33, 48, 77.00 / 10017324, Luiggi Teixeira Bavuso, 30.21, 36, 46.67, 50, 76.88 / 10044876, Luis Augusto Mesquita, 28.12, 32, 52.22, 52, 80.34 / 10063344, Luis Augusto Parnow, 35.42, 41, 46.67, 52, 82.09 / 10001757, Luis Felipe Baumotte Osorio, 35.42, 39, 50.00, 50, 85.42 / 10003686, Luis Felipe de Castro Rodrigues, 39.58, 40, 47.78, 50, 87.36 / 10009203, Luis Felipe Moreira Baroni Vianna, 33.33, 40, 47.78, 53, 81.11 / 10069880, Luis Felipe Pinheiro Goldner da Fonseca, 30.21, 37, 46.67, 50, 76.88 / 10017074, Luis Fernando Serrao Fabio, 35.42, 37, 45.56, 52, 80.98 / 10003885, Luis Miguel Frutuoso Ferreira, 32.29, 38, 44.44, 49, 76.73 / 10002817, Luiz Carlos de Paiva Junior, 23.96, 35, 52.22, 55, 76.18 / 10026617, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva, 31.25, 37, 46.67, 50, 77.92 / 10033997, Luiz Henrique dos Santos Silva, 28.12, 35, 50.00, 53, 78.12 / 10063679, Luiz Marcelo Bergamaschi de Souza, 31.25, 38, 46.67, 51, 77.92 / 10057839, Luiz Paulo Almeida Souto, 32.29, 38, 43.33, 45, 75.62 / 10007886, Luiz Fernandes Carlos, 27.08, 35, 51.11, 53, 78.19 / 10022641, Luiza Marques Lanca Gomes, 38.54, 42, 38.89, 47, 77.43 / 10026655, Luiza Regis de Almeida, 30.21, 38, 45.56, 49, 75.77 / 10064490, Magno Santana Soares, 26.04, 32, 51.11, 51, 77.15 / 10039708, Maiara da Silva Barros, 33.33, 40, 45.56, 52, 78.89 / 10016966, Maiara Neri Josino, 32.29, 35, 48.89, 50, 81.18 / 10001683, Marcela Borges Machado, 35.42, 40, 42.22, 50, 77.64 / 10048925, Marcela Ribas Silva Farage, 31.25, 37, 44.44, 48, 75.69 / 10008201, Marcella Beatriz de Guimaraes Carrasco, 34.37, 35, 43.33, 47, 77.00 / 10036608, Marcella Hermida de Paula, 38.54, 41, 45.56, 50, 84.10 / 10016224, Marcella Jeronimo Ferreira Nunes, 28.12, 37, 56.67, 55, 84.79 / 10014855, Marcelo Bezerra Rios, 25.00, 30, 55.56, 55, 80.56 / 10043840, Marcelo Ferraz Mourao Bastos, 27.08, 37, 50.00, 54, 77.08 / 10053420, Marcelo Luis Reis de Souza, 27.08, 37, 48.89, 53, 75.97 / 10042033, Marcelo Vilela Del Pino, 37.50, 42, 47.78, 53, 85.28 / 10018029, Marceu Silva Sa, 20.83, 30, 56.67, 54, 77.50 / 10018567, Marcio Cristiano da Silva da Rocha, 28.12, 32, 50.00, 50, 78.12 / 10007620, Marcio Eugenio Garcia de Britto Nascimento, 23.96, 33, 58.89, 57, 82.85 / 10017294, Marco Antonio Bomtempo Ribeiro, 25.00, 36, 55.56, 55, 80.56 / 10050111, Marco Antonio de Britto Abla, 34.37, 37, 52.22, 52, 86.59 / 10006958, Marconi de Paiva Lenza, 31.25, 39, 45.56, 52, 76.81 / 10050684, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 34.37, 40, 55.56, 56, 89.93 / 10016287, Marcos Antonio Rodrigues Tenorio, 35.42, 39, 45.56, 48, 80.98 / 10022907, Marcos Rodrigues da Silva, 31.25, 38, 46.67, 48, 77.92 / 10054129, Marcos Vinicius Gonçalves Nihari, 19.79, 33, 58.89, 57, 78.68 / 10070961, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 32.29, 39, 43.33, 50, 75.62 / 10001552, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 31.25, 38, 44.44, 49, 75.69 / 10001035, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 36.46, 39, 47.78, 51, 84.24 / 10020943, Marcus Vinicius Machado de Abreu Silveira, 37.50, 40, 48.89, 51, 86.39 / 10039317, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza, 32.29, 38, 46.67, 51, 78.96 / 10052022, Mardoqueu Aleffe Santos Coelho, 34.37, 40, 41.11, 50, 75.48 / 10000399, Maria Carolina Reis Visoto, 32.29, 35, 44.44, 45, 76.73 / 10003787, Maria Eduarda Taboada Gomes Amaral,

31.25, 37, 47.78, 50, 79.03 / 10055912, Maria Fernanda Barbosa Ferreira Porto, 33.33, 35, 46.67, 51, 80.00 / 10009173, Maria Luísa Sette Costa Mello, 31.25, 37, 46.67, 51, 77.92 / 10053872, Mariana Borges Araujo, 31.25, 38, 46.67, 50, 77.92 / 10049807, Mariana de Figueiredo Terenzi Coelho, 35.42, 39, 42.22, 47, 77.64 / 10026722, Mariana de Lacerda Maciel, 31.25, 38, 47.78, 52, 79.03 / 10032468, Mariana Koury Veloso, 28.12, 32, 50.00, 49, 78.12 / 10034138, Mariana Rocha Tomaz, 36.46, 40, 45.56, 46, 82.02 / 10020479, Marília Castro Neves, 31.25, 37, 46.67, 50, 77.92 / 10007589, Marinaldo Moreira dos Santos, 30.21, 36, 48.89, 50, 79.10 / 10010884, Marissol dos Santos Ft Pereira, 26.04, 33, 51.11, 54, 77.15 / 10038462, Marjorie Amy Yamada, 30.21, 36, 48.89, 49, 79.10 / 10014828, Marlos Angelo Silva Quirino, 28.12, 36, 50.00, 51, 78.12 / 10019214, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira, 37.50, 39, 44.44, 46, 81.94 / 10053321, Mateus Reis Braga, 29.17, 36, 47.78, 49, 76.95 / 10021716, Mateus Ribeiro Araujo, 31.25, 36, 50.00, 50, 81.25 / 10053719, Mateus Silva Luna, 25.00, 33, 52.22, 53, 77.22 / 10051753, Matheus Augusto Aguiar Ursulino, 25.00, 33, 53.33, 53, 78.33 / 10004240, Matheus Carvalho Araujo Santos, 34.37, 39, 46.67, 50, 81.04 / 10011351, Matheus Costa de Freitas, 32.29, 39, 52.22, 55, 84.51 / 10024862, Matheus de Carvalho Lincoln, 31.25, 37, 47.78, 51, 79.03 / 10053723, Matheus Franca dos Reis, 27.08, 34, 54.44, 54, 81.52 / 10030286, Matheus Henrique Fernandes di Credico, 29.17, 37, 50.00, 54, 79.17 / 10021670, Matheus Henrique Silva Santos, 32.29, 36, 50.00, 54, 82.29 / 10039736, Matheus Martins Cavallari Cardoso, 31.25, 39, 51.11, 52, 82.36 / 10008684, Matheus Medeiros Lenz, 36.46, 38, 46.67, 49, 83.13 / 10040661, Matheus Morais Fernandes, 31.25, 36, 53.33, 54, 84.58 / 10004926, Matheus Muniz Barreto, 33.33, 40, 45.56, 52, 78.89 / 10024184, Matheus Oliveira Vasconcelos, 31.25, 38, 52.22, 54, 83.47 / 10065876, Matheus Silva Matias, 27.08, 33, 50.00, 54, 77.08 / 10000195, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 31.25, 39, 44.44, 51, 75.69 / 10021467, Mauro Henrique Vaterkemper Fernandes, 37.50, 42, 47.78, 53, 85.28 / 10013070, Mauro Ponciano Soares Junior, 33.33, 37, 43.33, 45, 76.66 / 10016282, Mayara Pereira Antunes, 29.17, 38, 53.33, 55, 82.50 / 10024260, Maykon Braga Pinto Queiroz Vianna, 29.17, 38, 46.67, 52, 75.84 / 10018818, Mayra Lacerda Gomes, 35.42, 39, 48.89, 52, 84.31 / 10002200, Melisa Adriana Silva Pimenta, 32.29, 37, 48.89, 50, 81.18 / 10013415, Micael Alves de Paula e Silva, 27.08, 35, 55.56, 55, 82.64 / 10041316, Micael Ramon Cabral da Silva, 28.12, 36, 52.22, 53, 80.34 / 10013319, Miguel Paulo Rodrigues Neto, 34.37, 37, 46.67, 48, 81.04 / 10027932, Milena Ribeiro da Rocha, 29.17, 33, 48.89, 49, 78.06 / 10032049, Miriam Roisman, 35.42, 39, 52.22, 53, 87.64 / 10034158, Moises Emidio de Paiva, 33.33, 38, 46.67, 46, 80.00 / 10073614, Monica Gomes Muller, 33.33, 39, 45.56, 50, 78.89 / 10039335, Monike Pontes Silva, 31.25, 39, 47.78, 51, 79.03 / 10043058, Murilo Munhoz de Souza, 32.29, 34, 43.33, 45, 75.62 / 10002445, Murilo Santos Duraõ, 35.42, 40, 44.44, 49, 79.86 / 10040564, Naelson Lindenbergui de Araujo Silva, 32.29, 39, 43.33, 51, 75.62 / 10002803, Natalia de Araujo Matte, 33.33, 37, 47.78, 50, 81.11 / 10021648, Natalia Gonczarowska, 26.04, 36, 50.00, 49, 76.04 / 10025498, Natalia Maria Silva Luz, 31.25, 38, 46.67, 51, 77.92 / 10003895, Nathalia Azarias de Souza, 37.50, 41, 46.67, 51, 84.17 / 10000322, Nathalia Feitosa de Franca, 27.08, 34, 48.89, 50, 75.97 / 10020032, Nathalia Lauria do Nascimento, 30.21, 36, 45.56, 49, 75.77 / 10000103, Nathalia Franco Santos, 27.08, 36, 51.11, 52, 78.19 / 10004582, Nathan de Jesus Menezes, 33.33, 38, 46.67, 49, 80.00 / 10008732, Olivia Bueno da Costa, 29.17, 36, 46.67, 48, 75.84 / 10042725, Orlando Rodrigues Fiorilo, 26.04, 34, 52.22, 53, 78.26 / 10002226, Pablo Araujo da Gama, 29.17, 35, 46.67, 51, 75.84 / 10052920, Pablo Felipe dos Santos, 38.54, 41, 50.00, 51, 88.54 / 10002739, Patrik Mendonca Caires, 33.33, 39, 42.22, 44, 75.55 / 10000143, Paula Maria Vargas Alves, 30.21, 37, 48.89, 53, 79.10 / 10023376, Paula Reginaldo Bau, 33.33, 38, 44.44, 46, 77.77 / 10042579, Paulo Augusto Moreira e Silva Junior, 31.25, 38, 47.78, 52, 79.03 / 10056567, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior, 28.12, 36, 47.78, 50, 75.90 / 10007892, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 31.25, 37, 46.67, 47, 77.92 / 10058622, Paulo Henrique Nazario Kassburg, 31.25, 35, 44.44, 48, 75.69 / 10042230, Paulo Ricardo Gabriel Andrade, 22.92, 35, 58.89, 58, 81.81 / 10059325, Paulo Ricardo Lopes Lobo, 23.96, 33, 56.67, 57, 80.63 / 10012468, Pedro Abdallah Fonseca, 34.37, 40, 54.44, 56, 88.81 / 10028407, Pedro de Freitas Neder, 30.21, 36, 48.89, 48, 79.10 / 10058620, Pedro Henrique Barcelos Lobo Ramos, 26.04, 31, 53.33, 52, 79.37 / 10006748, Pedro Henrique de Castro Resende, 27.08, 37, 50.00, 54, 77.08 / 10019339, Pedro Henrique de Magalhaes Casimiro, 29.17, 34, 57.78, 57, 86.95 / 10066761, Pedro Henrique Marinho Carvalho, 41.67, 44, 37.78, 48, 79.45 / 10009001, Pedro Henrique Mundel da Silva, 36.46, 40, 47.78, 50, 84.24 / 10055167, Pedro Henrique Pereira Matos, 26.04, 34, 50.00, 52, 76.04 / 10010842, Pedro Henrique Souza Mattos Lima, 37.50, 42, 46.67, 51, 84.17 / 10001835, Pedro Higor Faustino Moura, 35.42, 39, 45.56, 49, 80.98 / 10013675, Pedro Ivo Marques de Melo, 29.17, 35, 53.33, 53, 82.50 / 10028714, Pedro Jose Vales Lima, 26.04, 28, 50.00, 47, 76.04 / 10023745, Pedro Linhares de Freitas Borges, 32.29, 39, 44.44, 50, 76.73 / 10007922, Pedro Marco Bertine da Costa Luiz, 29.17, 38, 50.00, 54, 79.17 / 10035243, Pedro Marques Aires Sampaio, 34.37, 36, 46.67, 46, 81.04 / 10022459, Pedro Monteiro de Araujo Sodre, 34.37, 38, 43.33, 49, 77.70 / 10047120, Pedro Ribeiro Dornelas, 30.21, 37, 46.67, 51, 76.88 / 10009581, Pedro Vitor Ferreira Goncalves, 37.50, 42, 41.11, 50, 78.61 / 10002184, Pedro Vitor Resende, 33.33, 40, 58.89, 58, 92.22 / 10048467, Philippe Sacramento Silva, 30.21, 33, 50.00, 49, 80.21 / 10027693, Philip Canabarro Blocker, 29.17, 38, 50.00, 54, 79.17 / 10009037, Priscila Barros Matias Bearzi, 37.50, 42, 45.56, 52, 83.06 / 10033653, Priscila da Silva Alves, 27.08, 36, 50.00, 51, 77.08 / 10030201, Priscila Rodrigues dos Santos, 29.17, 36, 46.67, 50, 75.84 / 10036877, Priscilla Duarte Lopes, 31.25, 37, 45.56, 52, 76.81 / 10025947, Rafael Augusto de Souza Viana, 31.25, 36, 45.56, 51, 76.81 / 10018581, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges, 26.04, 35, 53.33, 52, 79.37 / 10004491, Rafael Cintra Correia, 23.96, 32, 53.33, 55, 77.29 / 10044479, Rafael da Silva Oliveira, 31.25, 35, 52.22, 51, 83.47 / 10031960, Rafael de Oliveira Avila, 27.08, 34, 50.00, 54, 77.08 / 10061865,

Rafael Ferreira Dutra, 31.25, 39, 50.00, 54, 81.25 / 10003616, Rafael Henrique de Lanes Rodrigues, 31.25, 39, 55.56, 55, 86.81 / 10032562, Rafael Henrique Ferreira Caixeta, 33.33, 40, 50.00, 54, 83.33 / 10022138, Rafael Loureiro Coutinho, 31.25, 38, 50.00, 51, 81.25 / 10038320, Rafael Pires de Melo Ferreira, 29.17, 34, 54.44, 54, 83.61 / 10049557, Rafael Raoni Capistrano Tomaz, 18.75, 28, 58.89, 58, 77.64 / 10047103, Rafael Rodrigues de Melo Anicezio, 31.25, 35, 44.44, 45, 75.69 / 10012761, Raphael Augusto de Souza Castellanos, 28.12, 35, 50.00, 53, 78.12 / 10037267, Raphael Balduino Morais, 31.25, 38, 51.11, 52, 82.36 / 10008396, Raphael Eduardo Oliveira de Medeiros, 21.87, 29, 55.56, 54, 77.43 / 10015067, Raphael Miranda Coelho, 30.21, 36, 46.67, 50, 76.88 / 10012218, Raphael Ribeiro Rocha, 28.12, 35, 48.89, 53, 77.01 / 10047517, Raquel Silva Moreira, 36.46, 38, 41.11, 45, 77.57 / 10004121, Rayff de La Tour Melo Lima, 25.00, 33, 51.11, 52, 76.11 / 10025522, Rayssa de Souza Leao Rodrigues Lins da Silva, 32.29, 37, 45.56, 50, 77.85 / 10006543, Rayssa Goncalves Sabino, 36.46, 40, 47.78, 51, 84.24 / 10011784, Rebeca Silva Mello, 23.96, 31, 58.89, 56, 82.85 / 10036391, Rebecca Gomes Cristal Pio, 32.29, 38, 45.56, 49, 77.85 / 10004560, Renan Andre de Oliveira Soares, 34.37, 38, 41.11, 47, 75.48 / 10023465, Renan Lima Sitta, 36.46, 40, 44.44, 47, 80.90 / 10016926, Renan Soares do Amaral Santos, 33.33, 39, 50.00, 51, 83.33 / 10037443, Renata Augusto Vieira, 31.25, 34, 51.11, 49, 82.36 / 10002749, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 28.12, 36, 57.78, 57, 85.90 / 10003985, Rennan Felipe Andrade, 29.17, 34, 46.67, 49, 75.84 / 10053265, Rhaoni Scofield Taylor da Cunha e Mello, 30.21, 36, 45.56, 49, 75.77 / 10065443, Ricardo Capovilla Fernandes, 32.29, 35, 48.89, 48, 81.18 / 10043506, Ricardo El Koury Daoud, 31.25, 39, 50.00, 54, 81.25 / 10015952, Ricardo Gottardi Ventura Sagrilo, 37.50, 42, 50.00, 54, 87.50 / 10008884, Ricardo Hoeveler Costa, 32.29, 37, 45.56, 47, 77.85 / 10035434, Ricardo Pedrosa Dagosto, 34.37, 40, 47.78, 52, 82.15 / 10036778, Richard Denis Ceschini Dias Filho, 39.58, 42, 48.89, 51, 88.47 / 10022511, Rillary Bertolini Ferrari, 32.29, 38, 44.44, 47, 76.73 / 10044930, Roberta Cardoso Maia, 30.21, 36, 46.67, 49, 76.88 / 10022905, Roberto Hermidas de Aragao Neto, 35.42, 40, 44.44, 48, 79.86 / 10042982, Roberto Martins dos Santos, 25.00, 28, 53.33, 53, 78.33 / 10012326, Robson Franca do Cosmo, 26.04, 34, 51.11, 52, 77.15 / 10006383, Robson Veloso Goes, 33.33, 40, 45.56, 52, 78.89 / 10005987, Rodrigo Carlos de Almeida, 31.25, 36, 52.22, 48, 83.47 / 10034188, Rodrigo Emanuel Bruno Clemente, 28.12, 37, 48.89, 52, 77.01 / 10029938, Rodrigo Monteiro Araujo, 32.29, 34, 54.44, 57, 77.36 / 10000532, Rodrigo Perez Machado, 38.54, 41, 40.00, 44, 78.54 / 10056360, Rodrigo Rabelo Torres, 29.17, 38, 46.67, 50, 75.84 / 10041111, Rodrigo Santos Ramos, 25.00, 36, 53.33, 54, 78.33 / 10004630, Rodrigo Tadeu Meyenberg, 29.17, 38, 47.78, 50, 76.95 / 10015567, Roger David Dias Rodrigues, 36.46, 40, 40.00, 46, 76.46 / 10044877, Romulo Costa Melo, 27.08, 37, 54.44, 56, 81.52 / 10000467, Romulo Telles de Oliveira, 31.25, 39, 45.56, 49, 76.81 / 10055321, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior, 30.21, 36, 48.89, 52, 79.10 / 10010116, Ruben Vitor Rodrigues Nobrega Simoes, 33.33, 40, 45.56, 52, 78.89 / 10003055, Rubens Martins de Oliveira Filho, 27.08, 37, 50.00, 54, 77.08 / 10015343, Rudgere Gomes Vasconcelos, 32.29, 36, 47.78, 47, 80.07 / 10012123, Sabrina Stinghel Soares, 30.21, 38, 46.67, 50, 76.88 / 10007031, Sahydi Tedesco Abrahao, 31.25, 39, 44.44, 50, 75.69 / 10030125, Samira Ines Souza dos Santos, 29.17, 36, 51.11, 48, 80.28 / 10036634, Samuel de Araujo Freire, 31.25, 36, 50.00, 49, 81.25 / 10043078, Samuel Oliveira da Cunha, 33.33, 38, 44.44, 49, 77.77 / 10003861, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo, 30.21, 34, 50.00, 50, 80.21 / 10002896, Sandro de Oliveira Otaviano, 31.25, 37, 46.67, 51, 77.92 / 10019007, Saulo Vitor Barbosa Rodrigues, 27.08, 37, 50.00, 51, 77.08 / 10055737, Sergio Jose da Veiga e Silva, 33.33, 37, 42.22, 48, 75.55 / 10040538, Sergio Rosa Sousa da Silveira, 25.00, 34, 51.11, 49, 76.11 / 10051920, Silvia Isabella Santos Cavalcanti, 29.17, 32, 46.67, 47, 75.84 / 10033775, Simone Goncalves da Silva Porto, 33.33, 32, 43.33, 49, 76.66 / 10046418, Stephanie Andrade Novaes, 31.25, 37, 44.44, 46, 75.69 / 10030400, Svetlana Souza Braga, 31.25, 36, 48.89, 50, 80.14 / 10018963, Tacyara Gobbi Sagae, 28.12, 35, 50.00, 50, 78.12 / 10032728, Tais Garcia, 32.29, 35, 48.89, 48, 81.18 / 10017224, Talita Gleycilane Mendes da Silva, 39.58, 42, 43.33, 46, 82.91 / 10014416, Talita Maciel da Cruz Franqueira, 35.42, 38, 46.67, 49, 82.09 / 10056425, Talliton Chalaco Lacerda Santos, 30.21, 37, 53.33, 53, 83.54 / 10044601, Tallys Silva Trancoso, 25.00, 34, 53.33, 55, 78.33 / 10034381, Tamires Jade Pereira da Silva, 29.17, 38, 51.11, 52, 80.28 / 10018936, Tamy de Souza Piazer, 27.08, 34, 48.89, 51, 75.97 / 10039904, Tayna Rodrigues Vieira, 33.33, 40, 50.00, 54, 83.33 / 10012121, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 27.08, 31, 48.89, 50, 75.97 / 10006464, Thaiane Vanessa Meira Nascente dos Santos, 26.04, 34, 50.00, 50, 76.04 / 10000192, Thais Milene dos Santos Alves, 37.50, 40, 42.22, 45, 79.72 / 10003448, Thais Rodrigues Costa, 39.58, 43, 37.78, 45, 77.36 / 10031956, Thaissa Barros de Souza, 32.29, 37, 43.33, 44, 75.62 / 10005349, Thales Alves Moreira, 28.12, 31, 47.78, 50, 75.90 / 10056625, Thalita Campos Lima, 39.58, 40, 44.44, 47, 84.02 / 10006771, Thayna Correa de Oliveira, 32.29, 38, 52.22, 51, 84.51 / 10017514, Thiago Bolelli Costa, 28.12, 36, 52.22, 51, 80.34 / 10002293, Thiago Carvalho Santos de Souza, 35.42, 40, 44.44, 49, 79.86 / 10032043, Thiago Felipe de Oliveira Spagnolo, 25.00, 34, 55.56, 56, 80.56 / 10047695, Thiago Fernandes Beserra, 33.33, 40, 55.56, 56, 88.89 / 10000760, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 33.33, 35, 48.89, 51, 82.22 / 10007567, Thiago Silveira Bohn, 27.08, 31, 51.11, 51, 78.19 / 10014093, Thiago Villela Ferreira Jakobsson, 27.08, 37, 54.44, 56, 81.52 / 10007190, Thomas Jefferson Soares Lacerda, 30.21, 38, 46.67, 51, 76.88 / 10037219, Tiago de Avila Palhares, 33.33, 39, 46.67, 51, 80.00 / 10023992, Tiago Eivaldo Freitag, 33.33, 40, 53.33, 55, 86.66 / 10042519, Tiago Fonseca Medeiros, 26.04, 29, 50.00, 49, 76.04 / 10023111, Valbio Reis da Rocha Silva, 30.21, 36, 46.67, 49, 76.88 / 10065403, Vantuyler Borges de Morais, 30.21, 36, 50.00, 51, 80.21 / 10060202, Victor Alexandre Paulo Comeira, 28.12, 37, 47.78, 51, 75.90 / 10030373, Victor Antonio Pinheiro da Silva, 31.25, 39, 45.56, 52, 76.81 / 10038439, Victor Augusto de Araujo Goncalves, 35.42, 41, 45.56, 52, 80.98 / 10043857, Victor de Paulo Lopes, 26.04, 35, 50.00, 51, 76.04 /

10013029, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues, 29.17, 37, 47.78, 51, 76.95 / 10015445, Victor Hugo Firmino de Andrade, 34.37, 37, 51.11, 50, 85.48 / 10052505, Victor Hugo Uchoa Tatagiba, 30.21, 37, 48.89, 52, 79.10 / 10018385, Victor Jacinto Nunes Chaves, 30.21, 37, 47.78, 51, 77.99 / 10050261, Victor Jose Peixoto Soares, 31.25, 34, 46.67, 48, 77.92 / 10012363, Victor Landi Matos, 28.12, 33, 53.33, 51, 81.45 / 10040026, Victor Lopes dos Santos, 32.29, 35, 43.33, 45, 75.62 / 10036224, Victor Louzada Marreco, 26.04, 34, 50.00, 50, 76.04 / 10049866, Victor Vasconcelos Alves, 35.42, 39, 55.56, 53, 90.98 / 10005067, Vinicius Alves Ferreira, 29.17, 34, 46.67, 48, 75.84 / 10067619, Vinicius Andrade Mello, 29.17, 34, 50.00, 49, 79.17 / 10017120, Vitor Aires da Silva, 25.00, 33, 56.67, 56, 81.67 / 10001502, Vitor Cardoso de Souza, 28.12, 33, 52.22, 53, 80.34 / 10004947, Vitor Gama Amaral, 29.17, 36, 46.67, 49, 75.84 / 10017152, Vitor Heiderick Vilarins, 31.25, 38, 53.33, 55, 84.58 / 10024371, Vitor Hugo Gomes da Silva, 28.12, 31, 50.00, 51, 78.12 / 10044140, Vitor Neves Ergang, 27.08, 33, 52.22, 51, 79.30 / 10039780, Wallisson Kelvin Marques da Costa, 27.08, 37, 52.22, 55, 79.30 / 10017113, Walter Aires da Silva, 18.75, 33, 57.78, 57, 76.53 / 10037451, Walterberg Santos da Costa, 27.08, 36, 50.00, 51, 77.08 / 10042742, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 35.42, 41, 45.56, 49, 80.98 / 10020619, Webert Hudson Araujo Alquimim, 29.17, 35, 51.11, 51, 80.28 / 1004897, Wellington Henrique Ponciano, 31.25, 39, 50.00, 54, 81.25 / 10010140, Wenderson Santana da Purificacao, 33.33, 35, 45.56, 48, 78.89 / 10010128, Werner Heisenberg Santos Figueiredo, 31.25, 37, 44.44, 48, 75.69 / 10044942, Wilquer Coelho dos Santos, 28.12, 34, 54.44, 54, 82.56 / 10008057, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira, 22.92, 28, 57.78, 57, 80.70 / 10067448, Yago Machado Arruda, 27.08, 33, 48.89, 50, 75.97 / 10002641, Yan Nunes Rangel Costa, 27.08, 36, 62.22, 58, 89.30 / 10015365, Yara Verlaïne Cordeiro Matias, 28.12, 37, 50.00, 52, 78.12 / 10009205, Yasmin Simoes Neri Leal, 34.37, 39, 48.89, 50, 83.26 / 10028868, Yuri Costa Batista, 32.29, 39, 43.33, 50, 75.62 / 10026104, Yuri de Torrecillas Almeida, 26.04, 35, 50.00, 49, 76.04 / 10015854, Yuri Teles Moura, 33.33, 40, 44.44, 48, 77.77.

1.1.1 Resultado provisório nas provas objetivas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova de conhecimentos específicos (P2), número de acertos na prova de conhecimentos específicos (P2) e nota provisória nas provas objetivas.

10049711, Alexandre Benno Schutz, 22.92, 35, 42.22, 49, 65.14 / 10037459, Alisson Augusto da Silva Santos, 20.83, 31, 38.89, 46, 59.72 / 10040187, Anderson Cristiane Pereira, 21.87, 26, 40.00, 43, 61.87 / 10025349, Andressa de Andrade Gonçalves, 25.00, 36, 38.89, 48, 63.89 / 10060911, Bruno Gabriel Lopes Aum, 20.83, 28, 44.44, 45, 65.27 / 10067451, Carlos Alberto Santos Aragao de Lima, 28.12, 30, 25.56, 35, 53.68 / 10011894, Carolina Rodrigues Kohlrusch, 23.96, 34, 40.00, 44, 63.96 / 10031250, Daniel Caetano Bento, 17.71, 26, 44.44, 47, 62.15 / 10020760, Danniele Andrade de Amorim, 18.75, 28, 35.56, 44, 54.31 / 10071952, Davi Cerqueira Sousa, 29.17, 35, 27.78, 29, 56.95 / 10041581, Deigles Luis Guieiro Lopes, 22.92, 35, 41.11, 50, 64.03 / 10051359, Diogenes Daywes Gomes Gonçalves de Oliveira, 16.67, 25, 47.78, 51, 64.45 / 10018970, Eduardo Mendonca da Silva, 15.62, 31, 47.78, 53, 63.40 / 10049614, Elaine de Azevedo Ribas, 21.87, 28, 40.00, 44, 61.87 / 10037715, Fabio Andre de Souza Resende, 22.92, 29, 33.33, 36, 56.25 / 10052562, Fernanda Muzzi Leite, 36.46, 40, 31.11, 41, 67.57 / 10070157, Gabriel Ramos de Souza Batalha, 27.08, 37, 43.33, 51, 70.41 / 10008498, Genilson de Oliveira Alvarenga, 22.92, 35, 36.67, 48, 59.59 / 10014772, Igor Sacht Aguiar, 25.00, 36, 34.44, 47, 59.44 / 10003999, Jeferson Cardoso Costa, 13.54, 25, 46.67, 51, 60.21 / 10050053, Johannes Arquimedes Weizenmann Aprigio, 23.96, 30, 32.22, 39, 56.18 / 1002532, Joubert Carlos Toledo Junior, 16.67, 23, 50.00, 50, 66.67 / 10005262, Kaio Cesar Martins de Oliveira, 17.71, 28, 37.78, 46, 55.49 / 10018045, Lays Venancio Lira, 32.29, 39, 34.44, 41, 66.73 / 10031061, Lucas Matheus Bem de Andrade, 30.21, 34, 38.89, 39, 69.10 / 10042098, Luiz Carlos Alves da Cunha Filho, 16.67, 27, 38.89, 44, 55.56 / 10017319, Marcello Sargaco Carrazza, 26.04, 36, 41.11, 49, 67.15 / 10039140, Marcos Andre de Andrade Soares, 16.67, 26, 41.11, 44, 57.78 / 10008103, Mariana Aline Gobetti da Fonseca, 29.17, 37, 38.89, 45, 68.06 / 10006411, Marissol Silva Pontes, 25.00, 30, 33.33, 37, 58.33 / 10053321, Mateus Reis Braga, 29.17, 36, 47.78, 49, 76.95 / 10018424, Milena Cavalcante Bittencourt, 25.00, 32, 41.11, 46, 66.11 / 10003040, Mysael Lima dos Santos Sousa, 19.79, 29, 40.00, 41, 59.79 / 10033022, Rayane Fernandes Mendes, 20.83, 30, 34.44, 47, 55.27 / 10000762, Renato Pio da Silva, 16.67, 25, 41.11, 43, 57.78 / 10015510, Ricardo Moreira Vieira Duarte, 22.92, 30, 45.56, 52, 68.48 / 10004958, Ricardo Rodrigues Junior, 27.08, 36, 42.22, 46, 69.30 / 10009705, Ronaldo Machado dos Santos, 22.92, 34, 36.67, 44, 59.59 / 10039319, Samuel Guimaraes de Magalhaes, 21.87, 32, 43.33, 47, 65.20 / 10034367, Simone Freitas da Silva, 17.71, 26, 37.78, 44, 55.49 / 10035421, Stephani Lorbani Ribeiro Brito, 31.25, 36, 28.89, 37, 60.14 / 10029772, Thassia Hammer Vieira, 14.58, 31, 43.33, 51, 57.91 / 10042764, Vinicius dos Santos Silva, 22.92, 31, 32.22, 39, 55.14 / 10007837, Vitoria Cordeiro Benvenuti Castro, 27.08, 37, 27.78, 40, 54.86 / 10008057, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira, 22.92, 28, 57.78, 57, 80.70.

1.1.2 Resultado provisório nas provas objetivas dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova de conhecimentos específicos (P2), número de acertos na prova de conhecimentos específicos (P2) e nota provisória nas provas objetivas.

10027235, Abraao Rodrigues de Alecrim, 25.00, 35, 46.67, 51, 71.67 / 10059187, Adamastor Vieira Brandao, 30.21, 33, 38.89, 41, 69.10 / 10054634, Alan Moreira da Silva, 23.96, 27, 44.44, 41, 68.40 / 10017050, Alessandro Henrique de Souza Figueiredo,

26.04, 35, 48.89, 50, 74.93 / 10017680, Alessandro Rodrigues da Silva, 23.96, 30, 44.44, 51, 68.40 / 10015081, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz, 30.21, 35, 44.44, 48, 74.65 / 10001819, Aline Correa Viana, 28.12, 35, 42.22, 46, 70.34 / 10013256, Alisson Carlos Martins Felipe, 30.21, 34, 42.22, 47, 72.43 / 10042436, Allisson Cardoso Ferreira, 29.17, 35, 42.22, 47, 71.39 / 10004519, Alyne de Moraes Santiago, 27.08, 31, 54.44, 54, 81.52 / 10003453, Amanda Caroline Albernaz da Silva, 25.00, 31, 43.33, 50, 68.33 / 10027923, Ana Gabriele Ferreira Gonçalves, 29.17, 35, 46.67, 48, 75.84 / 10043049, Ana Paula Andre Santos, 36.46, 39, 37.78, 44, 74.24 / 10034746, Andrei Helber da Costa Moreira, 22.92, 28, 45.56, 45, 68.48 / 10032337, Antonio Thiago da Silva Torres, 25.00, 36, 43.33, 51, 68.33 / 10016739, Arthur Gouvea Fernandes, 30.21, 34, 43.33, 42, 73.54 / 10019819, Arthur Nunes Esteves, 22.92, 32, 48.89, 53, 71.81 / 10005601, Beatriz Lisboa Veras, 32.29, 37, 45.56, 49, 77.85 / 10052817, Brenda Leoterio dos Santos, 21.87, 32, 48.89, 51, 70.76 / 10058004, Bruno Alves de Oliveira, 25.00, 36, 47.78, 53, 72.78 / 10016310, Bruno Garcia Santana, 33.33, 40, 50.00, 54, 83.33 / 10001418, Bruno Moreno Campos, 30.21, 37, 38.89, 46, 69.10 / 10029109, Bruno Souza dos Reis, 17.71, 27, 51.11, 54, 68.82 / 10050359, Carlos Wagner Marques Santos, 27.08, 33, 44.44, 46, 71.52 / 10004057, Carolina Farias Ferreira Moretto, 25.00, 36, 52.22, 55, 77.22 / 10024061, Caroline Gomes de Andrade, 26.04, 35, 50.00, 49, 76.04 / 10044913, Cintia Almeida Barbosa, 27.08, 37, 41.11, 47, 68.19 / 10033358, Clayton Rinaldi de Oliveira Junior, 22.92, 35, 50.00, 54, 72.92 / 10049756, Daniel Barrozo Lima, 31.25, 35, 40.00, 47, 71.25 / 10027958, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 28.12, 34, 44.44, 47, 72.56 / 10004500, Danilo Sales de Souza, 23.96, 34, 51.11, 53, 75.07 / 10017962, Danilo Santiago Rodrigues, 22.92, 33, 52.22, 53, 75.14 / 10002080, Darlariany Rodrigues de Sousa, 26.04, 35, 45.56, 50, 71.60 / 10001365, Diego Ramos da Silva, 18.75, 32, 50.00, 53, 68.75 / 10026577, Diogenes Rodrigues dos Santos, 27.08, 35, 44.44, 49, 71.52 / 10012322, Diogo Carneiro Correa, 31.25, 39, 47.78, 51, 79.03 / 10064780, Douglas Lucio Pereira dos Santos, 29.17, 38, 43.33, 49, 72.50 / 10060103, Douglas Mendes Trindade, 25.00, 36, 47.78, 53, 72.78 / 10037266, Eduardo Dias de Oliveira Rosa, 29.17, 33, 41.11, 47, 70.28 / 10056802, Eduardo Figueiredo Fialho, 31.25, 39, 47.78, 52, 79.03 / 10069461, Elias Emanuel Alves de Sousa, 26.04, 34, 43.33, 48, 69.37 / 10038348, Elias Roberto Leao da Silva, 26.04, 33, 46.67, 47, 72.71 / 10048262, Emanuel Gomes da Silva, 20.83, 30, 52.22, 54, 73.05 / 10058533, Emiliane Ribeiro dos Santos Carvalho, 36.46, 41, 45.56, 50, 82.02 / 10006701, Emmanuelle Ane Sousa Silva, 31.25, 39, 48.89, 53, 80.14 / 10037163, Eunice Vitorio de Oliveira, 38.54, 42, 48.89, 52, 87.43 / 10001226, Felipe Moreno Pinheiro Costa, 28.12, 32, 43.33, 48, 71.45 / 10007192, Fernanda Lima Gomes de Matos, 35.42, 41, 46.67, 52, 82.09 / 10026333, Fernanda Malibu da Costa Pereira, 20.83, 34, 47.78, 52, 68.61 / 10064752, Fernanda Pacheco Ribeiro, 21.87, 34, 54.44, 54, 76.31 / 10039577, Fernanda Silva de Souza, 28.12, 35, 41.11, 45, 69.23 / 10017012, Fernanda Viana de Moraes, 31.25, 39, 47.78, 53, 79.03 / 10012686, Fernando Henrique Chagas de Araujo, 19.79, 27, 52.22, 54, 72.01 / 10052765, Fernando Souza Lopes, 28.12, 34, 44.44, 42, 72.56 / 10062885, Filipe dos Santos Brandao, 23.96, 33, 48.89, 51, 72.85 / 10025649, Flavia Tiffany de Sa Santos, 30.21, 33, 40.00, 43, 70.21 / 10010812, Gabriel Felix Marques, 23.96, 31, 45.56, 47, 69.52 / 10050179, Gabriel Lemos de Oliveira, 31.25, 38, 38.89, 45, 70.14 / 10015522, Gabriel Monte Souza, 27.08, 34, 48.89, 50, 75.97 / 10048017, Gabriel Toledo Martinez, 32.29, 34, 38.89, 42, 71.18 / 10041654, Gabriela de Carvalho Soares, 35.42, 41, 36.67, 46, 72.09 / 10046417, Giselio da Silva Amarante, 30.21, 37, 43.33, 48, 73.54 / 10033577, Glenda Gomes Silva Frank, 35.42, 39, 38.89, 46, 74.31 / 10022168, Gleodes Victor Duarte de Souza, 29.17, 37, 47.78, 51, 76.95 / 10033884, Graciella Amorim da Cruz, 32.29, 38, 40.00, 43, 72.29 / 10026339, Guilherme Fernandes Souza, 32.29, 38, 44.44, 47, 76.73 / 10032602, Guilherme Martins Ribeiro, 26.04, 36, 43.33, 48, 69.37 / 10001224, Guilherme Santana Pereira, 26.04, 36, 50.00, 54, 76.04 / 10064138, Guilherme Vieira Bittencourt, 20.83, 34, 50.00, 53, 70.83 / 10060099, Guilherme Xavier Lopes Silva, 21.87, 32, 47.78, 53, 69.65 / 10036010, Gustavo Barbosa Machado, 31.25, 38, 50.00, 52, 81.25 / 10000751, Gustavo Henrique Cunha de Oliveira, 21.87, 28, 50.00, 50, 71.87 / 10040349, Higor Nunes Azevedo, 23.96, 34, 46.67, 50, 70.63 / 10048797, Hudson Carlos Leles da Silva, 17.71, 29, 53.33, 51, 71.04 / 10060049, Hugo Vasconcelos Loula, 29.17, 36, 48.89, 51, 78.06 / 10000126, Igo Ferreira de Oliveira, 23.96, 29, 50.00, 52, 73.96 / 10046013, Igor Bosco Soares, 30.21, 38, 47.78, 48, 77.99 / 10044468, Igor Cantanhede, 32.29, 37, 42.22, 46, 74.51 / 10000732, Isabela Brito Couto de Oliveira, 26.04, 35, 50.00, 50, 76.04 / 10034818, Isabella Venancio Aleixo, 14.58, 31, 54.44, 56, 69.02 / 10060108, Izaias Borges Neves, 16.67, 32, 52.22, 55, 68.89 / 10040598, Janaina dos Santos Dias, 23.96, 33, 47.78, 51, 71.74 / 10004462, Jeferson Jesus de Aragao, 37.50, 42, 43.33, 51, 80.83 / 10013897, Jessica de Ornelis Borges, 20.83, 30, 47.78, 51, 68.61 / 10007028, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista, 23.96, 35, 50.00, 53, 73.96 / 10013737, Jhonatan Schiavi do Nascimento, 21.87, 29, 46.67, 48, 68.54 / 10043128, Joao Alexandre Garcia Leite, 29.17, 36, 42.22, 46, 71.39 / 10052910, Joao Pedro Batista Ribeiro Costa, 30.21, 37, 50.00, 54, 80.21 / 10020578, Joao Reuber da Silva, 17.71, 30, 51.11, 54, 68.82 / 10038713, Joao Victor Carvalho de Oliveira Rocha, 32.29, 37, 42.22, 48, 74.51 / 10018472, John Wendell Dias Moura, 31.25, 39, 38.89, 49, 70.14 / 10049412, Jonadabe Santos Rios, 22.92, 33, 52.22, 53, 75.14 / 10015624, Jonathan Rosa de Jesus, 25.00, 31, 43.33, 49, 68.33 / 10022780, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 31.25, 37, 41.11, 46, 72.36 / 10045494, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 32.29, 36, 45.56, 48, 77.85 / 10008740, Julia Indira Rosales, 25.00, 33, 43.33, 49, 68.33 / 10049130, Juliana Dantas Mota, 30.21, 35, 40.00, 44, 70.21 / 10063382, Julio Cezar Gonçalves Dias, 22.92, 31, 51.11, 48, 74.03 / 10006329, Kamila Cavalcante dos Santos, 27.08, 36, 41.11, 47, 68.19 / 10000595, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo, 22.92, 29, 52.22, 52, 75.14 / 10046200, Keliane Martins de Ataides, 32.29, 38, 43.33, 43, 75.62 / 10009593, Kelly Alves dos Santos, 28.12, 34, 42.22, 45, 70.34 / 10011301, Klexyuz Vinicius Lourenco Garcia, 31.25, 39, 41.11, 50, 72.36 / 10009264, Lais Barrozo Fernandes da Silva, 32.29, 39, 37.78, 44, 70.07 / 10057299,

Leandro Ferreira da Mata, 28.12, 35, 46.67, 50, 74.79 / 10051850, Leandro Sousa do Nascimento, 30.21, 31, 38.89, 43, 69.10 / 10040376, Lenin Sales, 30.21, 38, 41.11, 48, 71.32 / 10003217, Lillian de Souza Carvalho, 20.83, 31, 47.78, 49, 68.61 / 10033008, Loise Kelem Oliveira da Hora, 38.54, 42, 51.11, 53, 89.65 / 10003401, Lorena Reylla Oliveira de Sousa Silva, 21.87, 27, 47.78, 49, 69.65 / 10024509, Luan Sousa Dias Nogueira, 25.00, 33, 44.44, 49, 69.44 / 10027370, Lucas Allende Dias do Nascimento, 25.00, 36, 45.56, 52, 70.56 / 10032984, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 25.00, 27, 43.33, 47, 68.33 / 10031061, Lucas Matheus Bem de Andrade, 30.21, 34, 38.89, 39, 69.10 / 10065159, Lucas Ribeiro Cavalcante, 21.87, 33, 46.67, 49, 68.54 / 10046356, Lucas Saran Pereira, 29.17, 37, 43.33, 49, 72.50 / 10007636, Lucas Vinicius Diniz Prado, 31.25, 37, 47.78, 48, 79.03 / 10034765, Luciano dos Santos Goncalves, 21.87, 28, 46.67, 48, 68.54 / 10015539, Luis Graciliano Soares da Silva, 25.00, 33, 50.00, 51, 75.00 / 10003885, Luis Miguel Frutuoso Ferreira, 32.29, 38, 44.44, 49, 76.73 / 10015323, Lukas Bezerra da Silva, 32.29, 39, 41.11, 48, 73.40 / 10008130, Madalene Ribeiro Alves, 20.83, 29, 47.78, 48, 68.61 / 10007544, Marcelo Igor Cabral dos Santos, 21.87, 28, 46.67, 51, 68.54 / 10053420, Marcelo Luis Reis de Souza, 27.08, 37, 48.89, 53, 75.97 / 10018567, Marcio Cristiano da Silva da Rocha, 28.12, 32, 50.00, 50, 78.12 / 10037114, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva, 26.04, 32, 47.78, 48, 73.82 / 10010966, Marco Vitor Silva de Melo Costa, 30.21, 35, 43.33, 48, 73.54 / 10022907, Marcos Rodrigues da Silva, 31.25, 38, 46.67, 48, 77.92 / 10039317, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza, 32.29, 38, 46.67, 51, 78.96 / 10014828, Marlos Angelo Silva Quirino, 28.12, 36, 50.00, 51, 78.12 / 10016074, Mariete Araujo da Silva, 21.87, 29, 47.78, 50, 69.65 / 10008971, Mateus Alberto Alves da Silva, 23.96, 33, 50.00, 54, 73.96 / 10005705, Mateus Carvalho Barros Dias, 19.79, 30, 48.89, 53, 68.68 / 10039036, Matheus Dias de Franca, 23.96, 35, 45.56, 51, 69.52 / 10053723, Matheus Franca dos Reis, 27.08, 34, 54.44, 54, 81.52 / 10051306, Matheus Freitas Santos, 32.29, 37, 38.89, 45, 71.18 / 10000195, Maurício Brayan Cruz Alves Martins, 31.25, 39, 44.44, 51, 75.69 / 10045968, Mayara Alves Barbosa Neres, 23.96, 32, 46.67, 48, 70.63 / 10027563, Mayara Araujo Mendes, 19.79, 31, 53.33, 54, 73.12 / 10015563, Micael Macedo Pereira da Trindade, 18.75, 26, 54.44, 54, 73.19 / 10002445, Murilo Santos Duraõ, 35.42, 40, 44.44, 49, 79.86 / 10043608, Natalia Cristina de Souza Rego, 30.21, 38, 41.11, 49, 71.32 / 10056567, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior, 28.12, 36, 47.78, 50, 75.90 / 10063270, Paulo Henrique dos Santos Leite, 22.92, 34, 48.89, 53, 71.81 / 10037838, Paulo Henrique Silva Fonseca, 26.04, 36, 45.56, 51, 71.60 / 10014777, Paulo Marcelo Magalhaes de Lima Silva, 32.29, 38, 40.00, 45, 72.29 / 10066761, Pedro Henrique Marinho Carvalho, 41.67, 44, 37.78, 48, 79.45 / 10001331, Philippe Freitas Gomes, 21.87, 29, 46.67, 51, 68.54 / 10005352, Rafael Lima Barbosa, 27.08, 36, 42.22, 49, 69.30 / 10022504, Rai da Silva dos Santos, 20.83, 27, 48.89, 51, 69.72 / 10011519, Ramon Pereira Pinto, 22.92, 35, 45.56, 50, 68.48 / 10045738, Raone Adan Rocha Oliveira, 26.04, 34, 42.22, 48, 68.26 / 10015067, Raphael Miranda Coelho, 30.21, 36, 46.67, 50, 76.88 / 10020890, Raquel Bispo Silva, 37.50, 41, 32.22, 42, 69.72 / 10011784, Rebeca Silva Mello, 23.96, 31, 58.89, 56, 82.85 / 10002749, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 28.12, 36, 57.78, 57, 85.90 / 10008884, Ricardo Hoeveler Costa, 32.29, 37, 45.56, 47, 77.85 / 10053642, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 22.92, 33, 51.11, 53, 74.03 / 10012192, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 25.00, 33, 44.44, 48, 69.44 / 10054130, Rodrigo de Oliveira Barreto, 34.37, 40, 36.67, 43, 71.04 / 10026332, Rodrigo Shimizu Morado, 27.08, 34, 43.33, 46, 70.41 / 10052132, Rondinelle de Castro Dias, 22.92, 35, 45.56, 50, 68.48 / 10033030, Ruggeri Rodrigues de Melo Pascoal, 22.92, 27, 50.00, 48, 72.92 / 10039983, Sabrina Sodre Silva, 33.33, 40, 38.89, 49, 72.22 / 10036634, Samuel de Araujo Freire, 31.25, 36, 50.00, 49, 81.25 / 10068594, Sara Costa Vieira, 28.12, 37, 45.56, 51, 73.68 / 10057677, Tarcisio Rodrigues de Franca, 26.04, 31, 43.33, 47, 69.37 / 10044862, Teofilo Hugo Silva Santos, 17.71, 32, 51.11, 48, 68.82 / 10053608, Thais Gomes Moura, 19.79, 27, 54.44, 54, 74.23 / 10034578, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 31.25, 36, 43.33, 45, 74.58 / 10011345, Tharsis Lisboa Martins, 27.08, 37, 41.11, 50, 68.19 / 10006192, Thayza Denize Feitoza de Oliveira, 22.92, 34, 45.56, 50, 68.48 / 10062052, Thiago Costa dos Santos, 30.21, 37, 38.89, 45, 69.10 / 10007283, Thiago Fernandes Caldas Souza, 26.04, 33, 47.78, 48, 73.82 / 10054743, Tiago Spindula Ferreira, 28.12, 35, 41.11, 45, 69.23 / 10003421, Uanderson Camargos Muniz, 16.67, 28, 53.33, 55, 70.00 / 10043857, Victor de Paulo Lopes, 26.04, 35, 50.00, 51, 76.04 / 10013029, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues, 29.17, 37, 47.78, 51, 76.95 / 10005957, Victor Hugo de Paiva Moreno, 32.29, 39, 42.22, 48, 74.51 / 10015445, Victor Hugo Firmino de Andrade, 34.37, 37, 51.11, 50, 85.48 / 10067619, Vinicius Andrade Mello, 29.17, 34, 50.00, 49, 79.17 / 10062481, Vinicius Ramos Lima, 16.67, 30, 52.22, 53, 68.89 / 10024976, Vinicius Ribeiro de Torres, 27.08, 36, 41.11, 50, 68.19 / 10004771, Vinicius Tavares de Castro, 21.87, 31, 50.00, 49, 71.87 / 10017120, Vitor Aires da Silva, 25.00, 33, 56.67, 56, 81.67 / 10028490, Vitor Hugo Americo Rezende, 23.96, 33, 50.00, 51, 73.96 / 10037120, Vitor Luca Santos Veras Valotto, 29.17, 36, 45.56, 48, 74.73 / 10054698, Viviane Narciso Marques, 31.25, 38, 38.89, 44, 70.14 / 10048547, Wendisley Alves Batista, 27.08, 36, 45.56, 50, 72.64 / 10067448, Yago Machado Arruda, 27.08, 33, 48.89, 50, 75.97 / 10011656, Yanisley Mora Ritchie, 27.08, 37, 45.56, 52, 72.64 / 10054686, Yara Rodrigues Cardoso, 26.04, 32, 46.67, 49, 72.71 / 10028868, Yuri Costa Batista, 32.29, 39, 43.33, 50, 75.62 / 10015854, Yuri Teles Moura, 33.33, 40, 44.44, 48, 77.77.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS OBJETIVAS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas, das 10 horas do dia 11 de outubro de 2021 às 18 horas do dia 25 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 01, de 03 de dezembro de 2019, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 08 de outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

3.2 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, na data provável de 04 de novembro de 2021.

YURY PEREIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00610

Processo: 04026-00035125/2021-38. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e STORAGE & LOGISTICS IMP. E EXP. EIRELI - EPP, CNPJ: 01.812.515/0001-59. Objeto: Aquisição de aparelho de barbear. Nota de Empenho: 2021NE00610. Modalidade: Ordinário. Natureza da Despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). Referência: ARP 02/2021 - SEAPE. Data do Empenho: 05/10/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – UASG 928082

Processo: 04026-00012872/2021-06. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no TJDF - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, STJ – Superior Tribunal de Justiça, TRF1 - Tribunal Regional Federal 1º Região e STF - Supremo Tribunal Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil, em material não flexível, resistente a atos de violação acidental ou dolosa, tipo tornozeleiras e dispositivos eletrônicos de segurança preventiva, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE. A SUAG informa a SUSPENSÃO da reabertura da licitação, publicada no DODF Nº 183, de 28 de setembro de 2021, tendo em vista a necessidade de revisão de especificação. A nova data de abertura da licitação será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial ou www.seape.df.gov.br/licitacao.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo:00090-00002316/2020-62. Interessado: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº

32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal 10492, alusivo à repactuação dos valores do Contrato nº 32/2015, devido ao registro da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos SEAC e SITRATTER/DF do ano de 2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 29.713,66 (vinte e nove mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.122.8216.8517.0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL, conforme Notas de Créditos Adicionais 2021NA00122 e 2021NA00123 (68759463), acostadas ao processo 00090-00019811/2021-91, com fonte de cancelamento, Natureza de Despesa: 33.90.92. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 07 de outubro de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2017
 PROCESSO: 0113-003740/2017; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.171.299/0001-96; OBJETO: reajustamento dos preços em 9,67967% aplicando a tabela do IBGE, índice (IPCA) e retificação da publicação do 2º Termo Aditivo publicado no DODF nº 187 de 04/10/2021: onde se lê "contrato nº 042/2017" leia-se "contrato nº 036/2017". EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557/2569; III - Natureza da Despesa: 339040; IV - Fonte de Recursos: 183, 100 e 237; VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$4.565.623,18 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil seiscientos e vinte e três reais e deztoito centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 18/09/2021; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

AVISO

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Resultado do Recurso Hierárquico no DODF nº 188 do dia 05/10/2021, página 41, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021.

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
 Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, restando vencedoras as empresas: Item 1 - ITS CUSTOMER SERVICE LTDA, CNPJ: 16.853.728/0001-04, ao valor global de R\$ 830.898,60 para o período de 12 meses; e Item 2 - RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 06.350.074/0001-34, ao valor global de R\$ 1.277.659,68 para o período de 24 meses. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00007548/2020-10, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de entidade sem fins lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de Jovens Aprendizes para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, restando vencedora a empresa: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CNPJ: 37.381.902/0001-25, ao valor global de R\$ 1.018.575,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00001702/2021-21, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL SEJUS/SECEX Nº 11, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO DA 3ª EDIÇÃO/2021 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.971, de 07 de abril de 2021, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2021, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 A 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal será composto de 4 (quatro) fases: inscrição, análise das documentações, participação no encontro preparatório e cerimônia de casamento.

1.3 A cerimônia será realizada em Brasília, no dia 28 de novembro de 2021, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

1.4. As regras específicas de segurança sanitária necessárias para realização da cerimônia, a exemplo da restrição de convidados e indicação das testemunhas, serão apresentadas no primeiro encontro preparatório previsto no item 6 deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição na 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal:

I - Comprovação de Residência no Distrito Federal por cada indivíduo;

II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

III - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

V - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2. Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4. Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

I - Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II - Se solteiro, Original da Certidão de Nascimento;

III - Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento OU documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas.

IV - Se viúvo, Certidão de Casamento com a pessoa falecida, Certidão de Óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Caso o divorciado (a) ou viúvo (a) não tenha promovido à partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.

V - Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;

VIII - Declaração de Veracidade dos Documentos Registro Digital (ANEXO II);

IX - As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, se forem casados (as) acrescer a Certidão de Casamento; se forem divorciados (as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio.

Parágrafo Único. As testemunhas que se farão presentes no cartório não serão as mesmas do dia da cerimônia.

3.1.1. No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar da 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.1.2. As inscrições ocorrerão no período de 13 a 21 de outubro de 2021, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente em algum dos endereços abaixo relacionados:

- Estação Cidadania do Itapoã: Quadra 203, Del Lago
- Estação Cidadania do Recanto das Emas: Quadra 113, Área Especial 01 - lote 09
- Praça dos Direitos da Ceilândia: QNN 13 - Ceilândia Norte
- Secretaria de Justiça e Cidadania: Estação Rodoferroviária, SAA, Ala Central

3.1.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo Seletivo.

3.1.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste edital.

3.1.5 A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes será realizada no período de 13 a 21 de outubro de 2021.

4.2. Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o(s) cartório(s) de Registro Civil, unidade(s) a serem informadas posteriormente no site da SEJUS.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 20 (vinte) casais, sendo o limite de 60 (sessenta) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão selecionados até 60 (sessenta) casais, por ordem de recebimento da inscrição que ocorrerá de forma presencial, conforme constante do item 3.1.2 deste Edital.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1. Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I - Esclarecimento sobre o casamento; e

II - Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário.

6.1.1. Após a análise da documentação exigida, o horário da realização do encontro preparatório e da Cerimônia do Casamento descrito no item 6.1 será definido e comunicado por publicação de ato desta SEJUS na página oficial: www.sejus.df.gov.br.

6.1.2 A relação dos candidatos selecionados será divulgada na página da SEJUS no dia 22 de outubro de 2021.

6.1.3 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

7.1. Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1 O calendário para a realização da 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário no Distrito Federal obedecerá ao seguinte cronograma.

DATA	EVENTO
13/10 a 21/10	Fase de inscrições e análise das documentações
22/10	Divulgação da lista dos casais contemplados para o casamento comunitário
25/11	Encontro preparatório destinado aos esclarecimentos e ensaio geral do Casamento Comunitário
28/11	Realização do Casamento Comunitário

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail subdhir@sejus.df.gov.br e/ou telefones (61) 3213-0750 / 3213-0690.

9.2 A SEJUS designará servidores (as) para se fazerem presentes na Cerimônia, na qualidade de testemunhas, devido à restrição de participantes em virtude do contexto de pandemia.

9.3 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.4. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico: (www.sejus.df.gov.br).

9.5. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ANEXO I DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).
DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.
DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL
Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente processo de seleção no Edital de Casamento Comunitário, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

Processo: 00056-00001194/2020-77. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Distrital 39.103/2018. DO OBJETO: aquisição de máquinas de costuras para as oficinas de capacitação e profissionalização da FUNAP/DF, conforme especificações contidas no "item 03" do Termo de Referência, consoante específica o Edital nº 01/2021 (Doc. SEI/GDF nº 57517906), da Proposta de (Doc. SEI/GDF nº 59301569), que passam a integrar o Contrato, quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens 02, 06, 07 e 13, do Pregão Eletrônico 01/2021. DO VALOR: R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2021NE00794; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, RONEY MARCOS MILHOMEM MARTINS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Processo: 00056-00001194/2020-77. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e L. F. SILVA MAQUINA EIRELI - EPP. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Distrital 39.103/2018. DO OBJETO: aquisição de máquinas de costuras para as oficinas de capacitação e profissionalização da FUNAP/DF, conforme especificações contidas no "item 03" do Termo de Referência, consoante específica o Edital nº 01/2021 (Doc. SEI/GDF nº 57517906), da Proposta de (Doc. SEI/GDF nº 59301569), que passam a integrar o Contrato, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens 04, 08, 09, 10 e 15, Pregão Eletrônico 01/2021. DO VALOR: R\$ 30.896,00 (trinta mil oitocentos e noventa e seis reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2021NE00795; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Processo: 00056-00001194/2020-77. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Distrital 39.103/2018. DO OBJETO: aquisição de máquinas de costuras para as oficinas de capacitação e profissionalização da FUNAP/DF, conforme especificações contidas no "item 03" do Termo de Referência, consoante específica o Edital nº 01/2021 (Doc. SEI/GDF nº 57517906), da Proposta de (Doc. SEI/GDF nº 60374590), que passam a integrar o

presente Contrato, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens 01, 03, 05, 11 e 12, Pregão Eletrônico 01/2021. DO VALOR: R\$ 31.730 (trinta e um mil setecentos e trinta reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2021NE00793; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2021

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 82, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234, de 10 de dezembro de 2019, página 31, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021, do processo 00015-00015216/2021-34, aprovada pela Superintendente Substituta do Arquivo Público do Distrito Federal, Sra. Claudia Amancio e Silva, por intermédio do Despacho ArPDF/COSIS 70581160 que costa aprovação da eliminação pretendida, faz saber, a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data da publicação deste edital, se não houver oposição, o Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF eliminará os documentos relativos a registros de atendimento, denúncias e reclamações, ações repressivas e ações orientadoras, do período de 1999 a 2013, medindo o total de 462,28 metros lineares.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias das folhas/peças dos processos e/ou documentos, mediante requerimento, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF. A Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021, do PROCON/DF; estará disponível no endereço eletrônico <http://www.procon.df.gov.br>, para consultas por 30 dias após a data de publicação.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2021

FELIPE HENRIQUE GOMES SILVA DA PAZ

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 90, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIA VALDETE VIEIRA, 08.879.905/0001-95, E014917FAU, de 14/11/2019, 04017-00012794/2019-26, CONDOMÍNIO FIVE STARS, 37.051.323/0001-14, D124592OEU, DE 27/10/2020, 04017-00019236/2020-25, ELEUDO ESTEVES DE ARAUJO SILVA JÚNIOR, ***.642.071-**, 008784-OEU, de 05/11/2003, 04017-00012154/2020-50, 04017-00012154/2020-50, LOJA DAS TINTAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, 00.084.079/0001-86, D870393OEU, DE 17/10/2017, 00361-00060914/2017-03, CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SRS 211, 26.988.808/0001-12, D040358OEU de 18/12/2014, 0361-000520/2015, HENRIQUE V DE OLIVEIRA, ***.668.541-**, A000797OAI, de 25/10/2018, 00361-00024355/2018-41, MARIA GORETTI PAULINO DA SILVA, ***.500.031-**, D127977OEU, de 05/08/2020, 04017-00012934/2020-08, 04017-00012934/2020-08, MUV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 12.669.328/0001-84, D127713OEU, de 15/05/2019, 00361-00008757/2019-89, CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SRS 106, 36.751.378/0001-74, D064244OEU, DE 25/09/2017, 04017-00005664/2019-37, ANTONIO WILSON DE CARVALHO, 22.265.436/0001-45, D131053AEU, DE 30/01/2021, 04017-00003827/2021-61, WISLEI VILARINDO PAESLANDIM, ***.824.101-**, D131054AEU, DE 30/01/2021, 04017-00004012/2021-08, W.C.M. MENDES BAR E LANCHONETE, ***.941.741-**, D130696AEU, DE 18/01/2021, 04017-00003421/2021-89, RENALDO JOSE BESERRA, ***.155.361-**, D130321AEU, DE 18/01/2021, 04017-00002574/2021-17, Elizabeth dos Santos, ***.109.571 - **, D125649OEU, de 05/02/2021, 04017-00004485/2021-05, ALANCLER BARROS, ***.676.601-**, D022574OEU, de 23/08/2010, 04017-00005134/2019-99, HUO FENG XIANG RESTAURANTE LTDA, 41.079.928/0001-90, E048133FAU, de 29/07/2021, 04017-00021070/2021-98, RESIDENCIAL LE GRAND ORLEANS TOWER, 21.332.138/0001-68, E003664FAU, de 11/12/2020, 04017-00006299/2021-01, SEMEAR COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA, 12.820.002/0001-06, E049805FAU, de 14/07/2021, 04017-00019217/2021-80. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso

Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9389. Assinatura: 06/10/2021. Processo 0009200024955202135. LF nº 09/2021 - CAESB. Objeto: Implantação do reservatório apoiado RAP.AGL.001, constituído de uma câmara de 6.000m³, fabricado em chapa de aço revestidas em epóxi, aparafusado ou dobra-dupla, a ser implantado em Águas Lindas de Goiás-GO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0005/44.90.51, CÓDIGO 22.202.213.011-0, FONTE DE RECURSO: CT nº 162.305-84/2004 - PAC/CEF/GDF/CAESB, CÓDIGO 21.203.200.110-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3283/2021, DATADO DE: 28/09/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 492.368,81 (quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.400.992,61 (sete milhões e quatrocentos mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) e 560 (quinhentos e sessenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: ARKAN VACCARI SIMAAN, matrícula 52955-9 e RAIMUNDO ALVES DA SILVA, matrícula 51.791-7 para gestores. CARLOS JOSÉ FLORES DANTAS, matrícula 51.607-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e Virgílio De Melo Peres - DIRETOR DE ENGENHARIA. Pela SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA: CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO e JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9390. Assinatura: 06/10/2021. Processo 0009200025184202154. LF nº 13/2021 - CAESB. Objeto: Substituição do Sifão Invertido do Emissário Melchior-EMS.MLC.001, localizado nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Samambaia DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.013.021-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3309/2021, DATADO DE: 30/09/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 739.389,91 (setecentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.565.709,04 (seis milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e nove reais e quatro centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) e 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: ELESSANDRO NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula 53.881-7 e MAURO COELHO DE SOUZA, matrícula 53530-3 para gestores. AURENICE RODRIGUES DA S SANTOS, matrícula 53.620-2 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES, DIRETOR DE ENGENHARIA. Pela GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA: DANIEL JEAN LAPERCHE.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, assim como o § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, apresentamos o demonstrativo trimestral de despesas realizadas com Publicidade e Propaganda pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb no 3º Trimestre de 2021, conforme quadro abaixo:

RECURSOS EXECUTADOS COM AÇÕES PROGRAMADAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR (R\$)
Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Contrato 8898-2018)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	71.845,76
Diário Oficial da União - DOU (Contrato 9279/2020)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	660,80
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP. (Contrato 9099-2019)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.) (Jornal de circulação regional)	2.385,76
Grum Publicidade Ltda	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.) (Jornal de circulação regional)	790,40
Sieart Gráfica e Editora	Serviços Gráficos	607,50
TOTAL GASTO NO TRIMESTRE		76.290,22

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS, CONFORME PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICADO NO DODF Nº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, PÁGINAS 53 E 54, E NÃO EXECUTADAS.

TIPOS DE PUBLICIDADE	AÇÕES PROGRAMADAS	VALOR (R\$)
Publicidade Institucional	Matéria Legal, Eventos e Impressos	4.200.615,33
Publicidade Utilidade Pública	Campanhas Uso Consciente da Água, Campanhas Combate à Fraude, Campanhas Uso Adequado das Redes de Esgotos e outros.	1.500.000,0
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS		5.700.615,33

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
ANDREIA SALLES DE SOUZA
Assessora de Comunicação

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 99/2021 - CAESB. Processo 00092-00031011/2021-19. Pregão Eletrônico nº 219/2021 - CAESB. Assinatura: 06/10/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, colar de tomada, cap, flange e outros), na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, VALOR: R\$ 19.508,39 (dezenove mil e quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos) para os itens 01, 03, 45, 49, 65 e 75; ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, VALOR: R\$ 756.915,28 (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) para os itens 83, 85, 87 e 89; FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA, VALOR: R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) para os itens 69, 70, 71 e 72; HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI, VALOR: R\$ 317.198,88 (trezentos e dezessete mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para os itens 33, 34, 41, 42, 63, 64, 77, 78, 81 e 82; ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: FRANCISCO LUIS KOCH; ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA: RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO E MAURILIO SIQUEIRA CIRNE; FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA: SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES; HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI: KAROLYNNE SALES VIEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 100/2021 - CAESB. Processo 00092-00031555/2021-15. Pregão Eletrônico nº 220/2021 - CAESB. Assinatura: 06/10/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Objeto: Aquisição de adaptador, colar de tomada, curvas, tê, tocos e tubos de ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços-SRP DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, VALOR: R\$ 195.147,17 (cento e noventa e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos) para os itens 85 e 86; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, VALOR: R\$ 47.771,41 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) para os itens 01, 02, 09 a 14, 17 a 20. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA: RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO E MAURILIO SIQUEIRA CIRNE; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco LUIS KOCH.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 101/2021 - CAESB. Processo 00092-00021067/2021-75. Pregão Eletrônico nº 141/2021 - CAESB. Assinatura: 06/10/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Objeto: Aquisição de uniformes (calça, camisa, colete e outros), na forma do Sistema de Registro de preços-SRP DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS:

11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA, VALOR: R\$ 39.655,66 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para os itens 05, 06, 08, 10; ALAIDE ALVES DOS SANTOS, VALOR: R\$ 2.997,85 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) para os itens 01 a 03; NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, VALOR: R\$ 88.428,83 (oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e três centavos) para os itens 07, 13, 14; BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI, VALOR: R\$ 180.600,17 (cento e oitenta mil e seiscentos reais e dezessete centavos) para os itens 09, 11, 12, 15 a 17, 19, 20, 23, 24; FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, VALOR: R\$ 51.206,99 (cinquenta e um mil e duzentos e seis reais e nove centavos) para os itens 04, 21, 22, 25 a 42, 45, 46; ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA; ALAIDE ALVES DOS SANTOS: ALAIDE ALVES DOS SANTOS; NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA: MARIA EDUARDA FERREIRA TAVARES; BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI: ELIZABETE ARDIGO; FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA: DORA MARTINS DE SOUZA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019-CEBLajeado, em 01/10/2021. Valor: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). Objeto: a prorrogação do prazo de vigência. Execução e vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do 1º Termo Aditivo, Processo nº 117/00000008/2019-13-CEBLajeado. Conta orçamentária nº 25.131.8209.8505.8716. Contratada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04. Signatários: pela Contratante: João Wellisch e Jairo Fernando Mecabó; pela Contratada: José Eduardo Couto Ribeiro.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - modo de disputa aberto - para contratação de empresa especializada para conclusão das obras de reforma das instalações elétricas de baixa tensão da Feira da Guarirôba, localizada na QNN 38/40, Área Especial 02, em Ceilândia, DF, conforme especificações do projeto básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 145.392,76 - processo 00138-00007133/2019-51. Data e horário da licitação: 22 de outubro de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que repetira o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2021- SEAGRI/DF E
COOPERATIVA AGRÍCOLA DA COLÔNIA NOVA CAMAPUÁ

Processo: 00070-00003858/2021-16. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA AGRÍCOLA DA COLÔNIA NOVA CAMAPUÁ. Objeto: A formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando apoiar os agricultores familiares do Distrito federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo a CONVENIENTE atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI-DF e que passa a integrar este termo. Disponibilização à OSC, de Patrulha Mecanizada, conforme segue o item do maquinário: item 1- Microtrator 14 CV, com enxada rotativa, kit encanteirador e sulcador, MARCA: Yanmar Agritech, MODELO: TC14, Nº DE SÉRIE: 820X0201/17XX0177, ano: 2020-Novo, PATRIMÔNIO: 1.508.880. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014

regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 29/09/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo ZANIO ESTÁCIO DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2021 - SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO GRITO DA TERRA AGULHADA - AAGTA

Processo: 00070-00003899/2021-02. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO GRITO DA TERRA AGULHADA - AAGTA. Objeto: A formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando apoiar os agricultores familiares do Distrito federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo a CONVENIENTE atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI-DF e que passa a integrar este termo. Disponibilização à OSC, de Patrulha Mecanizada, conforme segue os item do maquinário: item 1- Microtrator 14 CV, com enxada rotativa, kit encanteirador e sulcador, MARCA: Yanmar Agritech, MODELO: TC14, Nº DE SÉRIE: 820X0205/17XX0190, ano: 2020-Nov, PATRIMÔNIO: 1.508.883. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 05/10/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo MARIA VALDIRENE SOUZA DA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2021- SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PATRÍCIA E APARECIDA E COMUNIDADES ADJACENTES - ASSAFAPACA.

Processo:00070-00004193/2021-50. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PATRÍCIA E APARECIDA E COMUNIDADES ADJACENTES - ASSAFAPACA. Objeto: A formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando apoiar os agricultores familiares do Distrito federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo a CONVENIENTE atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI-DF e que passa a integrar este termo. Disponibilização à OSC, de Patrulha Mecanizada, conforme segue os itens do maquinário: item 1- Microtrator 14 CV, com enxada rotativa, kit encanteirador e sulcador, MARCA: Yanmar Agritech, MODELO: TC14, Nº DE SÉRIE: 820X0208/17XX0193, ano: 2020-Nov, PATRIMÔNIO: 1.508.886. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 01/10/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ELENICE MOREIRA RAMOS, na qualidade de Presidente.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 14/2018, de prestação de serviços de limpeza e assepsia de caixa d'água, celebrado entre CEASA/DF e a empresa W & E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP. Processo: 0071-000086/2018. Data de assinatura: 06 de outubro de 2021. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 14/2018 pelo período de 12 meses, a contar da data do termo final do último prazo de vigência (09/10/2021), com vencimento em 09/10/2022, com base no art. 69, lei 13.303/2016. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente em exercício), pela contratada: Eder de Jesus Pereira de Oliveira (Representante Legal).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15 h, no dia 18/10/2021, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Nomeação de membro do Conselho de Administração, quinta-feira, 07 de outubro de 2021.

PETRONAH DE CASTRO E SILVA

Presidente
Em exercício

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo: 00072-00000930/2021-99. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de manta geomembrana em reservatórios de irrigação. Tendo em vista

MANIFESTAÇÃO SEI-GDF Nº 542/2021 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/ASJUR, documento SEI nº 71396782. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro no Decreto nº 5.450/2005, de 31/05/2005, Item 01 à empresa AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.113.877/0001-78, no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041897/2020
Processo: 00056-00001529/2020-57. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP. OBJETO: Repactuar os valores das bolsas referente ao nível 1, conforme previsão no artigo 29, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; o nível 2 equivalente a 20% (vinte por cento) em cima do valor do nível 1; e o nível 3 equivalente a 20% (vinte por cento) em cima do valor do nível 2; e prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 08/10/2021 a 08/10/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação contida no Ofício Nº 129/2021 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV. ASSINATURA: 07/10/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GILVAM MÁXIMO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RETIFICAÇÃO

Na Chamada Pública nº 03/2021, Vinculada ao Edital nº 04/2020 - Programa Desafio DF Publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 73, ONDE SE LÊ: "...Resultado Final Etapa I - Habilitação...". LEIA-SE: "...Resultado Preliminar Etapa I - Habilitação...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00828

Processo: 00150-00004664/2021-58. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOCOES E EVENTOS EIRELI,CNPJ nº 10201909000161.Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO E INSERÇÃO DE LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO (OSTNCS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ITEM 1 - EDIÇÃO DE VÍDEO COM INSERÇÃO DE LOGO + RETIRADA DE FALAS + SEPARAÇÃO DE MÚSICAS. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00868

Processo: 00150-00005084/2021-88. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e CENTRO CULTURAL FERROK, CNPJ Nº 00.795.323/0001-19. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FERROCK CALENDÁRIO CULTURAL - 36ª EDIÇÃO, ALUSIVO AO 50º (CINQUENTENÁRIO) ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CEILÂNDIA-DF", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 100.00,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750204, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00869

Processo: 00150-00004865/2021-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ Nº 08.466.173/0001-01. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "O GRANDE ENCONTRO", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 149.917,34 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750169, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00870

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, CPF nº 042.***416-38. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00871

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ALDENISE MELO DA SILVA, CPF nº 848.***504-00. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00872

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, CPF nº 723.***011-68. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00873

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DANIELA ZAMBAM RODOLFO, CPF nº 055.***419-86. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA DANIELA ZAMBAM RODOLFO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00874

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, CPF nº 981.***967-91. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00875

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FELIPE RAMÓN MORO RODRIGUEZ, CPF nº 063.***759-96. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR FELIPE RAMÓN MORO RODRIGUEZ, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO

16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00876

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, CPF nº 020.***801-07. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00877

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIAH BOELSUMS, CPF nº 099.***986-52. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA MARIAH BOELSUMS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00878

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RAFAEL RANGEL SOFFREDI, CPF nº 322.***458-45. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR RAFAEL RANGEL SOFFREDI, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00879

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SARA SEILERT, CPF nº 022.***331-00. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA SARA SEILERT, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00880

Processo: 00150-00005074/2021-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DAVID DE OLIVEIRA, CPF nº 073.***891-68. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR DAVID DE OLIVEIRA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 (NO TRECHO BRASÍLIA/ SÃO PAULO/ BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 05 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.246,71 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de outubro de 2021.

TERMO DE AJUSTE Nº 05/2021

Processo: 00150-00003559/2021-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário/a: M. M. CALAFIORI RESENDE PRODUÇÕES ME, inscrito no CNPJ nº 21.414.472/0001-60, com sede no ST SRTV/NORTE, QUADRA 702, CONJUNTO P, SALA 2114, PARTE M, representado por

MARCELO MARQUES CALAFIORI RESENDE, portador/a do RG nº MG 4.479.454, expedido em 11/09/1996, CPF nº 042.***.926-08, Telefone (61) 3328-6248, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21 de setembro de 2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13392621990750004. Fonte 391000000. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2021NE00830. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO/A BENEFICIÁRIO/A: VIII - cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (65223665). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília, 06 de outubro de 2021. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e pelo Beneficiário: MARCELO MARQUES CALAFIORI RESENDE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 23/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do VIVA 2022, instituída conforme a edital nº 23, de 31 de agosto de 2021, constante no processo 00150-00004230/2021-58, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 72, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Pontuação
1º	Associação dos Defensores das Culturas Regionais do Distrito Federal - ADCR	71617346	18
2º	Associação de Educação, Cultura e Economia Criativa - AECEC	71917491	16
3º	Associação Artística Mapati - AAMA	71617147	15
4º	Lente Cultural	71617491	12

Resta, assim, conforme previsto no subitem 12.1 do citado Edital, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 47/2021

Processo: 00150-00005079/2021-75.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil CIA TEATRAL H20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.732/0001-04, com sede no(a) Q 101CJ 10 LT 16, neste ato representada por CÍCERO ANASTÁCIO DA COSTA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA

PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "40 ANOS DE CULTURA", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0175; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00867, emitida em 04/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/01/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288-8, Analista de Atividades Culturais e CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula 172.786-9, Gestor em Política Pública e Gestão Governamental. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÍCERO ANASTÁCIO DA COSTA.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003134/2021-92, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto GRAVAÇÃO DE ÁLBUM DO DUO "DOIS VIOLÕES", no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por JOÃO COSTA FERREIRA, sob o CPF nº 716.***.651-34, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 - Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 07 de outubro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004790/2021-11, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista CAROL VOIGT, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 045.***.089-39, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 07 de outubro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004792/2021-00, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista EDILENE FEITOSA COLADO (Didi Colado), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 011.***.301-39, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 07 de outubro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR.

SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2021

Processo: 00150-00001530/2021-85. Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se

como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento. Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília, 06 de outubro de 2021. ÉRICA LEWIS, Subsecretária de Economia Criativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69945166/2021
Processo: 00010-00000999/2021-92. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/DF e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do projeto Cidade Empreendedora no Distrito Federal, cujo objetivo consiste em promover a integração de entes governamentais, empresas e sociedade civil em favor do desenvolvimento econômico, da promoção de competitividade e oportunidades para pequenos negócios da região, fortalecimento da cultura empreendedora e valorização do empreendedorismo como alternativa para geração de empregos, novos negócios e desenvolvimento territorial. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o interesse dos partícipes, mediante termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado - SDE/DF; Pelo SEBRAE-DF: ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Diretor Superintendente, e ROSEMARY SOARES A. RAINHA, na qualidade de Diretora Técnica.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00366-00001801/2020-22 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso 69779053; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Administração Regional de Vicente Pires; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 339 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3543ª Sessão realizada em 16/06/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Jílido César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 21/2021 - IBRAM/PRESI para parcelamento de solo urbano do Setor Habitacional Vicente Pires Trecho 3, Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, processo 00391-00006042/2019-80.

IZÍDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 566/2021-DIRET, 3567ª sessão, realizada em 06/10/2021, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2021-Imóveis, decidiu pela homologação do ITEM 01 em nome da licitante SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, pelo valor de R\$ 15.551.000,00, restando prejudicado o exercício do direito de preferência garantido à licitante IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL GETSEMANI (Proposta de Compra nº 10048131). Além disso, decidiu a Diretoria pelo deferimento do pedido de direito de preferência postulado pela licitante YKW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Proposta de Compra nº 5010010), com a consequente homologação do ITEM 16 em seu nome, pelo valor de R\$ 1.174.200,00. Informa-se, na oportunidade, que o ITEM 07, permanecerá sobrestado, até momento oportuno, para deliberação. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.1.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados

importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 563/2021-DIRET, 3567ª sessão, realizada em 06/10/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 06/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00002978/2021-37, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 59 - CANAA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 145.000,00; ITEM 64 - JONATAS GOMES CERQUEIRA R\$ 240.100,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04 e 41, permanecerão sobrestados, até momento oportuno, para deliberação. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.5 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 564/2021-DIRET, 3567ª sessão, realizada em 06/10/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 08/2021 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111.00004388/2021-49 proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 07 - JONATAS GOMES CERQUEIRA R\$ 93.100,00; ITEM 51 - SEBASTIÃO VALERIANO RODRIGUES R\$ 1.510.000,00. Na oportunidade, informa-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.5 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2021

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 565/2021-DIRET, 3567ª sessão, realizada em 06/10/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-0005393/2021-79, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - GLOBAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 1.751.100,00; ITEM 20 - ISAMAR IMOVEIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 807.500,00; ITEM 29 - ALERIANO ROBERTO NAVES R\$ 99.000,00; ITEM 30 - ALERIANO ROBERTO NAVES R\$ 103.000,00; ITEM 36 - WAGNER DE OLIVEIRA BRITO R\$ 350.000,00; ITEM 38 - ZILDA FERREIRA BRITO R\$ 147.100,00; ITEM 40 - OSEIAS BARBOSA CASTRO R\$ 151.100,00; ITEM 44 - JÉSSICA CAETANO DE SOUZA R\$ 160.000,00; ITEM 45 - JÉSSICA CAETANO DE SOUZA R\$ 160.000,00; ITEM 68 - JOSENILDO BISPO GOMES R\$ 180.000,00; ITEM 79 - SUD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA R\$ 465.000,00; ITEM 80 - SUD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA R\$ 465.000,00; ITEM 85 - CLILTON MARTINS ALVES R\$ 109.430,00; ITEM 91 - DANIEL SOARES LIMA R\$ 787.659,87. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 05, 10, 12, 14, 18, 31, 33, 41, 56, 61, 62, 63, 66, 74 e 83 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 09/12/2021, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos

licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 07 de outubro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018 E 2021 – VICENTE PIRES, SOLAR DE BRASÍLIA E ARNIQUEIRA

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 23, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 06 LT 04, ao interessado ALEXANDRE PUTTINI MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009458/2021-55; Item 18, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 04 LT 08, ao interessado VALQUIRIA MONTEIRO SILVA FERNANDES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009034/2021-91; Item 31, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 09 LT 43, ao interessado PABLO ALESSANDRO PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008237/2021-60; Item 20, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 03 CONJ 01 LT 17, ao interessado MARCELO OLIVEIRA DIAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008810/2021-35; Item 49, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 08 LT 25, ao interessado ANTONIA EDIENE FERREIRA PEIXOTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009087/2021-10; Item 402, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 11 LT 03, ao interessado NIVALDO LUIS DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008641/2021-33; Item 307, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 07 LT 29, ao interessado LUCIANO LOES DE ALMEIDA COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008880/2021-93; Item 144, QD 09 CJ 09 LT 06, ao interessado JURACI PEREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006207/2021-19; Item 495, QD 08 CJ 16 LT 29, ao interessado CRISTOVÃO MENDONÇA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006853/2021-86; Item 360, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 06 LT 10, ao interessado EMILIA BARRETO DE ALENCAR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009005/2021-29; Item 174, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 08 LT 01, ao interessado LEVISMAR FELICIO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009552/2021-12; Item 176, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 03 LT 01, ao interessado LISBETH ALVES BRASIL, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009563/2021-94; Item 69, QD 08 CJ 08 LT 13, ao interessado VILMA AUCELIO VALIM GOMES PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006328/2021-61; Item 463, QD 08 CJ 14 LT 06, ao interessado CELIA MARIA DOS SANTOS SERIKAWA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005526/2021-15; Item 50, QD 08 CJ 07 LT 13, ao interessado JAQUELINE DE FREITAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006960/2021-12; Item 341, QD 09 CJ 16 LT 02, ao interessado AUREAN ANTÃO DE MACEDO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006640/2021-54; Item 273, QD 09 CJ 11 LT 16, ao interessado ANDRÉ MARCIO DE ATAIDE LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006664/2021-11; Item 75, QD 08 CJ 08 LT 20, ao interessado ANTONIO AGAPITO SOBRINHO FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006672/2021-50; Item 2705, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 05 LT 20, ao interessado MARIA HELISA PEREIRA DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020011/2017-51; Item 397, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 07 LT 02, ao interessado MARIA LUCIA LOBO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009379/2021-44; Item 102, QD 08 CJ 09 LT 13, ao interessado

PEDRO VANDRÉ AMARAL SANTANA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006949/2021-44; Item 27, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 02 LT 02, ao interessado MARIA SONIA FREITAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009209/2021-60; Item 344, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 55, ao interessado FLAVIO BARBOSA FERNANDES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008559/2021-17; Item 348, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 67, ao interessado EDUARDO LENO DE ALMEIDA RAMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009348/2021-93; Item 100, QD 08 CJ 09 LT 11, ao interessado ALONÇO MOREIRA DE MOURA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006590/2021-13; Item 317, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 09 LT 29, ao interessado JOÃO SOARES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008753/2021-94; Item 106, QD 08 CJ 09 LT 17, ao interessado STEFANIE RODRIGUES DE CASTRO CAVALCANTE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006604/2021-91; Item 16, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 04 LT 38, ao interessado MARIA JUCILEIDE ALVES DE MELO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008556/2021-75; Item 1010, QD 06 RUA 10 LT 27, ao interessado JANAÍNA SOARES DUTRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004719/2018-45; Item 339, QD 09 CJ 15 LT 34, ao interessado MARIA EDUARDA SANTOS RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006871/2021-68; Item 86, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 03 LT 07, ao interessado CARLOS EDUARDO MARQUES SOBREIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008986/2021-97; Item 361, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 06 LT 12, ao interessado IVONETE MOURÃO BEZERRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009518/2021-30; Item 100, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 10 LT 09, ao interessado SANDRA PEREIRA MARINHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009496/2021-16; Item 2679, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 03 LT 26, ao interessado SONIA MARIA RODRIGUES CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020009/2017-81; Item 150, QD 09 CJ 09 LT 23, ao interessado WELINGTON BARROS PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006697/2021-53; Item 162, QD 09 CJ 10 LT 10, ao interessado GEDEON FREITAS LEAL, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005999/2021-12; Item 57, QD 08 CJ 07 LT 20, ao interessado ANACLAUDIA DA SILVA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006585/2021-01; Item 452, QD 08 CJ 13 LT 26, ao interessado EDNEA SANTOS DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006120/2021-41. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 06 de outubro de 2021
KENYA CRISTINA ALVES

AVISO DE CONVERSÃO DE CONCESSÃO DE USO EM VENDA DIRETA Nº 01/2018 - CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA

Realiza-se a conversão da concessão de uso em venda direta. Constatou no Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital 01/2018 - Condomínio Solar de Brasília, publicado no DODF nº 216, de 13 de novembro de 2018, página 45, a habilitação para contrato de concessão de uso do item 1025, QD 06 RUA 11 LT 02, ao interessado DANILO RODRIGUES ROMERO. A presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no referido processo, declara habilitado para a venda o item 1025, QD 06 RUA 12 LOTE 01, ao interessado DANILO RODRIGUES ROMERO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00003367/2018-19. Destaca-se que o endereço foi atualizado após rememoração por fusão de matrícula concluído em cartório, e que o valor do imóvel foi atualizado para R\$ 367.939,19 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), após avaliação da Gerência de Pesquisa e Avaliação da Terracap considerando a nova área do imóvel resultante do fusãoamento.

Em 06 de outubro de 2021
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2019 - VICENTE PIRES

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital 01/2019 - Vicente Pires Trecho 01, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2019, páginas 48 e 49, torna-se sem efeito a publicação do item 436, Q 01 CJ 01 LT 12, ao interessado WALFREDO ISAAC JUNIOR, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00004928/2019-70.

Em 06 de outubro de 2021
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00006494/2020-23; Interessado: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA, CNPJ nº 03.332.937/0001-52 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.853,28m² em nível de subsolo para garagem, 20,86m² em nível de solo para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.795,74m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 151,80m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 4.861,37m² conforme o Atestado de Habilitação nº 55/2021 (Documento SEI nº 57695995), em área contígua ao imóvel da projeção “K”, da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 29/2021

Processo: 00390-00006093/2018-59. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, EMPLAVI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.594.045/0001-58 representada por GIL PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 892.*** expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.***.186-68, na qualidade de administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 70198061), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “F”, da Superquadra Noroeste 102 (Cento e Dois) - SQNW 102, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília-DF, matriculado sob o nº 131.440, no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 2.843,65m² em nível de subsolo para garagem, 33,60m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP e 143,02 em mesmo nível para Torres de Circulação Vertical; 1.530,12m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 289,62 m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 4.840,01m² conforme o Atestado de Habilitação Nº 201/2021 (Documento SEI nº 68915491) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 70198061), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 70198061) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento, Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica (incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento, Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à

publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 29 de setembro de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GIL PEREIRA, na qualidade de administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 252/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 42 (quarenta e dois) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 253/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar público o cancelamento da habilitação da senhora da Claudineia Aparecida Machado Borba – CPF nº ***.***.306-80, por não atender os critérios da Lei Distrital nº 3877/2006 e do projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2018

Processo: 00392-00009832/2018-16 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: VISION NET LTDA - EPP, CNPJ 13.134.811/0001-27. Objeto: a prorrogação da sua vigência por mais 12(doze) meses, no período de 10 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022, referente a prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais que integram a frota da CODHAB-DF, compreendendo o fornecimento e instalação, a título de Comodato, módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM. Com valor mensal atualizado para R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), perfazendo um valor anual de R\$ 6.480,00 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta reais. Data da Assinatura: 05/10/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Maria Fiuza de Araújo na qualidade de Sócia Proprietária. Data da publicação do Contrato: (Contrato nº 093/2018 DODF nº 196, pág. 63, de 15/10/2018; Segundo Termo Aditivo DODF nº 176, pág. 41, de 16/09/2020).

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO 00220-00000504/2021-03

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/DF, mediante a Portaria nº 186, de 27 de novembro de 2020, publicada no DO-DF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA VOLTADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA.”, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.517.318,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos e dezoito reais) para a construção de 20 (vinte) quadras de areia, LOTE 01: R\$ 379.329,50 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos

vinte e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 02: R\$ 379.329,50 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 03: R\$ 379.329,50 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 04: R\$ 379.329,50 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101: Programa de Trabalho: 27.812.6206.3596.0012 - Implantação de Infraestrutura Esportiva, Desportivas e de Lazer; Natureza de Despesa: 449051; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado - Valor (R\$): 1.267.318,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil trezentos e dezoito reais), Programa de Trabalho: 27.812.6206.3596.8558 - Implantação de Infraestrutura Esportiva nas Regiões Administrativas do DF; Natureza de Despesa: 449051; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado; Emenda nº: 404.01 (63969738) - Parlamentar: Rafael Prudente - Valor (R\$): 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e Programa de Trabalho: 27.812.6206.3596.8560 - Implantação de Espaços Esportivos, Desportivos e de Lazer em todo DF; Natureza de Despesa: 449051; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado; Emenda nº: 301.01 (64067883) - Parlamentar: Reginaldo Sardinha - Valor (R\$): 100.000,00 (cem mil reais), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 26 de outubro de 2021, às 13h00min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até às 13:00 horas do dia 26 de outubro de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no setor de Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/DF no endereço SCS, Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 7º andar - Bairro Asa Sul - Brasília/DF; CEP: 70.304-000 e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "Institucional">Base Jurídica>Licitações").

THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00197-00003102/2020-70. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Jurídica nº 83/2021 - ADASA/AJL, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais), do Ordenador de Despesas, para a participação da Adasa no XII Congresso Brasileiro de Regulação e na 6.ª EXPO/ABAR, a ser realizado no período de 10 a 12 de novembro de 2021, em Foz do Iguaçu, Paraná. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.131.6001.3678.6036 - Realização de Eventos; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 150. Despacho nº 74, de 30 de setembro de 2021. Raimundo Ribeiro. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, para as providências complementares. RAIMUNDO RIBEIRO.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 36/2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da interessada JAQUELINE SIQUEIRA CARDOSO, inscrita sob o CPF nº ***.017.99***, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 05370/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, c/c o art. 24, caput do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00009065/2021-61, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir

da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021 - BRASÍLIA AMBIENTAL PROCESSO: 00391-00003271/2021-67

A Comissão de Seleção e Habilitação, designada por meio da Instrução nº 85, de 09 de abril de 2021, torna público a habilitação da entidade Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP, CNPJ 45.877.305/0001-14, a celebrar parceria, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2021 - BRASÍLIA AMBIENTAL. Considerando que não houve decisão por inabilitação, a Comissão também torna público a homologação do resultado final da seleção, que escolheu a proposta da entidade habilitada, convocando-a para apresentar o plano de trabalho, no prazo de 5 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS
Coordenador da Comissão

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, COMUNICA a todos os interessados, que será dado início à Consulta Pública nº 01/2021/NULIC/SLU-DF, na modalidade à distância, referente ao processo 00094-00005039/2021-18, cujo edital e anexos se encontram disponíveis no sítio do SLU: www.slu.df.gov.br/consultapublica. Objetivo: Recebimento de propostas de inovação em gestão dos pontos de entrega voluntária - PEV por associações/cooperativas de carroceiros/catadores. PERÍODO: 06/10/2021 a 08/11/2021. Envio das Contribuições: exclusivamente, por meio do endereço eletrônico corap@slu.df.gov.br, até as 17 horas do dia 08 de novembro de 2021. Informações: (61) 3213-0129 ou pelo endereço eletrônico: corap@slu.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2021
MARCOS TADEU DE ANDRADE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2021, página 77.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2021 -SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00000250/2021-17. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA. DO OBJETO: realização do projeto intitulado de "TURISMO CONECTADO", a ser executado entre os dias 11 de outubro de 2021 a 30 de março de 2022 em várias regiões administrativas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (71321678). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 249.964,42 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.9085.0027 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM PROL DA COMUNIDADE DO DF e 27.392.6219.9075.0202 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00291 e 2021NE00292, ambas emitidas em 05/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021**

Processo: 04012-00003673/2021-49. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. (CONTRATO SIGGO nº 044793). Objeto: prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, conforme descrição, com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender os alunos participantes do Programa RENOVA/DF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e de seus respectivos anexos (71208751), Ata de Registro de Preços nº 019/2021 (71012290) e Proposta da Empresa (71209788). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00476, no valor inicial de R\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), emitida em 05/10/2021. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 3.366.000,00 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 05/10/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI: LUIZ CARLOS CARVALHO FRANCO NETO.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018**

Processo: 00401-00008866/2018-92. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 32.913.188/0001-55. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 12/11/2021 a 11/11/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.908,18 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: a partir do dia 12 de novembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2021. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

Processo: 00401-00010928/2020-41. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X MATEUS RESENDE FRAGA 033.***.041-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 024/2020 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 07/10/2021 a 06/10/2022 e reajustar o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA - E, passando o valor anual do Contrato de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil cinquenta reais) para R\$ 17.355,60 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: a partir do dia 7 de outubro de 2021. Assinatura: 05/10/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, MATEUS RESENDE FRAGA, Microempreendedor Individual.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Processo: 00401-00004054/2020-92. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos/materiais de consumo de Informática como cabos, conectores RJ45, alicates de climpar, conjunto de chaves de fenda philips e etc, para atender as demandas da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 009/2021. Valor: R\$ 60.900,04 (sessenta mil novecentos reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48101; Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086. Natureza da despesa: 33.90.30.16; 33.90.30.17; 33.90.30.19; 33.90.30.22; 33.90.30.24; 33.90.30.26; 33.90.30.42 e 44.90.52.04; Fonte de Recursos: 100. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 05/10/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, LETÍCIA CAROLINE LIMÃO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Processo: 00401-00004212/2021-95. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para contagem e aferição de pontos de função - PFU's a ser realizada por profissionais devidamente reconhecidos quanto ao conhecimento das regras e procedimentos de contagem, como definidos pelo International Function Point Users Group - IFPUG. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 07/2021. Valor: R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48101; Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086. Natureza da despesa: 33.90.40.21; Fonte de Recursos: 100. Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. Assinatura: 06/10/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, APARECIDA CÓRDOVA DE ARAÚJO MEDEIRO GOMES, Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - (UASG: 926314)**

Processo: 00401-00010557/2021-88. Objeto: Aquisição de material apoio ergonômico para pés visando a promoção do ambiente de trabalho seguro e adequado às características físico-fisiológicas dos servidores/colaboradores, e à prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 51.247,80 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 22 de outubro de 2021. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA

Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PORTAL IRB CONHECIMENTO**

TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Objeto: adesão do TCDF ao Portal de Cursos do IRB - Instituto Rui Barbosa - Conhecimento para divulgação de ações de capacitação, na forma da Portaria-IRB nº 11/2020 - Processo nº 00600- 00005516/2021-13 - Vigência e Execução: de 01/10/2021 a 30/09/2026 - Valor: R\$0,00 (zero reais) - Data da assinatura: 01/10/2021 - Assina pelo TCDF, Paulo Tadeu Vale da Silva.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

Objeto: Contratação de consultoria especializada para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação - TIC, por intermédio de acesso a base de documentos eletrônicos, assinatura para acesso a bases de conhecimentos contendo pesquisas primárias e análise de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações disponibilizadas nas referidas bases de informações, além de reuniões com especialistas que podem ser presenciais, telefônicas ou via aplicativos de colaboração de equipes. Processo: 22126/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 314.103,12; enquadramento: natureza 3.3.90.35.06 - Serviços de Consultoria; classificação funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 21/10/2021, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2021.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL**CELSO RUBENS VARETA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 176/2021, para atividade de Avicultura de Corte, no Núcleo Rural Santos Dumont, km 26 da DF-250, VC 129 (B), Lote 33 – Planaltina/DF. Processo: 00391-00002906/2021-17. Celso Rubens Vareta.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 1.827, de 28 de dezembro de 1994, D.O.U de 30 dezembro de 1994, seção 1 pág. 201. Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 624 de 17 de maio de 2012.

Mantenedora: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – CNPJ: 00.331.801.0001/30.

Esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 37 (trinta e sete) diplomas do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, no período de 05/05/2021 a 27/09/2021, no livro 001: registros 1 a 37. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://sistemas.ubec.edu.br/InformacaoDiploma/Login>

Brasília/DF, 30 de setembro de 2021

RICARDO PEREIRA CALEGARI

Reitor da Universidade Católica de Brasília – UCB

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, 07 DE OUTUBRO DE 2021**

CNPJ/ME: 42.278.473/0001-03 – NIRE: 53.300.007.241

COMPANHIA ABERTA

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 03 de novembro de 2021, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Entrada B, Sala 1301, 13º andar, Asa Norte, CEP: 70.712-903, na Cidade de Brasília, Distrito Federal (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição de novo membro titular e Presidente do Conselho de Administração, em substituição ao Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração Sr. Fernando Carlos Borges de Melo Filho, conforme o Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 05 de outubro de 2021. Informações Gerais: 1. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (a) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como os documentos de identificação com foto dos representantes; (c) Fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). (d) Procuração: as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou eletrônica, observado o disposto no artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações e na Proposta da Administração. O representante legal

do acionista deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade. 3. Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à Assembleia unidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas encaminhem os documentos referidos acima com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia ao e-mail: pauta@wizsolucoes.com.br para melhor organização dos trabalhos da Assembleia. 4. Encontra-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.wizsolucoes.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br.

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 155/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de usina dosadora de concreto no endereço SOF-Norte, Quadra 02, Conjunto F, Lote 6/12, Região Administrativa de Brasília, RA-I. Processo: 00391-00002962/2020-62. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

DORANILTO CARDOSO ALARCÃO**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação e Operação (ampliação) para atividade de avicultura de corte, na Fazenda e Granja Santa Sarah - BR 080, km 18/DF-206, Vale do Curralinho, Brazlândia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00020299/2017-82. DORANILTO CARDOSO DE ALARCÃO.

JUVENIL ANTONIO CENCI**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 172/2021 (Prorrogação da LO nº 166/2020-IBRAM/PRESI), para a atividade de suinocultura, na Fazenda Umurana, Módulo E, lote 6, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo: 00391-00001325/2018-54. JUVENIL ANTONIO CENCI.

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 160/2021, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Qd. 310 Lote 01, Recanto das Emas/DF. Processo: 00391.00012676/2017-18. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 161/2021, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Área Central 02/03 Lote 01, Riacho Fundo/DF. Processo: 00391.00024475/2017-55. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 166/2021, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHIS QI 05 Lote 01 PLL, Lago Sul/DF. Processo: 00391.00015759/2017-51. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.